DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 001
ASSINATURA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Educação, 06.191.001/0001-47
Cleudimar Soares Lopes, Portaria nº 007/2025

Objeto
Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão/ reprografia, com resolução mínima de 600 x 600 dpi e velocidade nominal mínima de 40 páginas por minuto (ppm), a serem realizadas em papel opaco comum com gramatura mínima de 90 g/m². A prestação do serviço inclui o fornecimento e a disponibilidade de equipamentos reprográficos multifuncionais em regime de comodato, instalados nas dependências da Contratante, bem como o fornecimento contínuo de todos os insumos necessários (papel, toner e cilindro) e a manutenção completa (preventiva e corretiva) dos equipamentos, visando atender, de forma integral e contínua, à demanda de reprodução de materiais pedagógicos, simulados, avaliações internas e externas, formações, projetos e atividades das olimpíadas escolares, destinadas às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município.

Justificativa da Necessidade
A contratação, via Registro de Preços, de empresa especializada em outsourcing de impressão e reprografia é necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia. As unidades escolares precisam produzir continuamente materiais pedagógicos essenciais — como simulados, avaliações, documentos de formação e materiais de projetos e olimpíadas — em quantidade e qualidade adequadas para garantir a eficácia do processo de ensino.

A oferta de equipamentos multifuncionais em comodato, com fornecimento de insumos e manutenção, assegura fluxo de trabalho contínuo, evitando interrupções que prejudicariam atividades pedagógicas e o desempenho dos alunos. O aumento anual das demandas educacionais torna ainda mais urgente a contratação, já que a ausência desses serviços comprometeria a distribuição de materiais, atrasaria avaliações e afetaria negativamente a qualidade do ensino, gerando insatisfação na comunidade escolar.

Trata-se, portanto, de medida essencial para garantir eficiência administrativa, continuidade das ações educativas e cumprimento dos princípios da Lei 14.133/2021. A modalidade de Registro de Preços é a mais adequada para assegurar economicidade, transparência e atendimento pleno às necessidades pedagógicas da rede municipal.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 002
ASSINATURA

Data Prevista da Demanda
A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 20 de Janeiro de 2026.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual
A Prefeitura Municipal de Santa Luzia optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

Indicação da Equipe de Planejamento
Ana Alice Sousa e Silva

Estudo Técnico Preliminar
O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**
1	0 - Contratação a prestação de serviços de outsourcing de impressão/ reprografia, com resolução mínima de 600 x 600 dpi e velocidade nominal mínima de 40 páginas por minuto (ppm), a serem realizadas em papel opaco comum com gramatura mínima de 90 g/m². A prestação do serviço inclui o fornecimento e a disponibilidade de equipamentos reprográficos multifuncionais em regime de comodato, instalados nas dependências da Contratante, bem como o fornecimento contínuo de todos os insumos necessários (papel, toner e cilindro) e a manutenção completa (preventiva e corretiva) dos equipamentos, visando atender, de forma integral e contínua, à demanda de reprodução de materiais pedagógicos, simulados, avaliações internas e externas, formações, projetos e atividades das olimpíadas escolares, destinadas às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município.	SERVIÇOS	1.558.900

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Santa Luzia - MA, 4 de Dezembro de 2025

Cleudimar Soares Lopes
Sec. Mun. de Educação
Portaria 007/2025

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria: 007/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 003
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia/ *Gabinete do Prefeito*
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 007/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CLEUDIMAR SOARES LOPES**, portador do RG nº **20889994-4 SSP/MA** e CPF nº **746.420.903-63**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado
Em 02/01/2025
Ciente: Cleudimar Soares Lopes

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 004
ASSINATURA

PORTARIA Nº 005/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FELIPE ALVES DE SOUZA**, portador (a) do RG nº **0389962220100 SSP/MA** e CPF nº **057.155.223-40**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS – SEMFAZ.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **HERIK JAMES SILVA RAMOS**, portador (a) do RG nº **0244616949 GEJUSPC/MA** e CPF nº **650.039.003-25**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CLEUDIMAR SOARES LOPES**, portador do RG nº **20889994-4 SSP/MA** e CPF nº **746.420.903-63**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

Carimbo de Tempo : 02/01/2025 20:14:00 Página 3 de 9

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 005
ASSINATURA

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 141/2025**, no dia **5 de Dezembro de 2025** que tem por finalidade Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão/ reprografia, com resolução mínima de 600 x 600 dpi e velocidade nominal mínima de 40 páginas por minuto (ppm), a serem realizadas em papel opaco comum com gramatura mínima de 90 g/m². A prestação do serviço inclui o fornecimento e a disponibilidade de equipamentos reprográficos multifuncionais em regime de comodato, instalados nas dependências da Contratante, bem como o fornecimento contínuo de todos os insumos necessários (papel, toner e cilindro) e a manutenção completa (preventiva e corretiva) dos equipamentos, visando atender, de forma integral e contínua, à demanda de reprodução de materiais pedagógicos, simulados, avaliações internas e externas, formações, projetos e atividades das olimpíadas escolares, destinadas às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município..

Valdete Silva Rocha
Diretora da Divisão de Protocolo
032/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 006
ASSINATURA

PORTARIA Nº 032/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **VALDETE SILVA ROCHA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG/CPF sob o nº 637.278.893-49 SSP/MA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**, com denominação **DAS**, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
EXECUTIVO
ISSN: 2965-5145

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 007

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 032/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025. 1
PORTARIA Nº 033/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025. 1
PORTARIA Nº 034/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025. 2
PORTARIA Nº 035/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025. 2
PORTARIA Nº 036/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025. 2
PORTARIA Nº 037/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025. 2
PORTARIA Nº 038/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025. 3

PORTARIA Nº 032/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **VALDETE SILVA ROCHA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG/CPF sob o nº 637.278.893-49 SSP/MA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**, com denominação **DAS**, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 033/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **ASSESSOR (A) ESPECIAL**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ARTHUR GONDINHO DE ALENCAR**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 029408302005-5 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 053.485.093-61**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR (A) ESPECIAL**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Juventude.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 008.

AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Secretaria Municipal de Educação
CNPJ	06.191.001/0001-47

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Santa Luzia enfrenta uma situação crítica em relação à gestão e manutenção dos serviços de impressão. As dificuldades observadas incluem ineficiência operacional, altos custos associados e desperdício significativo de recursos financeiros e materiais. Essa realidade impacta diretamente a capacidade da Secretaria de atender adequadamente suas demandas administrativas e pedagógicas, comprometendo assim a qualidade dos serviços educacionais oferecidos à população.

Atualmente, a Secretaria não conta com um sistema otimizado para a gestão dos serviços de impressão, resultando na falta de controle sobre a quantidade de impressões realizadas, no elevado consumo de insumos e na ausência de mecanismos eficazes de monitoramento e avaliação. Isso gera desperdícios que poderiam ser evitados e eleva os custos operacionais, desviando recursos que poderiam ser melhor utilizados em outras áreas prioritárias da educação municipal.

É imprescindível destacar que a eficiência na gestão de serviços de impressão é um fator crucial para a sustentabilidade das atividades da Secretaria Municipal de Educação. A resolução deste problema permitirá que a Secretaria aumente sua produtividade e direcione os recursos poupados para melhorias significativas no ambiente escolar e na promoção da aprendizagem dos estudantes. Portanto, atender a essa necessidade consiste não apenas em sanar uma defasagem operacional, mas também em promover uma gestão pública mais responsável e alinhada com os princípios de eficiência e eficácia, essenciais ao interesse público.

Além disso, a melhoria na gestão dos serviços de impressão contribui para a transparência e o uso responsável do orçamento público, refletindo o compromisso da administração municipal em oferecer um serviço de qualidade à comunidade. A atenção a essa questão evidencia a importância de uma gestão consciente e efetiva, que prioriza tanto a economia de recursos quanto a melhoria na prestação de serviços educacionais, promovendo assim o bem-estar social da população de Santa Luzia.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº PL 009
ASSINATURA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Ana Alice Sousa e Silva, Rosilene Sousa Soares, Oziel dos Santos Lima

Santa Luzia - MA, 5 de Dezembro de 2025

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria: 007/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 010
ASSINATURA

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Educação (Fundo Municipal da Educação Básica – FUNDEB) - CNPJ nº 30.370.531/0001-37

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
Rosilene Sousa Soares - Assessora Técnica Pedagógica SEMED - Portaria nº 880/2025
Oziel dos Santos Lima - Diretor do Dptm Administrativo SEMED - Portaria nº 228/2025
Ana Alice Sousa e Silva - Assessora Técnica SEMED- Portaria nº 140/2025

Problema Resumido
A Secretaria Municipal de Santa Luzia/MA enfrenta desafios significativos em sua gestão de impressões devido ao alto volume anual de 1.558.900 páginas, resultando em ineficiência interna e risco de descontinuidade de serviços essenciais. A manutenção própria acarreta custos elevados e imprevisíveis, desvia servidores de suas funções pedagógicas e administrativas prioritárias, e compromete a qualidade dos materiais reproduzidos. A carência de equipamentos adequados e suporte técnico especializado pode paralisar atividades cruciais, afetando diretamente a comunidade e a satisfação do corpo funcional. A contratação de outsourcing surge como solução para mitigar esses problemas, garantindo a continuidade, eficiência e qualidade do serviço.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de serviços especializados de outsourcing de impressão pela Secretaria Municipal de Santa Luzia/MA decorre da inegável e volumosa demanda por reprodução de documentos pedagógicos e administrativos, totalizando anualmente 1.558.900 páginas. Esta necessidade vital é fundamentada na premente exigência de garantir a continuidade educacional e a eficiência administrativa, sendo crucial para a satisfação das necessidades da comunidade local, que depende de acesso contínuo a materiais didáticos e serviços públicos.

Atualmente, a infraestrutura disponível e os equipamentos existentes encontram-se obsoletos e apresentam baixa eficiência operacional, resultando em frequentes paralisações que geram altos custos com manutenção. Essa realidade compromete não apenas o fluxo das atividades administrativas, mas também o cumprimento de prazos legais e pedagógicos fundamentais para a organização do ano letivo.

A escassez ou a ineficiência na aquisição e gestão desses recursos resultaria em impactos negativos severos, como a paralisação de atividades pedagógicas essenciais, a deterioração da qualidade do ensino e a geração de gargalos administrativos, comprometendo diretamente o atendimento à população beneficiada e a maximização do retorno social do investimento público.

A falta desta aquisição implicaria na sobrecarga de servidores com tarefas operacionais alheias à sua missão principal, reduzindo a satisfação dos profissionais e desviando recursos valiosos que deveriam ser alocados em atividades-fim. A solução proposta emerge como a medida mais técnica e economicamente vantajosa, promovendo a otimização e eficiência dos recursos existentes ao eliminar a gestão interna de equipamentos, insumos e manutenção. Isso representa uma significativa redução de custo para a população, através da previsibilidade de despesas e da garantia de um serviço especializado.

A necessidade de contratação de um serviço especializado não é apenas uma questão de conveniência operacional, mas sim uma exigência premente para garantir que os compromissos da administração pública com a sociedade sejam cumpridos de maneira responsável. Atender a essa demanda é fundamental para assegurar que a prefeitura possa operar dentro dos parâmetros de efetividade e eficiência, promovendo o interesse público e proporcionando um serviço de qualidade. Essa iniciativa visa modernizar a estrutura administrativa, otimizar recursos e permitir que o corpo funcional da Secretaria de Educação concentre-se em suas atribuições essenciais, elevando assim a qualidade do serviço prestado à comunidade.

Adicionalmente, melhora a logística, assegura a qualidade e a disponibilidade contínua dos materiais, contribuindo para um ambiente educacional mais igualitário, onde todos têm acesso aos recursos necessários. Em suma, esta contratação é imperativa para garantir a eficiência, economicidade, e a alta qualidade dos serviços públicos prestados, alinhando-se plenamente ao interesse público e aos pilares da Lei nº 14.133/2021.

Para que a execução do serviço seja concluída, os componentes essenciais que integram o objeto contratual, visando assegurar a continuidade das atividades educacionais e administrativas, a otimização de recursos e a maximização da eficiência operacional. A metodologia adotada considera o alto volume de demanda, a necessidade de padronização, a complexidade tecnológica envolvida e a

imperatividade de um suporte técnico especializado, em conformidade com as melhores práticas de gestão pública e os preceitos da Lei nº 14.133/2021. A seguir, serão apresentadas as justificativas técnico-operacionais que embasam a inclusão de elementos, evidenciando o valor agregado do modelo de outsourcing para a administração pública.

- **Impressão/Reprografia:** a justificação central para este serviço reside na demanda massiva e contínua por documentos impressos e copiados, essencial para as atividades pedagógicas e administrativas da Secretaria. Conforme detalhado na planilha de serviços, o volume anual estimado é de 1.558.900 páginas. Esta demanda abrange desde materiais didáticos, avaliações, provas, atividades para alunos e professores, até documentos internos administrativos vitais para o funcionamento da Secretaria. A inclusão das impressões/reprografias como parte integrante do serviço de outsourcing garante que a Secretaria não se preocupe com a gestão direta da produção documental. Ao invés de adquirir, operar e manter um parque de máquinas próprio, a contratada assume a responsabilidade pela entrega do produto final (a página impressa/copiada). Isso assegura padronização de qualidade, agilidade na produção de grandes volumes e redução de custos operacionais ocultos relacionados à gestão interna de equipamentos, suprimentos e mão de obra para manutenção. A Secretaria paga pelo serviço efetivamente utilizado, medido pelo contador digital, otimizando o gasto público e focando seus recursos em sua missão institucional;
- **Locação de 04 (quatro) máquinas:** necessárias e/ou a capacidade total combinada que o conjunto de equipamentos que atende à demanda projetada compatível com a demanda total projetada
- **Manutenção completa:** são máquinas complexas que operam sob intensa carga de trabalho para processar 1.558.900 páginas anuais. O uso contínuo leva ao desgaste natural de componentes e à necessidade de ajustes e substituições periódicas. A manutenção completa, abrangendo tanto a preventiva (inspeções e trocas programadas para evitar falhas) quanto a corretiva (reparo de avarias inesperadas), é um pilar do serviço de outsourcing. Ao incluir a manutenção no escopo da contratada, a Secretaria se exime da necessidade de contratar e treinar pessoal especializado, adquirir peças de reposição e gerenciar o ciclo de vida dos equipamentos. Isso minimiza o tempo de inatividade dos equipamentos, garante a longevidade e o bom funcionamento das máquinas, e assegura a qualidade das impressões. A responsabilidade por manter o parque de máquinas em perfeito estado de uso recai sobre o especialista, liberando recursos internos da Secretaria para atividades fins;
- **Papel:** o papel é o material de consumo direto e indispensável para a concretização de qualquer impressão ou cópia. Dada a demanda anual total de 1.558.900 páginas, e considerando o padrão de 500 folhas por resma, a necessidade linear é de 1.558.900 páginas / 500 páginas/resma = 3.117,8 resmas. Arredondamos para 3.118 resmas para simplificar e garantir uma margem mínima, assegurando que o meio físico para as atividades educacionais e administrativas esteja sempre disponível. A gestão desse volume, embora de responsabilidade da contratada, deve prever um estoque estratégico para absorver as oscilações de consumo e os prazos de reposição, evitando qualquer interrupção nas atividades essenciais da Secretaria Municipal de Educação;

- **Toner:** O toner é o insumo responsável pela formação da imagem impressa. Para equipamentos multifuncionais de alto volume, como os especificados (40 ppm), o rendimento médio de um cartucho de toner é de aproximadamente 18.000 páginas (com base na cobertura padrão de 5% por página, conforme ISO/IEC). Com a demanda total de 1.558.900 páginas, a necessidade de toner é calculada em 1.558.900 páginas / 18.000 páginas/cartucho ≈ 86,6 cartuchos. Desta forma, a provisão de 87 cartuchos de toner é quantitativamente suficiente para suportar a totalidade das impressões anuais. A disponibilidade dessa quantidade assegura a continuidade da produção documental ao longo do ano. A contratada deverá implementar um sistema de monitoramento e reposição proativa para que os cartuchos sejam substituídos antes que o equipamento fique inoperante, mantendo assim a fluidez do serviço;
- **Cilindro**: o cilindro, ou unidade de imagem, é uma peça vital que interage diretamente com o toner para transferir a imagem para o papel. Sua vida útil é medida em número de páginas impressas e, para equipamentos de porte similar, um cilindro possui um rendimento médio de cerca de 60.000 páginas. Considerando o volume anual de 1.558.900 páginas, a demanda por cilindros é de 1.558.900 páginas / 60.000 páginas/cilindro ≈ 25,98 unidades. Portanto, a estimativa de 26 unidades de cilindro é adequate e suficiente para cobrir o desgaste natural e a substituição programada ou emergencial ao longo do período de 12 meses. Embora sua substituição seja menos frequente que a do toner, a falha ou desgaste do cilindro impacta diretamente a qualidade da impressão e a operacionalidade do equipamento. A provisão desta quantidade garante que a vida útil do parque de máquinas seja mantida e que a qualidade de impressão não seja comprometida, assegurando que os documentos produzidos mantenham a nitidez e legibilidade necessárias para as atividades educacionais e administrativas.
- **Assistência técnica:** mesmo com a manutenção preventiva, falhas inesperadas podem ocorrer. A natureza crítica das atividades da Secretaria (especialmente em períodos de provas e avaliações) exige que qualquer problema nos equipamentos seja resolvido com a máxima celeridade para evitar a paralisação das atividades pedagógicas e administrativas. A assistência técnica especializada e responsiva é um diferencial crucial do outsourcing. Ela garante que, em caso de defeitos, falhas de software ou problemas de conectividade, haverá um profissional qualificado disponível para intervir rapidamente. Ao exigir atendimento técnico especializado os problemas serão diagnosticados e corrigidos eficientemente, reduzindo interrupções ao mínimo e mantendo a alta disponibilidade do serviço. É a garantia de que o apoio especializado estará sempre à disposição, sem que a Secretaria precise alocar seus próprios recursos ou desenvolver essa expertise internamente.

Portanto, há uma necessidade urgente de contratação de uma empresa especializada para a execução de serviços de outsourcing de impressão/ reprografia, que possa fornecer suporte adequado para as avaliações, formações, projetos e programas previstos para o ano letivo de 2026. Este serviço não apenas atenderá à demanda existente, mas também contribuirá para a melhoria da qualidade do ensino, alinhando-se ao interesse público ao assegurar que todos os cidadãos beneficiados tenham acesso a um serviço educacional eficiente e bem estruturado. O investimento nessa contratação reflete a responsabilidade da administração pública em promover a educação de forma eficaz, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento de práticas pedagógicas.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA Nº FL 014
ASSINATURA

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

É imperativo delinear os requisitos indispensáveis para a contratação de empresa especializada em serviços de reprografia. Tendo em vista o escopo de atender integralmente à Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2026, com foco na reprodução de materiais pedagógicos, simulados, avaliações, formações, projetos e atividades de olimpíadas escolares, esses requisitos são formulados sob a ótica do interesse público, visando a otimização de recursos, a maximização do retorno social e o estímulo a uma contratação verdadeiramente eficaz.

Os **Requisitos Indispensáveis** para esta contratação são:

1. **Capacidade de Produção e Disponibilidade Operacional Contínua:** É primordial a garantia de equipamentos com robustez e capacidade produtiva comprovada para gerenciar o elevado volume anual de mais de 1.558.900 páginas, com a flexibilidade necessária para absorver picos de demanda mensal de até 250.000 páginas, sem interrupções. A empresa contratada deve assegurar um parque de máquinas moderno e de alta performance, minimizando o tempo de inatividade e garantindo a pronta disponibilidade para a reprodução de materiais pedagógicos críticos, como avaliações e simulados, que possuem prazos rígidos.
2. **Cobertura Abrangente de Insumos e Manutenção Integral:** A solução deve incluir o fornecimento irrestrito e automático de todos os insumos de alta qualidade (papel adequado para fins educacionais, toners e cilindros originais ou equivalentes de alta durabilidade e performance). Simultaneamente, a **Manutenção Preventiva e Corretiva** deve ser proativa e ágil, com equipe técnica especializada pronta para restabelecer a plena funcionalidade dos equipamentos em tempo hábil, eliminando a carga de gestão de estoque e manutenção da Secretaria e permitindo que os profissionais foquem exclusivamente nas atividades educacionais.
3. **Qualidade Inegociável dos Materiais Impressos:** A nitidez, legibilidade, padronização e durabilidade dos materiais reproduzidos são cruciais para o processo de ensino-aprendizagem. Materiais pedagógicos, avaliações e simulados devem apresentar qualidade gráfica consistente, otimizando a compreensão dos alunos e a eficácia das formações de professores, impactando diretamente no ambiente igualitário de acesso ao conhecimento.
4. **Logística Inteligente e Suporte Operacional Eficiente:** A empresa deve dispor de uma estrutura logística otimizada para o rápido fornecimento de insumos e reposição de peças, bem como para a gestão remota e monitoramento do parque de equipamentos. Isso assegura que as unidades da Rede Municipal de Ensino sejam atendidas prontamente, garantindo a continuidade das atividades sem sobrecarregar a equipe administrativa com tarefas operacionais.
5. **Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental:** Requer-se que a solução contemple práticas de descarte ambientalmente corretas de cartuchos e equipamentos, bem como a utilização de tecnologias que promovam a economia de energia e o uso consciente de recursos.

Isso alinha a contratação com princípios de governança ambiental, contribuindo para a conscientização e a formação de uma cultura de sustentabilidade na comunidade escolar.

6. **Transparência e Capacidade de Relatoria Detalhada:** A empresa contratada deve oferecer ferramentas para o acompanhamento e relatoria do volume de impressões por equipamento e por unidade escolar, permitindo uma gestão transparente e baseada em dados reais. Essa capacidade de monitoramento é essencial para a otimização contínua do serviço, garantindo a eficiência e a prestação de contas.

Esses requisitos, ao serem implementados, garantem que a contratação transcenda a mera aquisição de um serviço, tornando-se uma ferramenta estratégica para impulsionar a qualidade da educação municipal, a satisfação dos servidores e, fundamentalmente, o atendimento às necessidades da população beneficiada.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atender à demanda de reprodução de materiais pedagógicos, simulados, avaliações, formações, projetos e atividades das olimpíadas escolares, diversas abordagens podem ser consideradas. Avaliaremos as alternativas, suas vantagens e desvantagens, e aspectos técnicos, operacionais e econômicos:

1. **Autogestão (Aquisição Própria de Equipamentos e Insumos com Contratação Pontual de Manutenção)**
   - **Descrição:** Manter um parque de máquinas próprio, adquirindo equipamentos (por compra direta ou licitação) e insumos (papel, toner, cilindro) separadamente, e contratando serviços de manutenção conforme a necessidade.
   - **Vantagens:** O controle nominal sobre os ativos (equipamentos são patrimônio da Administração Pública).
   - **Desvantagens:** Alto investimento inicial e depreciação, custos imprevisíveis com manutenção e reposição de peças, complexa gestão de estoque de insumos variados, obsolescência tecnológica rápida dos equipamentos, necessidade de equipe interna para gestão e operação, desvio de servidores da atividade-fim, baixa especialização técnica.
   - **Aspectos Técnicos/Operacionais:** Falta de padronização, baixa agilidade no atendimento de demandas urgentes, risco elevado de paradas operacionais prolongadas.
   - **Vantajosidade Econômica:** Embora pareça "barato" inicialmente, o Custo Total de Propriedade (TCO) é significativamente maior devido a custos ocultos, administrativos e de oportunidade.
2. **Contratação de Serviços de Outsourcing de Impressão (Modelo tradicional via Licitação)**
   - **Descrição:** Contratação de empresa especializada para fornecer e gerenciar todo o parque de impressão, incluindo equipamentos, insumos, manutenção e assistência

técnica, geralmente através de um custo fixo por página impressa ou locação dos equipamentos com custo por página excedente.

- **Vantagens:** Permite que a Administração foque em sua atividade-fim, previsibilidade de custos (mensal ou por página), equipamentos modernos e atualizados, especialização do contratado na gestão do serviço, garantia de disponibilidade, manutenção e insumos inclusos. Reduz o TCO e a burocracia interna.
- **Desvantagens:** Dependência do fornecedor para a execução do serviço, necessidade de fiscalização contratual rigorosa para garantir o cumprimento dos SLAs.
- **Aspectos Técnicos/Operacionais:** Alta eficiência, qualidade padronizada das impressões, maior disponibilidade de equipamentos, otimização da logística de suprimentos.
- **Vantajosidade Econômica:** Redução do Custo Total de Propriedade, controle orçamentário mais efetivo, eliminação de custos com depreciação e obsolescência.

3. **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP) para Outsourcing de Impressão**
   - **Descrição:** Modalidade de licitação que permite registrar os preços e condições de um serviço por um período, possibilitando contratações futuras e adesões por outros órgãos (carona).
   - **Vantagens:** É o modelo mais vantajoso e alinhado com a eficiência pública. **Máxima economicidade** pela ampla competitividade do pregão eletrônico, que atrai mais licitantes. **Agilidade** nas contratações futuras, pois dispensa nova licitação dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços. **Flexibilidade** para gerenciar a demanda (contrata-se apenas o necessário). **Padronização** de equipamentos e serviços entre diversos órgãos que possam aderir à ata. **Benefícios** da contratação de outsourcing (foco na atividade-fim, equipamentos modernos, TCO reduzido, etc.) combinados com as vantagens do SRP.
   - **Desvantagens:** A gestão da ata de registro de preços e suas adesões exige um controle administrativo eficaz. Necessidade de fiscalização contínua para garantir que os serviços entregues correspondam à qualidade e aos preços registrados.
   - **Aspectos Técnicos/Operacionais:** Permite a aquisição de tecnologia de ponta a preços competitivos, otimizando a logística e a eficiência da reprodução para a Rede de Ensino.
   - **Vantajosidade Econômica:** Maior vantajosidade econômica pela escala e competitividade, menor custo administrativo para futuras aquisições. Ideal para uma demanda com variações ou para adesões de outras secretarias.
4. **Parceria Público-Privada (PPP) para Gestão de Documentos e Impressão**
   - **Descrição:** Contrato de longo prazo onde a iniciativa privada investe e gerencia a infraestrutura completa de gestão de documentos e impressão, recebendo uma contraprestação do poder público, muitas vezes atrelada a metas de desempenho.
   - **Vantagens:** Potencial de grandes investimentos em infraestrutura e tecnologia de ponta pela iniciativa privada, expertise especializada em gestão complexa, inovação e partilha de riscos em projetos de grande escala e longo prazo.
   - **Desvantagens:** Grande complexidade jurídica e contratual, prazos de contrato muito longos (20-35 anos), o custo total pode ser maior no longo prazo, exige um arcabouço legal e fiscalizatório robusto. Não é usualmente aplicável para serviços de reprografia

com o volume da Secretaria, sendo mais indicado para projetos de gestão documental mais abrangentes.

- **Aspectos Técnicos/Operacionais:** Soluções altamente integradas e customizadas.
- **Vantajosidade Econômica:** Adequada para grandes volumes e projetos que requerem investimento inicial massivo por parte do parceiro privado.

5. **Consórcio Público (Entre Municípios)**
   - **Descrição:** Associações entre entes federativos para a gestão compartilhada de serviços públicos. No caso, municípios se uniriam para contratar os serviços de reprografia em conjunto.
   - **Vantagens:** Potencial de otimização de escala, maior poder de barganha na licitação, compartilhamento de custos administrativos e de expertise entre os entes, o que pode levar a uma redução de custos unitários.
   - **Desvantagens:** Complexidade de governança e de tomada de decisões entre os entes consorciados, necessidade de alinhamento de interesses e políticas entre as administrações, burocracia na criação e gestão do consórcio.
   - **Aspectos Técnicos/Operacionais:** Padronização de serviços e equipamentos em nível regional.
   - **Vantajosidade Econômica:** Potencial de redução de custos unitários pela economia de escala.

Mapa Comparativo das Soluções Disponíveis para Contratação de Serviços

A tabela abaixo sumariza a análise das alternativas para a contratação dos serviços de outsourcing de impressão/ reprografia para a Rede Municipal de Ensino, considerando suas características, vantagens e desvantagens sob a ótica do interesse público e da otimização de recursos.

Solução	Descrição	Vantagens	Desvantagens	Aspectos Técnicos/Operacionais	Vantajosidade Econômica	Adequação ao ETP (Reprografia Escolar)
1. Autogestão (Aquisição Própria)	Aquisição própria de equipamentos e insumos, com manutenção pontual.	Controle direto sobre ativos (patrimônio da AP).	Alto investimento inicial; custos imprevisíveis de manutenção; gestão complexa de estoque; obsolescência tecnológica; desvio de foco de servidores.	Baixa agilidade; risco de paradas; ausência de padronização; ineficiência.	TCO (Custo Total de Propriedade) elevado devido a custos ocultos e administrativos.	**Baixa.** Incompatível com o volume e complexidade da demanda.
2. Outsourcing de Impressão (Licitação Tradicional)	Contratação de empresa para fornecer e gerenciar todo o parque de impressão (equipamentos, insumos, manutenção).	Foco na atividade-fim; previsibilidade de custos; equipamentos modernos; especialização do contratado; garantia de disponibilidade; TCO reduzido.	Dependência do fornecedor; necessidade de fiscalização rigorosa.	Alta eficiência; qualidade padronizada; maior disponibilidade; logística otimizada.	Redução do TCO; controle orçamentário eficaz; eliminação de depreciação/obsolescência.	**Alta.** Solução eficiente e focada na demanda.

Solução	Descrição	Vantagens	Desvantagens	Aspectos Técnicos/Operacionais	Vantajosidade Econômica	Adequação ao ETP (Reprografia Escolar)
3. Outsourcing via Pregão Eletrônico com SRP	Contratação de empresa via Pregão Eletrônico com registro de preços para o serviço de outsourcing.	**Máxima economicidade (competitividade); agilidade em futuras contratações; flexibilidade (contrata-se o necessário); padronização; todos os benefícios do outsourcing.**	Exige controle administrativo eficaz da ata e adesões; fiscalização contínua para manter qualidade e preço.	Permite tecnologia de ponta a preços competitivos; otimização da logística e eficiência na Rede de Ensino.	**Ótima. Maior vantajosidade econômica pela escala e competitividade; menor custo administrativo para futuras aquisições.**	**Altíssima. Melhor alinhamento custo-benefício e flexibilidade.**
4. Parceria Público-Privada (PPP)	Contrato de longo prazo com iniciativa privada para gestão de infraestrutura de impressão.	Grandes investimentos em infraestrutura; expertise especializada; inovação; partilha de riscos.	Complexidade jurídica e contratual; prazos longos; custo total potencialmente maior a longo prazo; não usual para este volume.	Soluções altamente integradas e customizadas, mas para grande escala.	Adequada para grandes volumes e projetos com investimento inicial massivo.	Baixa. Não se justifica para o volume e natureza do serviço.
5. Consórcio Público	Associação entre entes federativos para gestão compartilhada dos serviços de reprografia.	Potencial de economia de escala; maior poder de barganha; compartilhamento de custos/expertise.	Complexidade de governança; necessidade de alinhamento de interesses; burocracia na criação/gestão.	Padronização em nível regional; potencial de otimização coletiva.	Potencial de redução de custos unitários pela economia de escala.	Média/Baixa. Muito complexo para uma necessidade local e específica, embora tenha potencial teórico de escala.

Conclusão Técnica e Recomendação Formal

A análise detalhada das soluções de mercado para a contratação de serviços de reprografia para a Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia/MA, à luz dos requisitos indispensáveis e da perspectiva do interesse público, converge para uma conclusão técnica inequívoca.

A **autogestão** é descartada por seu elevado Custo Total de Propriedade (TCO), ineficiência operacional, desvio de servidores de suas funções-fim e incapacidade de garantir a continuidade e qualidade do serviço. Soluções como **Parcerias Público-Privadas (PPPs)** e **Consórcios Públicos**, embora válidas para outros contextos, mostram-se excessivamente complexas e desproporcionais para a escala e natureza específica da demanda em questão, introduzindo ônus administrativos e jurídicos que não se justificam.

Entre as opções viáveis, a **Contratação de Serviços de Outsourcing de Impressão** destaca-se por transferir para um especialista a gestão completa do parque de reprografia, garantindo equipamentos modernos, insumos e manutenção inclusos, resultando em previsibilidade orçamentária e foco da Administração em suas atividades essenciais.

No entanto, o formato mais robusto e otimizado para esta contratação é o **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP)**. A análise comparativa demonstra claramente que, para a realidade da Secretaria Municipal de Santa Luzia/MA e a demanda de serviços para a Rede Municipal de Ensino, a **Contratação de Serviços de Outsourcing de Impressão, preferencialmente via Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP)**, desponta como a solução mais adequada e vantajosa sob a perspectiva do interesse público. Enquanto a autogestão se revela onerosa e ineficiente, e as PPPs e Consórcios Públicos apresentam complexidade e escala desproporcionais para o serviço em questão, o Pregão Eletrônico com SRP oferece a combinação ideal de **economicidade, agilidade, previsibilidade de custos, atualização tecnológica e transferência de riscos** para o contratado. Esta modalidade permite a obtenção das melhores condições de mercado, garante a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais à educação, libera a Administração de tarefas operacionais e burocráticas, e assegura a gestão eficiente dos recursos públicos, maximizando o retorno social para a população de Santa Luzia/MA.

Recomendação:

Diante do exposto, e com base na análise técnica comparativa que enfatiza a eficiência, economicidade, agilidade e a garantia de qualidade dos serviços, **recomenda-se formalmente que a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Impressão/reprografia, locação de máquinas reprográficas, destinada à Rede Municipal de Ensino, seja realizada por meio da modalidade de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP).** Esta abordagem assegurará o atendimento pleno da demanda, a otimização dos recursos públicos e a entrega de valor inestimável à comunidade escolar de Santa Luzia/MA.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de impressão/reprografia, englobando a locação de máquinas reprográficas multifuncionais, o fornecimento contínuo e irrestrito de todos os insumos e peças de reposição, e a execução de manutenção preventiva e corretiva completa. Este modelo é concebido para atender integralmente à demanda de reprodução de materiais pedagógicos (simulados, avaliações internas e externas, formações), projetos e atividades das olimpíadas escolares, destinadas a todas as unidades da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2026 e subsequentes.

1. Ponto de Vista Técnico-Operacional:

A solução implica na disponibilização de um parque de equipamentos de última geração, composto por **máquinas reprográficas multifuncionais digitais de alta performance**, com especificações técnicas robustas (e.g., velocidade mínima de 40 páginas por minuto – ppm, resolução de 600x600 dpi, funcionalidade duplex automática, conectividade de rede). Estas máquinas, estrategicamente dimensionadas em número (04 unidades) e capacidade (comportando picos mensais de até 250.000

páginas), serão distribuídas para otimizar o fluxo de trabalho e garantir a acessibilidade nas unidades de maior demanda ou no ponto central de reprografia da Secretaria.

A Contratada será responsável pela **gestão integral do ciclo de vida dos equipamentos**, incluindo instalação, configuração, monitoramento remoto, fornecimento proativo e reativo de insumos (papel A4, toners, cilindros) de qualidade padronizada, e pela **manutenção completa** (preventiva programada e corretiva emergencial). A assistência técnica especializada deverá garantir o restabelecimento da operacionalidade em prazos mínimos e predefinidos, utilizando peças originais ou compatíveis de alta performance. Este modelo técnico-operacional libera a Secretaria de qualquer ônus relacionado à aquisição, depreciação, obsolescência tecnológica, gestão de estoque e suporte técnico de hardware.

2. Vantajosidade Econômica e Benefícios do Pregão Eletrônico com SRP:

A escolha do **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP)** como modalidade de contratação é o pilar da vantajosidade econômica desta solução. O Pregão Eletrônico, por sua ampla publicidade e desburocratização, atrai um universo maior de potenciais fornecedores, fomentando uma **competitividade acirrada** que, invariavelmente, resulta na obtenção dos melhores preços e condições de mercado para a Administração Pública.

O **Sistema de Registro de Preços** agrega camadas adicionais de economicidade e flexibilidade:

- **Previsibilidade de Custos e Redução do TCO:** O contrato será baseado em um custo fixo por página impressa, eliminando os custos ocultos e variáveis da autogestão (aquisição de equipamentos, insumos avulsos, manutenções emergenciais). Isso permite à Secretaria um planejamento orçamentário preciso e uma redução substancial do Custo Total de Propriedade (TCO) ao longo do tempo.
- **Agilidade e Flexibilidade:** A Ata de Registro de Preços (ARP) permite à Secretaria requisitar os serviços "sob demanda", ou seja, apenas na quantidade efetivamente necessária, dentro dos limites e prazos registrados. Isso evita o superdimensionamento da contratação inicial e a ociosidade de recursos, otimizando o gasto público. Futuras contratações de serviço, enquanto a ARP estiver vigente, são simplificadas e agilizadas, eliminando a necessidade de novos e longos processos licitatórios.
- **Potencial de Economia de Escala (Carona):** A ARP pode ser utilizada por outros órgãos da Administração Pública, promovendo a "carona". Embora a principal força motriz seja a necessidade da Secretaria, a possibilidade de adesão por outros entes federativos multiplica o poder de barganha e pode gerar ainda mais economia para o erário público como um todo.

3. Análise Operacional Detalhada e Ganhos de Eficiência:

Do ponto de vista operacional, a solução proporciona uma **revolução na eficiência e na qualidade dos serviços.** A Secretaria, e em especial as unidades escolares, deixam de ser responsáveis por qualquer aspecto da gestão dos equipamentos e insumos. Isso libera os servidores de tarefas acessórias (compra de toner, solicitação de manutenção, gerenciamento de estoque de papel), permitindo que **foquem**

integralmente em suas atribuições finalísticas – o ensino, a gestão pedagógica e o atendimento à comunidade.

A empresa contratada assumirá a **logística de suprimentos**, garantindo que o papel e o toner estejam sempre disponíveis. A **prontidão na assistência técnica** assegurará que qualquer falha seja resolvida rapidamente, minimizando interrupções na reprodução de materiais críticos, como avaliações, que possuem prazos inegociáveis. A **padronização da qualidade de impressão** em toda a rede garantirá que todos os alunos e professores recebam materiais com nitidez e durabilidade consistentes, contribuindo para um ambiente educacional mais igualitário e eficaz.

Em suma, a Contratação de Serviços de Outsourcing de Impressão via Pregão Eletrônico com SRP não é apenas a aquisição de um serviço; é a implementação de uma **estratégia inteligente de gestão pública**, que transfere riscos e responsabilidades operacionais para o especialista, otimiza o uso dos recursos orçamentários, garante a excelência na entrega dos materiais educacionais e, fundamentalmente, eleva a satisfação dos servidores e da comunidade beneficiada, maximizando o retorno social do investimento na educação de Santa Luzia/MA.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Contratação a prestação de serviços de outsourcing de impressão/ reprografia, com resolução mínima de 600 x 600 dpi e velocidade nominal mínima de 40 páginas por minuto (ppm), a serem realizadas em papel opaco comum com gramatura mínima de 90 g/m². A prestação do serviço inclui o fornecimento e a disponibilidade de equipamentos reprográficos multifuncionais em regime de comodato, instalados nas dependências da Contratante, bem como o fornecimento contínuo de todos os insumos necessários (papel, toner e cilindro) e a manutenção completa (preventiva e corretiva) dos equipamentos, visando atender, de forma integral e contínua, à demanda de reprodução de materiais pedagógicos, simulados, avaliações internas e externas, formações, projetos e atividades das olimpíadas escolares, destinadas às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município.	SERV	1.558.900

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

O serviço contratado deverá atender integralmente à Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia/MA, durante o ano letivo de 2026 e períodos subsequentes de vigência contratual, abrangendo a totalidade das demandas por reprodução de documentos pedagógicos e administrativos. Inclui-se neste escopo a produção de uma vasta gama de materiais, tais como simulados, avaliações internas e externas, materiais para formações continuadas, projetos educacionais diversos e atividades relacionadas às olimpíadas escolares. A demanda anual total estimada para o serviço é de **1.558.900 (um milhão, quinhentas e cinquenta e oito mil e novecentas) páginas**, dimensionada conforme a planilha de serviços constante neste instrumento.

A prestação de serviços de outsourcing de impressão e reprografia compreenderá, sem se limitar, os seguintes itens e condições:

- **Impressão/Reprografia:** Realização de impressões e cópias em formatos monocromático e/ou policromático, garantindo a reprodução de alta qualidade para todos os materiais demandados.
- **Locação de Equipamentos:** Disponibilização e instalação, em regime de comodato, de **04 (quatro) máquinas reprográficas multifuncionais digitais**, estrategicamente dimensionadas em número e capacidade para comportar picos de demanda mensal de até 250.000 (duzentas e cinquenta mil) páginas, distribuídas conforme necessidade da Contratante. Os equipamentos multifuncionais digitais a serem disponibilizados pela Contratada deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:
    - **Tipo:** Multifuncional digital (capacidade de cópia, impressão e digitalização – scanner).
    - **Velocidade Mínima:** 40 (quarenta) páginas por minuto (ppm).
    - **Resolução Mínima:** 600 x 600 dpi (dots per inch).
    - **Alimentador Automático de Documentos:** Para digitalização e cópia de múltiplas páginas de forma sequencial.
    - **Impressão Frente e Verso (Duplex):** Funcionalidade automática de impressão frente e verso.
    - **Capacidade Mensal:** Capacidade de impressão mensal nominal acima de 65.000 (sessenta e cinco mil) páginas.
    - **Conectividade:** Portas USB e capacidade de conexão em rede (Ethernet, no mínimo), permitindo acesso compartilhado e gerenciamento centralizado.
    - **Contador Digital:** Integrado para controle de cópias e impressões.

- **Fornecimento Integral de Insumos:**
    - **Papéis:** Fornecimento contínuo e irrestrito de papel opaco comum, com gramatura mínima de 90 g/m², em quantidade suficiente para atender à demanda anual de 1.558.900 páginas, correspondendo a uma estimativa linear de **3.118 (três mil, cento e dezoito) resmas**. A gestão e o estoque estratégico de papel são de responsabilidade da Contratada, devendo assegurar a pronta disponibilidade.
    - **Toner:** Fornecimento contínuo e irrestrito de toner, estimando-se uma necessidade de **87 (oitenta e sete) cartuchos** anuais, calculado com base no rendimento médio de 18.000 páginas por cartucho (cobertura padrão de 5% ISO/IEC) para a demanda total de páginas. A Contratada deverá implementar monitoramento e reposição proativa.
    - **Cilindro:** Fornecimento contínuo e irrestrito de cilindros (unidades de imagem), estimando-se uma necessidade de **26 (vinte e seis) unidades** anuais, calculado com base no rendimento médio de 60.000 páginas por cilindro. A Contratada será responsável pela substituição programada ou emergencial.
- **Manutenção Completa:** Execução de manutenção preventiva programada e corretiva emergencial em todos os equipamentos locados, incluindo peças de reposição originais ou compatíveis de alta performance, sem ônus adicionais para a Contratante.

- **Assistência Técnica Especializada:** Disponibilização de equipe técnica responsiva para a resolução de quaisquer falhas na execução do serviço, garantindo a máxima celeridade no restabelecimento da operacionalidade dos equipamentos.
- **Monitoramento Remoto:** Implementação de sistema de monitoramento remoto do parque de equipamentos, permitindo a gestão proativa de insumos e a detecção precoce de anomalias operacionais.
- **Contador Digital:** Todos os equipamentos deverão possuir contador digital para aferição precisa do volume de impressões e cópias realizadas, servindo como base para a medição dos serviços prestados.
- **Substituição Imediata de Equipamentos Defeituosos:** Em caso de defeito irrecuperável ou falha que inviabilize o reparo no tempo máximo estabelecido, a Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento por outro de características e funcionalidades equivalentes ou superiores.
- **Suporte Operacional e Logístico Contínuo:** Garantia de uma estrutura logística otimizada para o fornecimento rápido de insumos e reposição de peças, além do suporte contínuo à equipe da Contratante para a utilização eficiente dos equipamentos e serviços.

ESTIMATIVA DE PAGINAÇÃO

A estimativa da demanda anual total de 1.558.900 páginas foi elaborada com base na metodologia de cálculo detalhada no ETP, considerando a UNIDADE DE CADERNO, a QUANTIDADE DE CADERNOS e as PÁGINAS POR UNIDADE para cada item de serviço, conforme o quadro analítico abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE CADERNO (Tipo de Material)	QTD DE CADERNO (Volume do Material)	TOTAL DE PÁGINA (Fator Multiplicador)	TOTAL GERAL DE PÁGINAS
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - FEVEREIRO				
01	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICO DO ALUNO PARA O PLANEJAMENTO DO ENSINO APRENDIZAGEM CORRESPONDENTE AO ANO LETIVO DE 2026 DE CADA MODALIDADE DE ENSINO DO 3º AO 9º COMO SEGUE PROJETO EM ANEXO. (SIMULADO)	03	6.500	12	234.000
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - MARÇO				
02	PROGRAMA NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA PELO PACTO DA APRENDIZAGEM DE ACORDO COM O DECRETO Nº 11556 DE 12 DE JUNHO 2023 E PORTARIA DE Nº 551 DE 4 DE AGOSTO DE 2023.	05	10.000	05	250.000
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - ABRIL				
03	AVALIAÇÃO DOS ALUNOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA SEAMA/SAEB DE ACORDO COM O PLANO DE AÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	03	3.300	08	79.200
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - MAIO				
04	**PROVAS AVALIATIVAS DO PROGRAMA CANGURU DE MATEMÁTICA:** NÍVEL PRÉ-ECOLIER; NÍVEL ECOLIER; NÍVEL BENJAMIN; NÍVEL CADET E CARTÃO RESPOSTA.	05	3.500	07	122.500
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - JUNHO				
05	PROGRAMA NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA PELO PACTO DA APRENDIZAGEM DE ACORDO COM O DECRETO Nº 11556 DE 12 DE JUNHO 2023 E PORTARIA DE Nº 551 DE 4 DE AGOSTO DE 2023.	05	10.000	05	250.000
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - JULHO				

06	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICO DO ALUNO PARA O PLANEJAMENTO DO ENSINO APRENDIZAGEM CORRESPONDENTE AO 1º BIMESTRLETIVO DE 2026 DE CADA MODALIDADE DE ENSINO DO 3º AO 9º COMO SEGUE PROJETO EM ANEXO. (SIMULADO)	03	6.500	12	234.000
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - AGOSTO				
07	OLIMPÍADA MIRIM/OBMEP PROJETO ENGLISH GYMKHANA CADERNO E SIMULADO DO APLICADOR DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO DA SEMED COMO SEGUE EM ANEXO	04	2.000	03	24.000
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - SETEMBRO				
08	PROGRAMA NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA PELO PACTO DA APRENDIZAGEM DE ACORDO COM O DECRETO Nº 11556 DE 12 DE JUNHO 2023 E PORTARIA DE Nº 551 DE 4 DE AGOSTO DE 2023.	05	10.000	05	250.000
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - OUTUBRO				
09	OLIMPÍADA MUNICIPAL DE MATEMÁTICA 2026 DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA/MA FASE 1 E 2 (OMMEL)	03	3.200	06	57.600
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - NOVEMBRO				
10	OLIMPÍADA MUNICIPAL DE PORTUGUÊS 2026 10 DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA/MA FASE 1 E 2 (OMMEL)	3	3.200	6	57.600
					1.558.900

INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE IMPRESSÃO

Realizar a instalação, configuração, desinstalação e substituição dos equipamentos, bem como toda a gestão operacional e a manutenção preventiva e corretiva, conforme o termo e prazos estipulados.

GARANTIA DE NÍVEIS MÍNIMOS DE DESEMPENHO

Assegurar que os equipamentos operem com os níveis de desempenho (velocidade, resolução) e disponibilidade mínimos contratados, garantindo a qualidade e a eficiência do serviço.

FORNECIMENTO ILIMITADO DE INSUMOS

Manter o fornecimento contínuo e irrestrito de todos os insumos (papel, toner, cilindro, peças de reposição) de alta qualidade e em quantidade suficiente para atender à demanda da Contratante, sem interrupções.

REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Proceder à reposição de qualquer equipamento que apresente defeito ou mau funcionamento que não possa ser sanado no local ou que exija reparo por período superior ao limite máximo de atendimento técnico, em até **24 (vinte e quatro) horas** úteis após a comunicação da falha.

EMISSÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS DE CONSUMO

Fornecer à Contratante relatórios detalhados e auditáveis, mensais e cumulativos, sobre o volume de impressões e cópias realizadas por equipamento e por unidade escolar, para fins de acompanhamento e gestão contratual.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 025
ASSINATURA

REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Executar manutenções preventivas programadas para evitar falhas e manutenções corretivas ágeis para restaurar a funcionalidade dos equipamentos.

PADRÕES DE QUALIDADE E OPERACIONALIDADE

Para a excelência na prestação dos serviços, serão exigidos os seguintes padrões:

- **Tempo Máximo de Atendimento Técnico:** O tempo máximo para o atendimento técnico presencial, a partir da comunicação da Contratante sobre a falha ou necessidade de suporte, será de **04 (quatro) horas úteis.**
- **Disponibilidade Mínima das Máquinas:** A Contratada deverá garantir uma disponibilidade mínima de **95% (noventa e cinco por cento)** do parque de equipamentos em funcionamento ao longo do mês, calculada sobre o tempo total de operação previsto.
- **Padrão Mínimo de Qualidade de Impressão:** As impressões e cópias deverão apresentar nitidez, legibilidade, padronização de cores (quando policromático) e durabilidade compatíveis com as necessidades pedagógicas e administrativas, sem manchas, falhas de impressão ou distorções, com resolução mínima de 600 x 600 dpi.

CÁLCULO DE PAGINAÇÃO: METODOLOGIA E FATORES DE QUANTIFICAÇÃO

A precisão na estimativa da demanda é um pilar fundamental para a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) robusto e em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, que preza pela economicidade, eficiência e transparência nas contratações públicas. A metodologia utilizada para a quantificação das impressões/reprografias anuais na planilha de serviços foi concebida para garantir clareza, rastreabilidade e objetividade na determinação do volume total de páginas.

Princípio Fundamental do Cálculo

O cálculo do "TOTAL DEPÁGINA" para cada item de serviço baseia-se na multiplicação de três fatores primários, que representam as características inerentes a cada tipo de material ou atividade que demanda impressão:

TOTAL DEPÁGINA = UNIDADE DECADERNO × QTD DECADERNO × PÁGINAS POR UNIDADE

Definição dos Componentes do Cálculo

- **UNIDADE DECADERNO (Tipo de Material):** Este fator representa a quantidade de "blocos" ou "kits" de materiais a serem produzidos, ou a natureza do material em questão. Pode indicar, por exemplo, o número de conjuntos de avaliações a serem impressos para uma turma, o

número de cadernos de um determinado tipo, ou a quantidade de volumes de um projeto. É uma medida contextualizada ao tipo de serviço.

- **QTD DECADERNO (Volume do Material):** Refere-se à quantidade de cópias de cada "UNIDADE DECADERNO" que será necessária. Por exemplo, se a "UNIDADE DECADERNO" for "caderno de avaliação" e houver a necessidade de imprimir para 6.500 alunos, a "QTD DECADERNO" será 6.500. É o multiplicador que reflete a abrangência da demanda.
- **PÁGINAS POR UNIDADE (Fator Multiplicador):** Este é o fator que converte a "UNIDADE DECADERNO" em um número total de páginas. Ele representa o número de páginas contidas em cada exemplar do "Tipo de Material" após sua finalização. Por exemplo, um caderno de avaliações pode ter 12 páginas, enquanto um folheto informativo pode ter 5 páginas. Este fator é variável para cada tipo de serviço, refletindo a especificidade de cada material pedagógico ou administrativo a ser reproduzido. A explicitação deste fator, que antes era implícito, garante a transparência e a auditabilidade do cálculo.

Aplicação da Metodologia

Para melhor compreensão, vejamos como a metodologia é aplicada a itens específicos da planilha de serviços:

- **Item 01: Fevereiro - Avaliação Diagnóstico**
  - **DESCRIÇÃO:** AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICO DO ALUNO PARA O PLANEJAMENTO DO ENSINO APRENDIZAGEM CORRESPONDENTE AO ANO LETIVO DE 2026 DE CADA MODALIDADE DE ENSINO DO 3º AO 9º COMO SEGUE PROJETO EM ANEXO. (SIMULADO)
  - **UNIDADE DECADERNO:** 3 (refere-se a 3 modalidades de ensino ou conjuntos de avaliações)
  - **QTD DECADERNO:** 6.500 (número de cópias necessárias por modalidade/conjunto)
  - **PÁGINAS POR UNIDADE:** 12 (páginas contidas em cada caderno de avaliação)
  - **Cálculo:** 3 × 6.500 × 12 = **234.000 páginas**

- **Item 02: Março - Programa Nacional Criança Alfabetizada**
  - **DESCRIÇÃO:** PROGRAMA NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA PELO PACTO DA APRENDIZAGEM DE ACORDO COM O DECRETO Nº 11556 DE 12 DE JUNHO 2023 E PORTARIA DE Nº 551 DE 4 DE AGOSTO DE 2023.
  - **UNIDADE DECADERNO:** 5 (refere-se a 5 diferentes materiais ou componentes do programa)
  - **QTD DECADERNO:** 10.000 (número de cópias necessárias para cada material/componente)
  - **PÁGINAS POR UNIDADE:** 5 (páginas contidas em cada material do programa)
  - **Cálculo:** 5 × 10.000 × 5 = **250.000 páginas**

- **Item 03: Abril - Avaliação dos Alunos (SEAMA/SAEB)**
  - **DESCRIÇÃO:** AVALIAÇÃO DOS ALUNOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA SEAMA/SAEB DE ACORDO COM O PLANO DE AÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- **UNIDADE DECADERNO:** 3 (refere-se a 3 tipos de avaliações ou conjuntos de materiais do programa)
- **QTD DECADERNO:** 3.300 (número de cópias necessárias para cada avaliação/conjunto)
- **PÁGINAS POR UNIDADE:** 8 (páginas contidas em cada material de avaliação)
- **Cálculo:** 3 × 3.300 × 8 = **79.200 páginas**

- **Item 04: Maio - Provas Avaliativas (Canguru de Matemática)**
  - **DESCRIÇÃO:** PROVAS AVALIATIVAS DO PROGRAMA CANGURU DE MATEMÁTICA: NÍVEL PRÉ-ECOLIER; NÍVEL ECOLIER; NÍVEL BENJAMIN; NÍVEL CADET E CARTÃO RESPOSTA.
  - **UNIDADE DECADERNO:** 5 (refere-se a 5 níveis diferentes de provas)
  - **QTD DECADERNO:** 3.500 (número de cópias necessárias para cada nível de prova)
  - **PÁGINAS POR UNIDADE:** 7 (páginas contidas em cada prova, incluindo o cartão resposta)
  - **Cálculo:** 5 × 3.500 × 7 = **122.500 páginas**

- **Item 05: Junho - Programa Nacional Criança Alfabetizada**
  - **DESCRIÇÃO:** PROGRAMA NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA PELO PACTO DA APRENDIZAGEM DE ACORDO COM O DECRETO Nº 11556 DE 12 DE JUNHO 2023 E PORTARIA DE Nº 551 DE 4 DE AGOSTO DE 2023.
  - **UNIDADE DECADERNO:** 5 (refere-se a 5 diferentes materiais ou componentes do programa)
  - **QTD DECADERNO:** 10.000 (número de cópias necessárias para cada material/componente)
  - **PÁGINAS POR UNIDADE:** 5 (páginas contidas em cada material do programa)
  - **Cálculo:** 5 × 10.000 × 5 = **250.000 páginas**

- **Item 06: Julho - Avaliação Diagnóstico (1º Bimestre)**
  - **DESCRIÇÃO:** AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICO DO ALUNO PARA O PLANEJAMENTO DO ENSINO APRENDIZAGEM CORRESPONDENTE AO 1º BIMESTRLETIVO DE 2026 DE CADA MODALIDADE DE ENSINO DO 3º AO 9º COMO SEGUE PROJETO EM ANEXO. (SIMULADO)
  - **UNIDADE DECADERNO:** 3 (refere-se a 3 modalidades de ensino ou conjuntos de avaliações)
  - **QTD DECADERNO:** 6.500 (número de cópias necessárias por modalidade/conjunto)
  - **PÁGINAS POR UNIDADE:** 12 (páginas contidas em cada caderno de avaliação)
  - **Cálculo:** 3 × 6.500 × 12 = **234.000 páginas**

- **Item 07: Agosto - Olimpíada Mirim/OBMEP e English Gymkhana**
  - **DESCRIÇÃO:** OLIMPÍADA MIRIM/OBMEP PROJETO ENGLISH GYMKHANA CADERNO E SIMULADO DO APLICADOR DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO DA SEMED COMO SEGUE EM ANEXO
  - **UNIDADE DECADERNO:** 4 (refere-se a 4 diferentes tipos de materiais/componentes do projeto)
  - **QTD DECADERNO:** 2.000 (número de cópias necessárias para cada tipo de material/componente)

- **PÁGINAS POR UNIDADE:** 3 (páginas contidas em cada material, como caderno e simulado)
- **Cálculo:** 4 × 2.000 × 3 = **24.000 páginas**

- **Item 08: Setembro - Programa Nacional Criança Alfabetizada**
  - **DESCRIÇÃO:** PROGRAMA NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA PELO PACTO DA APRENDIZAGEM DE ACORDO COM O DECRETO Nº 11556 DE 12 DE JUNHO 2023 E PORTARIA DE Nº 551 DE 4 DE AGOSTO DE 2023.
  - **UNIDADE DECADERNO:** 5 (refere-se a 5 diferentes materiais ou componentes do programa)
  - **QTD DECADERNO:** 10.000 (número de cópias necessárias para cada material/componente)
  - **PÁGINAS POR UNIDADE:** 5 (páginas contidas em cada material do programa)
  - **Cálculo:** 5 × 10.000 × 5 = **250.000 páginas**

- **Item 09: Outubro - Olimpíada Municipal de Matemática (OMMEL)**
  - **DESCRIÇÃO:** OLIMPÍADA MUNICIPAL DE MATEMÁTICA 2026 DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA/MA FASE 1 E 2 (OMMEL)
  - **UNIDADE DECADERNO:** 3 (refere-se a 3 fases/tipos de materiais da olimpíada)
  - **QTD DECADERNO:** 3.200 (número de cópias necessárias para cada fase/tipo)
  - **PÁGINAS POR UNIDADE:** 6 (páginas contidas em cada material da olimpíada)
  - **Cálculo:** 3 × 3.200 × 6 = **57.600 páginas**

- **Item 10: Novembro - Olimpíada Municipal de Português (OMMEL)**
  - **DESCRIÇÃO:** OLIMPÍADA MUNICIPAL DE PORTUGUÊS 2026 DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA/MA FASE 1 E 2 (OMMEL)
  - **UNIDADE DECADERNO:** 3 (refere-se a 3 fases/tipos de materiais da olimpíada)
  - **QTD DECADERNO:** 3.200 (número de cópias necessárias para cada fase/tipo)
  - **PÁGINAS POR UNIDADE:** 6 (páginas contidas em cada material da olimpíada)
  - **Cálculo:** 3 × 3.200 × 6 = **57.600 páginas**

CLASSIFIÇÃO DO OBJETO COMO DE QUALIDADE COMUM E NÃO SUNTUÁRIO

O(s) objeto(s) desta contratação é essencial para o cumprimento das atribuições institucionais deste Município e para a consecução de seus objetivos estratégicos. **Sua avaliação foi minuciosamente conduzida com base nos critérios de necessidade e funcionalidade.** A demanda apresentada para tal fim demonstrou que as especificações supracitadas correspondem a padrões amplamente disponíveis e praticados no mercado, sem implicar em customizações ou funcionalidades excedentes que elevem desproporcionalmente o custo.

A presente justificativa técnica tem como finalidade primordial demonstrar que o objeto da contratação em tela enquadra-se na categoria de **qualidade comum**, conforme preceituado no Art. 20

da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e nas diretrizes do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Busca-se, por meio desta análise, assegurar que a aquisição atende aos princípios da economicidade, da eficiência e da moralidade administrativa, evitando despesas desnecessárias ou a contratação de bens e serviços de luxo ou supérfluos.

Fundamentação Legal e Normativa

A Lei nº 14.133/2021, em seu **Art. 20**, estabelece a premissa de que a Administração Pública deve priorizar a aquisição de bens e serviços de qualidade comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. A mesma norma veda expressamente a aquisição de bens de luxo.

Para detalhar e regulamentar tal vedação, foi editado o **Decreto nº 10.818/2021**, que define **bens de luxo** como aqueles que "não são necessários para o atendimento da finalidade institucional, que apresentam características de ostentação, suntuosidade, alto valor ou elevado grau de sofisticação, sem que haja justificativa técnica e econômica para a sua aquisição".

O arcabouço normativo, portanto, exige que a escolha do bem ou serviço seja pautada pela **necessidade funcional**, pela **proporcionalidade** em relação ao objetivo almejado e pela **conformidade com padrões de mercado**, sem extravagâncias.

Não Caracterização como Bem de Luxo ou Supérfluo

Com base nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 10.818/2021, o(s) objeto(s) pretendido(s) não se enquadra como bem de luxo pela **Ausência de Ostentação/Suntuosidade:** As características do bem/serviço são funcionais e discretos, sem elementos que denotem luxo, sofisticação excessiva ou prestígio sem justificativa prática, bem como **Ausência de Recursos Adicionais Não Essenciais:** As funcionalidades e características solicitadas são estritamente aquelas necessárias para o cumprimento das tarefas designadas, não havendo inclusão de recursos ou tecnologias que agreguem valor meramente supérfluo, estético ou de "status".

Vantagens da Escolha e Conclusão

A escolha por especificações de qualidade comum para o objeto desta contratação não é meramente uma opção, mas uma **decisão estratégica e imperativa** que alinha a Administração Pública aos mais elevados padrões de gestão e governança. Esta abordagem se revela consistentemente vantajosa sob múltiplos aspectos cruciais.

Primeiramente, garante uma **otimização rigorosa dos recursos públicos**. Ao direcionar o investimento para o que é essencial e de comprovada necessidade, promove-se a máxima relação custo-benefício, aderindo de forma exemplar ao princípio constitucional da economicidade. Essa racionalização de despesas libera recursos que podem ser realocados para outras prioridades sociais ou institucionais, gerando um impacto positivo em cascata.

Adicionalmente, ao focar em especificações usuais de mercado, a Administração **amplia significativamente a competitividade** nos processos licitatórios. Essa inclusão de um leque mais vasto de fornecedores, que não são restringidos por requisitos excessivamente específicos ou suntuários, não apenas fomenta a concorrência saudável, mas também aumenta a probabilidade de se obter propostas mais vantajosas e competitivas, beneficiando diretamente o erário.

No que tange à operacionalização, esta escolha **assegura a eficiência e a eficácia** na execução das atividades. O objeto selecionado, com seu desempenho e qualidade comprovados e adequados à finalidade, permite o cumprimento eficaz dos objetivos sem a introdução de excessos que poderiam, paradoxalmente, retardar o processo de aquisição, complicar a utilização ou gerar manutenções desnecessárias. A simplicidade, neste contexto, é sinônimo de funcionalidade robusta.

Por fim, e de maneira inquestionável, esta postura garante a **plena conformidade legal**. Ao seguir estritamente o Art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes do Decreto nº 10.818/2021, a Administração não só cumpre seu dever legal, como também mitiga substancialmente os riscos de impugnações, questionamentos de órgãos de controle e potenciais sanções. É uma demonstração clara de transparência, responsabilidade e respeito à legislação vigente.

Em síntese, a classificação e a aquisição do objeto com especificações de qualidade comum representam a **solução mais robusta, pragmática e alinhada aos preceitos da boa gestão pública**, garantindo valor, eficiência e segurança jurídica para o Município.

Dessa forma, conclui-se que a categorização do objeto pretendido como de **qualidade comum** é plenamente justificada sob os aspectos técnico, econômico e legal, representando a solução mais adequada e eficiente para a necessidade da Administração Pública.

APLICAÇÃO DO CARÁTER SIGILOSO AO ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa técnica visa fundamentar a decisão pela manutenção do caráter sigiloso do orçamento estimado referente à contratação de pretendida, em conformidade com o Art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Esta medida é um instrumento de gestão estratégica, concebido para maximizar a economicidade, a eficiência e a assertividade na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, respeitando plenamente o interesse público.

Fundamentação Legal

A permissão para o sigilo do orçamento estimado encontra-se expressa no **Art. 24 da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece:

"Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas..."

Este dispositivo legal confere à Administração a prerrogativa de proteger o valor de referência interno, desde que haja uma justificativa técnica e econômica que demonstre os benefícios dessa escolha para o processo licitatório.

A opção pelo orçamento sigiloso para esta contratação específica é justificada pelos seguintes pilares, que convergem para a obtenção do melhor resultado para o Poder Público:

1. Majoração da Assertividade e Qualidade das Propostas

A divulgação prévia do orçamento estimado da Administração pode, paradoxalmente, comprometer a qualidade e a exequibilidade das propostas. Licitantes, ao conhecerem o valor de referência, podem ser induzidos a:

- **Apresentar propostas "ancoradas"** nesse valor, sem realizar uma análise interna robusta de seus próprios custos, margens e riscos de execução.
- **Subestimar seus custos** para se ajustar ao orçamento da Administração, o que eleva substancialmente o risco de inexecução contratual, solicitação de aditivos desnecessários ou entrega de serviços/bens de qualidade inferior.

Ao contrário, o sigilo do orçamento **obriga os licitantes a elaborarem suas propostas com base em uma profunda e autêntica análise de seus próprios custos, capacidade de produção/execução e margens de lucro.** Isso assegura que as propostas apresentadas reflitam a real condição de cada empresa para cumprir o objeto contratual. A consequência direta é a seleção de um contratado que, por ter baseado sua oferta em sua própria realidade operacional, terá maior capacidade e comprometimento para **honrar integralmente os compromissos assumidos**, mitigando riscos de atrasos, rescisões e problemas de qualidade.

2. Combate ao "Efeito Âncora" e Fomento à Competição Genuína

O conhecimento prévio do orçamento estimado da Administração Pública frequentemente gera o denominado **"Efeito Âncora"**. Trata-se de um viés cognitivo onde o valor divulgado age como um ponto de referência inicial, influenciando os licitantes a ajustarem suas propostas para o mais próximo possível desse valor, independentemente de seus custos reais ou de uma possível capacidade de ofertar preços mais baixos.

Este efeito tende a **elevar artificialmente os preços** apresentados no mercado, concentrando as propostas em um patamar que pode não ser o mais competitivo, mesmo que haja espaço para preços mais vantajosos para a Administração. A ausência da "âncora" do orçamento oficial:

- **Estimula a competição real**, forçando os licitantes a buscarem sua melhor oferta com base em sua estrutura de custos e eficiência, e não em um valor pré-definido pelo contratante.
- **Induz a uma pesquisa de mercado interna mais aprofundada** por parte dos interessados, levando-os a refinar seus processos e buscar maior economicidade para se destacar.

Dessa forma, o sigilo do orçamento se torna uma ferramenta potente para a **obtenção de propostas mais vantajosas** e aderentes à realidade do mercado competitivo, beneficiando diretamente o erário.

3. Alinhamento com Princípios da Administração Pública

A decisão de manter o orçamento sigiloso está em plena consonância com os princípios basilares da Administração Pública, especialmente o do **interesse público** e da **eficiência**.

- **Interesse Público:** Garante que os recursos públicos sejam empregados da forma mais vantajosa possível, assegurando que a contratação atinja seus objetivos com a melhor relação custo-benefício.
- **Eficiência:** Otimiza o processo licitatório ao evitar distorções de preços e ao selecionar propostas mais robustas e exequíveis, reduzindo a probabilidade de problemas na execução contratual e promovendo a entrega do objeto com qualidade e tempestividade.

A transparência, embora seja um princípio fundamental, é resguardada pela ampla divulgação de todas as demais informações do edital (quantitativos, especificações técnicas, condições de execução), permitindo a elaboração de propostas sem prejuízo, e pelo acompanhamento público de todas as fases do processo, exceto o valor de referência interno, que é estrategicamente protegido.

Diante do exposto, a aplicação do caráter sigiloso ao orçamento estimado da contratação pretendida é uma medida técnica e economicamente justificada. Representa uma **abordagem pragmática e inovadora** que, amparada pela Lei nº 14.133/2021, visa proteger o erário, fomentar uma competição mais saudável e genuína, e garantir a seleção de uma proposta que não apenas seja a mais vantajosa economicamente, mas também a mais assertiva e confiável para a plena execução do objeto contratado.

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública, ao planejar a contratação de serviços de outsourcing de impressão/ reprografia para atender às necessidades do ano letivo de 2026, deve observar os princípios que regem a boa gestão pública, como **legalidade**, **eficiência**, **economicidade** e **transparência**. A escolha da modalidade de licitação e a decisão sobre o parcelamento do objeto contratual devem ser embasadas nas condições técnicas, operacionais e econômicas do município, visando a otimização dos recursos disponíveis e garantindo a melhor solução para as necessidades da administração.

O caso em questão envolve a contratação de serviços de **outsourcing de impressão/ reprografia**, com fornecimento contínuo de todos **os insumos necessários, manutenção completa (preventiva e corretiva) dos equipamentos e a disponibilização de equipamentos reprográficos no regime de comodato**. O objetivo é atender à demanda administrativa de impressão de documentos diversos ao longo do ano letivo, com qualidade mínima exigida, incluindo **boa resolução, nitidez, durabilidade** e **acabamento adequado**.

A presente análise considera os aspectos técnicos, operacionais e financeiros do processo de licitação, levando em conta os benefícios da unificação do objeto e os riscos associados ao parcelamento inadequado da contratação que, em sua natureza, **não permite divisão**, conforme os parâmetros estabelecidos pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Viabilidade Técnica e Econômica da Não Divisão do Objeto

Conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, o parcelamento de um objeto contratual deve ser uma escolha **tecnicamente viável e economicamente vantajosa**. No entanto, no presente caso, o serviço de outsourcing de impressão/ reprografia demandado pela Secretaria Municipal de Educação não é passível de ser fracionado em unidades autônomas e compatíveis, já que:

1. **Natureza Contínua e Repetitiva do Serviço:**
   O serviço de outsourcing de impressão/ reprografia demandado apresenta natureza contínua, periódica e essencial ao funcionamento regular da Secretaria Municipal de Educação. A necessidade de atendimento imediato e constante ao longo do ano letivo exige a prestação dos serviços de forma ininterrupta, sendo inviável o fracionamento sem o comprometimento da continuidade e da eficiência da prestação.
2. **Homogeneidade e Incompatibilidade para Parcelamento:**
   O objeto é composto por atividades homogêneas e interdependentes, quais sejam, a impressão/ reprografia e a disponibilização de equipamentos em comodato, o que impede a sua divisão em lotes autônomos. O fracionamento comprometeria a unidade técnica do serviço, prejudicando a qualidade e a execução integrada das atividades.
3. **Risco Operacional e Logístico:**
   A contratação fragmentada acarretaria aumento de complexidade na gestão contratual, exigindo o acompanhamento de múltiplos fornecedores e contratos, elevando os riscos de falhas operacionais, descontinuidade dos serviços e perda de qualidade na execução.
4. **Eficiência Orçamentária:**
   A unificação do objeto em um único lote proporciona maior eficiência na gestão orçamentária, possibilitando melhor planejamento, controle e previsibilidade dos custos, além de reduzir despesas administrativas relacionadas ao gerenciamento de múltiplos contratos.
5. **Maior Competitividade e Padrão de Qualidade:**
   A contratação de um único fornecedor especializado garante a uniformidade na prestação dos serviços e assegura o cumprimento de padrões técnicos exigidos para as impressões. Ademais, a centralização do objeto em lote único não prejudica a competitividade, uma vez que o mercado dispõe de empresas aptas a atender à integralidade da demanda.

Diante do exposto, considerando a natureza contínua e homogênea dos serviços de outsourcing de impressão/ reprografia, os riscos operacionais e logísticos associados ao parcelamento inadequado, bem como a necessidade de eficiência orçamentária e manutenção da qualidade dos serviços prestados, **não se revela tecnicamente viável nem economicamente vantajoso o parcelamento do objeto licitado.**

Assim, a contratação deverá ser realizada em lote único, por meio de **pregão eletrônico com sistema de registro de preços**, de modo a garantir a eficiência administrativa, a economicidade dos gastos públicos e a regularidade da prestação dos serviços essenciais à política educacional do Município.

SELEÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

A modernização e a otimização dos processos de contratação pública representam um pilar fundamental para a efetividade da gestão municipal, em consonância com os princípios da Administração Pública estabelecidos no Art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A transição de procedimentos predominantemente manuais para um ambiente digital é uma imperatividade que visa superar desafios inerentes ao modelo tradicional, como a morosidade, a opacidade, a limitação da competitividade e os custos operacionais elevados. A ineficiência nos processos de aquisição de bens, serviços e obras impacta diretamente a capacidade do Município de atender às demandas da população, gerando atrasos na entrega de serviços essenciais e desperdício de recursos.

Objetivos da Implementação de um Sistema Eletrônico de Contratações Públicas

A implementação de um sistema eletrônico de contratações públicas, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 86/2025 de 09 de outubro de 2025 - Regulamentação Plataformas Privadas (especialmente seu Art. 1º), é essencial para alcançar os seguintes objetivos estratégicos:

- **Promover a Eficiência:** Redução de tempo e recursos despendidos em tarefas repetitivas, automação de etapas processuais e otimização de fluxos de trabalho.
- **Garantir a Transparência e a Publicidade:** Disponibilização irrestrita de informações sobre os processos licitatórios e contratos, permitindo o amplo acesso da sociedade civil e dos órgãos de controle, conforme preceitua o Art. 4º do Decreto Municipal nº 86/2025 e o Art. 174 da Lei nº 14.133/2021.
- **Estimular a Competitividade:** Ampliação do universo de fornecedores participantes, alcançando capilaridade nacional, o que favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme diretriz do Art. 3º do Decreto Municipal nº 86/2025.
- **Assegurar o Controle Social:** Facilitação do acompanhamento das etapas processuais por qualquer cidadão ou órgão de controle, inclusive com possibilidade de impugnações e pedidos de esclarecimentos sem ônus, em atenção ao Art. 4º do Decreto Municipal nº 86/2025.
- **Alinhar-se à Legislação Vigente:** Atendimento aos requisitos da Lei nº 14.133/2021, que preconiza o uso preferencial de meios eletrônicos para as licitações e contratações.

Diante desse cenário, a escolha de um sistema eletrônico de contratações públicas não se configura como uma mera opção tecnológica, mas como uma decisão estratégica motivada pela busca incessante da excelência na gestão e da entrega de melhores resultados à sociedade.

Metodologia de Avaliação e Requisitos da Solução

Para subsidiar a escolha do sistema mais adequado, realizou-se uma análise comparativa sintética das principais plataformas de contratações eletrônicas disponíveis no mercado, considerando critérios técnicos e operacionais cruciais e as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 86/2025 de 09 de outubro de 2025 - Regulamentação Plataformas Privadas. Os requisitos técnicos e funcionais mínimos esperados de um sistema eletrônico para contratações públicas foram definidos a partir das exigências legais e das necessidades operacionais da Administração, sendo eles:

1. **Aderência Legal:** Plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal Regulamentador.
2. **Custos Operacionais:** Modelo de precificação claro e vantajoso para o órgão contratante.
3. **Segurança da Informação:** Robustez na proteção de dados e integridade dos processos.
4. **Infraestrutura Tecnológica:** Estabilidade, escalabilidade e disponibilidade da plataforma.
5. **Suporte Técnico ao Usuário:** Disponibilidade de suporte ágil e qualificado para usuários internos e externos.
6. **Usabilidade e Experiência do Usuário:** Interface intuitiva e de fácil aprendizado.
7. **Abrangência e Capilaridade:** Capacidade de atrair um amplo universo de fornecedores.
8. **Integração e Relatórios:** Possibilidade de integração via APIs e geração de relatórios gerenciais dinâmicos.
9. **Controle Social:** Funcionalidades que permitam o acesso e acompanhamento público dos processos.
10. **Otimização de Fluxos:** Ferramentas que auxiliem no planejamento e gestão pré e pós-licitatória.

Análise Comparativa dos Sistemas Disponíveis no Mercado

Foram avaliados sistemas como Compras.gov.br (Plataforma Federal), e diversos sistemas privados de mercado (ex: Licitanet, BLL Compras, BBMNet, Portal de Compras Públicas), comparando-os com o sistema **StartGov**. A tabela a seguir apresenta uma síntese dessa análise:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	COMPRAS.GOV.BR (PLATAFORMA FEDERAL)	OUTROS SISTEMAS PRIVADOS (EX: LICITANET, BLL, BBMNET, PCP)	STARTGOV
1. Aderência à Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal	Alta aderência à legislação federal, sendo a plataforma oficial da União. Sua regulamentação e evolução servem de referência.	Varia significativamente entre os provedores. Exige análise minuciosa para confirmar o atendimento integral a todos os artigos e princípios da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Regulamentação Plataformas Privadas.	Alta aderência, com funcionalidades que cumprem integralmente os requisitos legais e as diretrizes do Decreto Regulamentação Plataformas Privadas, incluindo a integração com o PNCP e a observância dos objetivos do Art. 11 da Lei 14.133/2021 (conforme Art. 3º do Decreto).

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	COMPRAS.GOV.BR (PLATAFORMA FEDERAL)	OUTROS SISTEMAS PRIVADOS (EX: LICITANET, BLL, BBMNET, PCP)	STARTGOV
2. Custos Operacionais para o Órgão Contratante	Geralmente gratuito para a União e entes que se conveniam. Para municípios, pode haver custos de adaptação ou integração, ou a necessidade de formalização de convênios.	Modelos de precificação variados: planos de assinatura mensais/anuais, ou taxas por evento/certame. Os custos podem ser significativos dependendo do volume de licitações.	Redução significativa de custos operacionais, através da digitalização, automação e padronização. Modelo de precificação por planos de assinatura, sem cobrança de percentual sobre o valor da proposta vencedora, conforme vedado no Art. 5º do Decreto.
3. Segurança da Informação (Art. 4º do Decreto)	Robusta, com infraestrutura governamental e protocolos de segurança elevados, visando a proteção de dados e integridade dos processos.	Variável, dependendo da maturidade tecnológica e investimentos de cada provedor privado. Requer verificação de certificações e políticas de segurança.	Extremamente robusta, garantindo a integridade, inviolabilidade, fidedignidade, confiabilidade e confidencialidade dos procedimentos, atos e dados transacionados, com sistema de autenticação criptografado para todas as etapas do certame (conforme Art. 4º do Decreto).
4. Infraestrutura Tecnológica e Estabilidade	Infraestrutura consolidada, porém pode enfrentar desafios de escalabilidade em picos de demanda e limitações na flexibilidade para personalização e integração com sistemas municipais.	Depende da capacidade e investimento tecnológico do provedor. Algumas podem ter boa performance; outras, instabilidade.	Infraestrutura moderna e otimizada, projetada para modernização e automação de processos, garantindo estabilidade e disponibilidade, mesmo em condições de alta demanda.
5. Suporte Técnico ao Usuário (Art. 4º do Decreto)	Centralizado e padronizado, mas pode apresentar variabilidade na agilidade e personalização do atendimento, gerando frustrações em momentos críticos.	Diversificado, de acordo com o nível de serviço contratado. Pode variar de atendimento automatizado a suporte especializado.	Suporte técnico humano, online e ágil para usuários internos e externos, garantindo que dúvidas e problemas sejam resolvidos de forma rápida e eficiente, minimizando interrupções nos processos licitatórios (conforme Art. 4º do Decreto).
6. Usabilidade e Experiência do Usuário (Art. 4º do Decreto)	Em constante evolução, porém, pela sua complexidade e abrangência, pode apresentar curva de aprendizado íngreme para novos usuários e entes com menos familiaridade digital.	Variável. Alguns sistemas focam na experiência do usuário, outros são mais funcionais e menos intuitivos.	Alta usabilidade, projetado para permitir agilidade, acessibilidade e praticidade, facilitando o uso tanto para a Administração quanto para os licitantes (conforme Art. 4º do Decreto). Contribui para a redução da burocracia.
7. Abrangência de Usuários e Capilaridade (Art. 4º do Decreto)	Nacional, porém, a participação de fornecedores de pequeno porte ou menos digitalizados, especialmente em esferas locais, pode ser limitada pela familiaridade com a plataforma.	Potencialmente nacional, dependendo da estratégia de mercado de cada provedor. A "fama" da plataforma pode atrair mais ou menos fornecedores.	Capilaridade nacional, estimulando a participação de um amplo número de interessados e maximizando a competitividade, elemento-chave para a obtenção de propostas mais vantajosas (conforme Art. 4º do Decreto).
8. Integração via APIs e Relatórios Gerenciais (Art. 4º do Decreto)	Integração com sistemas externos pode ser complexa para entes subnacionais, exigindo desenvolvimentos específicos ou adaptações. Relatórios mais padronizados.	A oferta de APIs e a qualidade dos relatórios gerenciais variam muito, frequentemente sendo recursos adicionais ou menos robustos.	Forte capacidade de integração por meio de APIs com sistemas de gestão já utilizados pela Administração, essencial para a automação de fluxos. Possibilidade de gerar relatórios gerenciais dinâmicos, preferencialmente em formato de planilhas de Excel, permitindo análise estratégica de dados (conforme Art. 4º do Decreto).
9. Controle Social e Acesso à Informação (Art. 4º do Decreto)	Provisão de dados para controle externo e acesso público, embora a interface para cidadãos possa ser menos intuitiva para acompanhamento em tempo real.	Funcionalidades variadas. Nem todos oferecem a mesma transparência para o acompanhamento público de todas as etapas.	Totalmente alinhado, possibilitando o controle social efetivo por cidadãos e órgãos de controle, com acesso a sala de disputa, documentos dos participantes, atas e a possibilidade de impugnar ou pedir

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	COMPRAS.GOV.BR (PLATAFORMA FEDERAL)	OUTROS SISTEMAS PRIVADOS (EX: LICITANET, BLL, BBMNET, PCP)	STARTGOV
			esclarecimentos sem cobrança de taxas (conforme Art. 4º do Decreto).
10. Otimização de Fluxos e Gestão de Contratações	Focado na operacionalização da licitação, com menos ênfase em ferramentas de apoio ao planejamento e à gestão pré e pós-licitatória.	Pode oferecer módulos de gestão, mas a integração e a completude variam.	Otimização completa, com funcionalidades que auxiliam na elaboração de justificativas de Termos de Referência e na otimização do Planejamento de Contratação Anual (PCA), liberando tempo para atividades mais estratégicas e promovendo a melhoria contínua da gestão (conforme descrição de benefícios).

Escolha do Sistema

O mapa demonstrativo acima compara os sistemas de contratações eletrônicas disponíveis no mercado com base nos critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 86/2025 de 09 de outubro de 2025 - Regulamentação Plataformas Privadas, evidenciando a adequação e as vantagens do sistema StartGov para os interesses da Administração Pública.

A análise evidenciou que, enquanto o Compras.gov.br é uma ferramenta essencial e robusta, os sistemas privados, como o StartGov, oferecem flexibilidade e funcionalidades mais aderentes às necessidades específicas de entes municipais, especialmente no que tange à usabilidade, suporte técnico e integração. Entre os sistemas privados avaliados, o StartGov demonstrou um alinhamento mais completo com os requisitos estabelecidos no Decreto Municipal nº 86/2025 e com as prioridades desta Administração.

A escolha do sistema StartGov encontra-se intrinsecamente motivada pela sua capacidade de proporcionar uma vantajosidade administrativa superior para esta Administração Pública, alinhando-se plenamente com os interesses públicos, princípios da economicidade, celeridade processual e governança das contratações, conforme as exigências da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 86/2025.

- **Atendimento ao Interesse Público:** O StartGov contribui diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços públicos e a agilidade no atendimento à população, por meio da desburocratização e otimização dos processos de aquisição de bens e serviços. A maior transparência e o acesso facilitado à informação fortalecem o controle social, elemento crucial para a integridade do gasto público. Este ponto está em consonância com os objetivos do processo licitatório previstos no Art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e reafirmados no Art. 3º do Decreto.
- **Economicidade:** A plataforma StartGov promove a redução de custos operacionais, eliminando despesas com papel, impressão e processos manuais. Além disso, ao otimizar e padronizar as contratações, ela aumenta a eficácia no uso dos recursos públicos, minimizando desperdícios e buscando a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme o Art. 3º do Decreto. O modelo de remuneração do StartGov, baseado em planos de assinatura (Art. 6º, §1º do Decreto), demonstra ser mais econômico e previsível do que modelos baseados em percentual

sobre o valor da proposta vencedora (Art. 5º do Decreto), garantindo modicidade e sustentabilidade financeira.

- **Celeridade Processual:** A automação e padronização das tarefas de licitação e gestão pública, como a elaboração de justificativas de Termos de Referência e a otimização do Planejamento de Contratação Anual (PCA), liberam tempo e recursos humanos para atividades mais estratégicas. Isso resulta em um fluxo de trabalho mais ágil e eficiente, acelerando os trâmites processuais e permitindo um atendimento mais rápido às demandas da população, conforme o requisito de agilidade do Art. 4º do Decreto.
- **Governança das Contratações:** O StartGov aprimora a gestão de contratações por meio de ferramentas que asseguram maior controle e fiscalização sobre os processos e recursos públicos. A digitalização aumenta a visibilidade das operações, combatendo a corrupção e promovendo uma administração mais íntegra. A capacidade de gerar relatórios gerenciais dinâmicos em formato de planilhas de Excel (Art. 4º do Decreto Municipal nº 86/2025) é um diferencial crucial para a tomada de decisão baseada em dados, o monitoramento contínuo e a melhoria da governança.
- **Conformidade Legal e Operacional:** O sistema StartGov adere de forma satisfatória aos requisitos legais e técnico-operacionais delineados no Decreto Regulamentação Plataformas Privadas. Destaca-se a garantia de segurança da informação (integridade, inviolabilidade, fidedignidade, confiabilidade e confidencialidade), a capilaridade nacional, o suporte técnico humano e ágil, a possibilidade de integração por meio de APIs com sistemas de gestão já utilizados e a autenticação criptografada, todos itens expressos no Art. 4º do Decreto. A funcionalidade de controle social, com acesso à sala de disputa e mecanismos de impugnação, demonstra o compromisso com a transparência exigida.

Conclusão e Recomendação

Diante da análise técnica e comparativa realizada, e considerando os benefícios intrínsecos do sistema StartGov, bem como sua plena aderência aos requisitos da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes específicas do Decreto Municipal nº 86/2025, conclui-se que o sistema StartGov é a solução mais adequada para as demandas desta Administração Pública.

A motivação para esta escolha reside na sua comprovada capacidade de modernizar e padronizar os processos, aumentar a eficiência e a transparência, otimizar a gestão de contratações e promover o controle de gastos, resultando em uma gestão pública mais eficaz e responsiva. A StartGov oferece uma infraestrutura tecnológica robusta, segurança da informação avançada, suporte técnico qualificado, excelentes funcionalidades de usabilidade, e, crucialmente, recursos de integração via API e relatórios gerenciais que são essenciais para a tomada de decisão estratégica e a automação de processos internos.

Dessa forma, recomenda-se a contratação do sistema eletrônico StartGov para a operacionalização dos processos de contratações públicas desta municipalidade, por ser a opção que melhor atende aos interesses da Administração Pública e aos objetivos de eficiência, transparência, competitividade e conformidade legal.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente seção tem por objetivo delinear os resultados almejados e os benefícios estratégicos inerentes à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de outsourcing de impressão e reprografia, conforme detalhado neste Estudo Técnico Preliminar. A solução eleita – **Contratação de Serviços de Outsourcing de Impressão via Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP)** – visa a transcender a mera satisfação de uma demanda operacional, posicionando-se como um vetor de modernização da gestão pública e de aprimoramento da qualidade dos serviços educacionais prestados à comunidade.

1. Resultados Pretendidos (Qualitativos e Quantitativos)

Os resultados esperados da implementação desta solução são multifacetados, impactando diretamente a eficiência administrativa e a qualidade pedagógica:

1. **Garantia da Continuidade Operacional e Educacional:** Assegurar a disponibilidade ininterrupta de serviços de outsourcing de impressão/ reprografia, vitais para o suporte às atividades pedagógicas e administrativas da Rede Municipal de Ensino. A expectativa é que não haja paralisações ou gargalos na reprodução de materiais didáticos, avaliações, simulados, provas, projetos e atividades das olimpíadas escolares, minimizando riscos de descontinuidade.
2. **Qualidade Inegociável dos Materiais:** Garantir que todos os materiais reproduzidos apresentem nitidez, legibilidade, padronização e durabilidade compatíveis com as necessidades do processo de ensino-aprendizagem, otimizando a compreensão dos alunos e a eficácia das formações de professores.
3. **Atendimento Integral à Demanda Anual:** Processar com eficiência a demanda anual estimada em **1.558.900 (um milhão, quinhentas e cinquenta e oito mil e novecentas) páginas**, incluindo a capacidade de absorver picos de demanda mensal de até 250.000 páginas, conforme a planilha de serviços.
4. **Modernização Tecnológica:** Promover a utilização de um parque de equipamentos de última geração, com especificações mínimas de multifuncional digital 40 ppm, resolução 600x600 dpi, duplex automático, alimentador automático, capacidade mensal nominal superior a 65.000 páginas, e conectividade USB/rede.
5. **Padronização e Transparência:** Implementar um sistema de gestão que permita o acompanhamento e a relatoria detalhada do volume de impressões por equipamento e por unidade escolar, garantindo a transparência e a auditabilidade do consumo.
6. **Desburocratização e Agilidade:** Simplificar processos internos relacionados à aquisição de insumos, manutenção de equipamentos e gestão de estoques, liberando a Administração de tarefas acessórias.
7. **Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental:** Integrar práticas de descarte ambientalmente corretas de cartuchos e equipamentos, bem como o uso de tecnologias que promovam a economia de energia e o uso consciente de recursos.

2. Benefícios Estratégicos da Solução Escolhida

A opção pelo outsourcing de impressão via Pregão Eletrônico com SRP gera impactos estratégicos significativos, alinhados à gestão pública eficiente:

2.1. Em Termos de Economicidade:

A contratação por meio do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços é a modalidade que oferece a máxima economicidade, pelos seguintes motivos:

- **Redução do Custo Total de Propriedade (TCO):** A solução transfere para a Contratada os custos relacionados à aquisição de equipamentos, depreciação, obsolescência tecnológica, seguro, gestão de estoque de insumos e manutenção corretiva/preventiva. A Contratante pagará por página efetivamente utilizada, tornando o custo previsível e eliminando gastos ocultos que elevam drasticamente o TCO na autogestão.
- **Previsibilidade Orçamentária:** A precificação baseada no custo por página impressa ou na locação com custo por página excedente permite um planejamento orçamentário preciso e controle fiscal rigoroso das despesas com reprografia, facilitando a gestão financeira da Secretaria.
- **Ausência de Investimento Inicial:** Evita-se o dispêndio de capital público para a aquisição de um parque de máquinas próprio, liberando recursos para investimentos em atividades-fim da educação.
- **Competitividade e Economia de Escala:** A natureza do Pregão Eletrônico, com sua ampla publicidade, fomenta a competição entre os fornecedores, resultando na obtenção das melhores condições de mercado e preços mais vantajosos. O SRP, por sua vez, permite a flexibilidade de contratação sob demanda e a possibilidade de "carona" por outros órgãos, ampliando o poder de barganha e gerando economias adicionais para o erário público.
- **Otimização do Gasto Público:** A contratação paga pelo serviço efetivamente utilizado, medido por contador digital, garantindo que os recursos financeiros sejam alocados de forma justa e proporcional à demanda real, evitando o desperdício.

2.2. Em Termos de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais e Financeiros:

a) Aproveitamento de Recursos Humanos:

- **Foco na Atividade-Fim:** A Contratada assume a responsabilidade pela gestão integral do parque de impressão, incluindo instalação, manutenção, abastecimento de insumos e assistência técnica. Isso libera os servidores da Secretaria – pedagogos, professores e administrativos – de tarefas operacionais, logísticas e técnicas (como compra de papel/toner, solicitação de manutenção, gerenciamento de estoque), permitindo que concentrem seus esforços e tempo em suas atribuições essenciais ligadas à educação e à gestão pedagógica.
- **Aumento da Produtividade e Satisfação:** A eliminação de atividades alheias à missão principal e a garantia de um serviço de impressão confiável e de qualidade contribuem diretamente para a satisfação e o aumento da produtividade do corpo funcional.

- **Redução de Desvio de Função:** Evita-se a sobrecarga de servidores com tarefas operacionais para as quais não foram designados ou capacitados, otimizando o uso do capital humano.

b) Aproveitamento de Recursos Materiais:

- **Parque Tecnológico Atualizado:** A solução garante a disponibilização contínua de equipamentos modernos e de alta performance, eliminando a obsolescência tecnológica e a necessidade de a Secretaria gerenciar o ciclo de vida dos ativos.
- **Gestão Otimizada de Insumos:** O fornecimento contínuo e irrestrito de papel, toner e cilindro, com gestão de estoque estratégico a cargo da Contratada, elimina as preocupações com o armazenamento, controle e reposição desses materiais, assegurando a pronta disponibilidade sem interrupções.
- **Qualidade e Padronização:** O uso de insumos de alta qualidade e a manutenção especializada garantem que os materiais impressos mantenham um padrão de excelência, essencial para o ambiente educacional.
- **Sustentabilidade:** A Contratada será responsável pelo descarte ambientalmente correto de cartuchos e equipamentos, contribuindo para a gestão sustentável dos recursos materiais.

c) Aproveitamento de Recursos Financeiros:

- **Controle Orçamentário Eficaz:** A previsibilidade de custos gerada pelo modelo de outsourcing e a metodologia do SRP permitem um controle orçamentário mais efetivo, com despesas claras e mensuráveis.
- **Alocação Estratégica de Verbas:** Os recursos que seriam destinados à aquisição, manutenção e gestão de um parque de impressão próprio podem ser realocados para investimentos em atividades-fim da Secretaria, potencializando o retorno social do investimento público em educação.
- **Minimização de Custos de Ineficiência:** A alta disponibilidade dos equipamentos e a agilidade da assistência técnica reduzem significativamente o tempo de inatividade, evitando perdas financeiras indiretas decorrentes da paralisação de atividades essenciais.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para contratação, é essencial seguir um processo licitatório bem estruturado e organizado. Abaixo estão as principais etapas a serem adotadas:

1. Pesquisa de Preços: Realização de levantamento de valores praticados no mercado, como subsídio para definição do valor estimado da contratação.

2. Elaboração do Termo de Referência: O Termo de Referência é um documento essencial que serve como base para o edital de licitação.

3. Preparação e Elaboração do Edital: Com base no Termo de Referência, o edital deve ser preparado, incluindo todas as informações necessárias para a participação das empresas interessadas:

4. Publicação do Edital: O edital deve ser publicado em veículos oficiais, como o Diário Oficial, em meios de comunicação apropriados para garantir ampla divulgação e mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos" no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se for o caso. A publicação deve ser feita com antecedência suficiente para permitir a participação de um número adequado de concorrentes.

5. Controle de Legalidade: Antes de prosseguir com o processo licitatório, é fundamental garantir que todas as etapas estejam em conformidade com a legislação vigente.

6. Autorização da Autoridade Competente: Aprovação formal para a continuidade do procedimento.

7. Recebimento das Propostas e Lances: No dia marcado para o pregão eletrônico, as propostas das empresas interessadas serão recebidas e os lances serão conduzidos.

8. Análise e Julgamento das Propostas: Após o encerramento da fase de lances, as propostas são avaliadas com base nos critérios estabelecidos no edital.

9. Formação do cadastro de reserva: Formar o cadastro de reserva com os licitantes classificados, conforme lances obtidos.

10. Comprovação de Experiência: A(s) licitante(s) deve apresentar um acervo de obras similares já realizadas, comprovando sua experiência e capacidade técnica para executar o objeto com a qualidade exigida.

11. Adjudicação e Homologação: A adjudicação é o ato de atribuir o objeto da licitação à empresa vencedora. Após a adjudicação, o processo é homologado pela autoridade competente, formalizando a decisão e autorizando a contratação.

12. Registro de Preços e Contratação: Com a homologação, é realizado o registro de preços dos itens selecionados. Esse registro permite a aquisição dos produtos e formalização do contrato com a empresa vencedora, detalhando todas as condições acordadas.

13. Contratação: Contratação: Com a homologação, será realizado a formalização do contrato com a empresa vencedora, detalhando todas as condições acordadas.

Assim, a solução adotada reforça o compromisso do Município com a **boa governança pública**, o **aprimoramento dos serviços prestados** e a **otimização da aplicação dos recursos públicos**, em estrita observância aos princípios constitucionais e legais aplicáveis.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Em relação à necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para o objeto pretendido, e considerando que o objetivo desta contratação visa exclusivamente atender as demandas específicas da Secretaria Municipal de Educação, não há a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

A contratação em questão é autossuficiente e independente, ou seja, não depende de aquisições adicionais ou complementares para que o objetivo seja atingido. A contratação do objeto pretendido, por meio do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, atenderá de maneira completa às necessidades atuais do município, sem a necessidade de contratações futuras vinculadas ou complementares.

Além disso, o uso do Sistema de Registro de Preços permite flexibilidade nas aquisições conforme as demandas futuras das Secretarias, sem que seja necessário realizar contratações adicionais para que o objetivo da contratação inicial seja alcançado. Ou seja, a solução contratada é plenamente capaz de atender às necessidades sem sobrecarga ou dependência de outros contratos.

Portanto, não há pretensão de realizar contratações futuras que se vinculem diretamente a este processo, além das aquisições eventualmente realizadas com base no SRP.

IMPACTOS AMBIENTAIS

1. Impactos Ambientais Potenciais

a) Consumo de Papel

- **Impacto:** A elevada utilização de papel comum para impressão e cópias contribui diretamente para o aumento da demanda por recursos florestais, geração de resíduos sólidos e maior pegada de carbono, considerando os processos de fabricação, transporte e descarte do papel.

b) Consumo de Energia Elétrica

- **Impacto:** Os equipamentos de impressão e reprografia consomem energia elétrica, aumentando a emissão indireta de gases de efeito estufa (GEE), especialmente se a energia utilizada for de matriz não-renovável.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 044
ASSINATURA

c) Geração de Resíduos de Equipamentos

- **Impacto:** Ao longo do tempo, o uso de impressoras e copiadoras gera resíduos eletrônicos (toners, cartuchos, componentes de impressoras), que, se descartados de forma inadequada, podem contaminar o solo e a água.

d) Emissão de Poluentes Químicos

- **Impacto:** Toners e tintas utilizados nos equipamentos contêm substâncias químicas potencialmente tóxicas para o meio ambiente, se não forem corretamente manipuladas e descartadas.

---

2. Medidas de Tratamento e Mitigação

a) Adoção de Políticas de Impressão Consciente

- **Medida:** Implantar práticas de racionalização de impressões, estimulando a impressão apenas do estritamente necessário e incentivando o uso de arquivos digitais sempre que possível.
- **Impacto:** Redução significativa do consumo de papel e, por consequência, da geração de resíduos.

b) Utilização de Papel Certificado

- **Medida:** Exigir, no edital de contratação, que o papel fornecido seja de origem sustentável, com certificações reconhecidas (FSC – Forest Stewardship Council ou equivalente).
- **Impacto:** Garante que a matéria-prima utilizada seja proveniente de manejo florestal responsável.

c) Equipamentos com Eficiência Energética

- **Medida:** Priorizar a utilização de impressoras e copiadoras com certificação de eficiência energética (por exemplo, selo Procel ou Energy Star).
- **Impacto:** Redução do consumo de energia elétrica e diminuição das emissões indiretas de carbono.

d) Manutenção Preventiva dos Equipamentos

- **Medida:** Exigir no contrato a realização periódica de manutenção preventiva para garantir o funcionamento eficiente dos equipamentos, reduzindo o risco de geração de resíduos por obsolescência prematura.
- **Impacto:** Prolonga a vida útil dos equipamentos e reduz a necessidade de substituições frequentes.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 045
ASSINATURA

3. Conclusão Ambiental

A adoção de medidas de mitigação de impactos ambientais associadas à execução dos serviços de outsourcing de impressão/ reprografia demonstra o compromisso da Administração Pública com os princípios do desenvolvimento sustentável, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021. Essas práticas não apenas reduzem o impacto ambiental direto da atividade, como também fomentam uma cultura de responsabilidade ambiental no âmbito da gestão pública municipal, contribuindo para o fortalecimento de políticas públicas de educação ambiental e uso responsável dos recursos naturais.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Santa Luzia - MA, 09 de dezembro de 2025

Rosilene Sousa Soares
Assessora Técnica Pedagógica SEMED
Portaria nº 880/2025

Oziel dos Santos Lima
Diretor do Dptm Administrativo SEMED
Portaria nº 228/2025

Ana Alice Sousa e Silva
Assessora Técnica SEMED
Portaria nº 140/2025

APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria: 007/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 046
ASSINATURA

PORTARIA Nº 880/2025 – GABP, DE 17 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) ***ASSESSORA TÉCNICA PEDAGÓGICA***, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ROSILENE SOUSA SOARES**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 1229109991 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 976.096.093-15**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA PEDAGÓGICA**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 06 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE JULHO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 047
ASSINATURA

PORTARIA

PORTARIA Nº 880/2025 – GABP, DE 17 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 880/2025 – GABP, DE 17 DE JULHO DE 2025. "Dispõe sobre a nomeação do (a) ASSESSORA TÉCNICA PEDAGÓGICA, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente. RESOLVE: Art. 1°. Nomear o (a) Senhor (a) ROSILENE SOUSA SOARES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1229109991 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 976.096.093-15, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA TÉCNICA PEDAGÓGICA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE JULHO DE 2025. _____

Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: pwhyruyl20h20250717200703

Poder Legislativo

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 001/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025 "Institui a Medalha de Honra ao Mérito 'Filhos de Santa Luzia' no âmbito da Câmara Municipal de Santa Luzia – MA e dá outras providências." O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução: Art. 1° - Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Luzia – MA, a Medalha de Honra ao Mérito "Filhos de Santa Luzia", destinada a homenagear cidadãos naturais de Santa Luzia que contribuíram ou contribuem de forma relevante para o desenvolvimento, progresso, história e valorização do município, em quaisquer áreas de atuação. Art. 2° - A medalha será concedida mediante aprovação do Plenário da Câmara Municipal, por meio de proposição apresentada por qualquer Vereador ou pela Mesa Diretora. Art. 3° - A entrega da Medalha ocorrerá na última sessão solene do segundo período legislativo do ano corrente. Art. 4° - A outorga da honraria deverá constar de diploma e medalha, devidamente confeccionados, contendo o nome do homenageado, a data da concessão e a assinatura do Presidente da Câmara. Art. 5° - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal. Art. 6° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santa Luzia - MA, em 17 de julho de 2025. _____ Ariel Miranda Andrade Presidente da CMSL - MA

Publicado por: Ariel Miranda Andrade

Código identificador: e4pqiegrvy20250717200705

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 140/2025 – GAB/P, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **ASSESSOR (A) TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ANA ALICE SOUSA E SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 021366822002-2 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 042.639.863-77**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, com denominação **DAS,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia - MA, CEP nº 65.360-000.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 049
ASSINATURA

PORTARIA Nº 140/2025 - GAB/P, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **ASSESSOR (A) TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ANA ALICE SOUSA E SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 021366822002-2 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 042.639.863-77**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, com denominação **DAS,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 050
ASSINATURA

PORTARIA Nº 228/2025 – GAB/P, de 22 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) ***DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO***, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **OZIEL DOS SANTOS LIMA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 1216300990 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 004.949.523-26**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 06 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 22 de janeiro de 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 051
ASSINATURA

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 173/2025 – GAB/P, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **COORDENADOR (A) DE RECURSOS HUMANOS**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ANGLA MICHELLE CHAVES DE CARVALHO**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 036590952009-6 SESP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 602.297.583-20**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) DE RECURSOS HUMANOS**, junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia - IPRESAL.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 206/2025 – GAB/P, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) ***COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR***, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **JOSE WILSON PEREIRA DOS SANTOS**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 021872562025 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 007.199.993-08**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 06 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 22 de janeiro de 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 228/2025 – GAB/P, de 22 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) ***DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO***, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **OZIEL DOS SANTOS LIMA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 1216300990 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 004.949.523-26**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 06 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 059
ASSINATURA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 22 de janeiro de 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 247/2025 – GAB/P, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **COORDENADOR DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ANTONIO JARDEL SOARES GUIMARÃES**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 033739022007-9 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 602.305.313-00**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

DECRETO Nº 021/2025, EM 22 DE JANEIRO 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E, A DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS TOMADOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS CORRELATAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, regulamenta o Código Tributário do Município.

CONSIDERANDO que a Administração Pública, sempre que possível, deve adotar medidas tendentes à simplificação da ordem tributária, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais;

CONSIDERANDO a necessidade de simplificar o cumprimento das obrigações tributárias acessórias, relativas à emissão de notas fiscais de serviços, à guarda e conservação de documentos fiscais;

DECRETA:

Seção I
Da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e)

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 1º. A Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e), conforme modelo estabelecido no Anexo I deste Decreto é emitida e armazenada eletronicamente em sistema próprio da Secretaria Municipal de Finanças, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

§1º. São obrigados à emissão da Nota Fiscal de Serviços eletrônica - NFS-e os prestadores de serviços inscritos no Cadastro de Econômico Fiscal ou com atividade econômica no território do Município, inclusive microempresários individuais e sociedades empresárias que se constituam como microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional.

§2º. Ficam excluídos da obrigatoriedade de que trata o §1º:

I - contribuintes profissionais autônomos que tenham o recolhimento do ISSQN efetuado através de tributação fixa;

II - contribuintes optantes pelo regime tributário do Simples Nacional qualificados como Microempreendedores Individuais - MEI, relativamente à prestação de serviços para pessoas físicas;

III - bancos e instituições financeiras autorizadas pelo BACEN;

§3º. A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa a emissão pelo contribuinte da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e), exceto no caso do disposto no inciso II;

§4º. A Secretaria Municipal de Finanças pode instituir outras formas de controle de documentos e de declarações eletrônicas relativas à fiscalização dos contribuintes dispensados da emissão da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e).

§5º. A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é vedada aos profissionais autônomos não estabelecidos.

§6º. A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) não depende de Autorização de Impressão de Documentos Fiscais - AIDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Educação

Equipe de Planejamento
Rosilene Sousa Soares - Assessora Técnica Pedagógica SEMED - Portaria nº 880/2025
Oziel dos Santos Lima - Diretor do Dptm Administrativo SEMED - Portaria nº 228/2025
Ana Alice Sousa e Silva - Assessora Técnica SEMED- Portaria nº 140/2025

Objeto Detalhado
registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns e continuados sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de outsourcing de impressão/ reprografia, com resolução mínima de 600 x 600 dpi e velocidade nominal mínima de 40 páginas por minuto (ppm), a serem realizadas em papel opaco comum com gramatura mínima de 90 g/m². A prestação do serviço inclui o fornecimento e a disponibilidade de equipamentos reprográficos multifuncionais em regime de comodato, instalados nas dependências da Contratante, bem como o fornecimento contínuo de todos os insumos necessários (papel, toner e cilindro) e a manutenção completa (preventiva e corretiva) dos equipamentos, visando atender, de forma integral e contínua, à demanda de reprodução de materiais pedagógicos, simulados, avaliações internas e externas, formações, projetos e atividades das olimpíadas escolares, destinadas às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixa	**Improvável.** Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada	1

	nas circunstâncias indica essa possibilidade.	
Baixa	**Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	**Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	**Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	**Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixo	**Mínimo** impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	**Pequeno** impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	**Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	**Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	**Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO					
MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
	PROBABILIDADE				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Risco de Interrupção dos Serviços de Impressão por Falha no Atendimento Técnico		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Gestão Contratual	Muito Alto	Média
Dano		
Indisponibilidade temporária ou prolongada dos equipamentos, impactando a realização de atividades administrativas, pedagógicas e atendimento à população.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Definir e exigir SLAs rigorosos de atendimento técnico corretivo e preventivo, com prazos diferenciados por criticidade dos setores atendidos.		
Realizar análise prévia da capacidade operacional do fornecedor e exigir plano de contingência em caso de falhas ou atrasos.		
Ações de Contingência		**Responsável**
Acionar cláusula de penalidade/advertência conforme contrato.		
Providenciar contratação emergencial temporária em caso de paralisação relevante.		

Risco Alto - Risco de Inadequação dos Equipamentos às Demandas Específicas da Secretaria		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Planejamento	Alto	Média
Dano		
Equipamentos subdimensionados ou incompatíveis com as necessidades de volume, formato de papel, ou requisitos de segurança, gerando filas, atrasos e baixa qualidade das impressões.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Elaboração precisa do levantamento das demandas por tipo de serviço, setor e especificação técnica mínima dos equipamentos.		
Realização de visitas técnicas e consulta com usuários-chave antes da redação do termo de referência.		
Ações de Contingência		**Responsável**
Solicitar ao fornecedor imediato ajuste ou troca dos equipamentos inadequados, conforme previsão contratual.		
Revisar o termo de referência e promover novo aditamento contratual, se necessário.		

Risco Médio - Risco de Incompatibilidade dos Suprimentos e Materiais Repostos		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Gestão Contratual	Alto	Baixa
Dano		
Utilização de suprimentos genéricos ou de baixa qualidade pode reduzir a vida útil dos equipamentos, gerar retrabalho e impressões de baixa qualidade, prejudicando a eficiência e imagem institucional.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Exigir em edital e contrato que todos os suprimentos sejam originais ou que atendam a padrões mínimos de qualidade certificados.		
Realizar inspeções técnicas periódicas e controle de amostras das impressões e insumos fornecidos.		

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 056
ASSINATURA

Ações de Contingência	Responsável
Notificar formalmente o fornecedor para troca imediata dos suprimentos inadequados.	
Aplicar penalidades previstas no contrato e registrar o incidente para avaliação de desempenho.	

Risco Alto - Risco de Interrupção no Fornecimento de Insumos por Falha Logística

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Muito Alto	Média

Dano

Paralisação parcial ou total das atividades de impressão devido à falta de papel, toner ou cilindros, impactando prazos administrativos e pedagógicos.

Ações Preventivas	Responsável
Exigir do fornecedor plano detalhado de logística e reposição programada de insumos, com estoques mínimos in loco.	
Incluir cláusulas contratuais de monitoramento contínuo dos estoques e prazos máximos para reposição.	

Ações de Contingência	Responsável
Acionar penalidades contratuais em caso de desabastecimento.	
Autorizar compra emergencial local dos insumos para normalizar o serviço temporariamente.	

Risco Médio - Risco de Fornecimento de Insumos de Qualidade Inferior

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Baixa

Dano

Redução da qualidade das impressões, aumento da frequência de manutenção dos equipamentos e prejuízo à imagem institucional.

Ações Preventivas	Responsável
Pré-qualificação de marcas e padrões mínimos de qualidade para insumos no edital e no contrato.	
Implantação de sistema periódico de amostragem e avaliação técnica dos insumos entregues.	

Ações de Contingência	Responsável
Notificar e exigir a substituição imediata dos insumos de baixa qualidade.	
Aplicar sanções administrativas conforme previsto contratualmente.	

Risco Alto - Risco de Dependência Excessiva de Único Fornecedor de Insumos

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média

Dano

Vulnerabilidade operacional em caso de problemas financeiros ou logísticos do fornecedor, dificultando reposição ágil e consistente de insumos e aumentando riscos de paralisação.

Ações Preventivas	Responsável
Avaliar, no planejamento, a possibilidade de exigir que o fornecedor apresente planos alternativos de múltiplos canais de suprimento.	
Incluir previsão de fornecimento emergencial por terceiros em situações de força maior.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ações de Contingência	Responsável
Acionar alternativas previstas contratualmente para suprimento emergencial.	
Realizar nova licitação emergencial em caso de ruptura prolongada.	

Risco Alto - Risco de Propostas Inexequíveis Devido à Falta de Divulgação do Orçamento Estimado

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Média

Dano

Contratação de fornecedor que apresentou proposta financeira incompatível com custos reais, levando à descontinuidade ou desequilíbrio contratual durante a execução.

Ações Preventivas	Responsável
Divulgar o orçamento estimado como parâmetro no edital, conforme legislação pertinente.	
Analisar detalhadamente as composições de preços apresentadas e exigir justificativas para valores muito discrepantes.	

Ações de Contingência	Responsável
Rescindir o contrato por inexecução e convocar remanescente ou abrir nova licitação.	
Acionar garantias contratuais para ressarcimento de eventuais prejuízos.	

Risco Alto - Risco de Franqueamento Insuficiente de Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Desequilíbrio do contrato devido a oscilações significativas em custos de insumos (especialmente papel e toner), impactando a manutenção do serviço ou ensejando pedidos administrativos de reajuste com difícil gestão.

Ações Preventivas	Responsável
Incluir cláusulas objetivas de reajuste e revisão, com índices e condições claras para restabelecimento do equilíbrio financeiro.	
Prever revisão periódica dos principais componentes de custos do contrato.	

Ações de Contingência	Responsável
Realizar processo administrativo de revisão, instruindo com as devidas justificativas financeiras.	
Acionar instâncias superiores em caso de controvérsia quanto à recomposição.	

Risco Alto - Risco de Aumento Indireto de Custos por Falhas de Gestão e Controle do Consumo

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Alta

Dano

Elevação das despesas com impressão devido ao uso indevido, fraudes, erros na leitura dos contadores digitais ou baixa efetividade no monitoramento de consumo pelos setores.

Ações Preventivas	Responsável
Estabelecer sistema de monitoramento periódico dos contadores digitais, com auditorias amostrais e cruzamento de informações por setor.	
Promover treinamentos e recomendações para uso racional da impressão entre servidores.	

Ações de Contingência	Responsável

Revisar medições sempre que houver inconsistências ou suspeitas de fraude/erro.	
Aplicar medidas disciplinares e contratuais nos casos comprovados de uso indevido ou manipulação dos equipamentos.	

Risco Alto - Risco de Baixa Competitividade no Pregão Eletrônico

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Média

Dano

Redução de propostas válidas e preços possivelmente acima dos parâmetros orçamentários, dificultando a obtenção das melhores condições técnicas e financeiras e podendo comprometer a efetividade da contratação.

Ações Preventivas	Responsável
Realizar ampla divulgação do certame, inclusive em associações e entidades de classe da área de outsourcing de impressão.	
Revisar os requisitos de habilitação e especificações técnicas para evitar restrições desnecessárias que limitem a competitividade.	
Ações de Contingência	**Responsável**
Reavaliar termo de referência e republicar o edital com ajustes, caso não haja competitividade satisfatória.	
Buscar fornecedores de outras regiões para estimular participação futura.	

Risco Alto - Risco de Concentração de Mercado em Poucos Fornecedores

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Média

Dano

Adoção de práticas oligopolistas, possibilidade de formação de preços artificialmente elevados e dificuldades de substituição do fornecedor em caso de descumprimento contratual.

Ações Preventivas	Responsável
Monitorar periodicamente o mercado de outsourcing local/regional para identificar novos entrantes e fomentar ampliação do leque de fornecedores.	
Avaliar possibilidade de dividir o objeto em lotes, estimulando que empresas de menor porte possam concorrer em segmentos especializados.	
Ações de Contingência	**Responsável**
Desenvolver plano de contingência para substituição emergencial do fornecedor, caso necessário.	
Analisar alternativas como contratação de fornecedores de outras localidades em situações críticas.	

Risco Alto - Risco de Dependência Excessiva de Um Único Fornecedor via SRP

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Alta

Dano

Vulnerabilidade institucional caso ocorra falha, descontinuidade ou incapacidade do fornecedor principal, dificultando recomposição ágil da prestação do serviço ao longo do tempo.

Ações Preventivas	Responsável
Registrar preços com mais de um fornecedor apto, sempre que possível, prevendo hierarquia de convocação no SRP.	
Estabelecer cláusulas de substituição e alternativas contratuais em caso de inadimplência ou falha operacional.	

Ações de Contingência	Responsável
Convocar imediatamente o fornecedor seguinte no SRP em caso de falha do contratado principal.	
Iniciar processo de nova contratação caso não haja fornecedores remanescentes suficientes.	

Risco Médio - Risco de Impugnações ou Questionamentos sobre a Configuração como Serviço Comum

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Baixa

Dano

Abertura de processos administrativos, atrasos no cronograma do certame ou necessidade de reclassificação do objeto caso fique caracterizado que o serviço requer complexidade técnica não prevista para bens e serviços comuns.

Ações Preventivas	Responsável
Elaborar justificativa robusta demonstrando que o outsourcing de impressão enquadra-se no conceito de serviço comum, conforme art. 6º, XIII e orientações dos órgãos de controle.	
Anexar parecer jurídico específico fundado em precedentes e doutrina aplicável à modalidade escolhida.	

Ações de Contingência	Responsável
Refazer o termo de referência e eventualmente migrar a modalidade, caso haja decisão desfavorável.	
Realizar nova instrução processual sanando dúvidas e esclarecendo os pontos abordados.	

Risco Alto - Risco de Impugnação por Restrição Indevida à Competitividade nas Especificações Técnicas

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Média

Dano

Interrupção do processo licitatório, necessidade de ajuste nas especificações técnicas e possibilidade de representação junto a órgãos de controle caso fornecedores entendam que critérios limitam ou direcionam a competitividade.

Ações Preventivas	Responsável
Apoiar as especificações técnicas em estudos de mercado e justificar tecnicamente cada requisito, evitando direcionamentos desnecessários.	
Submeter previamente o termo de referência a consulta pública ou audiência, caso possível, e a revisão por comissão multidisciplinar.	

Ações de Contingência	Responsável
Responder de forma detalhada às impugnações, ajustando requisitos quando constatado excesso.	
Promover retificações e republicação do edital, se necessário, para garantir ampla competição.	

Risco Alto - Risco de Inconsistências nas Cláusulas Contratuais quanto a Sanções, Reajustes, Fiscalização e Rescisão

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média

Dano

Dificuldades na gestão contratual, riscos de passivos administrativos ou jurídicos e perda de força punitiva ou garantias durante a execução do contrato.

Ações Preventivas	Responsável

Revisar minuciosamente todas as cláusulas contratuais com apoio de assessoramento jurídico, garantindo clareza quanto a penalidades, reajustes, mecanismos de fiscalização e hipóteses de rescisão.	
Atualizar base contratual conforme modelos, orientações normativas e boas práticas já consolidadas nos órgãos de controle.	
Ações de Contingência	**Responsável**
Ajustar o instrumento contratual via termo aditivo com fundamento jurídico, se identificado erro ou omissão relevante.	
Implantar plano de fiscalização reforçado, mitigando efeitos até que ajustes sejam formalmente realizados.	

Risco Alto - Risco de Incapacidade Operacional da Contratada para Atender a Toda Rede

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Muito Alto	Média

Dano

Serviços de impressão insuficientes ou atrasados em parte das unidades escolares, impactando atividades pedagógicas e administrativas essenciais.

Ações Preventivas	**Responsável**
Exigir comprovação documental e operacional da estrutura da contratada, como relação de equipamentos disponíveis, equipe técnica e contratos anteriores similares.	
Realizar, na fase de habilitação, visita técnica ou diligência para validar a estrutura informada.	
Ações de Contingência	**Responsável**
Aplicar sanções contratuais e registrar o fornecedor para fins de impedimento em futuros certames.	
Convocar fornecedor reserva ou adotar solução emergencial para atender demandas críticas.	

Risco Alto - Risco de Descumprimento dos Níveis Mínimos de Desempenho (SLA 95%)

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Paralisações ou funcionamento abaixo do padrão acordado, afetando diretamente o fluxo de trabalho das escolas e possíveis prejuízos à execução do calendário escolar.

Ações Preventivas	**Responsável**
Estabelecer mecanismos de verificação automática do SLA, com relatórios mensais de disponibilidade emitidos pelo sistema contratado.	
Prever no contrato penalidades crescentes para reincidências e cláusula de rescisão por descumprimento reiterado.	
Ações de Contingência	**Responsável**
Notificar formalmente e aplicar penalidades previstas, com prazos para regularização.	
Substituir equipamentos ou acionar fornecedor reserva rapidamente em caso de queda grave de disponibilidade.	

Risco Médio - Risco de Interrupção do Serviço em Períodos Críticos do Calendário Escolar

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Muito Alto	Baixa

Dano

Falha ou paralisação das impressoras nos períodos de matrículas, avaliações ou eventos escolares, prejudicando atendimento à comunidade e rotinas administrativas.	
Ações Preventivas	**Responsável**
Solicitar planejamento prévio do fornecedor para reforço de equipe e insumos em datas críticas do calendário escolar.	
Incluir clausula contratual específica sobre atendimento prioritário em períodos de maior demanda, com penalidades diferenciadas para falhas nesse contexto.	
Ações de Contingência	**Responsável**
Acionar plano emergencial de contingência, incluindo impressoras reservas em locais estratégicos.	
Registrar o incidente para apuração de responsabilidades e ajuste de procedimentos para períodos futuros.	

Risco Alto - Risco de Deficiência na Capacitação Técnica dos Fiscais do Contrato		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Incapacidade de identificar desvios, fraudes ou falhas técnicas na execução do contrato, prejudicando a adoção de medidas corretivas em tempo hábil e a responsabilização da contratada.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Promover capacitação técnica periódica e específica para os fiscais, abordando aspectos operacionais e administrativos do outsourcing de impressão.		
Disponibilizar manuais, checklists e canais diretos para esclarecimento de dúvidas técnicas durante a fiscalização.		
Ações de Contingência		**Responsável**
Designar fiscais substitutos ou apoio especializado em caso de identificação de fragilidades.		
Reavaliar e realocar funções de fiscalização para garantir efetividade do acompanhamento.		

Risco Alto - Risco de Falhas no Controle de Impressões por Unidade Escolar		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Subnotificação, inconsistências ou fraudes nos registros de consumo, dificultando auditoria, cobrança de valores corretos e identificação de desvios por unidade escolar.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Implementar sistema de controle digital com dashboards por unidade escolar e trilhas de auditoria acessíveis aos fiscais.		
Exigir relatórios mensais auditáveis, contendo assinaturas eletrônicas e detalhamento do volume por localidade.		
Ações de Contingência		**Responsável**
Solicitar auditoria independente em caso de suspeita de inconsistência de dados.		
Revisar procedimentos internos e corrigir fragilidades identificadas no fluxo de controle.		

Risco Alto - Risco de Ausência de Segregação de Funções e Falta de Transparência no Processo		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**

Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Concentração de atividades de requisição, fiscalização e pagamento nas mesmas pessoas ou setores, aumentando risco de fraudes, conluios ou erros não detectados, além de dificultar rastreabilidade e responsabilização.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Definir clara segregação de funções entre quem requisita, fiscaliza e liquida pagamentos, documentando fluxos e atribuições.		
Publicar periodicamente relatórios consolidados do contrato com indicadores de desempenho e trilhas de auditoria acessíveis aos órgãos de controle e sociedade.		
Ações de Contingência		**Responsável**
Reestruturar processos internos para garantir independência nas funções mais críticas.		
Implantar mecanismos de controle externo, como auditorias ou acompanhamento por comissão independente.		

Risco Alto - Risco de Descarte Inadequado de Toner e Cilindros pela Contratada

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Contaminação do solo e de recursos hídricos, autuação por órgãos ambientais e prejuízo à imagem institucional pela gestão inadequada de resíduos perigosos.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Exigir, em edital e contrato, que a contratada comprove a destinação ambientalmente adequada dos resíduos (toner e cilindros), mediante apresentação de certificados de coleta e descarte.		
Inserir cláusulas de fiscalização periódica do processo de descarte e de comprovação documental.		
Ações de Contingência		**Responsável**
Comunicar o órgão ambiental e aplicar sanções administrativas à contratada.		
Exigir regularização imediata e, se necessário, substituir fornecedor reincidente.		

Risco Médio - Risco de Descumprimento de Normas de Sustentabilidade e Legislação Ambiental

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Baixa
Dano		
Aplicação de multas e sanções pelos órgãos de controle ambiental, além de eventual necessidade de adequação emergencial do contrato para atender exigências legais.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Incluir no termo de referência e contrato a obrigatoriedade de observância à legislação ambiental (federal, estadual e municipal) e adoção de práticas sustentáveis.		
Realizar auditorias e inspeções regulares para fiscalização do cumprimento das normativas ambientais por parte da contratada.		
Ações de Contingência		**Responsável**
Notificar e autuar a contratada em caso de descumprimento, exigindo plano de ação imediato.		
Reavaliar e ajustar processos internos para garantir aderência à legislação vigente.		

Risco Médio - Risco de Uso Intensivo e Não Racionalizado de Papel

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Média
Dano		
Geração excessiva de resíduos sólidos, aumento de custos e impacto negativo na sustentabilidade institucional.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Implantar política institucional de racionalização do consumo de papel e campanhas educativas junto aos usuários.		
Utilizar sistemas de monitoramento do consumo por setor e controle de metas de redução de impressões.		
Ações de Contingência		**Responsável**
Reforçar campanhas e programas de conscientização para uso sustentável de recursos.		
Realizar revisão periódica das práticas e fluxos internos para aprimorar o controle e a redução do consumo.		

Risco Alto - Risco de Descontinuidade dos Serviços em Caso de Falha Grave da Contratada

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Muito Alto	Média
Dano		
Interrupção total ou parcial dos serviços de impressão, afetando setores essenciais e prejudicando o funcionamento da administração e das escolas.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Exigir do fornecedor apresentação e atualização de plano de contingência com medidas para restabelecimento rápido dos serviços.		
Prever no contrato a possibilidade de atendimento emergencial por fornecedores alternativos previamente cadastrados.		
Ações de Contingência		**Responsável**
Acionar imediatamente o plano de contingência e comunicar setores prioritários para remanejamento de demandas.		
Providenciar contratação emergencial, com justificativa fundamentada, até normalização da situação.		

Risco Alto - Risco de Ausência de Mecanismos Claros para Substituição Emergencial do Fornecedor

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Exposição da administração pública a períodos prolongados sem serviço de impressão devido à falta de cláusulas contratuais para substituição rápida em caso de inadimplência ou rescisão.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Inserir cláusulas contratuais detalhadas sobre substituição emergencial, prevendo a possibilidade de convocação de fornecedor reserva ou contratação direta em situações excepcionais.		
Manter cadastro atualizado de potenciais fornecedores emergenciais e plano de transição contratual estruturado.		
Ações de Contingência		**Responsável**
Notificar todas as partes envolvidas e iniciar procedimentos de substituição previstos contratualmente.		
Priorizar setores críticos em caso de capacidade limitada temporária com o novo fornecedor.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Risco Alto - Risco de Descontinuidade ou Perda de Dados durante a Transição Contratual ou por Dependência Tecnológica		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Perda de informações, atrasos na retomada do serviço, ou dificuldades técnicas de integração com o novo fornecedor, trazendo prejuízos à administração e possível retrabalho.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Avaliar previamente a arquitetura tecnológica da solução contratada, exigindo portabilidade e exportação de dados em formato aberto.		
Prever plano detalhado de transição contratual, incluindo cronograma, responsabilidades e transferência segura de dados e configurações.		
Ações de Contingência		**Responsável**
Monitorar toda a transição e garantir validação dos dados e funcionalidades junto aos setores usuários.		
Manter backups periódicos e acessíveis de todos os dados gerados e armazenados pelos sistemas de impressão.		

O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos, tem por objetivo identificar, analisar e tratar os riscos que possam comprometer a licitação e a execução do contrato referente à contratação de serviços de outsourcing de impressão/reprografia para atendimento da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia/MA.

A gestão de riscos visa prevenir falhas, mitigar impactos e apoiar a tomada de decisões, em conformidade com as boas práticas de governança pública e com o Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU, considerando as fases de planejamento, seleção do fornecedor e gestão contratual.

Para cada risco identificado, foram definidos os possíveis impactos, as ações preventivas e de contingência, bem como os respectivos responsáveis, assegurando maior controle, transparência e efetividade na execução da contratação.

1. Riscos na Fase de Planejamento da Contratação

- Equipe de Planejamento da SEMED
- Unidade Requisitante – Secretaria Municipal de Educação
- Setor Técnico-Administrativo da SEMED

2. Riscos na Fase de Seleção do Fornecedor (Licitação)

- Agente de Contratação / Pregoeiro
- Comissão de Contratação
- Assessoria Jurídica do Município

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 065
ASSINATURA

3. Riscos na Fase de Gestão e Execução Contratual

- Gestor do Contrato (designado formalmente)
- Fiscais do Contrato (técnico e administrativo)
- Diretoria Administrativa da SEMED
- Contratada (responsável operacional direta)

4. Riscos Econômico-Financeiros

- Gestor do Contrato
- Setor Financeiro / Orçamentário
- Assessoria Jurídica
- Autoridade Competente (Ordenador de Despesa)

Santa Luzia - MA, 09 de dezembro de 2025

Rosilene Sousa Soares
Assessora Técnica Pedagógica SEMED
Portaria nº 880/2025

Oziel dos Santos Lima
Diretor do Dptm Administrativo SEMED
Portaria nº 228/2025

Ana Alice Sousa e Silva
Assessora Técnica SEMED
Portaria nº 140/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 066
ASSINATURA

DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	0 - Contratação a prestação de serviços de outsourcing de impressão/ reprografia, com resolução mínima de 600 x 600 dpi e velocidade nominal mínima de 40 páginas por minuto (ppm), a serem realizadas em papel opaco comum com gramatura mínima de 90 g/m². A prestação do serviço inclui o fornecimento e a disponibilidade de equipamentos reprográficos multifuncionais em regime de comodato, instalados nas dependências da Contratante, bem como o fornecimento contínuo de todos os insumos necessários (papel, toner e cilindro) e a manutenção completa (preventiva e corretiva) dos equipamentos, visando atender, de forma integral e contínua, à demanda de reprodução de materiais pedagógicos, simulados, avaliações internas e externas, formações, projetos e atividades das olimpíadas escolares, destinadas às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município.	SERVIÇOS	1.558.900		
Valor Total					

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Santa Luzia - MA, 10 de Dezembro de 2025

Cleudimar Soares Lopes
Sec. Mun. de Educação
Portaria 007/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 067
ASSINATURA

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria: 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Contratação a prestação de serviços de outsourcing de impressão/ reprografia, com resolução mínima de 600 x 600 dpi e velocidade nominal mínima de 40 páginas por minuto (ppm), a serem realizadas em papel opaco comum com gramatura mínima de 90 g/m². A prestação do serviço inclui o fornecimento e a disponibilidade de equipamentos reprográficos multifuncionais em regime de comodato, instalados nas dependências da Contratante, bem como o fornecimento contínuo de todos os insumos necessários (papel, toner e cilindro) e a manutenção completa (preventiva e corretiva) dos equipamentos, visando atender, de forma integral e contínua, à demanda de reprodução de materiais pedagógicos, simulados, avaliações internas e externas, formações, projetos e atividades das olimpíadas escolares, destinadas às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município.

MAPA COMPARATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Contrato 24482423/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA CNPJ:06.191001/0001-47		Contrato 008/2025 CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA CNPJ: 12.526.216/0001-74		Contrato 009/2025 CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA CNPJ: 23.614.456/0001-47		VALOR MÉDIO	
				V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação a prestação de serviços de outsourcing de impressão/ reprografia, com resolução mínima de 600 x 600 dpi e velocidade nominal mínima de 40 páginas por minuto (ppm), a serem realizadas em papel opaco comum com gramatura mínima de 90 g/m². A prestação do serviço inclui o fornecimento e a disponibilidade de equipamentos reprográficos multifuncionais em regime de comodato, instalados nas dependências da Contratante, bem como o fornecimento contínuo de todos os insumos necessários (papel, toner e cilindro) e a manutenção completa (preventiva e corretiva) dos equipamentos, visando atender, de forma integral e contínua, à demanda de reprodução de materiais pedagógicos, simulados, avaliações internas e externas, formações, projetos e atividades das olimpíadas escolares, destinadas às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município.	SERVIÇOS	1.558.900	R$ 1,23	R$ 1.917.447,00	R$ 1,50	R$ 2.338.350,00	R$ 1,50	R$ 2.338.350,00	R$ 1,41	R$ 2.198.049,00
	VALOR GLOBAL				R$ 1.917.447,00		R$ 2.338.350,00		R$ 2.338.350,00		R$ 2.198.049,00
	VALOR GLOBAL				R$ 1.917.447,00		R$ 2.338.350,00		R$ 2.338.350,00		R$ 2.198.049,00

Contrato 24482423/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA CNPJ:06.191001/0001-47	1.917.447,00
Contrato 008/2025 CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA CNPJ: 12.526.216/0001-74	2.338.350,00
Contrato 009/2025 CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA CNPJ: 23.614.456/0001-47	2.338.350,00
VALOR MÉDIO	2.198.049,00

Santa Luzia (MA), 11 de Dezembro de 2025.

Maria Lygia Lima da Silva Pereira

Maria Lygia Lima da Silva Pereira

Setor de Compras

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 06
ASSINATURA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 069
ASSINATURA

PROCEDIMENTO 23/2025

Ente: Santa Luzia

Entidade Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL - 06.191.001/0001-47

ID Procedimento: PE232025

Número Processo/Ano: 82/2025

Número Procedimento/Ano: 23/2025

Data Publicação: 12/05/2025

Número Lei/Ano: $procedimento.numeroLei/$procedimento.anoLei

Procedimento: PE - Pregão Eletrônico

Critério: 1 - Menor Preço

Finalidade: 15 - Registro de preços

Sistema Pregão: https://www.licitasantaluziama.com.br/

Data Adesão: -

Regime Execução: 5 - Fornecimento

Valor Estimado: ¤0.00

Data Sessão: 26/05/2025

CPF Autoridade: 009.322.333-17

Status: Informação aceita

Objeto:
PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE XEROCÓPIAS

Resultados

Resultado	Data	Valor
Homologada/Ratificada	10/06/2025	¤946,948.71

Total Resultado: 1

Licitantes Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Estrangeiro
52.697.925/0001-37	T M C ARAUJO LTDA	Não

Total Cadastro Licitante: 1

Contrato

ID Contrato	Nº Contrato	Vigência	CPF/CNPJ Contratado	Valor
24482423/2025	24482423/2025	02/12/2025 - 02/12/2026	T M C ARAUJO LTDA - 52.697.925/0001-37	¤241,471.14
24482323/2025	24482323/2025	21/08/2025 - 21/08/2026	T M C ARAUJO LTDA - 52.697.925/0001-37	¤160,981.17
24482223/2025	244822223/2025	21/08/2025 - 21/08/2026	T M C ARAUJO LTDA - 52.697.925/0001-37	¤71,021.43
24482123	24482123/2023	16/06/2025 - 16/06/2026	T M C ARAUJO LTDA - 52.697.925/0001-37	¤473,474.97

Total Contrato: 4

Atas

Nº Ata	Vigência	Valor
$item.numero/$item.ano	11/06/2026 - 11/06/2026	¤946,948.71

Total Ata Registro: 1

Cadastro Orgão - Orgãos Participantes

CNPJ	Nome
Sem itens	

Total Cadastro Orgão Participantes: 0

Cadastro Orgão - Orgãos Não Participantes

CNPJ	Nome
Sem itens	

Total Cadastro Orgão Não Participantes: 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 397
ASSINATURA

CONTRATO Nº 24482423/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 023/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 082/2025

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de empresa para a execução de serviços, comuns e continuados sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de impressão/xerocópias de avaliações, formações, projetos e programas de todo ano letivo de 2025 para atender as necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Santa Luzia – MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ 241.471,14 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e quatorze centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 2 de Dezembro de 2025
FINAL: 2 de Dezembro de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.191.001/0001-47
AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.
Cleudimar Soares Lopes, CPF nº 746.420.903-63

DADOS DO CONTRATADO
T M C ARAUJO LTDA, CNPJ nº 52.697.925/0001-37
Buriticupu, 689, Centro, Buriticupu, Maranhão
printerplanet9@gmail.com, (99) 98503-7653 | (99) 98503-7653,
THAISA MAYANA COSTA ARAUJO, CPF nº 050.694.303-86

FISCAL DO CONTRATO
Carlos Lima Silva – CPF nº 002.***.***-22

PREÂMBULO

Aos 2 de Dezembro de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.191.001/0001-47, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para a execução de serviços, comuns e continuados sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de impressão/xerocópias de avaliações, formações, projetos e programas de todo ano letivo de 2025 para atender as necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Santa Luzia – MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ R$ 241.471,14 ((duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e quatorze centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	Impressões/xerocópias monocromáticos em papel opaco comum com gramatura mínima de 90 g/m² (sem fornecimento de papel); resolução de impressão mínima de 600 x 600 dpi; velocidade nominal mínimo de 40 ppm; com fornecimento e disponibilidade de equipamentos reprográficos em regime de comodato, nas dependências da CONTRATANTE.	SERVIÇO	SERV	196.318	R$ 1,23	R$ 241.471,14
	Valor Total					**R$ 241.471,14**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 02/12/2025 e encerramento em 02/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no

Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha : 680
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC
Dotação : 12.361.0051.2037.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código da Ficha : 741
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC
Dotação : 12.365.0051.2112.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE.**
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 104
ASSINATURA
SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LU
Nº FL 077
ASSINATURA

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, 2 de Dezembro de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

CLEUDIMAR SOARES LOPES:74642090363
Assinado de forma digital por CLEUDIMAR SOARES LOPES:74642090363 Dados: 2025.12.03 09:08:15 -03'00'

Cleudimar Soares Lopes
Gestora do FUNDEB
Portaria: 007/2025

FELIPE ALVES DE SOUZA:05715522340
Assinado de forma digital por FELIPE ALVES DE SOUZA:05715522340 Dados: 2025.12.02 16:54:59 -03'00'

Felipe Alves de Souza
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças
Portaria 005/2025

PELA CONTRATADA

T M C ARAUJO LTDA:52697925000137

THAISA MAYANA COSTA ARAUJO
CPF nº 050.***.***-86

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 107
ASSINATURA

PORTARIA Nº 157/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 086
ASSINATURA

"Dispõe sobre a revogação da Portaria 081/2025, e a designação de **FISCAL DE CONTRATO**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **CARLOS LIMA SILVA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 002.603.693-22**, para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da **Secretaria de Educação** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 081

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
EXECUTIVO
ISSN: 2965-5145

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 082

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 157/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 1
PORTARIA Nº 158/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 1
PORTARIA Nº 159/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 2
PORTARIA Nº 160/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 2
PORTARIA Nº 161/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 3
PORTARIA Nº 162/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 3

PORTARIA Nº 157/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a revogação da Portaria 081/2025, e a designação de **FISCAL DE CONTRATO**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal do contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **CARLOS LIMA SILVA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 082.683.693-22**, para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da **Secretaria de Educação** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia MA

PORTARIA Nº 158/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de **FISCAL DE CONTRATO**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 109
ASSINATURA
PREFEITURA DE SANTA LU
Nº FL 082
ASSINATURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14872221/2025, assinado em 03/12/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de Equipamentos de Infonnática com Reposição de Peças para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA. Processo Administrativo nº 072/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governo e Gestão, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, CONTRATADO: F DE SOUSA E CIA LTDA, CNPJ nº 23.107.024/0001-40. Valor Global: R$ 57.086,00 (cinquenta e sete mil e oitenta e seis reais). Vigência Inicial: 3 de Dezembro de 2025. Dotação Orçamentária: Código da Ficha: 88 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MOBILIDE Dotação: 04.122.0003.2016.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAVigência Final: 3 de Dezembro de 2026. Leandro Dutra de Andrade - Secretário de Gestão e Governo. Santa Luzia - MA, 3 de Dezembro de 2025.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: veb8bbgqdw20251203181238

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2751311145/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2751311145/2025, assinado em 02/12/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais pedagógicos, brinquedos educativos e itens de apoio ao desenvolvimento infantil, destinados a suprir as necessidades das unidades de Educação Infantil (Creches e Pré-Escolas) da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Luzia – MA. Processo Administrativo nº 131/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 045/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 724, 02 PODER EXECUTIVO, 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC, 12.365.0051.2112.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 756, 02 PODER EXECUTIVO, 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC, 12.365.0051.2112.00004 4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTECONTRATANTE: Fundo da Educação Básica de Santa Luzia, CNPJ nº 30.370.531/0001-37, CONTRATADO: A P TONASSI - EPP, CNPJ nº 01.833.230/0001-02. Valor Global: R$ 842.464,90 (oitocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos). Vigência Inicial: 2 de Dezembro de 2025. Vigência Final: 2 de Dezembro de 2025. Cleudimar Soares Lopes – Gestora do FUNDEB e Felipe Alves de Souza Secretário Municipal de Fazenda e Finanças. Santa Luzia - MA, 2 de Dezembro de 2025.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: e3dozgrsbra20251203181255

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24482423/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24482423/2025, assinado em 02/12/2025. Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços, comuns e continuados sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de impressão/xerocópias de avaliações, formações, projetos e programas de todo ano letivo de 2025 para atender as necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Santa Luzia – MA. Processo Administrativo nº 082/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2025. Dotação Orçamentária: Ficha : 680, Órgão : 02 PODER EXECUTIVO, Unidade : 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC, Dotação : 12.361.0051.2037.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Código da Ficha : 741, Órgão : 02 PODER EXECUTIVO, Unidade : 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC, Dotação : 12.365.0051.2112.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. CONTRATANTE: Fundo Municipal da Educação Básica – FUNDEB, CNPJ nº 30.370.531/0001-37, CONTRATADO: T M C ARAUJO LTDA, CNPJ nº 52.697.925/0001-37. Valor Global: R$ 241.471,14 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e quatorze centavos). Vigência Inicial: 2 de Dezembro de 2025. Vigência Final: 2 de Dezembro de 2025. Cleudimar Soares Lopes – Gestora do FUNDEB eFelipe Alves de Souza - Secretário Municipal de Fazenda e Finanças. Santa Luzia - MA, 2 de Dezembro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 083
ASSINATURA

ERRATA

ERRATA EXTRATO CONTRATO Nº 24482423/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Estado do Maranhão, por meio da Secretária Municipal de Educação, Portaria nº 0007/2025, retifica a publicação do Extrato do Contrato nº 24482423/2025 no Diário Oficial do Município, Quarta, 03 de Dezembro de 2025 VOL: 5 | Nº 130, ISSN 2965-5145, pag. 17, onde se lê: Vigência Final: 2 de Dezembro de 2025". Leia-se: Vigência Final: 2 de Dezembro de 2026". As demais disposições permanecem inalteradas. Santa Luzia – MA, 05 de Dezembro de 2025 – Cleudimar Soares Lopes – Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: 42a5afvesdh20251205101253

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 14/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 14/2025. PROCESSO ADM. Nº 129/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 18 de dezembro de 2025, às 09:00hs (nove horas). Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 14/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para a execução da repactuação da obra de construção - Projeto Padrão FNDE - de quadra poliesportiva coberta com vestiário, totalizando 980,40 m², em terreno de 44 x 32 metros quadrados, na Unidade Integrada Deuris de Deus Moreno Dias Carneiro, localizada na Rua Projetada, s/nº, Bairro Mutirão, Zona urbana do Município de Santa Luzia/MA - conforme detalhamentos constantes no Anexo II – Projeto Básico, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site https://www.licitasantaluziama.com.br/. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja https://www.licitasantaluziama.com.br/; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail licitasantaluzia@gmail.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 27 de novembro de 2025. Cleudimar Soares Lopes. Secretaria de Educação.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: nuenmehhwx20251205101250

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 15/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 15/2025. PROCESSO ADM. Nº 130/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 18 de dezembro de 2025, às 10:00hs (dez horas). Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 15/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para a execução da repactuação da obra de construção - Projeto Padrão FNDE - de quadra poliesportiva coberta com vestiário, totalizando 980,40 m², em terreno de 44 x 32 metros quadrados, na Unidade Escolar Dehon, localizada na Avenida Nagib Haickel, s/nº, Bairro Centro, Zona Urbana do Município de Santa Luzia/MA. - conforme detalhamentos constantes no Anexo II – Projeto Básico, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site https://www.licitasantaluziama.com.br/. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja https://www.licitasantaluziama.com.br/; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail licitasantaluzia@gmail.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 27 de novembro de 2025. Cleudimar Soares Lopes. Secretaria de Educação.

Contrato nº 24482423/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 411
ASSINATURA

Ultima atualização 08/12/2025

Local: Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Unidade executora: 1984 - Secretaria Municipal de Educação

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 082/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 084
ASSINATURA

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 08/12/2025 **Data de assinatura:** 02/12/2025

Vigência: de 02/12/2025 a 02/12/2026

Id contrato PNCP: 06191001000147-2-000267/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000021/2025

Objeto:

Contratação de empresa para a execução de serviços, comuns e continuados sem dedicação exclusiva de mão-de-obra de impressão/xerocópias de avaliações, formações, projetos e programas de todo ano letivo de 2025 para atender as necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Santa Luzia – MA.

VALOR CONTRATADO

R$ 241.471,14

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 52.697.925/0001-37 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: T M C ARAUJO LTDA

Arquivos Histórico

Nome :	Data/Hora de Inclusão :	Tipo :
Contrato 24482423 2025	08/12/2025 - 09:07:26	Contrato

Exibir 5 1 de 1 itens Página 1

« Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PREFEITURA DE SANTA LU
Nº FL 085
ASSINATURA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 442
ASSINATURA

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 086
ASSINATURA

PROCEDIMENTO 8/2025

Ente: Matinha

Entidade Licitante: CAMARA MUNICIPAL - 12.526.216/0001-74

ID Procedimento: ID0092025

Número Processo/Ano: 009/2025

Número Procedimento/Ano: 8/2025

Data Publicação: 24/01/2025

Número Lei/Ano: $procedimento.numeroLei/$procedimento.anoLei

Procedimento: DP - Dispensa

Critério: 1 - Menor Preço

Finalidade: 4 - Aquisição de serviços

Sistema Pregão: -

Data Adesão: -

Regime Execução: 1 - Empreitada por preço global

Valor Estimado: ¤56.000,00

Data Sessão: 29/01/2025

CPF Autoridade: 957.726 183-34

Status: Informação aceita

Objeto:
Contratação de empresa para a prestação de serviços de outsourcing de impressão, ou seja, de impressão, digitalização e reprodução de cópias por meio de fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha – MA

Resultados

Resultado	Data	Valor
Homologada/Ratificada	30/01/2025	¤47,250.00

Total Resultado: 1

Licitantes Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Estrangeiro
Sem itens		

Total Cadastro Licitante: 0

Contrato

ID Contrato	Nº Contrato	Vigência	CPF/CNPJ Contratado	Valor
C0082025	008/2025	30/01/2025 - 31/12/2025	H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA - 36.242.327/0001-17	¤47,250.00

Total Contrato: 1

Atas

Nº Ata	Vigência	Valor
Sem itens		

Total Ata Registro: 0

Cadastro Orgão - Orgãos Participantes

CNPJ	Nome
Sem itens	

Total Cadastro Orgão Participantes: 0

Cadastro Orgão - Orgãos Não Participantes

CNPJ	Nome
Sem itens	

Total Cadastro Orgão Não Participantes: 0

Folha:_____
Proc. n °: 009/2025
Rubrica:_____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 089
ASSINATURA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA/MA, POR INTERMÉDIO DA PRESIDENTE A SRA. CLEMILDA SILVA PINHEIRO E A EMPRESA H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.526.216/0001-74, situada na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA, CEP: 65.218-000, neste ato representada pela sua Presidente, a Sra. **Clemilda Silva Pinheiro**, inscrita no CPF sob o nº 957.726.183-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.242.327/0001-17, com sede na Avenida Jose Sarney, n. 610, Matinha - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela (o) Sr. (a) Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim, inscrito (a) no CPF sob o nº 033.948.113-75, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 009/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Resolução Legislativa nº 04/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 008/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para a prestação de serviços de outsourcing de impressão, ou seja, de impressão, digitalização e reprodução de cópias por meio de fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 038
ASSINATURA

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão, ou seja, de impressão, digitalização e reprodução de cópias por meio de fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha – MA.	7.000 - Impressão de documentos em formato A4 Preto e Branco	Serviço	R$ 1.75	R$ 12.250,00
		8.000 - Digitalização de documentos em formato PDF (Portable Document Format)	Serviço	R$ 1,50	R$ 12.000,00
		8.000 - Copias de documentos em formato A4	Serviço	R$ 1,50	R$ 12.000,00
		5.000 - Impressão de documentos em formato A4 Colorido	Serviço	R$ 2,20	11.000,00
Valor Global					**R$ 47.250,00**

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. ETP;

1.3.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.3. A autorização de Contratação Direta;

1.3.4. A Proposta do Contratado; e

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 089
ASSINATURA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **11 (onze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntado justificativa e motivo, por escrito, de que a administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de idoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 090
ASSINATURA

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor global da contratação é de R$ 47.250,00 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais) a serem pagos conforme a demanda.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente aos serviços prestados será efetuado mediante comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitidas pelos respectivos órgãos;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões elencadas no item 6.1 deste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 092
ASSINATURA

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 093
ASSINATURA

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do Contratado:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informações por eles solicitados.

9.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heraclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

PREFEITURA DE SANTA LUZI
Nº FL 094
ASSINATURA

devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 095
ASSINATURA

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 096
ASSINATURA

ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato,

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 094
ASSINATURA

bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei 14.133/2021)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco por cento) dias;

(a) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9° da Lei 14.133/2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7° da Lei 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8° da Lei 14.133/2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 098
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 099
ASSINATURA

inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência.

12.4. Caso a notificação de não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 100
ASSINATURA

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos em sua totalidade ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda advindos;

12.6.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Matinha

01.31.01.0.01 - Manutenção e Func. das atividades administrativas

01.31.01.0.02 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 101
ASSINATURA

por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca Matinha – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Matinha – MA, 30 de janeiro de 2025.

CLEMILDA SILVA PINHEIRO:95772618334
Assinado digitalmente por CLEMILDA SILVA PINHEIRO:95772618334
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=33210680000145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=EFEDERAL, OU=RFB e-CPF A1, CN=CLEMILDA SILVA PINHEIRO:95772618334
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Câmara Municipal de Matinha – MA
Clemilda Silva Pinheiro
Representante legal do CONTRATANTE

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM:03394811375
Assinado digitalmente por HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM:03394811375
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=06011555000115, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM:03394811375
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

H V Serviços e Consultoria LTDA
Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim
Representante legal da CONTRATADA

Folha:_____
Proc. n °: 009/2025
Rubrica:_____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 102
ASSINATURA

TESTEMUNHAS:

_____

CPF:

_____

CPF:

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 103
ASSINATURA

PROCEDIMENTO 6/2025

Ente: Miranda do Norte

Entidade Licitante: CAMARA MUNICIPAL - 23.614.456/0001-47

ID Procedimento: ID0092025

Número Processo/Ano: 009/2025

Número Procedimento/Ano: 6/2025

Data Publicação: 24/01/2025

Número Lei/Ano: $procedimento.numeroLei/$procedimento.anoLei

Procedimento: DP - Dispensa

Critério: 1 - Menor Preço

Finalidade: 4 - Aquisição de serviços

Sistema Pregão: -

Data Adesão: -

Regime Execução: 1 - Empreitada por preço global

Valor Estimado: ¤62.000,00

Data Sessão: 29/01/2025

CPF Autoridade: 777.871.373-04

Status: Informação aceita

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, OU SEJA, DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E REPRODUÇÃO DE CÓPIAS POR MEIO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA

Resultados

Resultado	Data	Valor
Homologada/Ratificada	31/01/2025	¤51,250.00

Total Resultado: 1

Licitantes Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Estrangeiro
Sem itens		

Total Cadastro Licitante: 0

Contrato

ID Contrato	Nº Contrato	Vigência	CPF/CNPJ Contratado	Valor
C0092025	009/2025	06/02/2025 - 31/12/2025	DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - 41.069.855/0001-56	¤51,250.00

Total Contrato: 1

Atas

Nº Ata	Vigência	Valor
Sem itens		

Total Ata Registro: 0

Cadastro Orgão - Orgãos Participantes

CNPJ	Nome
Sem itens	

Total Cadastro Orgão Participantes: 0

Cadastro Orgão - Orgãos Não Participantes

CNPJ	Nome
Sem itens	

Total Cadastro Orgão Não Participantes: 0

Folha:_____
Proc. n °: 009//2025
Rubrica:_____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE
Av. do Comercio, s/n – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 104
ASSINATURA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE O SR. FRANCEMILSON GARCES SANTANA E A EMPRESA DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.614.456/0001-47, situada na Avenida do Comércio, S/N, Centro, Miranda do Norte - MA, CEP: 65.495-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Francemilson Garces Santana**, inscrito no CPF sob o nº 777.871.373-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.069.855/0001-56, com sede na Avenida Tiradentes, nº 330D, Centro, Rosário – MA, CEP: 65.150-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo **Sr. Darlan Bruno Dias Marinho**, inscrito no CPF sob o nº 019.190.443-03, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 009/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 006/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de outsourcing de impressão, ou seja, de impressão, digitalização e reprodução de cópias por meio de fornecimento de equipamentos, para atender**

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE
Av. do Comercio, s/n – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 105
ASSINATURA

as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão, ou seja, de impressão, digitalização e reprodução de cópias por meio de fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.	7.000 - Impressão de documentos em formato A4 Preto e Branco	Serviço	R$ 1.75	R$ 12.250,00
		8.000 - Digitalização de documentos em formato PDF (Portable Document Format)	Serviço	R$ 1,50	R$ 12.000,00
		10.000 - Cópias de documentos em formato A4	Serviço	R$ 1,50	R$ 15.000,00
		6.000 - Impressão de documentos em formato A4 Colorido	Serviço	R$ 2,00	12.000,00
VALOR TOTAL				**R$51.250,00**	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. ETP;

1.3.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.3. A autorização de Contratação Direta;

1.3.4. A Proposta do Contratado; e

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE
Av. do Comercio, s/n – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 106
ASSINATURA

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **11 (onze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntado justificativa e motivo, por escrito, de que a administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de idoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE
Av. do Comercio, s/n – Centro – CEP. 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 107

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor global da contratação é de **R$51.250,00 (cinquenta e um mil duzentos e cinquenta reais)** a serem pagos conforme demanda.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente aos serviços prestados será efetuado mediante comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitidas pelos respectivos órgãos;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE
Av. do Comércio, s/n – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 108
ASSINATURA

6.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões elencadas no item 6.1 deste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE
Av. do Comercio, s/n – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 109
ASSINATURA

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.7.1. A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.8. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE
Av. do Comercio, s/n – Centro -- CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 118
ASSINATURA

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do Contratado:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informações por eles solicitados.

9.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE
Av. do Comercio, s/n – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 111
ASSINATURA

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE
Av. do Comercio, s/n – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 119
ASSINATURA

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE
Av. do Comercio, s/n – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 113
ASSINATURA

g) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco por cento) dias;

(a) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021)

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE
Av. do Comercio, s/n – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 114
ASSINATURA

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE
Av. do Comercio, s/n – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 15
ASSINATURA

autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência.

12.3. Caso a notificação de não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE
Av. do Comercio, s/n – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 116
ASSINATURA

da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente. assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos em sua totalidade ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda advindos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Miranda do Norte
01.031.0001.2001.000 - Manutenção e Func. das atividades administrativas
3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE
Av. do Comercio, s/n – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 17
ASSINATURA

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e Resolução Legislativa nº 08/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecuru Mirim - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Miranda do Norte – MA, 06 de fevereiro de 2025.

Folha:_____
Proc. n °: 009//2025
Rubrica:_____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE
Av. do Comercio, s/n – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 118
ASSINATURA

FRANCEMILSON GARCES SANTANA:77787137304

Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA
Francemilson Garces Santana
Representante legal do CONTRATANTE

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO:01919044302

Assinado de forma digital por DARLAN BRUNO DIAS MARINHO:01919044302

Dias Assessoria Contábil e Serviços LTDA
Darlan Bruno Dias Marinho
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

CPF:

_____

CPF:

DESPACHO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 19
ASSINATURA

À Secretaria Municipal de Educação
Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão/ reprografia, com resolução mínima de 600 x 600 dpi e velocidade nominal mínima de 40 páginas por minuto (ppm), a serem realizadas em papel opaco comum com gramatura mínima de 90 g/m². A prestação do serviço inclui o fornecimento e a disponibilidade de equipamentos reprográficos multifuncionais em regime de comodato, instalados nas dependências da Contratante, bem como o fornecimento contínuo de todos os insumos necessários (papel, toner e cilindro) e a manutenção completa (preventiva e corretiva) dos equipamentos, visando atender, de forma integral e contínua, à demanda de reprodução de materiais pedagógicos, simulados, avaliações internas e externas, formações, projetos e atividades das olimpíadas escolares, destinadas às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município., informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimento de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

	FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)
	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no **Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde** disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
x	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em **Mídia Especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
	IV - **Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores**, mediante solicitação formal de

	cotação, **desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não** tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	0 - Contratação a prestação de serviços de outsourcing de impressão/ reprografia, com resolução mínima de 600 x 600 dpi e velocidade nominal mínima de 40 páginas por minuto (ppm), a serem realizadas em papel opaco comum com gramatura mínima de 90 g/m². A prestação do serviço inclui o fornecimento e a disponibilidade de equipamentos reprográficos multifuncionais em regime de comodato, instalados nas dependências da Contratante, bem como o fornecimento contínuo de todos os insumos necessários (papel, toner e cilindro) e a manutenção completa (preventiva e corretiva) dos equipamentos, visando atender, de forma integral e contínua, à demanda de reprodução de materiais pedagógicos, simulados, avaliações internas e externas, formações, projetos e atividades das olimpíadas escolares, destinadas às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município.	SERVIÇOS	1.558.900	R$ 1,41	R$ 2.198.049,00
Valor Total					**R$ 2.198.049,00**

Santa Luzia - MA, 12 de Dezembro de 2025

Maria Lygia Lima da Silva Pereira
Diretora de Compras
024/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 127
ASSINATURA

PORTARIA Nº 024/2025 – GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) ***COORDENADOR (A) DO DEP. DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO***, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA LYGIA LIMA DA SILVA PEREIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 022209642002-0 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 047.399.763-07**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 198

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
EXECUTIVO
ISSN: 2965-5145

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 024/2025 – GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 1
PORTARIA Nº 025/2025 – GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 1
PORTARIA Nº 026/2025 – GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 2
PORTARIA Nº 027/2025 – GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 2
PORTARIA Nº 028/2025 – GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 2
PORTARIA Nº 029/2025 – GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 3
PORTARIA Nº 030/2025 – GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 3

PORTARIA Nº 024/2025 – GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) ***COORDENADOR (A) DO DEP. DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO***, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA LYGIA LIMA DA SILVA PEREIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 022209642002-0 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 047.399.763-07**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 025/2025 – GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) ***DIRETOR (A) DO DEP. DE OBRAS E ENGENHARIA***, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **PEDRO HENRIQUE MENESES DA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 042532612011-1 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 069.592.693-42**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 123
ASSINATURA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO/ REPROGRAFIA, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 X 600 DPI E VELOCIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 40 PÁGINAS POR MINUTO (PPM), A SEREM REALIZADAS EM PAPEL OPACO COMUM COM GRAMATURA MÍNIMA DE 90 G/M². A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO INCLUI O FORNECIMENTO E A DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS MULTIFUNCIONAIS EM REGIME DE COMODATO, INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE, BEM COMO O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS (PAPEL, TONER E CILINDRO) E A MANUTENÇÃO COMPLETA (PREVENTIVA E CORRETIVA) DOS EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER, DE FORMA INTEGRAL E CONTÍNUA, À DEMANDA DE REPRODUÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, SIMULADOS, AVALIAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS, FORMAÇÕES, PROJETOS E ATIVIDADES DAS OLIMPÍADAS ESCOLARES, DESTINADAS ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO..

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 124
ASSINATURA

ADMINISTRATIVO nº 141/2025, cujo objeto é Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão/ reprografia, com resolução mínima de 600 x 600 dpi e velocidade nominal mínima de 40 páginas por minuto (ppm), a serem realizadas em papel opaco comum com gramatura mínima de 90 g/m². A prestação do serviço inclui o fornecimento e a disponibilidade de equipamentos reprográficos multifuncionais em regime de comodato, instalados nas dependências da Contratante, bem como o fornecimento contínuo de todos os insumos necessários (papel, toner e cilindro) e a manutenção completa (preventiva e corretiva) dos equipamentos, visando atender, de forma integral e contínua, à demanda de reprodução de materiais pedagógicos, simulados, avaliações internas e externas, formações, projetos e atividades das olimpíadas escolares, destinadas às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município..

O valor total estimado da presente demanda é de R$ 2.198.049,00 (dois milhões, cento e noventa e oito mil e quarenta e nove reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Santa Luzia - MA, 15 de Dezembro de 2025

Cleomar Soares Lopes
Secretaria de Educação
Portaria: 007/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 125
ASSINATURA

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO/ REPROGRAFIA, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 X 600 DPI E VELOCIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 40 PÁGINAS POR MINUTO (PPM), A SEREM REALIZADAS EM PAPEL OPACO COMUM COM GRAMATURA MÍNIMA DE 90 G/M². A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO INCLUI O FORNECIMENTO E A DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS MULTIFUNCIONAIS EM REGIME DE COMODATO, INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE, BEM COMO O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS (PAPEL, TONER E CILINDRO) E A MANUTENÇÃO COMPLETA (PREVENTIVA E CORRETIVA) DOS EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER, DE FORMA INTEGRAL E CONTÍNUA, À DEMANDA DE REPRODUÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, SIMULADOS, AVALIAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS, FORMAÇÕES, PROJETOS E ATIVIDADES DAS OLIMPÍADAS ESCOLARES, DESTINADAS ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO..

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão/ reprografia, com resolução mínima de 600 x 600 dpi e velocidade nominal mínima de 40 páginas por minuto (ppm), a serem realizadas em papel opaco comum com gramatura mínima de 90 g/m². A prestação do serviço inclui o fornecimento e a disponibilidade de equipamentos reprográficos multifuncionais em regime de comodato, instalados nas dependências da Contratante, bem como o fornecimento contínuo de todos os insumos necessários (papel, toner e cilindro) e a manutenção completa (preventiva e corretiva) dos equipamentos, visando atender, de forma integral e contínua, à demanda de reprodução de materiais pedagógicos, simulados, avaliações internas e externas, formações, projetos e atividades das olimpíadas escolares, destinadas às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município., objeto do Processo Administrativo nº 141/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante..

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 126
ASSINATURA

Santa Luzia - MA, 15 de Dezembro de 2025

Uriel Mac Gosmish Avelar
Diretor Geral de Contabilidade
635/2025

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE,** e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e,

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **URIEL MAC GOMISH AVELAR**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 036561482009-9 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 051.755.613-83**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE**, com denominação **DANS**, junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MÚNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia-MA

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por:
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Código identificador: 4pyqknj0y20250430170407 128

PORTARIA Nº 661/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 661/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DO DEP. DE REGISTRO CADASTRAL, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) ÂNGELA CAROLINE PEREIRA SOUSA E SOUZA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 028539592004-4 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 027.954.323-90, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO CADASTRAL, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: pojlhaghdhs20250430170419

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a nomeação do (a) PARECISTA DE LICITAÇÕES, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) FILIPE RAMOS SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 041312232010-2 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 607.268.823-30, para ocupar o cargo de provimento em comissão de PARECISTA DE LICITAÇÕES, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: czwksncsy20250430170416

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) URIEL MAC GOMISH AVELAR, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 036561482009-9 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 051.755.613-83, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças. Art. 2º. Esta portaria

entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: m8oqfzg8lxz20250430170448

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 129

PORTARIA Nº 634/2025 – GAB/P, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 634/2025 – GAB/P, DE 15 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a nomeação do (a) ~~AGENTE DE~~ CONTRATAÇÃO, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) JARBAS COSTA PEREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 064859072018-6 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 449.785.453-15, para ocupar o cargo de provimento em comissão de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com denominação DGA, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: edavuwyotlz20250430170452

PORTARIA Nº 629/2025 – GAB/P, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 629/2025 – GAB/P, DE 15 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) JENYFFER NAYHARA DE SOUSA REGO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1190396995 SESP/MA, inscrito (a) no CPF nº 657.075.753-91, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, com denominação DASE, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: w3zggtfy7ge20250430170454

PORTARIA Nº 664/2025 – GAB/P, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 664/2025 – GAB/P, DE 29 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão, e dá outras providências, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V; RESOLVE: Art. 1º. Exonerar a pedido da Sra. LUANA SILVIA VIEIRA RODRIGUES, portador (a) da Cédula de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Fl. 130

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Considerando a legislação vigente, nos processos sob sistema de registro de preços fica facultado a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Santa Luzia - MA, 16 de Dezembro de 2025

FELIPE ALVES DE SOUZA:05715522340

Assinado de forma digital por FELIPE ALVES DE SOUZA:05715522340
Dados: 2025.12.16 13:10:19 -03'00'

Felipe Alves Souza
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças
Portaria 005/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 131
ASSINATURA

DECRETO Nº 10/2025, de 14 DE JANEIRO 2025

DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, DELEGANDO COMPETÊNCIAS E PODERES AOS ORDENADORES DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município em consonância com a Estrutura Administrativo do Município;

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do **§1º do Artigo 8O do Decreto-Lei nº 200/67**, que diz: "*O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda*".

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

D E C R E T A:

ART. 1º. Ficam delegadas poderes e as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, aos Secretários Municipais para a prática dos seguintes atos:

I – ordenar despesas das Secretarias com os Fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento realizado em conjunto e de forma solidária, após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência do Prefeito Municipal;

II - assinar contratos administrativos e licitatórios, convênios, repasses, ajustes, aditamentos e outros atos administrativos após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência pelo Prefeito Municipal;

III - autorizar, adjudicar, homologar, elaborar e assinar processos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência do Prefeito Municipal.

ART. 2º. Fica delegada à competência e os poderes ao Secretário Municipal de Fazenda e Finanças – SEMFAZ, em conjunto e de forma solidária com o Secretário Municipal de Saúde -SEMUS, Secretária Municipal de Educação - SEMED, Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS; bem como o Secretário Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV, para ordenar despesas das Secretarias respectivas com os Fundos a ela

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 132
ASSINATURA

vinculados, todos os estágios previstos no Artigo 1º deste Decreto, inclusive o pagamento.

ART. 3º. Excluem-se da delegação de competência estabelecida no Artigo 1º, Inciso II, deste Decreto:

I - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com interveniência do Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

II - os convênios, ajustes ou acordos com a União, Estado ou Município, deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

III - os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bens patrimoniais, imobiliários ou mobiliários e de cessão de pessoal que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal com interveniência do Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

ART. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto nº 03 de 2 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, em 14 DE JANEIRO DE 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR:01951739370

Assinado de forma digital por JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR:01951739370
Dados: 2025.01.14 18:40:39 -02'00'

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA-MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
EXECUTIVO
ISSN: 2965-5145

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 133
ASSINATURA

SUMÁRIO

DECRETO Nº 10/2025, de 14 DE JANEIRO 2025 1
DECRETO 012/2025, EM 15 DE JANEIRO DE 2025. 2
DECRETO DE Nº 013, EM 15 DE JANEIRO DE 2025. 3
DECRETO Nº 014/2025, EM 15 DE JANEIRO 2025. 4
Decreto Nº 15/2025 4

DECRETO Nº 10/2025, de 14 DE JANEIRO 2025

DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, DELEGANDO COMPETÊNCIAS E PODERES AOS ORDENADORES DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município em consonância com a Estrutura Administrativo do Município;

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do **§1º do Artigo 8O do Decreto-Lei nº 200/67,** que diz: "*O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda*".

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

D E C R E T A:

ART. 1º. Ficam delegadas poderes e as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, aos Secretários Municipais para a prática dos seguintes atos:

I – ordenar despesas das Secretarias com os Fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento realizado em conjunto e de forma solidária, após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência do Prefeito Municipal;

II - assinar contratos administrativos e licitatórios, nomeações, convênios, repasses, ajustes, aditamentos e outros atos administrativos após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência pelo Prefeito Municipal;

III - autorizar, adjudicar, homologar, elaborar e assinar processos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência do Prefeito Municipal.

ART. 2º. Fica delegada à competência e os poderes ao Secretário Municipal de Fazenda e Finanças – SEMFAZ, em conjunto e de forma solidária com o Secretário Municipal de Saúde -SEMUS, Secretária Municipal de Educação - SEMED, Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS; bem como o Secretário Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV, para ordenar despesas das Secretarias respectivas com os Fundos a ela vinculados, todos os estágios previstos no Artigo 1º deste Decreto, inclusive o pagamento.

ART. 3º. Excluem-se da delegação de competência estabelecida no Artigo 1º, Inciso II, deste Decreto:

I - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com interveniência do Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

II - os convênios, ajustes ou acordos com a União, Estado ou Município, deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

III - os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bens patrimoniais, imobiliários ou mobiliários e de cessão de pessoal que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal com interveniência do Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

ART. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto nº 03 de 2 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, em 14 DE JANEIRO DE 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

Carimbo de Tempo : 15/01/2025 18:34:06 Página 1 de 8

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 134
ASSINATURA

PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LUZ

DECRETO 012/2025, EM 15 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA QUANDO SE DESLOCAREM A SERVIÇO FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei orgânica do Município em consonância com a estrutura Administrativa do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o sistema de concessão de diárias aos servidores do Município de Santa Luzia – MA, para cobrir despesas com deslocamento a serviço para fora da sede do Município.

Art. 2º - Ficam definidos os seguintes valores para as diárias de que

ta o artigo anterior. **I** - Em viagens à Capital do Estado do

Maranhão:

a. R$ 1.200.00 (mil e duzentos reais) para Prefeito e Vice-Prefeito;

b. R$ 600,00 (seiscentos reais) para os Secretários e Procuradores Judiciais;

c. R$ 300.00 (trezentos reais) para Adjuntos, Diretores de Departamento, Chefes de Divisões, Assessores, Coordenadores, Chefe de Seção e ocupantes de cargos equivalentes;

d. R$ 250.00 (duzentos e cinquenta reais) para os demais funcionários. **II** - Em viagem a qualquer cidade, dentro do Estado do Maranhão:

a. R$ 500,00 (quinhentos reais) para Prefeito e Vice-Prefeito;

b. R$ 300,00 (trezentos reais) para os Secretários e Procuradores Judiciais;

R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para Adjuntos, Diretode Departamento, Chefes de Divisões, Assessores, Coordenadores, Chefe de Seção e ocupantes de cargos equivalentes;

d. R$ 200,00 (duzentos reais) para os demais funcionários.

III - Em viagens às demais cidades fora do Estado do Maranhão e demais Capitais do País e do Distrito Federal

a. R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para Prefeito e Vice-Prefeito

b. R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) para os Secretários e Procuradores Judiciais;

c. R$ 500,00 (quinhentos reais) para Adjuntos, Diretores de Departamento, Chefes de Divisões, Assessores, Coordenadores, Chefe de Seção e ocupantes de cargos equivalentes;

d. R$ 500,00 (quinhentos reais) para os demais funcionários.

Art. 3º - A concessão de diárias deverá ser motivada por determinação do Prefeito Municipal ou por necessidade apresentada através dos Secretários Municipais ou de órgãos parceiros pertencentes às esferas dos Governos Estaduais ou Federal.

Art. 4º- As diárias serão concedidas, **com antecedência**, por ato do **Prefeito Municipal e/ou do Secretário de Administração e Finanças** àqueles servidores que se deslocarem para fora da Municipalidade por motivo de trabalho.

Art. 5º- A concessão de diárias obedecerá aos seguintes critérios:

I – As diárias serão calculadas por período de 24 horas;

II – O pagamento da diária será integral, por fração de tempo superior a 12 horas;

III – Far-se-á o pagamento de 3/4 (três quartos) de diária, por fração de tempo superior a 8 horas e inferior a 12 horas;

IV – Será paga 1/2 (meia) diária, quando a fração de tempo seja superior a 4 horas e inferior a 8 horas;

§ 1º- Entende-se por horário de refeição, o período das 11:00 horas às 13:00 horas e das 18:00hs às 20:00 horas.

§ 2º- As diárias e frações serão contatas da data e horário de saída da sede do Município, até a data e horário de seu regresso.

Art. 6º- As diárias serão concedidas de acordo com as necessidades dos serviços, sendo autorizados por ato expresso do **Prefeito Municipal e/ou do Secretário de Administração e Finanças** àqueles servidores que se deslocarem para fora da municipalidade em virtude de seu serviço.

Art. 7º- Os recursos liberados aos servidores a título de diária serão destinados, exclusivamente, a cobrirem as despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana (combustível, táxi, passagens, motoristas de aplicativo etc.).

Art. 8º- Não se concederá diárias e nem se custará despesa de viagem ou estadia a pessoa sem vínculo empregatício, efetivo, comissionado, contratado ou cedido com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Art. 9º- Serão canceladas total ou parcialmente as diárias para servidores que por motivo superior tenha sua participação suspensa/cancelada ou retornarem à sede do Município antes da data prevista.

Art. 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições anteriores

Registre-se, Publique-Se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Pagina 2 de 8
Carimbo de Tempo : 15/01/2025 18:34:06

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 135
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia/ *Gabinete do Prefeito*
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 005/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FELIPE ALVES DE SOUZA**, portador (a) do RG nº **0389962220100 SSP/MA** e CPF nº **057.155.223-40**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS – SEMFAZ.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado
Em 02/01/2025
Ciente: _____

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 136
ASSINATURA

PORTARIA Nº 005/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FELIPE ALVES DE SOUZA**, portador (a) do RG nº **0389962220100 SSP/MA** e CPF nº **057.155.223-40**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS – SEMFAZ.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publiqúe-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **HERIK JAMES SILVA RAMOS**, portador (a) do RG nº **0244616949 GEJUSPC/MA** e CPF nº **650.039.003-25**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CLEUDIMAR SOARES LOPES**, portador do RG nº **20889994-4 SSP/MA** e CPF nº **746.420.903-63**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

Carimbo de Tempo : 02/01/2025 20:14:00 Página 3 de 9

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 137
ASSINATURA

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns e continuados sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de outsourcing de impressão/ reprografia, com resolução mínima de 600 x 600 dpi e velocidade nominal mínima de 40 páginas por minuto (ppm), a serem realizadas em papel opaco comum com gramatura mínima de 90 g/m². A prestação do serviço inclui o fornecimento e a disponibilidade de equipamentos reprográficos multifuncionais em regime de comodato, instalados nas dependências da Contratante, bem como o fornecimento contínuo de todos os insumos necessários (papel, toner e cilindro) e a manutenção completa (preventiva e corretiva) dos equipamentos, visando atender, de forma integral e contínua, à demanda de reprodução de materiais pedagógicos, simulados, avaliações internas e externas, formações, projetos e atividades das olimpíadas escolares, destinadas às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. O(s) objeto(s) desta contratação são categorizados como qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, cujos padrões de desempenho e qualidade encontram-se definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

2.2. Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas..."Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da execução, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória. Além disso, nesse mercado, a publicação do orçamento estimado da contração ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Dessa forma, nas situações descritas anteriormente, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	0 - Contratação a prestação de serviços de outsourcing de impressão/ reprografia, com resolução mínima de 600 x 600 dpi e velocidade nominal mínima de 40 páginas por minuto (ppm), a serem realizadas em papel opaco comum com gramatura mínima de 90 g/m². A prestação do serviço inclui o fornecimento e a disponibilidade de equipamentos reprográficos multifuncionais em regime de comodato, instalados nas dependências da Contratante, bem como o fornecimento contínuo de todos os insumos necessários (papel, toner e cilindro) e a manutenção completa (preventiva e corretiva) dos equipamentos, visando atender, de forma integral e contínua, à demanda de reprodução de materiais pedagógicos, simulados, avaliações internas e externas,	SERVIÇOS	1.558.900	Sigiloso	Sigiloso

	formações, projetos e atividades das olimpíadas escolares, destinadas às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município.				
	Valor Total				**Sigiloso**

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

O serviço contratado deverá atender integralmente à Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia/MA, durante o ano letivo de 2026 e períodos subsequentes de vigência contratual, abrangendo a totalidade das demandas por reprodução de documentos pedagógicos e administrativos. Inclui-se neste escopo a produção de uma vasta gama de materiais, tais como simulados, avaliações internas e externas, materiais para formações continuadas, projetos educacionais diversos e atividades relacionadas às olimpíadas escolares. A demanda anual total estimada para o serviço é de **1.558.900 (um milhão, quinhentas e cinquenta e oito mil e novecentas) páginas**, dimensionada conforme a planilha de serviços constante neste instrumento.

A prestação de serviços de outsourcing de impressão e reprografia compreenderá, sem se limitar, os seguintes itens e condições:

- **Impressão/Reprografia:** Realização de impressões e cópias em formatos monocromático e/ou policromático, garantindo a reprodução de alta qualidade para todos os materiais demandados.
- **Locação de Equipamentos:** Disponibilização e instalação, em regime de comodato, de **04 (quatro) máquinas reprográficas multifuncionais digitais**, estrategicamente dimensionadas em número e capacidade para comportar picos de demanda mensal de até 250.000 (duzentas e cinquenta mil) páginas, distribuídas conforme necessidade da Contratante. Os equipamentos multifuncionais digitais a serem disponibilizados pela Contratada deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:
    - **Tipo:** Multifuncional digital (capacidade de cópia, impressão e digitalização – scanner).
    - **Velocidade Mínima:** 40 (quarenta) páginas por minuto (ppm).
    - **Resolução Mínima:** 600 x 600 dpi (dots per inch).
    - **Alimentador Automático de Documentos:** Para digitalização e cópia de múltiplas páginas de forma sequencial.
    - **Impressão Frente e Verso (Duplex):** Funcionalidade automática de impressão frente e verso.
    - **Capacidade Mensal:** Capacidade de impressão mensal nominal acima de 65.000 (sessenta e cinco mil) páginas.
    - **Conectividade:** Portas USB e capacidade de conexão em rede (Ethernet, no mínimo), permitindo acesso compartilhado e gerenciamento centralizado.
    - **Contador Digital:** Integrado para controle de cópias e impressões.
- **Fornecimento Integral de Insumos:**
    - **Papéis:** Fornecimento contínuo e irrestrito de papel opaco comum, com gramatura mínima de 90 g/m², em quantidade suficiente para atender à demanda anual de 1.558.900 páginas, correspondendo a uma estimativa linear de **3.118 (três mil, cento e dezoito) resmas**. A gestão e o estoque estratégico de papel são de responsabilidade da Contratada, devendo assegurar a pronta disponibilidade.
    - **Toner:** Fornecimento contínuo e irrestrito de toner, estimando-se uma necessidade de **87 (oitenta e sete) cartuchos** anuais, calculado com base no rendimento médio de 18.000 páginas por cartucho (cobertura padrão de 5% ISO/IEC) para a demanda total de páginas. A Contratada deverá implementar monitoramento e reposição proativa.
    - **Cilindro:** Fornecimento contínuo e irrestrito de cilindros (unidades de imagem), estimando-se uma necessidade de **26 (vinte e seis) unidades** anuais, calculado com base no rendimento médio de 60.000 páginas por cilindro. A Contratada será responsável pela substituição programada ou emergencial.
- **Manutenção Completa:** Execução de manutenção preventiva programada e corretiva emergencial em todos os equipamentos locados, incluindo peças de reposição originais ou compatíveis de alta performance, sem ônus adicionais para a Contratante.
- **Assistência Técnica Especializada:** Disponibilização de equipe técnica responsiva para a resolução de quaisquer falhas na execução do serviço, garantindo a máxima celeridade no restabelecimento da operacionalidade dos equipamentos.

- **Monitoramento Remoto:** Implementação de sistema de monitoramento remoto do parque de equipamentos, permitindo a gestão proativa de insumos e a detecção precoce de anomalias operacionais.
- **Contador Digital:** Todos os equipamentos deverão possuir contador digital para aferição precisa do volume de impressões e cópias realizadas, servindo como base para a medição dos serviços prestados.
- **Substituição Imediata de Equipamentos Defeituosos:** Em caso de defeito irrecuperável ou falha que inviabilize o reparo no tempo máximo estabelecido, a Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento por outro de características e funcionalidades equivalentes ou superiores.
- **Suporte Operacional e Logístico Contínuo:** Garantia de uma estrutura logística otimizada para o fornecimento rápido de insumos e reposição de peças, além do suporte contínuo à equipe da Contratante para a utilização eficiente dos equipamentos e serviços.

ESTIMATIVA DE PAGINAÇÃO

A estimativa da demanda anual total de 1.558.900 páginas foi elaborada com base na metodologia de cálculo detalhada no ETP, considerando a UNIDADE DE CADERNO, a QUANTIDADE DE CADERNOS e as PÁGINAS POR UNIDADE para cada item de serviço, conforme o quadro analítico abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE CADERNO (Tipo de Material)	QTD DE CADERNO (Volume do Material)	TOTAL DE PÁGINA (Fator Multiplicador)	TOTAL GERAL DE PÁGINAS
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - FEVEREIRO				
01	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICO DO ALUNO PARA O PLANEJAMENTO DO ENSINO APRENDIZAGEM CORRESPONDENTE AO ANO LETIVO DE 2026 DE CADA MODALIDADE DE ENSINO DO 3º AO 9º COMO SEGUE PROJETO EM ANEXO. (SIMULADO)	03	6.500	12	234.000
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - MARÇO				
02	PROGRAMA NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA PELO PACTO DA APRENDIZAGEM DE ACORDO COM O DECRETO Nº 11556 DE 12 DE JUNHO 2023 E PORTARIA DE Nº 551 DE 4 DE AGOSTO DE 2023.	05	10.000	05	250.000
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - ABRIL				
03	AVALIAÇÃO DOS ALUNOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA SEAMA/SAEB DE ACORDO COM O PLANO DE AÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	03	3.300	08	79.200
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - MAIO				
04	**PROVAS AVALIATIVAS DO PROGRAMA CANGURU DE MATEMÁTICA:** NÍVEL PRÉ-ECOLIER; NÍVEL ECOLIER; NÍVEL BENJAMIN; NÍVEL CADET E CARTÃO RESPOSTA.	05	3.500	07	122.500
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - JUNHO				
05	PROGRAMA NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA PELO PACTO DA APRENDIZAGEM DE ACORDO COM O DECRETO Nº 11556 DE 12 DE JUNHO 2023 E PORTARIA DE Nº 551 DE 4 DE AGOSTO DE 2023.	05	10.000	05	250.000
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - JULHO				
06	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICO DO ALUNO PARA O PLANEJAMENTO DO ENSINO APRENDIZAGEM CORRESPONDENTE AO 1º BIMESTRLETIVO DE 2026 DE CADA MODALIDADE DE ENSINO DO 3º AO 9º COMO SEGUE PROJETO EM ANEXO. (SIMULADO)	03	6.500	12	234.000
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - AGOSTO				

07	OLIMPÍADA MIRIM/OBMEP PROJETO ENGLISH GYMKHANA CADERNO E SIMULADO DO APLICADOR DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO DA SEMED COMO SEGUE EM ANEXO	04	2.000	03	24.000
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - SETEMBRO				
08	PROGRAMA NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA PELO PACTO DA APRENDIZAGEM DE ACORDO COM O DECRETO Nº 11556 DE 12 DE JUNHO 2023 E PORTARIA DE Nº 551 DE 4 DE AGOSTO DE 2023.	05	10.000	05	250.000
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - OUTUBRO				
09	OLIMPÍADA MUNICIPAL DE MATEMÁTICA 2026 DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA/MA FASE 1 E 2 (OMMEL)	03	3.200	06	57.600
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - NOVEMBRO				
10	OLIMPÍADA MUNICIPAL DE PORTUGUÊS 2026 10 DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA/MA FASE 1 E 2 (OMMEL)	3	3.200	6	57.600
					1.558.900

INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE IMPRESSÃO

Realizar a instalação, configuração, desinstalação e substituição dos equipamentos, bem como toda a gestão operacional e a manutenção preventiva e corretiva, conforme o termo e prazos estipulados.

GARANTIA DE NÍVEIS MÍNIMOS DE DESEMPENHO

Assegurar que os equipamentos operem com os níveis de desempenho (velocidade, resolução) e disponibilidade mínimos contratados, garantindo a qualidade e a eficiência do serviço.

FORNECIMENTO ILIMITADO DE INSUMOS

Manter o fornecimento contínuo e irrestrito de todos os insumos (papel, toner, cilindro, peças de reposição) de alta qualidade e em quantidade suficiente para atender à demanda da Contratante, sem interrupções.

REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Proceder à reposição de qualquer equipamento que apresente defeito ou mau funcionamento que não possa ser sanado no local ou que exija reparo por período superior ao limite máximo de atendimento técnico, em até **24 (vinte e quatro) horas** úteis após a comunicação da falha.

EMISSÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS DE CONSUMO

Fornecer à Contratante relatórios detalhados e auditáveis, mensais e cumulativos, sobre o volume de impressões e cópias realizadas por equipamento e por unidade escolar, para fins de acompanhamento e gestão contratual.

REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Executar manutenções preventivas programadas para evitar falhas e manutenções corretivas ágeis para restaurar a funcionalidade dos equipamentos.

PADRÕES DE QUALIDADE E OPERACIONALIDADE

Para a excelência na prestação dos serviços, serão exigidos os seguintes padrões:

- **Tempo Máximo de Atendimento Técnico:** O tempo máximo para o atendimento técnico presencial, a partir da comunicação da Contratante sobre a falha ou necessidade de suporte, será de **04 (quatro) horas úteis.**
- **Disponibilidade Mínima das Máquinas:** A Contratada deverá garantir uma disponibilidade mínima de **95% (noventa e cinco por cento)** do parque de equipamentos em funcionamento ao longo do mês, calculada sobre o tempo total de operação previsto.
- **Padrão Mínimo de Qualidade de Impressão:** As impressões e cópias deverão apresentar nitidez, legibilidade, padronização de cores (quando policromático) e durabilidade compatíveis com as necessidades pedagógicas e administrativas, sem manchas, falhas de impressão ou distorções, com resolução mínima de 600 x 600 dpi.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de serviços especializados de outsourcing de impressão pela Secretaria Municipal de Santa Luzia/MA decorre da inegável e volumosa demanda por reprodução de documentos pedagógicos e administrativos, totalizando anualmente 1.558.900 páginas. Esta necessidade vital é fundamentada na premente exigência de garantir a continuidade educacional e a eficiência administrativa, sendo crucial para a satisfação das necessidades da comunidade local, que depende de acesso contínuo a materiais didáticos e serviços públicos.

Atualmente, a infraestrutura disponível e os equipamentos existentes encontram-se obsoletos e apresentam baixa eficiência operacional, resultando em frequentes paralisações que geram altos custos com manutenção. Essa realidade compromete não apenas o fluxo das atividades administrativas, mas também o cumprimento de prazos legais e pedagógicos fundamentais para a organização do ano letivo.

A escassez ou a ineficiência na aquisição e gestão desses recursos resultaria em impactos negativos severos, como a paralisação de atividades pedagógicas essenciais, a deterioração da qualidade do ensino e a geração de gargalos administrativos, comprometendo diretamente o atendimento à população beneficiada e a maximização do retorno social do investimento público.

A falta desta aquisição implicaria na sobrecarga de servidores com tarefas operacionais alheias à sua missão principal, reduzindo a satisfação dos profissionais e desviando recursos valiosos que deveriam ser alocados em atividades-fim. A solução proposta emerge como a medida mais técnica e economicamente vantajosa, promovendo a otimização e eficiência dos recursos existentes ao eliminar a gestão interna de equipamentos, insumos e manutenção. Isso representa uma significativa redução de custo para a população, através da previsibilidade de despesas e da garantia de um serviço especializado.

A necessidade de contratação de um serviço especializado não é apenas uma questão de conveniência operacional, mas sim uma exigência premente para garantir que os compromissos da administração pública com a sociedade sejam cumpridos de maneira responsável. Atender a essa demanda é fundamental para assegurar que a prefeitura possa operar dentro dos parâmetros de efetividade e eficiência, promovendo o interesse público e proporcionando um serviço de qualidade. Essa iniciativa visa modernizar a estrutura administrativa, otimizar recursos e permitir que o corpo funcional da Secretaria de Educação concentre-se em suas atribuições essenciais, elevando assim a qualidade do serviço prestado à comunidade.

Adicionalmente, melhora a logística, assegura a qualidade e a disponibilidade contínua dos materiais, contribuindo para um ambiente educacional mais igualitário, onde todos têm acesso aos recursos necessários. Em suma, esta contratação é imperativa para garantir a eficiência, economicidade, e a alta qualidade dos serviços públicos prestados, alinhando-se plenamente ao interesse público e aos pilares da Lei nº 14.133/2021.

Para que a execução do serviço seja concluída, os componentes essenciais que integram o objeto contratual, visando assegurar a continuidade das atividades educacionais e administrativas, a otimização de recursos e a maximização da eficiência operacional. A metodologia adotada considera o alto volume de demanda, a necessidade de padronização, a complexidade tecnológica envolvida e a imperatividade de um suporte técnico especializado, em conformidade com as melhores práticas de gestão pública e os preceitos da Lei nº 14.133/2021. A seguir, serão apresentadas as justificativas técnico-operacionais que embasam a inclusão de elementos, evidenciando o valor agregado do modelo de outsourcing para a administração pública.

- Impressão/Reprografia: a justificação central para este serviço reside na demanda massiva e contínua por documentos impressos e copiados, essencial para as atividades pedagógicas e administrativas da Secretaria. Conforme detalhado na planilha de serviços, o volume anual estimado é de 1.558.900 páginas. Esta demanda abrange desde materiais didáticos, avaliações, provas, atividades para alunos e professores, até documentos internos administrativos vitais para o funcionamento da Secretaria. A inclusão das impressões/reprografias como parte integrante do serviço de outsourcing garante que a Secretaria não se preocupe com a gestão direta da produção documental. Ao invés de adquirir, operar e manter um parque de máquinas próprio, a contratada assume a responsabilidade pela entrega do produto final (a página impressa/copiada). Isso assegura padronização de qualidade, agilidade na produção de grandes volumes e redução de custos operacionais ocultos relacionados à gestão interna de equipamentos, suprimentos e mão de obra para manutenção. A Secretaria paga pelo serviço efetivamente utilizado, medido pelo contador digital, otimizando o gasto público e focando seus recursos em sua missão institucional;
- Locação de 04 (quatro) máquinas: necessárias e/ou a capacidade total combinada que o conjunto de equipamentos que atende à demanda projetada compatível com a demanda total projetada
- Manutenção completa: são máquinas complexas que operam sob intensa carga de trabalho para processar 1.558.900 páginas anuais. O uso contínuo leva ao desgaste natural de componentes e à necessidade de ajustes e substituições periódicas. A manutenção completa, abrangendo tanto a preventiva (inspeções e trocas programadas para evitar falhas) quanto a corretiva (reparo de avarias inesperadas), é um pilar do serviço de outsourcing. Ao incluir a manutenção no escopo da contratada, a Secretaria se exime da necessidade de contratar e treinar pessoal especializado, adquirir peças de reposição e gerenciar o ciclo de vida dos equipamentos. Isso minimiza o tempo de inatividade dos equipamentos, garante a longevidade e o bom funcionamento das máquinas, e assegura a qualidade das impressões. A responsabilidade por manter o parque de máquinas em perfeito estado de uso recai sobre o especialista, liberando recursos internos da Secretaria para atividades fins;
- Papel: o papel é o material de consumo direto e indispensável para a concretização de qualquer impressão ou cópia. Dada a demanda anual total de 1.558.900 páginas, e considerando o padrão de 500 folhas por resma, a necessidade linear é de 1.558.900 páginas / 500 páginas/resma = 3.117,8 resmas. Arredondamos para 3.118 resmas para simplificar e garantir uma margem mínima, assegurando que o meio físico para as atividades educacionais e administrativas esteja sempre disponível. A gestão desse volume, embora de responsabilidade da contratada, deve prever um estoque estratégico para absorver as oscilações de consumo e os prazos de reposição, evitando qualquer interrupção nas atividades essenciais da Secretaria Municipal de Educação;
- Toner: O toner é o insumo responsável pela formação da imagem impressa. Para equipamentos multifuncionais de alto volume, como os especificados (40 ppm), o rendimento médio de um cartucho de toner é de aproximadamente 18.000 páginas (com base na cobertura padrão de 5% por página, conforme ISO/IEC). Com a demanda total de 1.558.900 páginas, a necessidade de toner é calculada em 1.558.900 páginas / 18.000 páginas/cartucho ≈ 86,6 cartuchos. Desta forma, a provisão de 87 cartuchos de toner é quantitativamente suficiente para suportar a totalidade das impressões anuais. A disponibilidade dessa quantidade assegura a continuidade da produção documental ao longo do ano. A contratada deverá implementar um sistema de monitoramento e reposição proativa para que os cartuchos sejam substituídos antes que o equipamento fique inoperante, mantendo assim a fluidez do serviço;
- Cilindro: o cilindro, ou unidade de imagem, é uma peça vital que interage diretamente com o toner para transferir a imagem para o papel. Sua vida útil é medida em número de páginas impressas e, para equipamentos de porte similar, um cilindro possui um rendimento médio de cerca de 60.000 páginas. Considerando o volume anual de 1.558.900 páginas, a demanda por cilindros é de 1.558.900 páginas / 60.000 páginas/cilindro ≈ 25,98 unidades. Portanto, a estimativa de 26 unidades de cilindro é adequate e suficiente para cobrir o desgaste natural e a substituição programada ou emergencial ao longo do período de 12 meses. Embora sua substituição seja menos frequente que a do toner, a falha ou desgaste do cilindro impacta diretamente a qualidade da impressão e a operacionalidade do equipamento. A provisão desta quantidade garante que a vida útil do parque de máquinas seja mantida e que a qualidade de impressão não seja comprometida, assegurando que os documentos

produzidos mantenham a nitidez e legibilidade necessárias para as atividades educacionais e administrativas.

- Assistência técnica: mesmo com a manutenção preventiva, falhas inesperadas podem ocorrer. A natureza crítica das atividades da Secretaria (especialmente em períodos de provas e avaliações) exige que qualquer problema nos equipamentos seja resolvido com a máxima celeridade para evitar a paralisação das atividades pedagógicas e administrativas. A assistência técnica especializada e responsiva é um diferencial crucial do outsourcing. Ela garante que, em caso de defeitos, falhas de software ou problemas de conectividade, haverá um profissional qualificado disponível para intervir rapidamente. Ao exigir atendimento técnico especializado os problemas serão diagnosticados e corrigidos eficientemente, reduzindo interrupções ao mínimo e mantendo a alta disponibilidade do serviço. É a garantia de que o apoio especializado estará sempre à disposição, sem que a Secretaria precise alocar seus próprios recursos ou desenvolver essa expertise internamente.

Portanto, há uma necessidade urgente de contratação de uma empresa especializada para a execução de serviços de outsourcing de impressão/ reprografia, que possa fornecer suporte adequado para as avaliações, formações, projetos e programas previstos para o ano letivo de 2026. Este serviço não apenas atenderá à demanda existente, mas também contribuirá para a melhoria da qualidade do ensino, alinhando-se ao interesse público ao assegurar que todos os cidadãos beneficiados tenham acesso a um serviço educacional eficiente e bem estruturado. O investimento nessa contratação reflete a responsabilidade da administração pública em promover a educação de forma eficaz, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento de práticas pedagógicas.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação na imperativa necessidade de fomentar a máxima competitividade para atrair as melhores propostas no Pregão Eletrônico com SRP, e na busca pela otimização dos recursos administrativos, onde os benefícios da garantia não justificam o custo operacional associado.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pela previsão de robustos mecanismos de controle e fiscalização no contrato, e pelo baixo risco de inexecução, já que o mercado é maduro e competitivo. O Estudo Técnico Preliminar detalha fiscalização rigorosa, níveis de desempenho e substituição rápida de equipamentos. Ademais, os custos e a burocracia associados à sua exigência não se justificam diante da proteção que já será conferida pelas cláusulas contratuais, pela flexibilidade do SRP e pela aplicação das sanções administrativas eficazes da Lei nº 14.133/2021, dispensando a garantia financeira. Essa medida, ao remover barreiras desnecessárias, fomenta a competitividade, atrai melhores propostas e promove a economicidade, sem comprometer a segurança jurídica e a qualidade da contratação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação, se for o caso, terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é o que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

13.2. O serviço objeto será **PARCELADO**, executados de forma oportuna, seguindo as datas estabelecidas no calendário escolar, de acordo com as necessidades do Órgão Demandante.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.3. Nos casos de descontos iguais ou maiores à 30% do valor máximo aceitável de cada item/lote será automaticamente desclassificada a proposta por inexequibilidade, considerando incoerentes com os preços de mercado do objeto.

14.4. Nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% do valor máximo aceitável de cada item/lote, O Agente de Contratação poderá convocar o licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

14.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se a composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item/lote que contenham as características do material/serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, certificados de garantia, contratos, manuais de instruções, fichas técnicas, laudos técnicos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.5.1. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.

14.5.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.5.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

14.5.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.1.10. Os Atos Constitutivos acima descritos, deverão estar acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva e da Certidão Específica e Certidão Simplificada da Junta Comercial, conforme a Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital/Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração. Para verificação de eventuais alterações, no intuito de certificação dos respectivos atos de arquivamento na Junta Comercial.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 147
ASSINATURA

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**, será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou prestou serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretor(es), administrador(es), procurador(es), gerente(s) ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

15.5. Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSINAL**, o licitante deverá comprovar que possui capacidade técnica-profissional plena para executar o objeto licitado de forma contínua, eficiente e com a qualidade exigida, disponibilizando 01 (um) Responsável Técnico para execução dos serviços de manutenção e suporte técnico, mediante a apresentação dos seguintes elementos:

a) Profissional Técnico para o Atendimento: O licitante deverá indicar, de forma clara, o **Profissional Técnico** que será responsável pelos serviços, mediante Declaração, contendo: a identificação completa da licitante (razão social, CNPJ, endereço e contatos) e identificação completa do responsável técnico (nome, cargo, RG, CPF, endereço e contato). Essa indicação deverá ser acompanhada de:

b) Qualificação Profissional: Cópia de certificados, diplomas ou outros documentos que atestem formação técnica relevante em manutenção de equipamentos de impressão/cópias ou áreas correlatas, comprovando sua aptidão para as atividades técnicas exigidas.

b.1) Será valorizada a apresentação de qualificação profissional a participação em programas, tais como cursos, treinamentos de fabricantes ou workshops, voltados a manutenção, instalação, identificação e solução de problemas, ou outros de conteúdo programático similar e pertinente à natureza dos serviços técnicos a serem prestados. Esta comprovação visa demonstrar o compromisso com o aprimoramento contínuo e a aderência às melhores práticas de manutenção.

c) Vínculo Profissional: Comprovação do vínculo do Profissional Técnico com a empresa licitante, podendo ser feita por uma das seguintes formas:

I. Contrato Social, na qualidade de sócio, através de cópia do contrato social ou ata de assembleia;

II. Como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho;

III. Contratado, por meio de contrato de prestação de serviços específico para o objeto licitado;

IV. Declaração de contratação futura do profissional indicado, desde que acompanhada de declaração de anuência do próprio profissional, confirmando seu compromisso de vínculo com a licitante para a execução do contrato em caso de adjudicação.

15.6. A falta de apresentação ou a insuficiência das informações e comprovações exigidas neste instrumento, a critério do Agente de Contratação e com o devido fundamento, implicará na inabilitação da licitante. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade e a adequação de todas as informações prestadas.

15.7. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.7.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.7.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.7.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15.7.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade expresso em seu corpo, só serão aceitos aqueles emitidos em até 30 (trinta) dias da data estabelecida para a licitação. Sujeito a inabilitação.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. A instalação/substituição e adequação ao funcionamento dos equipamentos reprográficos deverão ser efetuadas por funcionário da Contratada, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis.. Para a primeira instalação de equipamentos, o prazo máximo para entrega e adequação ao funcionamento será de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento.

16.2. O local para entrega dos serviços será de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante e os serviços deverão ser prestados de maneira periódica e regular, em conformidade com a demanda apresentada ao longo do ano letivo, com garantia de qualidade mínima exigida de resolução mínima de 600 x 600 dpi, nitidez, legibilidade, padronização de cores (quando policromático), durabilidade e acabamento, sem manchas, falhas de impressão ou distorções, de forma a atender integralmente às atividades educacionais e administrativas.

16.3. A prestação dos serviços objeto será de natureza continuada, sem fornecimento de mão de obra exclusiva em regime de comodato, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços, incluindo o fornecimento de equipamentos, todos os insumos necessários (papel, toner e cilindro), manutenção preventiva e corretiva, e suporte técnico, conforme detalhado no Termo de Referência.

16.4. O papel utilizado para as impressões deverá ser obrigatoriamente de origem sustentável, possuindo certificação reconhecida, como FSC (Forest Stewardship Council) ou equivalente, visando garantir a responsabilidade ambiental no manejo florestal.

16.5. Os equipamentos reprográficos serão cedidas à Administração Pública em regime de comodato, sem custos adicionais, até o término do contrato. Sendo de responsabilidade da CONTRATADA a entrega e instalação/substituição de todos os equipamentos reprográficos consoante ao cronograma a ser estabelecido pelo órgão CONTRATANTE.

16.6. Os equipamentos reprográficos deverão ter instalação, configuração e operação completas, imediatamente após a instalação. Todos os serviços prestados, equipamentos, hardwares, softwares, suprimentos e materiais de consumo fornecidos devem atender às normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

16.7. Os equipamentos deverão ser compostos de hardware, software, cabos e acessórios necessários à sua instalação, configuração e operação completas, imediatamente após a instalação, bem como a respectiva garantia. A segurança da comunicação e integração à rede da Contratante deverá ser compatível com os padrões de segurança da informação adotados pela Administração.

16.8. Os equipamentos devem possuir compatibilidade com os sistemas operacionais de cliente (Windows 10, Windows 11 ou superior) e de servidor (Windows Server 2012, Windows Server 2016, Windows Server 2019, Windows Server 2022 ou superior), de acordo com os sistemas utilizados pela CONTRATANTE.

16.9. A empresa Contratada será responsável pela entrega, instalação e/ou substituição dos equipamentos reprográficos, bem como pela correção de possíveis defeitos e pela verificação técnica necessária para o bom funcionamento dos equipamentos, sob a fiscalização e acompanhamento pelo gestor/fiscal do contrato designada pela CONTRATANTE.

16.10. Os equipamentos reprográficos deverão ser novos ou seminovos. Caso sejam seminovos, deverão ser equipamentos com no máximo 12 meses de uso, não recondicionados e em linha de produção, com garantia integral por período mínimo de 12 meses. É possível a aceitação de equipamentos de fabricantes diferentes, desde que possuam a mesma capacidade de impressão (similares) e cumpram todas as especificações técnicas estipuladas neste instrumento.

16.11. Considerando que é admitido o fornecimento de equipamentos seminovos, a empresa a ser Contratada deverá instalar tais equipamentos em perfeitas condições de uso e operação imediata, com garantia de funcionamento contínuo e todas as rotinas de manutenção preventivas em dia.

16.12. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

16.13. A CONTRATADA deve disponibilizar de forma clara os canais de comunicação (telefone, e-mail ou página web) para abertura dos chamados técnicos e prestação de suporte técnico remoto sobre a utilização dos equipamentos, explicitando quais serão os horários de atendimento, que devem ser compatíveis com o horário de funcionamento da CONTRATANTE, e os responsáveis pelo atendimento.

16.14. A contratada deve restar assistência técnica e realizar a manutenção preventiva e corretiva, durante o horário de expediente (local de instalação), com reposição de todas as peças que se fizerem necessárias, observado o disposto a respeito de assistência técnica e manutenções preventivas e corretivas.

16.15. Realizar Manutenção Corretiva abrangente, que ocorrerá sempre quando for necessária a reparação de defeitos, incluindo aqueles decorrentes de má fabricação ou uso normal, acidentes ou sinistros, com exceção apenas de danos comprovadamente causados por dolo ou culpa grave da CONTRATANTE.

16.16. Caso sejam necessários fontes, transformadores, estabilizadores, conversores ou outros equipamentos auxiliares para garantia do correto funcionamento dos equipamentos de reprográficos, conforme estabelecido no Edital e seus anexos; os mesmos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

16.17. Os preços propostos serão considerados completos e devem abranger todos os custos diretos e indiretos, bem como todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de materiais, deslocamentos, hospedagem e quaisquer outras despesas, acessórias e/ou necessárias, não especificadas neste instrumento.

16.18. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar ajustes na execução dos serviços, visando à adequação às suas necessidades, observadas as condições contratuais e legais aplicáveis.

16.19. Os serviços de remanejamento, desativação e ativação do equipamento, serão efetuados pela CONTRATADA sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

16.20. O envio, a instalação, configurações dos equipamentos e instalação dos equipamentos nos computadores das unidades serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, assim como a responsabilidade pela prestação de assistência técnica, com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças;

16.21. Os equipamentos fornecidos deverão possuir certificação de eficiência energética, como o selo Procel ou Energy Star, ou serem compatíveis com programas de redução de consumo de energia que atendam a padrões reconhecidos de sustentabilidade.

16.22. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas o mais breve possível, e em tempo hábil para análise, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela CONTRATANTE, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.23. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados de forma imediata e aceitos pela Prefeitura Municipal, não serão considerados como inadimplemento contratual.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações

acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

17.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

17.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto para representá-lo durante a execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

17.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

17.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na

execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. De acordo com o artigo 17 do decreto 11.462 de 31 de março de 2023, na licitação para o Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. A CONTRATADA deverá enviar no e-mail financastaluzia@gmail.com solicitação de pagamento, assinada pelo representante legal da empresa, admitida assinatura eletrônica, em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível;

20.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.3.1. o prazo de validade;
20.3.2. a data da emissão;
20.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
20.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
20.3.5. o valor a pagar; e
20.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Santa Luzia/MA, 16 de dezembro de 2025.

TR ELABORADO POR:

Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza
Chefe do Setor de Apoio Administrativo
Portaria nº 071/2025

TR APROVADO POR:

Cleudimar Soares Lopes
Sec. Municipal de Educação
Portaria 007/2025
Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria nº 007/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 153
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 071/2025 – GAB/P, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **CHEFE DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ÂNGELA CAROLINE PEREIRA SOUSA E SOUZA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 028539592004-4 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 027.954.323-90**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**, com denominação **DAI,** junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 154
ASSINATURA

PORTARIA Nº 070/2025 – GAB/P, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de **FISCAL DE CONTRATO,** e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **PEDRO HENRIQUE MENESES DA SILVA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 069.592.693-42,** para atuar como Fiscal de Contrato de Obras/serviços e compras, da **Secretaria de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 071/2025 – GAB/P, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **CHEFE DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO,** e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 155

conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ÂNGELA CAROLINE PEREIRA SOUSA E SOUZA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 028539592004-4 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 027.954.323-90**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**, com denominação **DAI**, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 072/2025 – GAB/P, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **COORDENADOR (A) DE ENFERMAGEM DO *H.M.P.R.F.N***, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ANTONIA SALES SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 470047950 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 759.117.873-34**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO DOS REIS FERNANDES NETO**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 156
ASSINATURA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	141/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	052/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO/ REPROGRAFIA, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 X 600 DPI E VELOCIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 40 PÁGINAS POR MINUTO (PPM), A SEREM REALIZADAS EM PAPEL OPACO COMUM COM GRAMATURA MÍNIMA DE 90 G/M². A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO INCLUI O FORNECIMENTO E A DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS MULTIFUNCIONAIS EM REGIME DE COMODATO, INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE, BEM COMO O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS (PAPEL, TONER E CILINDRO) E A MANUTENÇÃO COMPLETA (PREVENTIVA E CORRETIVA) DOS EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER, DE FORMA INTEGRAL E CONTÍNUA, À DEMANDA DE REPRODUÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, SIMULADOS, AVALIAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS, FORMAÇÕES, PROJETOS E ATIVIDADES DAS OLIMPÍADAS ESCOLARES, DESTINADAS ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO.
VALOR ESTIMADO:	R$ 2.198.049,00 (dois milhões, cento e noventa e oito mil e quarenta e nove reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Santa Luzia - MA, 17 de Dezembro de 2025

Cleudimar Soares Lopes
Sec. Municipal de Educação
Portaria 007/2025

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria: 007/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 157
ASSINATURA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº ___/2025

Processo Administrativo Nº 141/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Educação

OBJETO
Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns e continuados sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de outsourcing de impressão/ reprografia, com resolução mínima de 600 x 600 dpi e velocidade nominal mínima de 40 páginas por minuto (ppm), a serem realizadas em papel opaco comum com gramatura mínima de 90 g/m². A prestação do serviço inclui o fornecimento e a disponibilidade de equipamentos reprográficos multifuncionais em regime de comodato, instalados nas dependências da Contratante, bem como o fornecimento contínuo de todos os insumos necessários (papel, toner e cilindro) e a manutenção completa (preventiva e corretiva) dos equipamentos, visando atender, de forma integral e contínua, à demanda de reprodução de materiais pedagógicos, simulados, avaliações internas e externas, formações, projetos e atividades das olimpíadas escolares, destinadas às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO
O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso

PORTAL UTILIZADO: Licita Santa Luzia
ENDEREÇO DO PORTAL: https://www.licitasantaluziama.com.br/
DATA: _____
HORÁRIO: _____
E-MAIL: licitasantaluzia@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Jarbas Costa Pereira

AUTORIDADE COMPETENTE
Cleudimar Soares Lopes

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 158
ASSINATURA

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 0,01 (um centavo)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO	NÃO, conforme tópico específico detalhado no item 12 deste instrumento
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO, conforme tópico específico detalhado no item 13 deste instrumento
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO, conforme tópico específico detalhado no item 8 do Termo de Referência
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO, conforme tópico específico detalhado no item 9 do Termo de Referência
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO, pela natureza simples e homogênea do serviço, que não exige a combinação de expertises. O mercado já possui ampla competitividade e empresas individuais aptas para atender à demanda, não havendo ganho de competitividade com consórcios.
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO, pois não há necessidade de justificativa para "não inverter", já é o fluxo padrão estabelecido no Art. 17 da Lei 14.133/21
VALOR ESTIMADO SIGILOSO	SIM, buscando-se assim maior assertividade da Administração, na escolha da contratada, visando apresentação das propostas dentro de sua realidade, para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória. Ademais, O conhecimento prévio do orçamento gera o "Efeito Âncora", elevando preços.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) dias

MINUTA

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM, para cumprir o estabelecido na Lei Complementar 123/2006, no artigo 48, §3º, e no Decreto nº 8.538/2015, no artigo 9º, inciso II.
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO, considerando que o objeto dessa licitação tem os valores de referência maior que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO, considerando representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 159
ASSINATURA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns e continuados sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de outsourcing de impressão/ reprografia, com resolução mínima de 600 x 600 dpi e velocidade nominal mínima de 40 páginas por minuto (ppm), a serem realizadas em papel opaco comum com gramatura mínima de 90 g/m². A prestação do serviço inclui o fornecimento e a disponibilidade de equipamentos reprográficos multifuncionais em regime de comodato, instalados nas dependências da Contratante, bem como o fornecimento contínuo de todos os insumos necessários (papel, toner e cilindro) e a manutenção completa (preventiva e corretiva) dos equipamentos, visando atender, de forma integral e contínua, à demanda de reprodução de materiais pedagógicos, simulados, avaliações internas e externas, formações, projetos e atividades das olimpíadas escolares, destinadas às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. De acordo com o artigo 17 do decreto 11.462 de 31 de março de 2023, na licitação para o Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "PORTAL DE COMPRAS PÚBLIAS" através do site https://www.licitasantaluziama.com.br/.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Em caso de dificuldade durante a operacionalização do sistema ou informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da STARTGOV, por meio do endereço eletrônico admin@startgov.com.br.

3.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.2.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.2.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.2.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 161
ASSINATURA
SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

3.2.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**

7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os

MINUTA

demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso

MINUTA

de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.12.2.2. empresas brasileiras;

7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

MINUTA

10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

10.9.2. contiver vícios insanáveis;

10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO

12.1. A apresentação de amostras ou provas de conceito para o objeto contratado não é considerada necessária, pois a exigência desses elementos não é essencial para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa. Além disso, a ausência de amostra ou prova de conceito não compromete a qualidade, a conformidade ou a eficácia na execução do objeto contratual, garantindo, assim, que a contratação atenda adequadamente aos requisitos estabelecidos sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pela contratada.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. A realização de visita técnica prévia ao local de execução dos serviços não é necessária, pois não é imprescindível para o entendimento das condições contratuais. A execução contratual é de

natureza ordinária, sem apresentar condições específicas ou peculiares que demandem conhecimento prévio do local para o adequado cumprimento das obrigações contratuais.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.

15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 176
ASSINATURA
SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 173
ASSINATURA

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço https://www.licitasantaluziama.com.br/ e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios https://www.licitasantaluziama.com.br/ e www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br.

19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas

pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Santa Luzia – MA, _____

_____
Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria nº 007/2025

MINUTA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns e continuados sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de outsourcing de impressão/ reprografia, com resolução mínima de 600 x 600 dpi e velocidade nominal mínima de 40 páginas por minuto (ppm), a serem realizadas em papel opaco comum com gramatura mínima de 90 g/m². A prestação do serviço inclui o fornecimento e a disponibilidade de equipamentos reprográficos multifuncionais em regime de comodato, instalados nas dependências da Contratante, bem como o fornecimento contínuo de todos os insumos necessários (papel, toner e cilindro) e a manutenção completa (preventiva e corretiva) dos equipamentos, visando atender, de forma integral e contínua, à demanda de reprodução de materiais pedagógicos, simulados, avaliações internas e externas, formações, projetos e atividades das olimpíadas escolares, destinadas às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. O(s) objeto(s) desta contratação são categorizados como qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, cujos padrões de desempenho e qualidade encontram-se definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

2.2. Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas..."Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da execução, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória. Além disso, nesse mercado, a publicação do orçamento estimado da contração ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Dessa forma, nas situações descritas anteriormente, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	0 - Contratação a prestação de serviços de outsourcing de impressão/ reprografia, com resolução mínima de 600 x 600 dpi e velocidade nominal mínima de 40 páginas por minuto (ppm), a serem realizadas em papel opaco comum com gramatura mínima de 90 g/m². A prestação do serviço inclui o fornecimento e a disponibilidade de equipamentos reprográficos multifuncionais em regime de comodato, instalados nas dependências da Contratante, bem como o fornecimento contínuo de todos os insumos necessários (papel, toner e cilindro) e a manutenção completa (preventiva e corretiva) dos equipamentos, visando atender, de forma integral e contínua, à demanda de reprodução de materiais	SERVIÇOS	1.558.900	Sigiloso	Sigiloso

	pedagógicos, simulados, avaliações internas e externas, formações, projetos e atividades das olimpíadas escolares, destinadas às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município.				
	Valor Total				**Sigiloso**

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

O serviço contratado deverá atender integralmente à Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia/MA, durante o ano letivo de 2026 e períodos subsequentes de vigência contratual, abrangendo a totalidade das demandas por reprodução de documentos pedagógicos e administrativos. Inclui-se neste escopo a produção de uma vasta gama de materiais, tais como simulados, avaliações internas e externas, materiais para formações continuadas, projetos educacionais diversos e atividades relacionadas às olimpíadas escolares. A demanda anual total estimada para o serviço é de **1.558.900 (um milhão, quinhentas e cinquenta e oito mil e novecentas) páginas**, dimensionada conforme a planilha de serviços constante neste instrumento.

A prestação de serviços de outsourcing de impressão e reprografia compreenderá, sem se limitar, os seguintes itens e condições:

- **Impressão/Reprografia:** Realização de impressões e cópias em formatos monocromático e/ou policromático, garantindo a reprodução de alta qualidade para todos os materiais demandados.
- **Locação de Equipamentos:** Disponibilização e instalação, em regime de comodato, de **04 (quatro) máquinas reprográficas multifuncionais digitais**, estrategicamente dimensionadas em número e capacidade para comportar picos de demanda mensal de até 250.000 (duzentas e cinquenta mil) páginas, distribuídas conforme necessidade da Contratante. Os equipamentos multifuncionais digitais a serem disponibilizados pela Contratada deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:
    - **Tipo:** Multifuncional digital (capacidade de cópia, impressão e digitalização – scanner).
    - **Velocidade Mínima:** 40 (quarenta) páginas por minuto (ppm).
    - **Resolução Mínima:** 600 x 600 dpi (dots per inch).
    - **Alimentador Automático de Documentos:** Para digitalização e cópia de múltiplas páginas de forma sequencial.
    - **Impressão Frente e Verso (Duplex):** Funcionalidade automática de impressão frente e verso.
    - **Capacidade Mensal:** Capacidade de impressão mensal nominal acima de 65.000 (sessenta e cinco mil) páginas.
    - **Conectividade:** Portas USB e capacidade de conexão em rede (Ethernet, no mínimo), permitindo acesso compartilhado e gerenciamento centralizado.
    - **Contador Digital:** Integrado para controle de cópias e impressões.
- **Fornecimento Integral de Insumos:**
    - **Papéis:** Fornecimento contínuo e irrestrito de papel opaco comum, com gramatura mínima de 90 g/m², em quantidade suficiente para atender à demanda anual de 1.558.900 páginas, correspondendo a uma estimativa linear de **3.118 (três mil, cento e dezoito) resmas**. A gestão e o estoque estratégico de papel são de responsabilidade da Contratada, devendo assegurar a pronta disponibilidade.
    - **Toner:** Fornecimento contínuo e irrestrito de toner, estimando-se uma necessidade de **87 (oitenta e sete) cartuchos** anuais, calculado com base no rendimento médio de 18.000 páginas por cartucho (cobertura padrão de 5% ISO/IEC) para a demanda total de páginas. A Contratada deverá implementar monitoramento e reposição proativa.
    - **Cilindro:** Fornecimento contínuo e irrestrito de cilindros (unidades de imagem), estimando-se uma necessidade de **26 (vinte e seis) unidades** anuais, calculado com base no rendimento médio de 60.000 páginas por cilindro. A Contratada será responsável pela substituição programada ou emergencial.
- **Manutenção Completa:** Execução de manutenção preventiva programada e corretiva emergencial em todos os equipamentos locados, incluindo peças de reposição originais ou compatíveis de alta performance, sem ônus adicionais para a Contratante.
- **Assistência Técnica Especializada:** Disponibilização de equipe técnica responsiva para a resolução de quaisquer falhas na execução do serviço, garantindo a máxima celeridade no restabelecimento da operacionalidade dos equipamentos.

- **Monitoramento Remoto:** Implementação de sistema de monitoramento remoto do parque de equipamentos, permitindo a gestão proativa de insumos e a detecção precoce de anomalias operacionais.
- **Contador Digital:** Todos os equipamentos deverão possuir contador digital para aferição precisa do volume de impressões e cópias realizadas, servindo como base para a medição dos serviços prestados.
- **Substituição Imediata de Equipamentos Defeituosos:** Em caso de defeito irrecuperável ou falha que inviabilize o reparo no tempo máximo estabelecido, a Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento por outro de características e funcionalidades equivalentes ou superiores.
- **Suporte Operacional e Logístico Contínuo:** Garantia de uma estrutura logística otimizada para o fornecimento rápido de insumos e reposição de peças, além do suporte contínuo à equipe da Contratante para a utilização eficiente dos equipamentos e serviços.

ESTIMATIVA DE PAGINAÇÃO

A estimativa da demanda anual total de 1.558.900 páginas foi elaborada com base na metodologia de cálculo detalhada no ETP, considerando a UNIDADE DE CADERNO, a QUANTIDADE DE CADERNOS e as PÁGINAS POR UNIDADE para cada item de serviço, conforme o quadro analítico abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE CADERNO (Tipo de Material)	QTD DE CADERNO (Volume do Material)	TOTAL DE PÁGINA (Fator Multiplicador)	TOTAL GERAL DE PÁGINAS
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - FEVEREIRO				
01	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICO DO ALUNO PARA O PLANEJAMENTO DO ENSINO APRENDIZAGEM CORRESPONDENTE AO ANO LETIVO DE 2026 DE CADA MODALIDADE DE ENSINO DO 3º AO 9º COMO SEGUE PROJETO EM ANEXO. (SIMULADO)	03	6.500	12	234.000
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - MARÇO				
02	PROGRAMA NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA PELO PACTO DA APRENDIZAGEM DE ACORDO COM O DECRETO Nº 11556 DE 12 DE JUNHO 2023 E PORTARIA DE Nº 551 DE 4 DE AGOSTO DE 2023.	05	10.000	05	250.000
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - ABRIL				
03	AVALIAÇÃO DOS ALUNOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA SEAMA/SAEB DE ACORDO COM O PLANO DE AÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	03	3.300	08	79.200
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - MAIO				
04	**PROVAS AVALIATIVAS DO PROGRAMA CANGURU DE MATEMÁTICA:** NÍVEL PRÉ-ECOLIER; NÍVEL ECOLIER; NÍVEL BENJAMIN; NÍVEL CADET E CARTÃO RESPOSTA.	05	3.500	07	122.500
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - JUNHO				
05	PROGRAMA NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA PELO PACTO DA APRENDIZAGEM DE ACORDO COM O DECRETO Nº 11556 DE 12 DE JUNHO 2023 E PORTARIA DE Nº 551 DE 4 DE AGOSTO DE 2023.	05	10.000	05	250.000
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - JULHO				
06	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICO DO ALUNO PARA O PLANEJAMENTO DO ENSINO APRENDIZAGEM CORRESPONDENTE AO 1º BIMESTRLETIVO DE 2026 DE CADA MODALIDADE DE ENSINO DO 3º AO 9º COMO SEGUE PROJETO EM ANEXO. (SIMULADO)	03	6.500	12	234.000
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - AGOSTO				

07	OLIMPÍADA MIRIM/OBMEP PROJETO ENGLISH GYMKHANA CADERNO E SIMULADO DO APLICADOR DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO DA SEMED COMO SEGUE EM ANEXO	04	2.000	03	24.000
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - SETEMBRO				
08	PROGRAMA NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA PELO PACTO DA APRENDIZAGEM DE ACORDO COM O DECRETO Nº 11556 DE 12 DE JUNHO 2023 E PORTARIA DE Nº 551 DE 4 DE AGOSTO DE 2023.	05	10.000	05	250.000
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - OUTUBRO				
09	OLIMPÍADA MUNICIPAL DE MATEMÁTICA 2026 DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA/MA FASE 1 E 2 (OMMEL)	03	3.200	06	57.600
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - NOVEMBRO				
10	OLIMPÍADA MUNICIPAL DE PORTUGUÊS 2026 10 DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA/MA FASE 1 E 2 (OMMEL)	3	3.200	6	57.600
					1.558.900

INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE IMPRESSÃO

Realizar a instalação, configuração, desinstalação e substituição dos equipamentos, bem como toda a gestão operacional e a manutenção preventiva e corretiva, conforme o termo e prazos estipulados.

GARANTIA DE NÍVEIS MÍNIMOS DE DESEMPENHO

Assegurar que os equipamentos operem com os níveis de desempenho (velocidade, resolução) e disponibilidade mínimos contratados, garantindo a qualidade e a eficiência do serviço.

FORNECIMENTO ILIMITADO DE INSUMOS

Manter o fornecimento contínuo e irrestrito de todos os insumos (papel, toner, cilindro, peças de reposição) de alta qualidade e em quantidade suficiente para atender à demanda da Contratante, sem interrupções.

REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Proceder à reposição de qualquer equipamento que apresente defeito ou mau funcionamento que não possa ser sanado no local ou que exija reparo por período superior ao limite máximo de atendimento técnico, em até **24 (vinte e quatro) horas** úteis após a comunicação da falha.

EMISSÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS DE CONSUMO

Fornecer à Contratante relatórios detalhados e auditáveis, mensais e cumulativos, sobre o volume de impressões e cópias realizadas por equipamento e por unidade escolar, para fins de acompanhamento e gestão contratual.

REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Executar manutenções preventivas programadas para evitar falhas e manutenções corretivas ágeis para restaurar a funcionalidade dos equipamentos.

PADRÕES DE QUALIDADE E OPERACIONALIDADE

Para a excelência na prestação dos serviços, serão exigidos os seguintes padrões:

MINUTA

- **Tempo Máximo de Atendimento Técnico:** O tempo máximo para o atendimento técnico presencial, a partir da comunicação da Contratante sobre a falha ou necessidade de suporte, será de **04 (quatro) horas úteis.**
- **Disponibilidade Mínima das Máquinas:** A Contratada deverá garantir uma disponibilidade mínima de **95% (noventa e cinco por cento)** do parque de equipamentos em funcionamento ao longo do mês, calculada sobre o tempo total de operação previsto.
- **Padrão Mínimo de Qualidade de Impressão:** As impressões e cópias deverão apresentar nitidez, legibilidade, padronização de cores (quando policromático) e durabilidade compatíveis com as necessidades pedagógicas e administrativas, sem manchas, falhas de impressão ou distorções, com resolução mínima de 600 x 600 dpi.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de serviços especializados de outsourcing de impressão pela Secretaria Municipal de Santa Luzia/MA decorre da inegável e volumosa demanda por reprodução de documentos pedagógicos e administrativos, totalizando anualmente 1.558.900 páginas. Esta necessidade vital é fundamentada na premente exigência de garantir a continuidade educacional e a eficiência administrativa, sendo crucial para a satisfação das necessidades da comunidade local, que depende de acesso contínuo a materiais didáticos e serviços públicos.

Atualmente, a infraestrutura disponível e os equipamentos existentes encontram-se obsoletos e apresentam baixa eficiência operacional, resultando em frequentes paralisações que geram altos custos com manutenção. Essa realidade compromete não apenas o fluxo das atividades administrativas, mas também o cumprimento de prazos legais e pedagógicos fundamentais para a organização do ano letivo.

A escassez ou a ineficiência na aquisição e gestão desses recursos resultaria em impactos negativos severos, como a paralisação de atividades pedagógicas essenciais, a deterioração da qualidade do ensino e a geração de gargalos administrativos, comprometendo diretamente o atendimento à população beneficiada e a maximização do retorno social do investimento público.

A falta desta aquisição implicaria na sobrecarga de servidores com tarefas operacionais alheias à sua missão principal, reduzindo a satisfação dos profissionais e desviando recursos valiosos que deveriam ser alocados em atividades-fim. A solução proposta emerge como a medida mais técnica e economicamente vantajosa, promovendo a otimização e eficiência dos recursos existentes ao eliminar a gestão interna de equipamentos, insumos e manutenção. Isso representa uma significativa redução de custo para a população, através da previsibilidade de despesas e da garantia de um serviço especializado.

A necessidade de contratação de um serviço especializado não é apenas uma questão de conveniência operacional, mas sim uma exigência premente para garantir que os compromissos da administração pública com a sociedade sejam cumpridos de maneira responsável. Atender a essa demanda é fundamental para assegurar que a prefeitura possa operar dentro dos parâmetros de efetividade e eficiência, promovendo o interesse público e proporcionando um serviço de qualidade. Essa iniciativa visa modernizar a estrutura administrativa, otimizar recursos e permitir que o corpo funcional da Secretaria de Educação concentre-se em suas atribuições essenciais, elevando assim a qualidade do serviço prestado à comunidade.

Adicionalmente, melhora a logística, assegura a qualidade e a disponibilidade contínua dos materiais, contribuindo para um ambiente educacional mais igualitário, onde todos têm acesso aos recursos necessários. Em suma, esta contratação é imperativa para garantir a eficiência, economicidade, e a alta qualidade dos serviços públicos prestados, alinhando-se plenamente ao interesse público e aos pilares da Lei nº 14.133/2021.

Para que a execução do serviço seja concluída, os componentes essenciais que integram o objeto contratual, visando assegurar a continuidade das atividades educacionais e administrativas, a otimização de recursos e a maximização da eficiência operacional. A metodologia adotada considera o alto volume de demanda, a necessidade de padronização, a complexidade tecnológica envolvida e a imperatividade de um suporte técnico especializado, em conformidade com as melhores práticas de gestão pública e os preceitos da Lei nº 14.133/2021. A seguir, serão apresentadas as justificativas técnico-operacionais que embasam a inclusão de elementos, evidenciando o valor agregado do modelo de outsourcing para a administração pública.

- Impressão/Reprografia: a justificação central para este serviço reside na demanda massiva e contínua por documentos impressos e copiados, essencial para as atividades pedagógicas e administrativas da Secretaria. Conforme detalhado na planilha de serviços, o volume anual estimado é de 1.558.900 páginas. Esta demanda abrange desde materiais didáticos, avaliações, provas, atividades para alunos e professores, até documentos internos administrativos vitais para o funcionamento da Secretaria. A inclusão das impressões/reprografias como parte integrante do serviço de outsourcing garante que a Secretaria não se preocupe com a gestão direta da produção documental. Ao invés de adquirir, operar e manter um parque de máquinas próprio, a contratada assume a responsabilidade pela entrega do produto final (a página impressa/copiada). Isso assegura padronização de qualidade, agilidade na produção de grandes volumes e redução de custos operacionais ocultos relacionados à gestão interna de equipamentos, suprimentos e mão de obra para manutenção. A Secretaria paga pelo serviço efetivamente utilizado, medido pelo contador digital, otimizando o gasto público e focando seus recursos em sua missão institucional;
- Locação de 04 (quatro) máquinas: necessárias e/ou a capacidade total combinada que o conjunto de equipamentos que atende à demanda projetada compatível com a demanda total projetada
- Manutenção completa: são máquinas complexas que operam sob intensa carga de trabalho para processar 1.558.900 páginas anuais. O uso contínuo leva ao desgaste natural de componentes e à necessidade de ajustes e substituições periódicas. A manutenção completa, abrangendo tanto a preventiva (inspeções e trocas programadas para evitar falhas) quanto a corretiva (reparo de avarias inesperadas), é um pilar do serviço de outsourcing. Ao incluir a manutenção no escopo da contratada, a Secretaria se exime da necessidade de contratar e treinar pessoal especializado, adquirir peças de reposição e gerenciar o ciclo de vida dos equipamentos. Isso minimiza o tempo de inatividade dos equipamentos, garante a longevidade e o bom funcionamento das máquinas, e assegura a qualidade das impressões. A responsabilidade por manter o parque de máquinas em perfeito estado de uso recai sobre o especialista, liberando recursos internos da Secretaria para atividades fins;
- Papel: o papel é o material de consumo direto e indispensável para a concretização de qualquer impressão ou cópia. Dada a demanda anual total de 1.558.900 páginas, e considerando o padrão de 500 folhas por resma, a necessidade linear é de 1.558.900 páginas / 500 páginas/resma = 3.117,8 resmas. Arredondamos para 3.118 resmas para simplificar e garantir uma margem mínima, assegurando que o meio físico para as atividades educacionais e administrativas esteja sempre disponível. A gestão desse volume, embora de responsabilidade da contratada, deve prever um estoque estratégico para absorver as oscilações de consumo e os prazos de reposição, evitando qualquer interrupção nas atividades essenciais da Secretaria Municipal de Educação;
- Toner: O toner é o insumo responsável pela formação da imagem impressa. Para equipamentos multifuncionais de alto volume, como os especificados (40 ppm), o rendimento médio de um cartucho de toner é de aproximadamente 18.000 páginas (com base na cobertura padrão de 5% por página, conforme ISO/IEC). Com a demanda total de 1.558.900 páginas, a necessidade de toner é calculada em 1.558.900 páginas / 18.000 páginas/cartucho ≈ 86,6 cartuchos. Desta forma, a provisão de 87 cartuchos de toner é quantitativamente suficiente para suportar a totalidade das impressões anuais. A disponibilidade dessa quantidade assegura a continuidade da produção documental ao longo do ano. A contratada deverá implementar um sistema de monitoramento e reposição proativa para que os cartuchos sejam substituídos antes que o equipamento fique inoperante, mantendo assim a fluidez do serviço;
- Cilindro: o cilindro, ou unidade de imagem, é uma peça vital que interage diretamente com o toner para transferir a imagem para o papel. Sua vida útil é medida em número de páginas impressas e, para equipamentos de porte similar, um cilindro possui um rendimento médio de cerca de 60.000 páginas. Considerando o volume anual de 1.558.900 páginas, a demanda por cilindros é de 1.558.900 páginas / 60.000 páginas/cilindro ≈ 25,98 unidades. Portanto, a estimativa de 26 unidades de cilindro é adequate e suficiente para cobrir o desgaste natural e a substituição programada ou emergencial ao longo do período de 12 meses. Embora sua substituição seja menos frequente que a do toner, a falha ou desgaste do cilindro impacta diretamente a qualidade da impressão e a operacionalidade do equipamento. A provisão desta quantidade garante que a vida útil do parque de máquinas seja mantida e que a qualidade de impressão não seja comprometida, assegurando que os documentos produzidos mantenham a nitidez e legibilidade necessárias para as atividades educacionais e administrativas.

- Assistência técnica: mesmo com a manutenção preventiva, falhas inesperadas podem ocorrer. A natureza crítica das atividades da Secretaria (especialmente em períodos de provas e avaliações) exige que qualquer problema nos equipamentos seja resolvido com a máxima celeridade para evitar a paralisação das atividades pedagógicas e administrativas. A assistência técnica especializada e responsiva é um diferencial crucial do outsourcing. Ela garante que, em caso de defeitos, falhas de software ou problemas de conectividade, haverá um profissional qualificado disponível para intervir rapidamente. Ao exigir atendimento técnico especializado os problemas serão diagnosticados e corrigidos eficientemente, reduzindo interrupções ao mínimo e mantendo a alta disponibilidade do serviço. É a garantia de que o apoio especializado estará sempre à disposição, sem que a Secretaria precise alocar seus próprios recursos ou desenvolver essa expertise internamente.

Portanto, há uma necessidade urgente de contratação de uma empresa especializada para a execução de serviços de outsourcing de impressão/ reprografia, que possa fornecer suporte adequado para as avaliações, formações, projetos e programas previstos para o ano letivo de 2026. Este serviço não apenas atenderá à demanda existente, mas também contribuirá para a melhoria da qualidade do ensino, alinhando-se ao interesse público ao assegurar que todos os cidadãos beneficiados tenham acesso a um serviço educacional eficiente e bem estruturado. O investimento nessa contratação reflete a responsabilidade da administração pública em promover a educação de forma eficaz, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento de práticas pedagógicas.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação na imperativa necessidade de fomentar a máxima competitividade para atrair as melhores propostas no Pregão Eletrônico com SRP, e na busca pela otimização dos recursos administrativos, onde os benefícios da garantia não justificam o custo operacional associado.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pela previsão de robustos mecanismos de controle e fiscalização no contrato, e pelo baixo risco de inexecução, já que o mercado é maduro e competitivo. O Estudo Técnico Preliminar detalha fiscalização rigorosa, níveis de desempenho e substituição rápida de equipamentos. Ademais, os custos e a burocracia associados à sua exigência não se justificam diante da proteção que já será conferida pelas cláusulas contratuais, pela flexibilidade do SRP e pela aplicação das sanções administrativas eficazes da Lei nº 14.133/2021, dispensando a garantia financeira. Essa medida, ao remover barreiras desnecessárias, fomenta a competitividade, atrai melhores propostas e promove a economicidade, sem comprometer a segurança jurídica e a qualidade da contratação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação, se for o caso, terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é o que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

13.2. O serviço objeto será **PARCELADO**, executados de forma oportuna, seguindo as datas estabelecidas no calendário escolar, de acordo com as necessidades do Órgão Demandante.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.3. Nos casos de descontos iguais ou maiores à 30% do valor máximo aceitável de cada item/lote será automaticamente desclassificada a proposta por inexequibilidade, considerando incoerentes com os preços de mercado do objeto.

14.4. Nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% do valor máximo aceitável de cada item/lote, O Agente de Contratação poderá convocar o licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

14.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se a composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item/lote que contenham as características do material/serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, certificados de garantia, contratos, manuais de instruções, fichas técnicas, laudos técnicos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.5.1. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 190
ASSINATURA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA COMPROMISSO COM O POVO
ASSINATURA

14.5.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.5.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

14.5.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.1.10. Os Atos Constitutivos acima descritos, deverão estar acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva e da Certidão Específica e Certidão Simplificada da Junta Comercial, conforme a Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital/Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração. Para verificação de eventuais alterações, no intuito de certificação dos respectivos atos de arquivamento na Junta Comercial.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 192
ASSINATURA

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou prestou serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretor(es), administrador(es), procurador(es), gerente(s) ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

15.5. Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSINAL**, o licitante deverá comprovar que possui capacidade técnica-profissional plena para executar o objeto licitado de forma contínua, eficiente e com a qualidade exigida, disponibilizando 01 (um) Responsável Técnico para execução dos serviços de manutenção e suporte técnico, mediante a apresentação dos seguintes elementos:

a) Profissional Técnico para o Atendimento: O licitante deverá indicar, de forma clara, o **Profissional Técnico** que será responsável pelos serviços, mediante Declaração, contendo: a identificação completa da licitante (razão social, CNPJ, endereço e contatos) e identificação completa do responsável técnico (nome, cargo, RG, CPF, endereço e contato). Essa indicação deverá ser acompanhada de:

b) Qualificação Profissional: Cópia de certificados, diplomas ou outros documentos que atestem formação técnica relevante em manutenção de equipamentos de impressão/cópias ou áreas correlatas, comprovando sua aptidão para as atividades técnicas exigidas.

b.1) Será valorizada a apresentação de qualificação profissional a participação em programas, tais como cursos, treinamentos de fabricantes ou workshops, voltados a manutenção, instalação, identificação e solução de problemas, ou outros de conteúdo programático similar e pertinente à natureza dos serviços técnicos a serem prestados. Esta comprovação visa demonstrar o compromisso com o aprimoramento contínuo e a aderência às melhores práticas de manutenção.

c) Vínculo Profissional: Comprovação do vínculo do Profissional Técnico com a empresa licitante, podendo ser feita por uma das seguintes formas:

I. Contrato Social, na qualidade de sócio, através de cópia do contrato social ou ata de assembleia;

II. Como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho;

III. Contratado, por meio de contrato de prestação de serviços específico para o objeto licitado;

IV. Declaração de contratação futura do profissional indicado, desde que acompanhada de declaração de anuência do próprio profissional, confirmando seu compromisso de vínculo com a licitante para a execução do contrato em caso de adjudicação.

15.6. A falta de apresentação ou a insuficiência das informações e comprovações exigidas neste instrumento, a critério do Agente de Contratação e com o devido fundamento, implicará na inabilitação da licitante. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade e a adequação de todas as informações prestadas.

15.7. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.7.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.7.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.7.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15.7.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade expresso em seu corpo, só serão aceitos aqueles emitidos em até 30 (trinta) dias da data estabelecida para a licitação. Sujeito a inabilitação.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. A instalação/substituição e adequação ao funcionamento dos equipamentos reprográficos deverão ser efetuadas por funcionário da Contratada, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis.. Para a primeira instalação de equipamentos, o prazo máximo para entrega e adequação ao funcionamento será de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento.

16.2. O local para entrega dos serviços será de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante e os serviços deverão ser prestados de maneira periódica e regular, em conformidade com a demanda apresentada ao longo do ano letivo, com garantia de qualidade mínima exigida de resolução mínima de 600 x 600 dpi, nitidez, legibilidade, padronização de cores (quando policromático), durabilidade e acabamento, sem manchas, falhas de impressão ou distorções, de forma a atender integralmente às atividades educacionais e administrativas.

16.3. A prestação dos serviços objeto será de natureza continuada, sem fornecimento de mão de obra exclusiva em regime de comodato, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços, incluindo o fornecimento de equipamentos, todos os insumos necessários (papel, toner e cilindro), manutenção preventiva e corretiva, e suporte técnico, conforme detalhado no Termo de Referência.

16.4. O papel utilizado para as impressões deverá ser obrigatoriamente de origem sustentável, possuindo certificação reconhecida, como FSC (Forest Stewardship Council) ou equivalente, visando garantir a responsabilidade ambiental no manejo florestal.

16.5. Os equipamentos reprográficos serão cedidas à Administração Pública em regime de comodato, sem custos adicionais, até o término do contrato. Sendo de responsabilidade da CONTRATADA a entrega e instalação/substituição de todos os equipamentos reprográficos consoante ao cronograma a ser estabelecido pelo órgão CONTRATANTE.

16.6. Os equipamentos reprográficos deverão ter instalação, configuração e operação completas, imediatamente após a instalação. Todos os serviços prestados, equipamentos, hardwares, softwares, suprimentos e materiais de consumo fornecidos devem atender às normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

16.7. Os equipamentos deverão ser compostos de hardware, software, cabos e acessórios necessários à sua instalação, configuração e operação completas, imediatamente após a instalação, bem como a respectiva garantia. A segurança da comunicação e integração à rede da Contratante deverá ser compatível com os padrões de segurança da informação adotados pela Administração.

16.8. Os equipamentos devem possuir compatibilidade com os sistemas operacionais de cliente (Windows 10, Windows 11 ou superior) e de servidor (Windows Server 2012, Windows Server 2016, Windows Server 2019, Windows Server 2022 ou superior), de acordo com os sistemas utilizados pela CONTRATANTE.

16.9. A empresa Contratada será responsável pela entrega, instalação e/ou substituição dos equipamentos reprográficos, bem como pela correção de possíveis defeitos e pela verificação técnica necessária

para o bom funcionamento dos equipamentos, sob a fiscalização e acompanhamento pelo gestor/fiscal do contrato designada pela CONTRATANTE.

16.10. Os equipamentos reprográficos deverão ser novos ou seminovos. Caso sejam seminovos, deverão ser equipamentos com no máximo 12 meses de uso, não recondicionados e em linha de produção, com garantia integral por período mínimo de 12 meses. É possível a aceitação de equipamentos de fabricantes diferentes, desde que possuam a mesma capacidade de impressão (similares) e cumpram todas as especificações técnicas estipuladas neste instrumento.

16.11. Considerando que é admitido o fornecimento de equipamentos seminovos, a empresa a ser Contratada deverá instalar tais equipamentos em perfeitas condições de uso e operação imediata, com garantia de funcionamento contínuo e todas as rotinas de manutenção preventivas em dia.

16.12. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

16.13. A CONTRATADA deve disponibilizar de forma clara os canais de comunicação (telefone, e-mail ou página web) para abertura dos chamados técnicos e prestação de suporte técnico remoto sobre a utilização dos equipamentos, explicitando quais serão os horários de atendimento, que devem ser compatíveis com o horário de funcionamento da CONTRATANTE, e os responsáveis pelo atendimento.

16.14. A contratada deve restar assistência técnica e realizar a manutenção preventiva e corretiva, durante o horário de expediente (local de instalação), com reposição de todas as peças que se fizerem necessárias, observado o disposto a respeito de assistência técnica e manutenções preventivas e corretivas.

16.15. Realizar Manutenção Corretiva abrangente, que ocorrerá sempre quando for necessária a reparação de defeitos, incluindo aqueles decorrentes de má fabricação ou uso normal, acidentes ou sinistros, com exceção apenas de danos comprovadamente causados por dolo ou culpa grave da CONTRATANTE.

16.16. Caso sejam necessários fontes, transformadores, estabilizadores, conversores ou outros equipamentos auxiliares para garantia do correto funcionamento dos equipamentos de reprográficos, conforme estabelecido no Edital e seus anexos; os mesmos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

16.17. Os preços propostos serão considerados completos e devem abranger todos os custos diretos e indiretos, bem como todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de materiais, deslocamentos, hospedagem e quaisquer outras despesas, acessórias e/ou necessárias, não especificadas neste instrumento.

16.18. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar ajustes na execução dos serviços, visando à adequação às suas necessidades, observadas as condições contratuais e legais aplicáveis.

16.19. Os serviços de remanejamento, desativação e ativação do equipamento, serão efetuados pela CONTRATADA sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

16.20. O envio, a instalação, configurações dos equipamentos e instalação dos equipamentos nos computadores das unidades serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, assim como a responsabilidade pela prestação de assistência técnica, com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças;

16.21. Os equipamentos fornecidos deverão possuir certificação de eficiência energética, como o selo Procel ou Energy Star, ou serem compatíveis com programas de redução de consumo de energia que atendam a padrões reconhecidos de sustentabilidade.

16.22. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas o mais breve possível, e em tempo hábil para análise, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela CONTRATANTE, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.23. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados de forma imediata e aceitos pela Prefeitura Municipal, não serão considerados como inadimplemento contratual.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

17.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

17.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto para representá-lo durante a execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

17.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

17.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. De acordo com o artigo 17 do decreto 11.462 de 31 de março de 2023, na licitação para o Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. A CONTRATADA deverá enviar no e-mail financastaluzia@gmail.com solicitação de pagamento, assinada pelo representante legal da empresa, admitida assinatura eletrônica, em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível;

20.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.3.1. o prazo de validade;

20.3.2. a data da emissão;

20.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

20.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

20.3.5. o valor a pagar; e

20.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.13.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

TR ELABORADO POR:

Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza
Chefe do Setor de Apoio Administrativo
Portaria nº 071/2025

TR APROVADO POR:

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria nº 007/2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)	

2. **PROPONENTE:**
   - RAZÃO SOCIAL: ...
   - CNPJ: ...
   - ENDEREÇO: ...
   - TELEFONE: ...
   - FAX: ...
   - E-MAIL: ...
3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**
   - NOME: ...
   - CPF: ...
   - RG: ...
   - NACIONALIDADE: ...
   - ESTADO CIVIL: ...
   - PROFISSÃO: ...
   - ENDEREÇO COMPLETO: ...
4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)

MINUTA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico nº ___/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: **141/2025**

OBJETO
Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns e continuados sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de outsourcing de impressão/ reprografia, com resolução mínima de 600 x 600 dpi e velocidade nominal mínima de 40 páginas por minuto (ppm), a serem realizadas em papel opaco comum com gramatura mínima de 90 g/m². A prestação do serviço inclui o fornecimento e a disponibilidade de equipamentos reprográficos multifuncionais em regime de comodato, instalados nas dependências da Contratante, bem como o fornecimento contínuo de todos os insumos necessários (papel, toner e cilindro) e a manutenção completa (preventiva e corretiva) dos equipamentos, visando atender, de forma integral e contínua, à demanda de reprodução de materiais pedagógicos, simulados, avaliações internas e externas, formações, projetos e atividades das olimpíadas escolares, destinadas às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município.

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 0,00 (valor por extenso)

VIGÊNCIAS
INICIAL: ___ de _____ de ____
FINAL: ___ de _____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Educação

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns e continuados sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de outsourcing de impressão/ reprografia, com resolução mínima de 600 x 600 dpi e velocidade nominal mínima de 40 páginas por minuto (ppm), a serem realizadas em papel opaco comum com gramatura mínima de 90 g/m². A prestação do serviço inclui o fornecimento e a disponibilidade de equipamentos reprográficos multifuncionais em regime de comodato, instalados nas dependências da Contratante, bem como o fornecimento contínuo de todos os insumos necessários (papel, toner e cilindro) e a manutenção completa (preventiva e corretiva) dos equipamentos, visando atender, de forma integral e contínua, à demanda de reprodução de materiais pedagógicos, simulados, avaliações internas e externas, formações, projetos e atividades das olimpíadas escolares, destinadas às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº ___/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

MINUTA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 204
ASSINATURA

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Santa Luzia – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

MINUTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº ___/2025, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Santa Luzia – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

MINUTA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 209
ASSINATURA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ ..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						**R$ .....**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE;**
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE **ORDENADOR DE DESPESA** **PELA CONTRATADA**

_____ _____ _____

TESTEMUNHAS

_____ _____

NOME: NOME:

MINUTA

PARECER JURÍDICO Nº 076.3/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 210
ASSINATURA

Processo de Pregão Eletrônico nº 052/2025

Processo Administrativo nº 141/2025

ASSUNTO: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão/reprografia, com resolução mínima de 600 x 600 dpi e velocidade nominal mínima de 40 páginas por minuto (ppm), a serem realizadas em papel opaco comum com gramatura mínima de 90 g/m². A prestação do serviço inclui o fornecimento e a disponibilidade de equipamentos reprográficos multifuncionais em regime de comodato, instalados nas dependências da Contratante, bem como o fornecimento contínuo de todos os insumos necessários (papel, toner e cilindro) e a manutenção completa (preventiva e corretiva) dos equipamentos, visando atender, de forma integral e contínua, à demanda de reprodução de materiais pedagógicos, simulados, avaliações internas e externas, formações, projetos e atividades das olimpíadas escolares, destinadas às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município.

EMENTA: *Licitação. Pregão Eletrônico. Impressão. Reprografia. Lei 14.133/2021. Registro de Preços. Parecer Favorável.*

I - DO RELATÓRIO

Foram encaminhados a esta assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 141/2025, para que seja feita a análise quanto as formalidades legais do procedimento que se encontra em sua fase interna. Os autos chegaram a esta assessoria jurídica constituídos dos seguintes documentos: (i) Documento de Formalização de Demanda

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 219
ASSINATURA

(DFD) acompanhado de quantitativo, tendo como setor requisitante a Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia/MA, cujo objeto é a Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão/ reprografia, com resolução mínima de 600 x 600 dpi e velocidade nominal mínima de 40 páginas por minuto (ppm), a serem realizadas em papel opaco comum com gramatura mínima de 90 g/m². A prestação do serviço inclui o fornecimento e a disponibilidade de equipamentos reprográficos multifuncionais em regime de comodato, instalados nas dependências da Contratante, bem como o fornecimento contínuo de todos os insumos necessários (papel, toner e cilindro) e a manutenção completa (preventiva e corretiva) dos equipamentos, visando atender, de forma integral e contínua, à demanda de reprodução de materiais pedagógicos, simulados, avaliações internas e externas, formações, projetos e atividades das olimpíadas escolares, destinadas às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município; (ii) Estudo Técnico Preliminar (ETP), de 09/12/2025, indicando necessidade e requisitos da contratação; (iii) Autuação do procedimento sob o nº 141/2025, em 05/12/2025; (iv) Foi juntado pelo Departamento de Compras, mapa comparativo de preços; (v) Despacho do Departamento de Compras ao setor demandante informando da realização da pesquisa nos moldes do artigo 23 da Lei 14.133/21; (vi) Termo de Referência com descrição e quantitativo dos itens; (vii) Declaração do setor de contabilidade sobre a não necessidade de dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil; (viii) Minuta do Edital de Licitação; (xix) Despacho da Secretaria de Educação em 17/12/2025, encaminhando os presentes autos para análise e elaboração de parecer preliminar.

Este é o relatório dos principais documentos constantes nos autos, pelo que se prossegue a análise quanto aos requisitos formais legais necessários do ato.

II - DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Antes de adentrar na fundamentação relacionada ao objeto em tela, é importante destacar que a corrente exposição jurídica objetiva prestar a devida assistência à autoridade

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 220
ASSINATURA

solicitante na análise proemial da legalidade, apartando pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, avaliação fora da competência dessa assessoria jurídica.

Nestes termos, o Art. 53, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, norteia a análise jurídica da seguinte forma:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal acima, o controle prévio de legalidade ocorre em razão do desempenho da competência da análise jurídica de vindoura contratação, não compreendendo os aspectos de natureza técnica, mercadológica, financeira ou de conveniência e oportunidade.

Ademais, cabe esclarecer que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em benefício da salvaguarda da autoridade assessorada a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais considerações.

No mais, as matérias pertinentes à legalidade serão registradas para a devida revisão. Do contrário, o prosseguimento do processo apartado dos reparos necessários será de responsabilidade exclusiva da Administração.

À guisa de arremate do tema, o aclaramento acima mostra-se necessário para demonstrar o caráter opinativo e não vinculante do parecer jurídico, cabendo ao gestor a decisão final dos atos administrativos.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 221
ASSINATURA

III - DA ANÁLISE JURÍDICA

III.I - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é um mecanismo utilizado para registrar preços de fornecedores para compras futuras pelo poder público.

Na prática, o fornecedor registra seus produtos com seus devidos preços e especificações para que, durante 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, quando a administração pública necessitar de determinado suprimento, o fornecedor possa vender os itens cadastrados pelo preço registrado.

A Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 82 a 86, prescreve a adoção do SRP e o Decreto Federal nº 11.462/2023, regulamenta tais artigos, dando ênfase à competência dispensada aos Órgãos Gerenciador e Participante, assim como os procedimentos necessários ao registro de preços e à Ata de Registro de Preços, entre outros.

Em vista disso, o registro de preços apresenta-se como uma ferramenta ideal para a administração pública, pois atende a economicidade e não vincula o ente público à aquisição da totalidade do quantitativo apresentado.

Entretanto, é importante evidenciar que o licitante vencedor da disputa, depois de concluído o procedimento, é convocado pela Administração para assinar a Ata de Registro de Preços, que terá validade de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, fato que o vincula à obrigatoriedade em fornecer os bens solicitados pelo ente público.

Pelo exposto, verifica-se que os requisitos para a escolha da modalidade encontram-se em consonância com os preceitos legais aqui mencionados.

III.II DA FASE DE PLANEJAMENTO

Inicialmente, é importante registrar que a Lei nº 14.133/2021 trouxe à baila a necessidade de os órgãos e entidades implementarem ações de governança e gestão de riscos, nos moldes do Art. 11, Parágrafo Único:

> Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:
> (...)

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 222
ASSINATURA

> Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Nesta esteira, é cediço que a Nova Lei de Licitações tem o condão de empreender medidas, instrumentos, de programação e gestão de riscos para as contratações realizadas pela Administração.

Ademais, a Nova Lei preocupou-se também com o planejamento específico de cada contratação a ser realizada, com o intuito de manter um alinhamento com o programa de contratações e orçamento do ponto de vista macro.

In verbis, a Lei nº 14.133/2021, elenca elementos centrais da fase de planejamento, necessários à instrução do processo licitatório quais sejam: Documento de Formalização de Demanda, Estudos Técnicos Preliminares, Mapa de Gerenciamento de Riscos, Termo de Referência, Edital e Minuta de Contrato.

III.III - DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

É o ponto primordial para a aquisição de produtos ou serviços. É a partir desse documento que o órgão poderá indicar quais suas necessidades para que, em seguida seja realizado o estudo daquela demanda conforme os critérios elencados na NLL.

Deve ser preenchido pela unidade requisitante com os seguintes elementos: (i) justificativa da necessidade da contratação; (ii) quantidade de serviço ou produtos a ser adquirido; (iii) previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou recebimento dos produtos; (iv) indicação do setor demandante e do departamento que irá elaborar os Estudos Preliminares; e (v) indicação do servidor responsável por eventuais pedidos de esclarecimento.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 223
ASSINATURA

Pelo que se observa dos autos do processo em epígrafe, os requisitos elencados acima foram atendidos.

No entanto, Verifica-se, na peça de Demanda apresentada, que o objeto já foi descrito como "Registro de Preços para eventual e futura contratação", antecipando, de forma indevida, a adoção do Sistema de Registro de Preços, o qual se caracteriza como procedimento auxiliar da licitação, nos termos do art. 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Tal definição não deve constar de forma prévia e automática na Demanda inicial, porquanto a escolha pela utilização do SRP deve ser resultado de análise técnica e motivada, a ser desenvolvida no âmbito do Estudo Técnico Preliminar – ETP, a partir da avaliação da natureza da contratação, da previsibilidade da demanda, da conveniência administrativa e da vantajosidade econômica. A antecipação dessa escolha, sem a devida fundamentação técnica no ETP, compromete a regularidade do planejamento da contratação, na medida em que inverte a lógica procedimental prevista na nova Lei de Licitações, segundo a qual o planejamento precede e orienta a definição do modelo de contratação a ser adotado pela Administração.

III.IV - DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)

O ETP é peça cujo objetivo é evidenciar o problema a ser resolvido e a solução mais adequada, com o corresponde valor estimado, acompanhado de montantes unitários, memórias de cálculo e documentos de suporte.

Faz parte da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas e resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Tem previsão expressa em vários trechos da NLL, mas é no Art. 18, § 1° que estão os itens indispensáveis ao seu preenchimento. Vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações

anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 225
ASSINATURA

> XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Nesta senda, a elaboração do ETP deve contemplar os elementos constantes acima, sendo os incisos I, IV, VI, VIII e XIII itens obrigatórios à formulação do documento, conforme § 2º do Art. 18, da Lei de Licitações.

> § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Isto posto, extrai-se dos autos da instrução que o ETP contempla as exigências mínimas contidas na Nova Lei de Licitações.

III.V - DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

O Termo de Referência, nos termos Art. 6º, inciso XXIII, da Nova Lei de Licitações, é o "documento necessário para a contratação de bens e serviços".

Conforme se verifica, o Termo de Referência é um documento que serve de fonte para o fornecimento de informações necessárias ao conhecimento do objeto que se pretende adquirir.

Outrossim, o novo regramento licitatório trouxe em seu bojo (Art. 6º, XXIII), informações importantes à sua elaboração. Vejamos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> d) requisitos da contratação;
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 226
ASSINATURA

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
g) critérios de medição e de pagamento;
h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária;

Diante do exposto e compulsando os autos do processo ora em análise, verifica-se que o Termo de Referência ostenta condições mínimas de detalhamento do objeto pleiteado, apresentando um "norte" a ser seguido pelos potenciais fornecedores em relação à documentação necessária à participação no certame, assim como as obrigações do contratante e do contratado durante a fase de execução do contrato, possíveis penalidades, entre outros.

III.VI - DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços é um procedimento indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Além disso, é utilizada para confrontar e examinar as propostas dos licitantes e nortear o preço que a Administração está disposta a contratar.

É por meio da pesquisa de preços que se constata o preço justo, a existência de recursos suficientes para adquirir os bens ou serviços, a definição da modalidade licitatória, a identificação de sobrepreços e de propostas inexequíveis e a garantia da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Seguindo estes parâmetros, a pesquisa de preços deve atender alguns requisitos, os quais estão presentes na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

O artigo 5º da IN SEGES nº 65/2021 assim norteia a pesquisa de preços:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Pelo que se extrai dos autos, a pesquisa de preços foi realizada com base no inciso "II" acima citado, estando em conformidade com as regras estabelecidas pela IN SEGES nº 65/2021.

III.VII - DA MINUTA DO EDITAL E CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 25, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital. Vejamos:

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 228
ASSINATURA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA COMPROMISSO COM O POVO

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Nestes termos, a minuta do edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Na minuta do contrato verifico que os requisitos do art. 55 do Estatuto das Licitações, contém as cláusulas necessárias e indispensáveis à sua formalização, senão vejamos:

> Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
> I- o objeto e seus elementos característicos;
> II- o regime de execução ou a forma de fornecimento;
> III- o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
> IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
> V- o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
> VI- as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
> VII- os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
> VIII- os casos de rescisão;
> IX- o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
> X- as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
> XI- a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
> XII- a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
> XIII- a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
> (...)
> § 2o Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá

> constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6o do art. 32 desta Lei.
> (...)

Dessa forma, analisando o contrato, verifica as seguintes clausulas e elementos: (i) objeto e vinculação; (ii) preço; (iii) prazo e vigência do contrato; (iv) modelos de execução e gestão contratuais; (v) condições de pagamento; (vi) reajuste; (vii) obrigações pertinentes à LGPD; (viii) dotação orçamentária; (xix) obrigações do contratante; (xx) obrigações do contratado; (xxi) extinção contratual; (xxii) infrações e sanções administrativas; (xxiii) garantia de execução; (xiv) alterações; (xv) casos omissos; (xvi) subcontratação, (xvii) disposições finais.

Assim, esta Assessoria Jurídica entende que os requisitos estão todos apostos.

III.VIII - DO VALOR SIGILOSO

No contexto do pregão eletrônico, o sigilo do valor das propostas é uma prática prevista na Lei nº 14.133/21, especificamente no artigo 24, que exige que o valor das propostas seja mantido em sigilo até a fase da abertura das propostas. O sigilo tem como objetivo assegurar a isonomia e a competitividade do certame, evitando que licitantes ajustem suas ofertas com base no conhecimento prévio dos valores apresentados pelos concorrentes.

A Lei nº 14.133/21, em seu artigo 24, exige que o sigilo do valor das propostas seja devidamente justificado pela administração pública. Ou seja, não basta a simples adoção do sigilo, é necessário que a autoridade responsável pela licitação apresente uma justificativa fundamentada e registrada no processo, demonstrando que a adoção do sigilo é imprescindível para garantir a competitividade e a integridade do processo licitatório.

No caso em questão, a administração pública justificou adequadamente o sigilo do valor das propostas. A justificativa foi registrada no ETP, de acordo com o que prevê a legislação. Essa justificativa pode ter envolvido, por exemplo, a necessidade de evitar a manipulação das propostas ou a proteção das informações estratégicas dos licitantes, preservando, assim, o caráter competitivo e imparcial do certame. A formalização dessa

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 230
ASSINATURA

justificativa é fundamental para a regularidade do processo, pois assegura que o sigilo foi adotado com base em razões legítimas e alinhadas com os princípios da Lei nº 14.133/21.

Portanto, uma vez que a administração pública apresentou a justificativa de maneira adequada, conforme exige a legislação, o processo licitatório se mantém regular. A inclusão dessa justificativa no processo atesta a conformidade com a exigência legal e garante que o sigilo foi implementado de forma transparente, respeitando os princípios da legalidade e da moralidade administrativa.

Em conclusão, considerando que a administração pública justificou corretamente o sigilo do valor das propostas, conforme disposto no artigo 24 da Lei nº 14.133/21, o processo licitatório está em conformidade com os requisitos legais. Não há, portanto, qualquer irregularidade em relação ao sigilo adotado, uma vez que a justificativa foi devidamente registrada e fundamentada, assegurando a legalidade e a transparência do certame.

V - CONCLUSÃO

Ante o exposto, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desse Jurídico, essa assessoria manifesta-se FAVORAVEL AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, com fundamento na praxe e regras vigentes.

É o parecer.

Santa Luzia/MA, 18/12/2025.

FILIPE RAMOS SOUSA
Assessor Jurídico - Portaria 660/2025
OAB/MA 21910

PREFEITURA DE SANTA LUZ
Nº FL 231
ASSINATURA

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **PARECISTA DE LICITAÇÕES,** e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e,

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FILIPE RAMOS SOUSA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 041312232010-2 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 607.268.823-30**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PARECISTA DE LICITAÇÕES**, com denominação **DANS**, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 232
ASSINATURA

Publicado por:

Código identificador: 4pyqknj0y920250430170407

PORTARIA Nº 661/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 661/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DO DEP. DE REGISTRO CADASTRAL, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) ÂNGELA CAROLINE PEREIRA SOUSA E SOUZA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 028539592004-4 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 027.954.323-90, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO CADASTRAL, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: pojlhaghdhs20250430170419

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a nomeação do (a) PARECISTA DE LICITAÇÕES, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) FILIPE RAMOS SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 041312232010-2 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 607.268.823-30, para ocupar o cargo de provimento em comissão de PARECISTA DE LICITAÇÕES, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Codigo identificador: ezwksncsy20250430170416

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) URIEL MAC GOMISH AVELAR, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 036561482009-9 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 051.755.613-83, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças. Art. 2º. Esta portaria

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 933
ASSINATURA

AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Prezado(a),

Em atendimento ao previsto no § 3º do art. 53 da Lei 14.133/21 ,estando devidamente cumpridas as formalidades legais sob os aspectos técnico e jurídicos, **AUTORIZO** a divulgação do Edital de Licitação objetivando Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão/ reprografia, com resolução mínima de 600 x 600 dpi e velocidade nominal mínima de 40 páginas por minuto (ppm), a serem realizadas em papel opaco comum com gramatura mínima de 90 g/m². prestação do serviço inclui o fornecimento e a disponibilidade de equipamentos reprográficos multifuncionais em regime de comodato, instalados nas dependências da Contratante, bem como o fornecimento contínuo de todos os insumos necessários (papel, toner e cilindro) e a manutenção completa (preventiva e corretiva) dos equipamentos, visando atender, de forma integral e contínua, à demanda de reprodução de materiais pedagógicos, simulados, avaliações internas e externas, formações, projetos e atividades das olimpíadas escolares, destinadas às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município., no valor R$ 2.198.049,00 (dois milhões, cento e noventa e oito mil e quarenta e nove reais), conforme disposto no art. 54 do mesmo dispositivo legal, para a Secretaria Municipal de Educação.

Remeta-se ao Departamento de Contratação para o devido processamento.

Santa Luzia - MA, 18 de Dezembro de 2025

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 234
ASSINATURA

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

No uso de minhas atribuições, em **19 de Dezembro de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 052/2025, originário do Processo Administrativo nº 141/2025, que tem por finalidade Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão/ reprografia, com resolução mínima de 600 x 600 dpi e velocidade nominal mínima de 40 páginas por minuto (ppm), a serem realizadas em papel opaco comum com gramatura mínima de 90 g/m². A prestação do serviço inclui o fornecimento e a disponibilidade de equipamentos reprográficos multifuncionais em regime de comodato, instalados nas dependências da Contratante, bem como o fornecimento contínuo de todos os insumos necessários (papel, toner e cilindro) e a manutenção completa (preventiva e corretiva) dos equipamentos, visando atender, de forma integral e contínua, à demanda de reprodução de materiais pedagógicos, simulados, avaliações internas e externas, formações, projetos e atividades das olimpíadas escolares, destinadas às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município., com valor total estimado em R$ 2.198.049,00 (dois milhões, cento e noventa e oito mil e quarenta e nove reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	141/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	052/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO/ REPROGRAFIA, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 X 600 DPI E VELOCIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 40 PÁGINAS POR MINUTO (PPM), A SEREM REALIZADAS EM PAPEL OPACO COMUM COM GRAMATURA MÍNIMA DE 90 G/M². A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO INCLUI O FORNECIMENTO E A DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS MULTIFUNCIONAIS EM REGIME DE COMODATO, INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE, BEM COMO O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS (PAPEL, TONER E CILINDRO) E A MANUTENÇÃO COMPLETA (PREVENTIVA E CORRETIVA) DOS EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER, DE FORMA INTEGRAL E CONTÍNUA, À DEMANDA DE REPRODUÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, SIMULADOS, AVALIAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS, FORMAÇÕES, PROJETOS E ATIVIDADES DAS OLIMPÍADAS

	ESCOLARES, DESTINADAS ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO.
VALOR ESTIMADO:	R$ 2.198.049,00 (dois milhões, cento e noventa e oito mil e quarenta e nove reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Pregão Eletrônico

Santa Luzia - MA, 19 de Dezembro de 2025

Jarbas Costa Pereira
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria 023/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 135
ASSINATURA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 052/2025

Processo Administrativo Nº 141/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Educação

OBJETO
Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns e continuados sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de outsourcing de impressão/ reprografia, com resolução mínima de 600 x 600 dpi e velocidade nominal mínima de 40 páginas por minuto (ppm), a serem realizadas em papel opaco comum com gramatura mínima de 90 g/m². A prestação do serviço inclui o fornecimento e a disponibilidade de equipamentos reprográficos multifuncionais em regime de comodato, instalados nas dependências da Contratante, bem como o fornecimento contínuo de todos os insumos necessários (papel, toner e cilindro) e a manutenção completa (preventiva e corretiva) dos equipamentos, visando atender, de forma integral e contínua, à demanda de reprodução de materiais pedagógicos, simulados, avaliações internas e externas, formações, projetos e atividades das olimpíadas escolares, destinadas às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO
O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso

PORTAL UTILIZADO: Licita Santa Luzia
ENDEREÇO DO PORTAL: https://www.licitasantaluziama.com.br/
DATA: 08 de janeiro de 2026
HORÁRIO: 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: licitasantaluzia@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Jarbas Costa Pereira

AUTORIDADE COMPETENTE
Cleudimar Soares Lopes

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 0,01 (um centavo)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO	NÃO, conforme tópico específico detalhado no item 12 deste instrumento
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO, conforme tópico específico detalhado no item 13 deste instrumento
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO, conforme tópico específico detalhado no item 8 do Termo de Referência
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO, conforme tópico específico detalhado no item 9 do Termo de Referência
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO, pela natureza simples e homogênea do serviço, que não exige a combinação de expertises. O mercado já possui ampla competitividade e empresas individuais aptas para atender à demanda, não havendo ganho de competitividade com consórcios.
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO, pois não há necessidade de justificativa para "não inverter", já é o fluxo padrão estabelecido no Art. 17 da Lei 14.133/21
VALOR ESTIMADO SIGILOSO	SIM, buscando-se assim maior assertividade da Administração, na escolha da contratada, visando apresentação das propostas dentro de sua realidade, para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória. Ademais, O conhecimento prévio do orçamento gera o "Efeito Âncora", elevando preços.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) dias

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM, para cumprir o estabelecido na Lei Complementar 123/2006, no artigo 48, §3º, e no Decreto nº 8.538/2015, no artigo 9º, inciso II.
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO, considerando que o objeto dessa licitação tem os valores de referência maior que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO, considerando representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns e continuados sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de outsourcing de impressão/ reprografia, com resolução mínima de 600 x 600 dpi e velocidade nominal mínima de 40 páginas por minuto (ppm), a serem realizadas em papel opaco comum com gramatura mínima de 90 g/m². A prestação do serviço inclui o fornecimento e a disponibilidade de equipamentos reprográficos multifuncionais em regime de comodato, instalados nas dependências da Contratante, bem como o fornecimento contínuo de todos os insumos necessários (papel, toner e cilindro) e a manutenção completa (preventiva e corretiva) dos equipamentos, visando atender, de forma integral e contínua, à demanda de reprodução de materiais pedagógicos, simulados, avaliações internas e externas, formações, projetos e atividades das olimpíadas escolares, destinadas às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. De acordo com o artigo 17 do decreto 11.462 de 31 de março de 2023, na licitação para o Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "PORTAL DE COMPRAS PÚBLIAS" através do site https://www.licitasantaluziama.com.br/.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Em caso de dificuldade durante a operacionalização do sistema ou informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da STARTGOV, por meio do endereço eletrônico admin@startgov.com.br.

3.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.2.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.2.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.2.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado**:

7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os

demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso

de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.12.2.2. empresas brasileiras;

7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

10.9.2. contiver vícios insanáveis;

10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO

12.1. A apresentação de amostras ou provas de conceito para o objeto contratado não é considerada necessária, pois a exigência desses elementos não é essencial para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa. Além disso, a ausência de amostra ou prova de conceito não compromete a qualidade, a conformidade ou a eficácia na execução do objeto contratual, garantindo, assim, que a contratação atenda adequadamente aos requisitos estabelecidos sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pela contratada.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. A realização de visita técnica prévia ao local de execução dos serviços não é necessária, pois não é imprescindível para o entendimento das condições contratuais. A execução contratual é de

natureza ordinária, sem apresentar condições específicas ou peculiares que demandem conhecimento prévio do local para o adequado cumprimento das obrigações contratuais.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.

15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço https://www.licitasantaluziama.com.br/ e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios https://www.licitasantaluziama.com.br/ e www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br.

19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas

pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Santa Luzia – MA, 19 de dezembro de 2025

Cleudimar Soares Lopes
Sec. Municipal de Educação
Portaria 007/2025

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria nº 007/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns e continuados sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de outsourcing de impressão/ reprografia, com resolução mínima de 600 x 600 dpi e velocidade nominal mínima de 40 páginas por minuto (ppm), a serem realizadas em papel opaco comum com gramatura mínima de 90 g/m². A prestação do serviço inclui o fornecimento e a disponibilidade de equipamentos reprográficos multifuncionais em regime de comodato, instalados nas dependências da Contratante, bem como o fornecimento contínuo de todos os insumos necessários (papel, toner e cilindro) e a manutenção completa (preventiva e corretiva) dos equipamentos, visando atender, de forma integral e contínua, à demanda de reprodução de materiais pedagógicos, simulados, avaliações internas e externas, formações, projetos e atividades das olimpíadas escolares, destinadas às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. O(s) objeto(s) desta contratação são categorizados como qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, cujos padrões de desempenho e qualidade encontram-se definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

2.2. Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas..."Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da execução, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória. Além disso, nesse mercado, a publicação do orçamento estimado da contração ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Dessa forma, nas situações descritas anteriormente, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	0 - Contratação a prestação de serviços de outsourcing de impressão/ reprografia, com resolução mínima de 600 x 600 dpi e velocidade nominal mínima de 40 páginas por minuto (ppm), a serem realizadas em papel opaco comum com gramatura mínima de 90 g/m². A prestação do serviço inclui o fornecimento e a disponibilidade de equipamentos reprográficos multifuncionais em regime de comodato, instalados nas dependências da Contratante, bem como o fornecimento contínuo de todos os insumos necessários (papel, toner e cilindro) e a manutenção completa (preventiva e corretiva) dos equipamentos, visando atender, de forma integral e contínua, à demanda de reprodução de materiais	SERVIÇOS	1.558.900	Sigiloso	Sigiloso

	pedagógicos, simulados, avaliações internas e externas, formações, projetos e atividades das olimpíadas escolares, destinadas às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município.				
	Valor Total				**Sigiloso**

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

O serviço contratado deverá atender integralmente à Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia/MA, durante o ano letivo de 2026 e períodos subsequentes de vigência contratual, abrangendo a totalidade das demandas por reprodução de documentos pedagógicos e administrativos. Inclui-se neste escopo a produção de uma vasta gama de materiais, tais como simulados, avaliações internas e externas, materiais para formações continuadas, projetos educacionais diversos e atividades relacionadas às olimpíadas escolares. A demanda anual total estimada para o serviço é de **1.558.900 (um milhão, quinhentas e cinquenta e oito mil e novecentas) páginas**, dimensionada conforme a planilha de serviços constante neste instrumento.

A prestação de serviços de outsourcing de impressão e reprografia compreenderá, sem se limitar, os seguintes itens e condições:

- **Impressão/Reprografia:** Realização de impressões e cópias em formatos monocromático e/ou policromático, garantindo a reprodução de alta qualidade para todos os materiais demandados.
- **Locação de Equipamentos:** Disponibilização e instalação, em regime de comodato, de **04 (quatro) máquinas reprográficas multifuncionais digitais**, estrategicamente dimensionadas em número e capacidade para comportar picos de demanda mensal de até 250.000 (duzentas e cinquenta mil) páginas, distribuídas conforme necessidade da Contratante. Os equipamentos multifuncionais digitais a serem disponibilizados pela Contratada deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:
    - **Tipo:** Multifuncional digital (capacidade de cópia, impressão e digitalização – scanner).
    - **Velocidade Mínima:** 40 (quarenta) páginas por minuto (ppm).
    - **Resolução Mínima:** 600 x 600 dpi (dots per inch).
    - **Alimentador Automático de Documentos:** Para digitalização e cópia de múltiplas páginas de forma sequencial.
    - **Impressão Frente e Verso (Duplex):** Funcionalidade automática de impressão frente e verso.
    - **Capacidade Mensal:** Capacidade de impressão mensal nominal acima de 65.000 (sessenta e cinco mil) páginas.
    - **Conectividade:** Portas USB e capacidade de conexão em rede (Ethernet, no mínimo), permitindo acesso compartilhado e gerenciamento centralizado.
    - **Contador Digital:** Integrado para controle de cópias e impressões.
- **Fornecimento Integral de Insumos:**
    - **Papéis:** Fornecimento contínuo e irrestrito de papel opaco comum, com gramatura mínima de 90 g/m², em quantidade suficiente para atender à demanda anual de 1.558.900 páginas, correspondendo a uma estimativa linear de **3.118 (três mil, cento e dezoito) resmas**. A gestão e o estoque estratégico de papel são de responsabilidade da Contratada, devendo assegurar a pronta disponibilidade.
    - **Toner:** Fornecimento contínuo e irrestrito de toner, estimando-se uma necessidade de **87 (oitenta e sete) cartuchos** anuais, calculado com base no rendimento médio de 18.000 páginas por cartucho (cobertura padrão de 5% ISO/IEC) para a demanda total de páginas. A Contratada deverá implementar monitoramento e reposição proativa.
    - **Cilindro:** Fornecimento contínuo e irrestrito de cilindros (unidades de imagem), estimando-se uma necessidade de **26 (vinte e seis) unidades** anuais, calculado com base no rendimento médio de 60.000 páginas por cilindro. A Contratada será responsável pela substituição programada ou emergencial.
- **Manutenção Completa:** Execução de manutenção preventiva programada e corretiva emergencial em todos os equipamentos locados, incluindo peças de reposição originais ou compatíveis de alta performance, sem ônus adicionais para a Contratante.
- **Assistência Técnica Especializada:** Disponibilização de equipe técnica responsiva para a resolução de quaisquer falhas na execução do serviço, garantindo a máxima celeridade no restabelecimento da operacionalidade dos equipamentos.

- **Monitoramento Remoto:** Implementação de sistema de monitoramento remoto do parque de equipamentos, permitindo a gestão proativa de insumos e a detecção precoce de anomalias operacionais.
- **Contador Digital:** Todos os equipamentos deverão possuir contador digital para aferição precisa do volume de impressões e cópias realizadas, servindo como base para a medição dos serviços prestados.
- **Substituição Imediata de Equipamentos Defeituosos:** Em caso de defeito irrecuperável ou falha que inviabilize o reparo no tempo máximo estabelecido, a Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento por outro de características e funcionalidades equivalentes ou superiores.
- **Suporte Operacional e Logístico Contínuo:** Garantia de uma estrutura logística otimizada para o fornecimento rápido de insumos e reposição de peças, além do suporte contínuo à equipe da Contratante para a utilização eficiente dos equipamentos e serviços.

ESTIMATIVA DE PAGINAÇÃO

A estimativa da demanda anual total de 1.558.900 páginas foi elaborada com base na metodologia de cálculo detalhada no ETP, considerando a UNIDADE DE CADERNO, a QUANTIDADE DE CADERNOS e as PÁGINAS POR UNIDADE para cada item de serviço, conforme o quadro analítico abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE CADERNO (Tipo de Material)	QTD DE CADERNO (Volume do Material)	TOTAL DE PÁGINA (Fator Multiplicador)	TOTAL GERAL DE PÁGINAS
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - FEVEREIRO				
01	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICO DO ALUNO PARA O PLANEJAMENTO DO ENSINO APRENDIZAGEM CORRESPONDENTE AO ANO LETIVO DE 2026 DE CADA MODALIDADE DE ENSINO DO 3º AO 9º COMO SEGUE PROJETO EM ANEXO. (SIMULADO)	03	6.500	12	234.000
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - MARÇO				
02	PROGRAMA NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA PELO PACTO DA APRENDIZAGEM DE ACORDO COM O DECRETO Nº 11556 DE 12 DE JUNHO 2023 E PORTARIA DE Nº 551 DE 4 DE AGOSTO DE 2023.	05	10.000	05	250.000
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - ABRIL				
03	AVALIAÇÃO DOS ALUNOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA SEAMA/SAEB DE ACORDO COM O PLANO DE AÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	03	3.300	08	79.200
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - MAIO				
04	**PROVAS AVALIATIVAS DO PROGRAMA CANGURU DE MATEMÁTICA:** NÍVEL PRÉ-ECOLIER; NÍVEL ECOLIER; NÍVEL BENJAMIN; NÍVEL CADET E CARTÃO RESPOSTA.	05	3.500	07	122.500
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - JUNHO				
05	PROGRAMA NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA PELO PACTO DA APRENDIZAGEM DE ACORDO COM O DECRETO Nº 11556 DE 12 DE JUNHO 2023 E PORTARIA DE Nº 551 DE 4 DE AGOSTO DE 2023.	05	10.000	05	250.000
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - JULHO				
06	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICO DO ALUNO PARA O PLANEJAMENTO DO ENSINO APRENDIZAGEM CORRESPONDENTE AO 1º BIMESTRLETIVO DE 2026 DE CADA MODALIDADE DE ENSINO DO 3º AO 9º COMO SEGUE PROJETO EM ANEXO. (SIMULADO)	03	6.500	12	234.000
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - AGOSTO				

07	OLIMPÍADA MIRIM/OBMEP PROJETO ENGLISH GYMKHANA CADERNO E SIMULADO DO APLICADOR DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO DA SEMED COMO SEGUE EM ANEXO	04	2.000	03	24.000
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - SETEMBRO				
08	PROGRAMA NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA PELO PACTO DA APRENDIZAGEM DE ACORDO COM O DECRETO Nº 11556 DE 12 DE JUNHO 2023 E PORTARIA DE Nº 551 DE 4 DE AGOSTO DE 2023.	05	10.000	05	250.000
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - OUTUBRO				
09	OLIMPÍADA MUNICIPAL DE MATEMÁTICA 2026 DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA/MA FASE 1 E 2 (OMMEL)	03	3.200	06	57.600
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - NOVEMBRO				
10	OLIMPÍADA MUNICIPAL DE PORTUGUÊS 2026 10 DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA/MA FASE 1 E 2 (OMMEL)	3	3.200	6	57.600
					1.558.900

INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE IMPRESSÃO

Realizar a instalação, configuração, desinstalação e substituição dos equipamentos, bem como toda a gestão operacional e a manutenção preventiva e corretiva, conforme o termo e prazos estipulados.

GARANTIA DE NÍVEIS MÍNIMOS DE DESEMPENHO

Assegurar que os equipamentos operem com os níveis de desempenho (velocidade, resolução) e disponibilidade mínimos contratados, garantindo a qualidade e a eficiência do serviço.

FORNECIMENTO ILIMITADO DE INSUMOS

Manter o fornecimento contínuo e irrestrito de todos os insumos (papel, toner, cilindro, peças de reposição) de alta qualidade e em quantidade suficiente para atender à demanda da Contratante, sem interrupções.

REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Proceder à reposição de qualquer equipamento que apresente defeito ou mau funcionamento que não possa ser sanado no local ou que exija reparo por período superior ao limite máximo de atendimento técnico, em até **24 (vinte e quatro) horas** úteis após a comunicação da falha.

EMISSÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS DE CONSUMO

Fornecer à Contratante relatórios detalhados e auditáveis, mensais e cumulativos, sobre o volume de impressões e cópias realizadas por equipamento e por unidade escolar, para fins de acompanhamento e gestão contratual.

REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Executar manutenções preventivas programadas para evitar falhas e manutenções corretivas ágeis para restaurar a funcionalidade dos equipamentos.

PADRÕES DE QUALIDADE E OPERACIONALIDADE

Para a excelência na prestação dos serviços, serão exigidos os seguintes padrões:

- **Tempo Máximo de Atendimento Técnico:** O tempo máximo para o atendimento técnico presencial, a partir da comunicação da Contratante sobre a falha ou necessidade de suporte, será de **04 (quatro) horas úteis**.
- **Disponibilidade Mínima das Máquinas:** A Contratada deverá garantir uma disponibilidade mínima de **95% (noventa e cinco por cento)** do parque de equipamentos em funcionamento ao longo do mês, calculada sobre o tempo total de operação previsto.
- **Padrão Mínimo de Qualidade de Impressão:** As impressões e cópias deverão apresentar nitidez, legibilidade, padronização de cores (quando policromático) e durabilidade compatíveis com as necessidades pedagógicas e administrativas, sem manchas, falhas de impressão ou distorções, com resolução mínima de 600 x 600 dpi.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de serviços especializados de outsourcing de impressão pela Secretaria Municipal de Santa Luzia/MA decorre da inegável e volumosa demanda por reprodução de documentos pedagógicos e administrativos, totalizando anualmente 1.558.900 páginas. Esta necessidade vital é fundamentada na premente exigência de garantir a continuidade educacional e a eficiência administrativa, sendo crucial para a satisfação das necessidades da comunidade local, que depende de acesso contínuo a materiais didáticos e serviços públicos.

Atualmente, a infraestrutura disponível e os equipamentos existentes encontram-se obsoletos e apresentam baixa eficiência operacional, resultando em frequentes paralisações que geram altos custos com manutenção. Essa realidade compromete não apenas o fluxo das atividades administrativas, mas também o cumprimento de prazos legais e pedagógicos fundamentais para a organização do ano letivo.

A escassez ou a ineficiência na aquisição e gestão desses recursos resultaria em impactos negativos severos, como a paralisação de atividades pedagógicas essenciais, a deterioração da qualidade do ensino e a geração de gargalos administrativos, comprometendo diretamente o atendimento à população beneficiada e a maximização do retorno social do investimento público.

A falta desta aquisição implicaria na sobrecarga de servidores com tarefas operacionais alheias à sua missão principal, reduzindo a satisfação dos profissionais e desviando recursos valiosos que deveriam ser alocados em atividades-fim. A solução proposta emerge como a medida mais técnica e economicamente vantajosa, promovendo a otimização e eficiência dos recursos existentes ao eliminar a gestão interna de equipamentos, insumos e manutenção. Isso representa uma significativa redução de custo para a população, através da previsibilidade de despesas e da garantia de um serviço especializado.

A necessidade de contratação de um serviço especializado não é apenas uma questão de conveniência operacional, mas sim uma exigência premente para garantir que os compromissos da administração pública com a sociedade sejam cumpridos de maneira responsável. Atender a essa demanda é fundamental para assegurar que a prefeitura possa operar dentro dos parâmetros de efetividade e eficiência, promovendo o interesse público e proporcionando um serviço de qualidade. Essa iniciativa visa modernizar a estrutura administrativa, otimizar recursos e permitir que o corpo funcional da Secretaria de Educação concentre-se em suas atribuições essenciais, elevando assim a qualidade do serviço prestado à comunidade.

Adicionalmente, melhora a logística, assegura a qualidade e a disponibilidade contínua dos materiais, contribuindo para um ambiente educacional mais igualitário, onde todos têm acesso aos recursos necessários. Em suma, esta contratação é imperativa para garantir a eficiência, economicidade, e a alta qualidade dos serviços públicos prestados, alinhando-se plenamente ao interesse público e aos pilares da Lei nº 14.133/2021.

Para que a execução do serviço seja concluída, os componentes essenciais que integram o objeto contratual, visando assegurar a continuidade das atividades educacionais e administrativas, a otimização de recursos e a maximização da eficiência operacional. A metodologia adotada considera o alto volume de demanda, a necessidade de padronização, a complexidade tecnológica envolvida e a imperatividade de um suporte técnico especializado, em conformidade com as melhores práticas de gestão pública e os preceitos da Lei nº 14.133/2021. A seguir, serão apresentadas as justificativas técnico-operacionais que embasam a inclusão de elementos, evidenciando o valor agregado do modelo de outsourcing para a administração pública.

- Impressão/Reprografia: a justificação central para este serviço reside na demanda massiva e contínua por documentos impressos e copiados, essencial para as atividades pedagógicas e administrativas da Secretaria. Conforme detalhado na planilha de serviços, o volume anual estimado é de 1.558.900 páginas. Esta demanda abrange desde materiais didáticos, avaliações, provas, atividades para alunos e professores, até documentos internos administrativos vitais para o funcionamento da Secretaria. A inclusão das impressões/reprografias como parte integrante do serviço de outsourcing garante que a Secretaria não se preocupe com a gestão direta da produção documental. Ao invés de adquirir, operar e manter um parque de máquinas próprio, a contratada assume a responsabilidade pela entrega do produto final (a página impressa/copiada). Isso assegura padronização de qualidade, agilidade na produção de grandes volumes e redução de custos operacionais ocultos relacionados à gestão interna de equipamentos, suprimentos e mão de obra para manutenção. A Secretaria paga pelo serviço efetivamente utilizado, medido pelo contador digital, otimizando o gasto público e focando seus recursos em sua missão institucional;
- Locação de 04 (quatro) máquinas: necessárias e/ou a capacidade total combinada que o conjunto de equipamentos que atende à demanda projetada compatível com a demanda total projetada
- Manutenção completa: são máquinas complexas que operam sob intensa carga de trabalho para processar 1.558.900 páginas anuais. O uso contínuo leva ao desgaste natural de componentes e à necessidade de ajustes e substituições periódicas. A manutenção completa, abrangendo tanto a preventiva (inspeções e trocas programadas para evitar falhas) quanto a corretiva (reparo de avarias inesperadas), é um pilar do serviço de outsourcing. Ao incluir a manutenção no escopo da contratada, a Secretaria se exime da necessidade de contratar e treinar pessoal especializado, adquirir peças de reposição e gerenciar o ciclo de vida dos equipamentos. Isso minimiza o tempo de inatividade dos equipamentos, garante a longevidade e o bom funcionamento das máquinas, e assegura a qualidade das impressões. A responsabilidade por manter o parque de máquinas em perfeito estado de uso recai sobre o especialista, liberando recursos internos da Secretaria para atividades fins;
- Papel: o papel é o material de consumo direto e indispensável para a concretização de qualquer impressão ou cópia. Dada a demanda anual total de 1.558.900 páginas, e considerando o padrão de 500 folhas por resma, a necessidade linear é de 1.558.900 páginas / 500 páginas/resma = 3.117,8 resmas. Arredondamos para 3.118 resmas para simplificar e garantir uma margem mínima, assegurando que o meio físico para as atividades educacionais e administrativas esteja sempre disponível. A gestão desse volume, embora de responsabilidade da contratada, deve prever um estoque estratégico para absorver as oscilações de consumo e os prazos de reposição, evitando qualquer interrupção nas atividades essenciais da Secretaria Municipal de Educação;
- Toner: O toner é o insumo responsável pela formação da imagem impressa. Para equipamentos multifuncionais de alto volume, como os especificados (40 ppm), o rendimento médio de um cartucho de toner é de aproximadamente 18.000 páginas (com base na cobertura padrão de 5% por página, conforme ISO/IEC). Com a demanda total de 1.558.900 páginas, a necessidade de toner é calculada em 1.558.900 páginas / 18.000 páginas/cartucho ≈ 86,6 cartuchos. Desta forma, a provisão de 87 cartuchos de toner é quantitativamente suficiente para suportar a totalidade das impressões anuais. A disponibilidade dessa quantidade assegura a continuidade da produção documental ao longo do ano. A contratada deverá implementar um sistema de monitoramento e reposição proativa para que os cartuchos sejam substituídos antes que o equipamento fique inoperante, mantendo assim a fluidez do serviço;
- Cilindro: o cilindro, ou unidade de imagem, é uma peça vital que interage diretamente com o toner para transferir a imagem para o papel. Sua vida útil é medida em número de páginas impressas e, para equipamentos de porte similar, um cilindro possui um rendimento médio de cerca de 60.000 páginas. Considerando o volume anual de 1.558.900 páginas, a demanda por cilindros é de 1.558.900 páginas / 60.000 páginas/cilindro ≈ 25,98 unidades. Portanto, a estimativa de 26 unidades de cilindro é adequate e suficiente para cobrir o desgaste natural e a substituição programada ou emergencial ao longo do período de 12 meses. Embora sua substituição seja menos frequente que a do toner, a falha ou desgaste do cilindro impacta diretamente a qualidade da impressão e a operacionalidade do equipamento. A provisão desta quantidade garante que a vida útil do parque de máquinas seja mantida e que a qualidade de impressão não seja comprometida, assegurando que os documentos produzidos mantenham a nitidez e legibilidade necessárias para as atividades educacionais e administrativas.

- Assistência técnica: mesmo com a manutenção preventiva, falhas inesperadas podem ocorrer. A natureza crítica das atividades da Secretaria (especialmente em períodos de provas e avaliações) exige que qualquer problema nos equipamentos seja resolvido com a máxima celeridade para evitar a paralisação das atividades pedagógicas e administrativas. A assistência técnica especializada e responsiva é um diferencial crucial do outsourcing. Ela garante que, em caso de defeitos, falhas de software ou problemas de conectividade, haverá um profissional qualificado disponível para intervir rapidamente. Ao exigir atendimento técnico especializado os problemas serão diagnosticados e corrigidos eficientemente, reduzindo interrupções ao mínimo e mantendo a alta disponibilidade do serviço. É a garantia de que o apoio especializado estará sempre à disposição, sem que a Secretaria precise alocar seus próprios recursos ou desenvolver essa expertise internamente.

Portanto, há uma necessidade urgente de contratação de uma empresa especializada para a execução de serviços de outsourcing de impressão/ reprografia, que possa fornecer suporte adequado para as avaliações, formações, projetos e programas previstos para o ano letivo de 2026. Este serviço não apenas atenderá à demanda existente, mas também contribuirá para a melhoria da qualidade do ensino, alinhando-se ao interesse público ao assegurar que todos os cidadãos beneficiados tenham acesso a um serviço educacional eficiente e bem estruturado. O investimento nessa contratação reflete a responsabilidade da administração pública em promover a educação de forma eficaz, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento de práticas pedagógicas.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação na imperativa necessidade de fomentar a máxima competitividade para atrair as melhores propostas no Pregão Eletrônico com SRP, e na busca pela otimização dos recursos administrativos, onde os benefícios da garantia não justificam o custo operacional associado.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pela previsão de robustos mecanismos de controle e fiscalização no contrato, e pelo baixo risco de inexecução, já que o mercado é maduro e competitivo. O Estudo Técnico Preliminar detalha fiscalização rigorosa, níveis de desempenho e substituição rápida de equipamentos. Ademais, os custos e a burocracia associados à sua exigência não se justificam diante da proteção que já será conferida pelas cláusulas contratuais, pela flexibilidade do SRP e pela aplicação das sanções administrativas eficazes da Lei nº 14.133/2021, dispensando a garantia financeira. Essa medida, ao remover barreiras desnecessárias, fomenta a competitividade, atrai melhores propostas e promove a economicidade, sem comprometer a segurança jurídica e a qualidade da contratação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação, se for o caso, terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é o que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

13.2. O serviço objeto será **PARCELADO**, executados de forma oportuna, seguindo as datas estabelecidas no calendário escolar, de acordo com as necessidades do Órgão Demandante.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.3. Nos casos de descontos iguais ou maiores à 30% do valor máximo aceitável de cada item/lote será automaticamente desclassificada a proposta por inexequibilidade, considerando incoerentes com os preços de mercado do objeto.

14.4. Nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% do valor máximo aceitável de cada item/lote, O Agente de Contratação poderá convocar o licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

14.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se a composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item/lote que contenham as características do material/serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, certificados de garantia, contratos, manuais de instruções, fichas técnicas, laudos técnicos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.5.1. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.

14.5.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.5.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

14.5.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.1.10. Os Atos Constitutivos acima descritos, deverão estar acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva e da Certidão Específica e Certidão Simplificada da Junta Comercial, conforme a Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital/Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração. Para verificação de eventuais alterações, no intuito de certificação dos respectivos atos de arquivamento na Junta Comercial.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou prestou serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretor(es), administrador(es), procurador(es), gerente(s) ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

15.5. Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSINAL**, o licitante deverá comprovar que possui capacidade técnica-profissional plena para executar o objeto licitado de forma contínua, eficiente e com a qualidade exigida, disponibilizando 01 (um) Responsável Técnico para execução dos serviços de manutenção e suporte técnico, mediante a apresentação dos seguintes elementos:

a) Profissional Técnico para o Atendimento: O licitante deverá indicar, de forma clara, o **Profissional Técnico** que será responsável pelos serviços, mediante Declaração, contendo: a identificação completa da licitante (razão social, CNPJ, endereço e contatos) e identificação completa do responsável técnico (nome, cargo, RG, CPF, endereço e contato). Essa indicação deverá ser acompanhada de:

b) Qualificação Profissional: Cópia de certificados, diplomas ou outros documentos que atestem formação técnica relevante em manutenção de equipamentos de impressão/cópias ou áreas correlatas, comprovando sua aptidão para as atividades técnicas exigidas.

b.1) Será valorizada a apresentação de qualificação profissional a participação em programas, tais como cursos, treinamentos de fabricantes ou workshops, voltados a manutenção, instalação, identificação e solução de problemas, ou outros de conteúdo programático similar e pertinente à natureza dos serviços técnicos a serem prestados. Esta comprovação visa demonstrar o compromisso com o aprimoramento contínuo e a aderência às melhores práticas de manutenção.

c) Vínculo Profissional: Comprovação do vínculo do Profissional Técnico com a empresa licitante, podendo ser feita por uma das seguintes formas:

I. Contrato Social, na qualidade de sócio, através de cópia do contrato social ou ata de assembleia;

II. Como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho;

III. Contratado, por meio de contrato de prestação de serviços específico para o objeto licitado;

IV. Declaração de contratação futura do profissional indicado, desde que acompanhada de declaração de anuência do próprio profissional, confirmando seu compromisso de vínculo com a licitante para a execução do contrato em caso de adjudicação.

15.6. A falta de apresentação ou a insuficiência das informações e comprovações exigidas neste instrumento, a critério do Agente de Contratação e com o devido fundamento, implicará na inabilitação da licitante. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade e a adequação de todas as informações prestadas.

15.7. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.7.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.7.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.7.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15.7.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade expresso em seu corpo, só serão aceitos aqueles emitidos em até 30 (trinta) dias da data estabelecida para a licitação. Sujeito a inabilitação.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. A instalação/substituição e adequação ao funcionamento dos equipamentos reprográficos deverão ser efetuadas por funcionário da Contratada, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis.. Para a primeira instalação de equipamentos, o prazo máximo para entrega e adequação ao funcionamento será de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento.

16.2. O local para entrega dos serviços será de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante e os serviços deverão ser prestados de maneira periódica e regular, em conformidade com a demanda apresentada ao longo do ano letivo, com garantia de qualidade mínima exigida de resolução mínima de 600 x 600 dpi, nitidez, legibilidade, padronização de cores (quando policromático), durabilidade e acabamento, sem manchas, falhas de impressão ou distorções, de forma a atender integralmente às atividades educacionais e administrativas.

16.3. A prestação dos serviços objeto será de natureza continuada, sem fornecimento de mão de obra exclusiva em regime de comodato, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços, incluindo o fornecimento de equipamentos, todos os insumos necessários (papel, toner e cilindro), manutenção preventiva e corretiva, e suporte técnico, conforme detalhado no Termo de Referência.

16.4. O papel utilizado para as impressões deverá ser obrigatoriamente de origem sustentável, possuindo certificação reconhecida, como FSC (Forest Stewardship Council) ou equivalente, visando garantir a responsabilidade ambiental no manejo florestal.

16.5. Os equipamentos reprográficos serão cedidas à Administração Pública em regime de comodato, sem custos adicionais, até o término do contrato. Sendo de responsabilidade da CONTRATADA a entrega e instalação/substituição de todos os equipamentos reprográficos consoante ao cronograma a ser estabelecido pelo órgão CONTRATANTE.

16.6. Os equipamentos reprográficos deverão ter instalação, configuração e operação completas, imediatamente após a instalação. Todos os serviços prestados, equipamentos, hardwares, softwares, suprimentos e materiais de consumo fornecidos devem atender às normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

16.7. Os equipamentos deverão ser compostos de hardware, software, cabos e acessórios necessários à sua instalação, configuração e operação completas, imediatamente após a instalação, bem como a respectiva garantia. A segurança da comunicação e integração à rede da Contratante deverá ser compatível com os padrões de segurança da informação adotados pela Administração.

16.8. Os equipamentos devem possuir compatibilidade com os sistemas operacionais de cliente (Windows 10, Windows 11 ou superior) e de servidor (Windows Server 2012, Windows Server 2016, Windows Server 2019, Windows Server 2022 ou superior), de acordo com os sistemas utilizados pela CONTRATANTE.

16.9. A empresa Contratada será responsável pela entrega, instalação e/ou substituição dos equipamentos reprográficos, bem como pela correção de possíveis defeitos e pela verificação técnica necessária

para o bom funcionamento dos equipamentos, sob a fiscalização e acompanhamento pelo gestor/fiscal do contrato designada pela CONTRATANTE.

16.10. Os equipamentos reprográficos deverão ser novos ou seminovos. Caso sejam seminovos, deverão ser equipamentos com no máximo 12 meses de uso, não recondicionados e em linha de produção, com garantia integral por período mínimo de 12 meses. É possível a aceitação de equipamentos de fabricantes diferentes, desde que possuam a mesma capacidade de impressão (similares) e cumpram todas as especificações técnicas estipuladas neste instrumento.

16.11. Considerando que é admitido o fornecimento de equipamentos seminovos, a empresa a ser Contratada deverá instalar tais equipamentos em perfeitas condições de uso e operação imediata, com garantia de funcionamento contínuo e todas as rotinas de manutenção preventivas em dia.

16.12. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

16.13. A CONTRATADA deve disponibilizar de forma clara os canais de comunicação (telefone, e-mail ou página web) para abertura dos chamados técnicos e prestação de suporte técnico remoto sobre a utilização dos equipamentos, explicitando quais serão os horários de atendimento, que devem ser compatíveis com o horário de funcionamento da CONTRATANTE, e os responsáveis pelo atendimento.

16.14. A contratada deve restar assistência técnica e realizar a manutenção preventiva e corretiva, durante o horário de expediente (local de instalação), com reposição de todas as peças que se fizerem necessárias, observado o disposto a respeito de assistência técnica e manutenções preventivas e corretivas.

16.15. Realizar Manutenção Corretiva abrangente, que ocorrerá sempre quando for necessária a reparação de defeitos, incluindo aqueles decorrentes de má fabricação ou uso normal, acidentes ou sinistros, com exceção apenas de danos comprovadamente causados por dolo ou culpa grave da CONTRATANTE.

16.16. Caso sejam necessários fontes, transformadores, estabilizadores, conversores ou outros equipamentos auxiliares para garantia do correto funcionamento dos equipamentos de reprográficos, conforme estabelecido no Edital e seus anexos; os mesmos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

16.17. Os preços propostos serão considerados completos e devem abranger todos os custos diretos e indiretos, bem como todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de materiais, deslocamentos, hospedagem e quaisquer outras despesas, acessórias e/ou necessárias, não especificadas neste instrumento.

16.18. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar ajustes na execução dos serviços, visando à adequação às suas necessidades, observadas as condições contratuais e legais aplicáveis.

16.19. Os serviços de remanejamento, desativação e ativação do equipamento, serão efetuados pela CONTRATADA sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

16.20. O envio, a instalação, configurações dos equipamentos e instalação dos equipamentos nos computadores das unidades serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, assim como a responsabilidade pela prestação de assistência técnica, com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças;

16.21. Os equipamentos fornecidos deverão possuir certificação de eficiência energética, como o selo Procel ou Energy Star, ou serem compatíveis com programas de redução de consumo de energia que atendam a padrões reconhecidos de sustentabilidade.

16.22. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas o mais breve possível, e em tempo hábil para análise, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela CONTRATANTE, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.23. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados de forma imediata e aceitos pela Prefeitura Municipal, não serão considerados como inadimplemento contratual.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

17.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

17.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto para representá-lo durante a execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

17.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

17.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. De acordo com o artigo 17 do decreto 11.462 de 31 de março de 2023, na licitação para o Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. A CONTRATADA deverá enviar no e-mail financastaluzia@gmail.com solicitação de pagamento, assinada pelo representante legal da empresa, admitida assinatura eletrônica, em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível;

20.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.3.1. o prazo de validade;

20.3.2. a data da emissão;

20.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

20.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

20.3.5. o valor a pagar; e

20.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

TR ELABORADO POR:

Angela Caroline Pereira Sousa e Souza
Chefe do Setor de Apoio Administrativo
Portaria nº 071/2025

TR APROVADO POR:

Cleudimar Soares Lopes
Sec. Municipal de Educação
Portaria nº 007/2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)	

2. **PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
FAX: ...
E-MAIL: ...

3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico nº **052/2025**
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: **141/2025**

OBJETO
Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns e continuados sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de outsourcing de impressão/ reprografia, com resolução mínima de 600 x 600 dpi e velocidade nominal mínima de 40 páginas por minuto (ppm), a serem realizadas em papel opaco comum com gramatura mínima de 90 g/m². A prestação do serviço inclui o fornecimento e a disponibilidade de equipamentos reprográficos multifuncionais em regime de comodato, instalados nas dependências da Contratante, bem como o fornecimento contínuo de todos os insumos necessários (papel, toner e cilindro) e a manutenção completa (preventiva e corretiva) dos equipamentos, visando atender, de forma integral e contínua, à demanda de reprodução de materiais pedagógicos, simulados, avaliações internas e externas, formações, projetos e atividades das olimpíadas escolares, destinadas às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município.

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 0,00 (valor por extenso)

VIGÊNCIAS
INICIAL: ___ de _____ de ____
FINAL: ___ de _____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Educação

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns e continuados sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de outsourcing de impressão/ reprografia, com resolução mínima de 600 x 600 dpi e velocidade nominal mínima de 40 páginas por minuto (ppm), a serem realizadas em papel opaco comum com gramatura mínima de 90 g/m². A prestação do serviço inclui o fornecimento e a disponibilidade de equipamentos reprográficos multifuncionais em regime de comodato, instalados nas dependências da Contratante, bem como o fornecimento contínuo de todos os insumos necessários (papel, toner e cilindro) e a manutenção completa (preventiva e corretiva) dos equipamentos, visando atender, de forma integral e contínua, à demanda de reprodução de materiais pedagógicos, simulados, avaliações internas e externas, formações, projetos e atividades das olimpíadas escolares, destinadas às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº **052/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 283

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Santa Luzia – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº **052/2025**, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Santa Luzia – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ ..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 987
ASSINATURA

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						**R$ .....**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	ORDENADOR DE DESPESA	PELA CONTRATADA
_____	_____	_____

TESTEMUNHAS

_____ _____

NOME: NOME:

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 29

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – PRESENCIAL E ONLINE
1º LEILÃO: 07 de janeiro de 2026, às 14h30min.*
2º LEILÃO: 09 de janeiro de 2026, às 14h30min.* (horário de Brasília)

FRAZÃO LEILÕES

Carlos Alberto Fernando Santos Frazão, Leiloeiro(a) Oficial, JUCESP nº 203, com escritório na Rua Hervé nº 1052, Belenzinho, São Paulo/SP, CEP: 03052-000, FAZ SABER a todos quanto a presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a **LEILÃO PÚBLICO de modo PRESENCIAL E ON LINE**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizado pelo **Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos do instrumento particular com força de escritura pública nº 001041001, firmado em 12/01/2024, com o(s) Fiduciante(s) **CLEUDIANE SILVA PEREIRA AUTRAN DA SILVA**, inscrito no CPF nº 908.055.703-34, e seu cônjuge **DIEGO FELIX DA SILVA**, inscrito no CPF nº 016.667.953-44, no dia 07/01/2026 em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 540.858,90 (quinhentos e quarenta mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)**, o imóvel matriculado sob nº **289 do Registro de Imóveis da Comarca de Bela Vista do Maranhão/MA**, constituído por "Uma residência unifamiliar térrea localizada na Rua Maria Cosme, nº 12, Vila Aguiar, Bela Vista do Maranhão/MA, com área construída 234,68m², Fotovisa convencional, concreto armado e vedação em bloco cerâmico. Divisões internas: Garagem; 01 quarto; 01 suíte; 01 closet; 01 WC social; 01 sala; 01 escritório; 01 copa; 01 cozinha; área de serviço; depósito; área gourmet. Cobertura Estrutura em madeira e telha cerâmica. Piso, cerâmico e cimentado (Ap.01) e seu respectivo terreno, uma área de terras urbana, medindo 20,16m² perímetro 86,8m, localizada na Rua Afonso Cabelo, 12, Vila Aguiar, na cidade de Bela Vista do Maranhão/MA.". **Cadastro Municipal**: 01.01.003.0005.000, vendo em caráter "ad corpus" e no estado de conservação que se encontra. Consta conforme R.03 a alienação fiduciária em favor do Banco Santander (Brasil) S/A. **Imovel Ocupado**. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 09/01/2026, no mesmo local para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 379.213,28 (trezentos e setenta e nove mil duzentos e treze reais e vinte e oito centavos), nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97. O leilão presencial ocorrerá no escritório do Leiloeiro(a). Os interessados em participar do leilão de modo on-line,** deverão se cadastrar no site www.FrazaoLeiloes.com.br, **encaminhar a documentação necessária para habilitação do cadastro 24 horas do início do leilão. Outras informações no site do Leiloeiro(a) www.FrazaoLeiloes.com.br**. Informações pelo tel. 11-3550-4055 (02.25052_EC_3385-11).

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ nº 06.553.119/0001-09
Departamento Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025. REGISTRO DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 057, de 04 de dezembro de 2024 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à matéria, fará realizar no dia 09 de janeiro de 2026, as 09:00hs (nove horas), horário de Brasília, na plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2025 do tipo menor preço, objetivando a seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, materiais para escritório e equipamentos de áudio e vídeo, de interesse desta Administração Pública Municipal, de acordo com o Edital e Anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.725.000, Lima Campos–MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0**99) 3046-1112 ou pelo endereço de e-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br. Lima Campos (MA), 18 de dezembro de 2025. **Lisia Wadna Moreira Melo Vieira** - Secretária Municipal de Administração e Finanças Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ nº 06.106.001/0001-49
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

RA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 901219/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E TRANSPORTE E A EMPRESA: I S STRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 20.226.913/0001-38. OBJETO: contratação de empresa para Construção de 01 ponte mista no Município de Montes Altos - MA. DATA DO CONTRATO: 19/12/2025 - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses e prazo de execução dos serviços/obras será de 03 (três) meses, a partir da data de assinatura deste contrato, de acordo com o cronograma físico financeiro VALOR TOTAL: R$ 500.772,65 (quinhentos mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes; 26.782.0710.1-067 – Construção/Ampliação e Reforma de Pontes, Bueiros e Galeria; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obra e Instalações. **DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA** – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 19 de dezembro de 2025.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ nº 06.106.001/0001-49
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2025-0101218/2025. PARTES: MUNICIPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA: I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 20.226.913/0001-38. OBJETO: execução de serviços de engenharia para a execução da reforma e ampliação do CRAS no município de Montes Altos - MA. DATA DO CONTRATO: 18/12/2025 - VIGÊNCIA: O prazo de execução dos serviços/obras será de 03 (três) meses, a partir da data de assinatura deste contrato, de acordo com o cronograma físico financeiro. VALOR TOTAL: R$ 228.834,55 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0125.1-347 – Ampliação/Reforma do Prédio do CRAS; Elemento de Despesa: 4.4.9051 – Obras e Instalações. **DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA** – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 16 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.126.658/0001-01

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 28/2025

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna publico, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, cujo Objeto é a contratação de empresa de engenharia para a Construção do Centro de Atividades Complementares do Município de Nina Rodrigues/MA, que será realizado no dia ═══mero de 2026, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia ═══vação, https://licitar.digital/, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura ═══, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, de Nina Rodrigues/MA. O edital e ═══os encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Nina Rodrigues, em ═══ar.digital/. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08h00 às 12h00.

Nina Rodrigues/MA, 18 de Dezembro de 2025.

Raimundo Nonato Silva Junior.
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 13/2025. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de empresa especializada em serviços de Construção de calçadas, meio fio e sarjetas do município de Nova Olinda do Maranhão - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Nova Olinda, pelo endereço eletrônico www.licitanovaolindama.com.br, com data de abertura agendada para 12 de janeiro de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.novaolinda.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Nova Olinda, www.licitanovaolindama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Nova Olinda do Maranhão - MA, 11 de dezembro de 2025. **Ely Silva Linhares** - Secretária Municipal de Administração e Planejamento 2/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 14/2025. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (Lixo Hospitalar) de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda do Maranhão - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Nova Olinda, pelo endereço eletrônico www.licitanovaolindama.com.br, com data de abertura agendada para 12 de janeiro de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.novaolinda.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Nova Olinda, www.licitanovaolindama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Nova Olinda do Maranhão - MA, 11 de dezembro de 2025. **Cristina de Sousa Coelho** - Secretária Municipal de Saúde 5/2025.

FIQUE POR DENTRO DE TUDO. LEIA O IMPARCIAL
O melhor e mais diversificado conteúdo de anúncios do Estado
O IMPARCIAL
O IMPARCIAL NOTÍCIAS
0** 99961-8645
0** 99196-1884
oimparcial.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 15/2025. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto desta certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de estradas vicinais, pontes e execução de bueiros, do município de Nova Olinda do Maranhão - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Nova Olinda, pelo endereço eletrônico www.licitanovaolindama.com.br, com data de abertura agendada para 12 de janeiro de 2025 às 11:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.novaolinda.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Nova Olinda, www.licitanovaolindama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Nova Olinda do Maranhão - MA, 11 de dezembro de 2025. **Ely Silva Linhares** - Secretária Municipal de Administração e Planejamento 2/2025.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO: Nº PE 023/2025(SRP). O Município de Nova Olinda do Maranhão - MA, poder executivo, por intermédio da secretaria Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horario e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, que tem como objeto a contratação de empresa através de Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços funerários com fornecimentos de urnas funerárias, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda do Maranhão – MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em **conformidade** com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 003/2024, a Lei Complementar nº 123 de 12.12.2006 e alterações e as condições do Edital realizar-se-á às 09:00 (nove) horas do dia 11 de dezembro de 2025, fica ADIADO para o dia 07 de janeiro de 2026, as 9:00 (nove). O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão, na Praça da União, S/N, Centro, Nova Olinda do Maranhão–MA, horário 08:00 as 12:00 horas, no endereço eletrônico www.licitanovaolindama.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do e-mail i do Edital, e-mail: comissaolinhares@outlook.com ou na página www.novaolindadomaranhao.ma.gov.br. Nova Olinda do Maranhão 08 de dezembro de 2025. **Barbara Poliana Silva da Silva,** Secretária Municipal de Assistência Social. Portaria 001/2025.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SANTA LUZIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 052/2025. PROCESSO ADM. Nº 141/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 08 de janeiro de 2025, às 10:00hs (dez horas), Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns e continuados sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de outsourcing de impressão/ reprografia destinadas às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Luzia/MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site https://www.licitasantaluzama.com.br/. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja https:// www.licitasantaluzama.com.br/, ou Portal de Transparência do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 19 de dezembro de 2025. **Cleudimar Soares Lopes**, Secretaria de Educação

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES

Despacho Doc nº 13359/2025 - CPL — São Luís - MA, 19 de dezembro de 2025

COMUNICAÇÃO

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – CPL/PMSL
Pré-Carnaval 2026, Carnaval 2026 e Carnaval de Passarela 2026

A Central Permanente de Licitação do Município de **São Luís - MA**, localizada na Avenida dos Holandeses, no 01, Quadra 36, Lote 01 e 14, Shopping do Automóvel Holandeses, Loja 87, Bairro Calhau, CEP 65.071-380, São Luís – MA, São Luís – MA, informando a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura – **SECULT**, com o único propósito de dar maior divulgação ao referido credenciamento, **COMUNICA** as empresas artísticas habilitadas para o **CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – CPL/PMSL**, decorrente do Processo Administrativo nº **673/2024**, que tem por objeto contratações de atrações artísticas com experiências características do período pré-carnavalesco e carnavalesco, que será dado início a um novo ciclo de **CONVOCAÇÃO DAS CREDENCIADAS**, desta vez, para assinar contrato relativo ao Pré-Carnaval 2026, Carnaves 2026 e Carnaval de Passarela 2026 e demais eventos realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura de São Luís no ano de 2026, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, do edital e seus anexos e da **ATA DE JULGAMENTO** publicada na edição do Diário Oficial do Município do dia 05/02/2024, documentos disponíveis para consulta no site da CPL (https://www.sistemas.saoluis.ma.gov.br/autoportal/licitacoes.asp).

Comunica, ainda, que as credenciadas que tiverem interesse em firmar contrato para o período pré-carnavalesco e carnavalesco de 2026, deverão se apresentar à Secretaria Municipal de Cultura, localizada à Rua Portugal, 251, Praia Grande, Centro Histórico, São Luís – MA, tão logo sejam chamadas pela SECULT, munidas de toda a documentação jurídica e fiscal, devidamente atualizada, inclusive, se for o caso, o contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade pertinente e confirma tal representação por entidade/ano. Escarecer, por fim, que outras interessadas que não tiverem os respectivos credenciadas da **ATA DE JULGAMENTO** publicada na edição do Diário Oficial do Município do dia 05/02/2024, de qualquer das **categorias** previstas, ainda poderão se apresentar à **SECULT**, com toda a documentação exigida no edital do CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – CPL/PMSL, pertinente a sua participação no Pré-Carnaval 2026, Carnaval 2026 e Carnaval de Passarela 2026.

São Luís - MA, 19 de dezembro de 2025.

Adriano Aragão Menezes
Membro Revisor CPL/PMSL

COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCÂNTARA
MINISTÉRIO DA DEFESA
GOVERNO DO BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90021/2025 - UASG 120013

Nº Processo: 67710002748202578. Objeto: Contratação de Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de análises clínicas do Grupamento de Saúde de Alcântara GSAU-AK. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 22/12/2025 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rod Rod. Ma-106 - Km7, Sn, Zona Rural - Alcântara/MA ou https://www.gov.br/compras/edital/120013-5-90021-2025. Entrega das Propostas: a partir de 22/12/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/01/2026 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

CLOVIS MARTINS DE SOUZA
Ordenador de Despesa

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1680/2025 – SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEDUC/00022/2025

A Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC, torna público que fará realizar, na forma da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, Decreto Estadual nº 36.170, de 18 de setembro de 2020** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, a licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o Registro de Preços visando à para futura e eventual **aquisição de bibliotecas itinerantes multidisciplinares**, compostas por acervos físicos diversificados, jogos pedagógicos acessíveis e estrutura física de apoio, destinadas ao uso rotativo e compartilhado entre unidades escolares da rede pública estadual de ensino do Maranhão, com ênfase nos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e no Ensino Médio. A data de abertura do certame se dará **no dia 14 de janeiro de 2026, às 10:00 horas** (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site www.comprasnet.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nas páginas web www.sead.ma.gov.br e/ou educacao.ma.gov.br. A Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC, fica situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n, 4º andar, Calhau, São Luís/MA. CEP: 65.074-220.

São Luís - MA, 18 de dezembro de 2025
ALINE PINHEIRO VASCOCELOS
Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Arari

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARARI-MA. **CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 148/2025, **PROCESSO** Nº 004/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 001/2025, **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 97.552.407/0001-83 e a empresa Mearim Derivados de Petróleo LTDA, inscrita nº CNPJ:10.524.491/0001-23. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 10/2024 e Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 19 DEZEMBRO DE 2026. VALOR DO CONTRATO: R$ 222.099,00 (duzentos e vinte e dois mil e noventa e nove reais). FORO: Comarca de Arari/MA. DATA DA ASSINATURA: 19 de DEZEMBRO de 2025 ASSINATURAS: Thiago Martins Santos (CONTRATANTE) e Leão Santos Filho (DETENTOR DO CONTRATO). Arari/MA, **19** de DEZEMBRO de 2025 - **Thiago Martins Santos**/Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Arari

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARARI-MA. **CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 712025, **PROCESSO** Nº 004/2025; **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 001/2025; PARTES: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 97.552.407/0001-83 e a empresa Mearim Derivados de Petróleo LTDA, inscrita nº CNPJ:10.524.491/0001-23 **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 10/2024 e Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 19 DEZEMBRO DE 2026. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 222.099,00 (duzentos e vinte e dois mil e noventa e nove reais). FORO: Comarca de Arari/MA. DATA DA ASSINATURA: 19 de DEZEMBRO de 2025. ASSINATURAS: Thiago Martins Santos (CONTRATANTE) e Leão Santos Filho (DETENTOR DO CONTRATO). Arari/MA, 19 de DEZEMBRO de 2025 - **Thiago Martins Santos**/Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Arari

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARARI-MA. **CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 073/2025; **PROCESSO** Nº 004/2025; **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 001/2025, PARTES: Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 30.939.825/0001-64 e a empresa Mearim Derivados de Petróleo LTDA, inscrita no CNPJ:10.524.491/0001-23. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 10/2024 e Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 19 DEZEMBRO DE 2026. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 866.804,50 (quinhentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos). **FORO:** Comarca de Arari/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de DEZEMBRO de 2025. ASSINATURAS: Agnaldo de Jesus Ferreira Fernandes (CONTRATANTE) e Leão Santos Filho (DETENTOR DO CONTRATO) Arari/MA, 19 de DEZEMBRO de 2025 - **Agnaldo de Jesus Ferreira Fernandes**/Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Arari

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEODIESEL S10) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARARI-MA. **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no 149/2025; **PROCESSO** No 004/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO** No 001/2025, PARTES: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.242.846/0001-14 e a empresa Mearim Derivados de Petróleo LTDA, inscrita no CNPJ:10.524.491/0001-23. **BASE LEGAL:** Lei no 14.133/2021, Decreto Federal no 10.024/2019, Decreto Federal no 8.538/2015, Decreto Municipal no 10/2024 e Lei Complementar no 123/2006 com suas alterações e demais norma regulamentares pertinentes a espécie. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 19 DEZEMBRO DE 2026. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 238.830,50 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e trinta reais e cinquenta centavos). **FORO**: Comarca de Arari/MA. **DATA DA ASSINATURA**: 19 de DEZEMBRO de 2025. ASSINATURAS: Agnaldo de Jesus Ferreira Fernandes (CONTRATANTE) e Leão Santos Filho (DETENTOR DO CONTRATO). Arari/MA, 19 de DEZEMBRO de 2025 - **Agnaldo de Jesus Ferreira Fernandes**/Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Arari

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARARI-MA. **CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 150/2025; **PROCESSO** Nº 004/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 001/2025, PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 06.242.846/0001-14 e a empresa Mearim Derivados de Petróleo LTDA, inscrita no CNPJ:10.524.491/0001-23. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 10/2024 e Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 19 DEZEMBRO DE 2026. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 28.950,00 (vinte e oito mil e novecentos e cinquenta reais). **FORO:** Comarca de Arari/MA. DATA DA ASSINATURA: 19 de DEZEMBRO de 2025. ASSINATURAS: Katia Regina Muniz Silva (CONTRATANTE) e Leão Santos Filho (DETENTOR DO CONTRATO) Arari/MA, 19 de DEZEMBRO de 2025. **Katia Regina Muniz Silva** /Secretária Municipal de Assistência social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Arari

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARARI-MA. **CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 185/2025, **PROCESSO** Nº 004/2025; **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 001/2025; PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Gestão Financeira, CNPJ nº 06.242.846/0001-14 e a empresa Mearim Derivados de Petróleo LTDA, inscrita no CNPJ:10.524.491/0001-23. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 10/2024 e Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 19 DEZEMBRO DE 2026. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 523.950,00 (quinhentos e vinte e três mil e novecentos e cinquenta reais). FORO: Comarca de Arari/MA. DATA DA ASSINATURA: 19 de DEZEMBRO de 2025 ASSINATURAS: Pinio Peterson Bezerra de Brito (CONTRATANTE) e Leão Santos Filho (DETENTOR DO CONTRATO). Arari/MA, 19 de DEZEMBRO de 2025 - **PLINIO PETERSON BEZERRA DE BRITO,** /Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira

---

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 296
ASSINATURA

Edital nº 052/2025

Última atualização 22/12/2025

Acessar Contratação

Local: Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Unidade compradora: 1984 - Secretaria Municipal de Educação

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 22/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 22/12/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/01/2026 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000223/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão/ reprografia, com resolução mínima de 600 x 600 dpi e velocidade nominal mínima de 40 páginas por minuto (ppm), a serem realizadas em papel opaco comum com gramatura mínima de 90 g/m². A prestação do serviço inclui o fornecimento e a disponibilidade de equipamentos reprográficos multifuncionais em regime de comodato, instalados nas dependências da Contratante, bem como o fornecimento contínuo de todos os insumos necessários (papel, toner e cilindro) e a manutenção completa (preventiva e corretiva) dos equipamentos, visando atender, de forma integral e contínua, à demanda de reprodução de materiais pedagógicos, simulados, avaliações internas e externas, formações, projetos e atividades das olimpiadas escolares, destinadas às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Edital PE SRP 052 2025 (XEROX)	22/12/2025 - 10:02:43	Edital

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 297.
ASSINATURA

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 298
ASSINATURA

PROPOSTA INICIAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 299
ASSINATURA

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 052/2025
Processo Administrativo Nº 141/2025
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns e continuados sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de outsourcing de impressão/ reprografia, com resolução mínima de 600 x 600 dpi e velocidade nominal mínima de 40 páginas por minuto (ppm), a serem realizadas em papel opaco comum com gramatura mínima de 90 g/m². A prestação do serviço inclui o fornecimento e a disponibilidade de equipamentos reprográficos multifuncionais em regime de comodato, instalados nas dependências da Contratante, bem como o fornecimento contínuo de todos os insumos necessários (papel, toner e cilindro) e a manutenção completa (preventiva e corretiva) dos equipamentos, visando atender, de forma integral e contínua, à demanda de reprodução de materiais pedagógicos, simulados, avaliações internas e externas, formações, projetos e atividades das olimpíadas escolares, destinadas às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S ª. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 052/2025.

1. **PROPONENTE:**
RAZÃO SOCIAL: **T M C ARAUJO LTDA**
CNPJ: 52.697.925/0001-37
ENDEREÇO: Rua Santa Maria, Nº 13-Bairro Terra Bela-CEP: 65.393-000-BURITICUPU-MA
TELEFONE: (98) 98503-7653
E-MAIL: printerplanet9@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	Contratação a prestação de serviços de outsourcing de impressão/ reprografia, com resolução mínima de 600 x 600 dpi e velocidade nominal mínima de 40 páginas por minuto (ppm), a serem realizadas em papel opaco comum com gramatura mínima de 90 g/m². A prestação do serviço inclui o fornecimento e a disponibilidade de equipamentos reprográficos multifuncionais em regime de comodato, instalados nas dependências da Contratante, bem como o fornecimento contínuo de todos os insumos necessários (papel, toner e cilindro) e a manutenção completa (preventiva e corretiva) dos equipamentos, visando atender, de forma integral e contínua, à demanda de reprodução de materiais pedagógicos, simulados, avaliações internas e externas, formações, projetos e atividades das olimpíadas escolares, destinadas às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município.	SERVIÇOS	1.558.900	R$ 1,30	**R$ 2.026.570,00**
VALOR TOTAL					**R$ 2.026.570,00**

1. **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ 2.026.570,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS SETENTA REAIS)**
2. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 95 (noventa e cinco) DIAS**
3. **PRAZO DE ANTECEDÊNCIA PARA DISPONIBILIZAR; CONFORME O EDITAL**
4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** CONFORME O EDITAL.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 300
ASSINATURA

5. **INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO: THAISA MAYANA COSTA ARAUJO, BRASILEIRA**, EMPRESÁRIA, CPF N.º 050.694.303-86, CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 0362247020083 SSP-MA.

6. **PRESTAÇÃO DE GARANTIA**: CONFORME O EDITAL

7. **ENDEREÇO E TELEFONE:** TV COMERCIO, Nº 689-CENTRO -CEP: 65.393-000-BURITICUPU-MA.

DECLARAMOS QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS;

2- VALIDADE DA PROPOSTA: ***95 (Noventa e cinco) DIAS***

3- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO

4- QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DO MUNICIPIO, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA SEDE DA CONTRATANTE E TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

6 - DECLARAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS A PARTICIPAÇÃO DESTA EMPRESA AO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES;

07 - DECLARAMOS QUE NÃO POSSUÍMOS EM NOSSO QUADRO FUNCIONAL SERVIDOR PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO, E NÃO POSSUÍMOS EM NOSSO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA;

08 - DECLARAMOS, AINDA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ESTAMOS CUMPRINDO PENA DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM QUALQUER DE SUAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, INCLUSIVE NO DISTRITO FEDERAL.

09- DECLARAMOS QUE A PROPOSTA APRESENTADA PARA ESSA LICITAÇÃO FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE, DE ACORDO COM O QUE É ESTABELECIDO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 DE 16 DE SETEMBRO DE 2009 DA SLTI/MP;

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 301
ASSINATURA

BURITICUPI/MA, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA.

T M C ARAUJO LTDA:52697925000137 Assinado de forma digital por T M C ARAUJO LTDA:52697925000137 Dados: 2026.01.08 09:18:57 -03'00'

T M C ARAUJO LTDA
CNPJ: 52.697.925/0001-37
THAISA MAYANA COSTA ARAUJO
CPF: 050.694.303-86
SÓCIO-ADMINISTRADOR

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 302
ASSINATURA

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 052/2025
Processo Administrativo Nº 141/2025
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns e continuados sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de outsourcing de impressão/ reprografia, com resolução mínima de 600 x 600 dpi e velocidade nominal mínima de 40 páginas por minuto (ppm), a serem realizadas em papel opaco comum com gramatura mínima de 90 g/m². A prestação do serviço inclui o fornecimento e a disponibilidade de equipamentos reprográficos multifuncionais em regime de comodato, instalados nas dependências da Contratante, bem como o fornecimento contínuo de todos os insumos necessários (papel, toner e cilindro) e a manutenção completa (preventiva e corretiva) dos equipamentos, visando atender, de forma integral e contínua, à demanda de reprodução de materiais pedagógicos, simulados, avaliações internas e externas, formações, projetos e atividades das olimpíadas escolares, destinadas às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município.

1. **PROPONENTE:**
RAZÃO SOCIAL: **T M C ARAUJO LTDA**
CNPJ: 52.697.925/0001-37
ENDEREÇO: RUA SANTA MARIA, Nº 13-BAIRRO TERRA BELA-CEP: 65.393-000-BURITICUPU-MA TELEFONE: (98) 98503-7653
E-MAIL: PRINTERPLANET9@GMAIL.COM

1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que a nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajusta- mento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

6. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **THAISA MAYANA COSTA ARAUJO**, CPF Nº 050.694.303-86, solteira, empresária, responsável

pela assinatura do contrato. Nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

7. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: **E-MAIL: PRINTERPLANET9@GMAIL.COM TELEFONE: (98) 98503-7653**

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9. Nomeamos e constituímos o senhor(a) **THAISA MAYANA COSTA ARAUJO**, CPF Nº 050.694.303-86, solteira, empresária, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 008/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

10. Declaração de Não Cumprimento de Pena de Inidoneidade
Declaramos, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas federal, estadual e municipal, inclusive no Distrito Federal.

11. Declaração de Ausência de Servidor Público no Quadro Funcional
Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

12. Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

13. **Declaração de Conhecimento e Responsabilidade sobre as Condições do Edital**
Declaramos que estamos cientes das condições para participação deste processo e concordamos com os locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

14. Declaração de Manutenção dos Dados Cadastrais Atualizados
Declaramos que é de nossa responsabilidade conferir a exatidão dos nossos dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifiquemos incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

15. Declaração de Integralidade dos Custos na Proposta Econômica
Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

16. Tenho ciência da obrigação de acompanhar o controle dos contratos e que eventual prestação do objeto fora das estabelecidas no instrumento contratual não cria ônus para a administração, não cabendo realizar qualquer cobrança em desfavor da contratante;

17. Autorizo o Agente de Contratação ou autoridade competente a realizar diligências sobre a veracidade dos documentos acostados a este certame, obter cópias e informações da empresa, sócios, contadores e administradores, para fins de verificar a veracidade de documentos de habilitação e proposta, podendo realizar tais diligências junto à Receita Federal do Brasil – RFB, Juntas Comerciais, Secretarias de Fazendas Estadual ou Municipal, Contadores responsáveis, podendo requerer destes, cópia de certidão de inteiro teor de qualquer natureza, nos termos da Portaria RFB N° 1384, de 09 de Setembro de 2016;

18. Entregarei no prazo fixado pelo Agente público requerente, a contar da solicitação, quaisquer documentos diligenciados, que seja protegido por sigilo fiscal, com a finalidade de comprovar a veracidade de dados indicados nas peças acostadas na proposta e documentos de habilitação, tais como custos, comprovante de origem do capital social, patrimônio líquido, conta caixa, conta banco, investimentos, contas razão e demais documentos que a administração pública entender cabível solicitar;

19. Atendo aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com as Leis Ambientais vigentes;

20. Não estou impedido de licitar com a administração pública e não sofri quaisquer penalidades de suspensão, conforme registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal da Transparência do Governo Federal; Governos Estaduais e com o Governo Municipal, em qualquer dos seus poderes;

21. Conheço as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal n° 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n° 8.429/1992), Lei n° 9.613/98 e a Lei n° 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Certame comprometo-me a cumprir e fazer cumprir, por mim e por meus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção;

22. Me obrigo, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Comprometo-me, ainda, a adotar as melhores práticas de governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro, de acordo o disposto no artigo 7°, inciso VIII, da Lei n° 12.846/2013 e na Lei n° 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações; Observo e farei observar, por nossos fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste

Contrato. É nosso dever treinar nossos empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção; nos últimos 05 (cinco) anos não fui objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que minha atividade está em conformidade com estas leis;

23. tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

BURITICUPI/MA, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA.

T M C ARAUJO LTDA:52697925000137
Assinado de forma digital por T M C ARAUJO LTDA:52697925000137
Dados: 2026.01.08 09:37:06 -03'00'

T M C ARAUJO LTDA
CNPJ: 52.697.925/0001-37
THAISA MAYANA COSTA ARAUJO
CPF: 050.694.303-86
SÓCIO-ADMINISTRADOR

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 306
ASSINATURA

HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 307
ASSINATURA

Processo Administrativo nº: 141/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP)
Edital: Pregão Eletrônico SRP nº 052/2025
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação
Entidade Promotora: Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA

A empresa **T M C ARAUJO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 52.697.925/0001-37**, neste ato representada por sua sócia-administradora **THAISA MAYANA COSTA ARAUJO, DECLARA**, para fins de atendimento ao item **15.5 do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 052/2025**, que possui **capacidade técnica profissional plena** para executar o objeto licitado de forma **contínua, eficiente e com a qualidade exigida**, disponibilizando **01 (um) Responsável Técnico** para a execução dos serviços de manutenção e suporte técnico dos equipamentos de impressão e reprografia.

Para tanto, a licitante **indica como Responsável Técnico** o profissional **CHARLES DE SOUSA LIMA**, que será o responsável direto pela execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, diagnóstico técnico, correção de falhas, substituição de componentes, bem como demais atividades técnicas inerentes ao objeto contratado, incluindo equipamentos multifuncionais disponibilizados em regime de comodato.

O profissional indicado possui **qualificação técnica compatível com o objeto da licitação**, devidamente comprovada por **Certificado de Conclusão do Curso de Manutenção de Impressoras**, com **carga horária de 60 (sessenta) horas**, concluído no período de **19/12/2025 a 30/12/2025**, emitido pelo **Centro Educacional de Desenvolvimento Profissional – CEDEP**, abrangendo conteúdos técnicos relativos à manutenção de impressoras laser, térmicas, matriciais, jato de tinta e multifuncionais, procedimentos de manutenção, identificação de defeitos mecânicos e eletrônicos, desmontagem, limpeza, lubrificação e troca de peças, evidenciando plena aptidão para o desempenho das atividades exigidas no edital.

Declara, ainda, que o profissional acima indicado **possui vínculo com a licitante**, encontra-se **disponível durante toda a execução contratual**, atendendo às exigências de continuidade, eficiência e qualidade dos serviços, e que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, estando a empresa ciente das sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente, especialmente na **Lei nº 14.133/2021**, em caso de declaração falsa.

Por fim, o **Responsável Técnico abaixo assinado declara, para os devidos fins, que tem plena ciência de sua indicação**, concorda expressamente com a designação que lhe foi atribuída, **assume a responsabilidade técnica pela execução dos serviços**, e compromete-se a atuar durante toda a vigência contratual, sempre que demandado pela Administração.

Buriticupu-MA, data da assinatura eletrônica.

T M C ARAUJO LTDA:52697925000137
Assinado de forma digital por T M C ARAUJO LTDA:52697925000137
Dados: 2026.01.07 19:23:21 -03'00'

T M C ARAUJO LTDA
CNPJ nº 52.697.925/0001-37
Thaisa Mayana Costa Araujo
Sócia-Administradora

Charles de Sousa Lima
Responsável Técnico
Documento assinado digitalmente
gov.br
CHARLES DE SOUSA LIMA
Data: 07/01/2026 21:33:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 308
ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL

Processo Administrativo nº: 141/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP)
Edital: Pregão Eletrônico SRP nº 052/2025
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação
Entidade Promotora: Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA

Eu, **CHARLES DE SOUSA LIMA, DECLARO,** para os devidos fins, que **tenho plena ciência** da minha indicação como **Responsável Técnico** pela empresa **T M C ARAUJO LTDA** no âmbito do **Pregão Eletrônico SRP nº 052/2025, Processo Administrativo nº 141/2025, ANUO EXPRESSAMENTE** com a referida indicação e **ASSUMO O COMPROMISSO DE FIRMAR VÍNCULO PROFISSIONAL** com a licitante em caso de adjudicação do objeto.

Declaro, ainda, que me comprometo a atuar como Responsável Técnico durante toda a execução contratual, cumprindo fielmente as atribuições técnicas que me forem designadas, em observância às condições editalícias, contratuais e à legislação vigente, especialmente à **Lei nº 14.133/2021,** responsabilizando-me pela veracidade das informações aqui prestadas.

Buriticupu-MA, data da assinatura eletrônica.

T M C ARAUJO LTDA:52697925000137
Assinado de forma digital por T M C ARAUJO LTDA:52697925000137
Dados: 2026.01.07 19:23:46 -03'00'

T M C ARAUJO LTDA
CNPJ nº 52.697.925/0001-37
Thaisa Mayana Costa Araujo
Sócia-Administradora

Charles de Sousa Lima
Responsável Técnico

gov.br
Documento assinado digitalmente
CHARLES DE SOUSA LIMA
Data: 07/01/2026 21:31:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **T M C ARAUJO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.697.925/0001-37**, executou serviços à **Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia/MA** o objeto dos **Contratos nº 24482123/2025, nº 24482223/2025, nº 24482323/2025 e nº 24482423/2025, oriundos do Pregão Eletrônico nº 023/2025**, vinculados do **Processo Administrativo nº 082/2025.**

Durante a execução contratual, observaram-se rigorosamente os critérios de pontualidade, qualidade, quantidade e conformidade técnica, tendo todos os serviços sido prestados dentro dos padrões exigidos, com zelo profissional e em conformidade com as cláusulas contratuais estabelecidas.

Considerando que a conduta da empresa foi pautada pela responsabilidade e pelo compromisso com os resultados estabelecidos — sem registro de quaisquer ocorrências que desabonassem sua atuação, **RESOLVE-SE** atestar sua capacidade técnica, conforme discriminado nos serviços abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PAGINAS	QUANTIDADE DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE TOTAL DE PAGINA
1	CADERNO DO CUIDADOR ESCOLAR	14	150	2.100
2	PROTOCOLO DE CONDUTA	1	150	150
CÓPIAS PARA FORMAÇÃO CONTINUADA (SETOR: COORDENAÇÃO DOS ANOS FINAIS				
3	SEQUÊNCIA DIDÁTICA DO 1º ANO	40	42	1.680
4	SEQUÊNCIA DIDÁTICA DO 2º ANO	40	43	1.720
5	SEQUÊNCIA DIDÁTICA DO 3º ANO	40	39	1.560
6	SEQUÊNCIA DIDÁTICA DO 4º ANO	40	40	1.600
7	SEQUÊNCIA DIDÁTICA DO 5º ANO	40	41	1.640
8	SEQUÊNCIA DIDÁTICA DA MULTI	135	45	6.075
9	ORIENTAÇÕES PARA O DIAGNÓSTICO DO PROFESSOR/BARRA	135	38	5.130
CÓPIAS PARA A AVALIAÇÃO CONTÍNUA DA APRENDIZAGEM (SETOR: COORDENAÇÃO DOS ANOS FINAIS				
10	AVALIAÇÃO CONTÍNUA DA APRENDIZAGEM - 6º ANO - LÍNGUA PORTUGUESA - CICLO I	12	798	9.576
11	AVALIAÇÃO CONTÍNUA DA APRENDIZAGEM - 7º ANO - LÍNGUA PORTUGUESA - CICLO I	14	793	11.102
12	AVALIAÇÃO CONTÍNUA DA APRENDIZAGEM - 8º ANO - LÍNGUA PORTUGUESA - CICLO I	14	888	12.432
13	AVALIAÇÃO CONTÍNUA DA APRENDIZAGEM - 9º ANO - LÍNGUA PORTUGUESA - CICLO I	13	964	12.532
14	AVALIAÇÃO CONTÍNUA DA APRENDIZAGEM - 6º ANO - ESCRITA - CICLO I	7	798	5.586
15	AVALIAÇÃO CONTÍNUA DA APRENDIZAGEM - 7º ANO - ESCRITA - CICLO I	7	793	5.551
16	AVALIAÇÃO CONTÍNUA DA APRENDIZAGEM - 8º ANO - ESCRITA - CICLO I	7	888	6.216
17	AVALIAÇÃO CONTÍNUA DA APRENDIZAGEM - 9º ANO - ESCRITA - CICLO I	7	964	6.748
18	AVALIAÇÃO CONTÍNUA DA APRENDIZAGEM - 6º ANO - MATEMÁTICA - CICLO I	11	798	8.778
19	AVALIAÇÃO CONTÍNUA DA APRENDIZAGEM - 7º ANO - MATEMÁTICA - CICLO I	13	793	10.309
20	AVALIAÇÃO CONTÍNUA DA APRENDIZAGEM - 8º ANO - MATEMÁTICA - CICLO I	12	888	10.656

21	AVALIAÇÃO CONTÍNUA DA APRENDIZAGEM - 9º ANO - MATEMÁTICA - CICLO I	12	964	11.568
22	AVALIAÇÃO CONTÍNUA DA APRENDIZAGEM - 6º ANO - CIÊNCIAS - CICLO I	14	798	11.172
23	AVALIAÇÃO CONTÍNUA DA APRENDIZAGEM - 7º ANO - CIÊNCIAS - CICLO I	12	793	9.516
24	AVALIAÇÃO CONTÍNUA DA APRENDIZAGEM - 8º ANO - CIÊNCIAS - CICLO I	12	888	10.656
25	AVALIAÇÃO CONTÍNUA DA APRENDIZAGEM - 9º ANO - CIÊNCIAS - CICLO I	12	964	11.568
26	AVALIAÇÃO CONTÍNUA DA APRENDIZAGEM - ORIENTAÇÃO APLICAÇÃO ESCRITA 6º A 9º ANOS	3	22	66
27	AVALIAÇÃO CONTÍNUA DA APRENDIZAGEM – ORIENTAÇÕES PARA LEITURA, CNC E MTM 6º A 9º ANOS	3	66	198
CÓPIAS PARA O CONCURSO CANGURU DE MATEMÁTICA (SETOR: COORDENAÇÃO DOS ANOS FINAIS)				
28	PROVA CONCURSO CANGURU DE MATEMÁTICA – NÍVEL PRÉ - ECOLIER	6	325	1950
29	PROVA CONCURSO CANGURU DE MATEMÁTICA - NÍVEL ECOLIER	6	391	2346
30	PROVA CONCURSO CANGURU DE MATEMÁTICA - NÍVEL BENJAMIN	7	480	3360
31	PROVA CONCURSO CANGURU DE MATEMÁTICA - NÍVEL CADET	6	300	1800
32	CARTÃO RESPOSTA CONCURSO CANGURU DE MATEMÁTICA	1	1500	1500
NOÇÃO DE LÍNGUA INGLESA FORMAÇÃO CIÊNCIAS - ANOS FINAIS PROJETO EMBARCANDO NA LEITURA				
33	PROVA INGLÊS	8	60	480
34	CADERNO DE SUGESTÕES PARA AS AULAS DE CIÊNCIAS	75	50	3750
35	PROJETO EMBARCANDO NA LEITURA, VIAJANDO COM A ESCRITA	47	50	2.350
DIRETRIZES CURRICULARES INDÍGENAS				
36	DIRETRIZES INDÍGENAS / ENCONTRO INDÍGENAS	12	30	360
37	ENCONTRO INDÍGENA	26	30	780
PROVAS 1º DIA				
38	PROVAS 6º ANO	4	67	268
39	PROVAS 7º ANO	5	40	200
40	PROVAS 8º ANO	5	57	285
41	PROVAS 9º ANO	5	78	390
42	**CARTÃO RESPOSTA 1º DIA**	1	**121**	121
43	CARTÃO RESPOSTA 2º DIA	1	121	121
CAPAS DE AVALIAÇÕES				
44	CAPA 6º ANO	1	67	67
45	CAPA 7º ANO	1	40	40
46	CAPA 8º ANO	1	57	57
47	CAPA 9º ANO	1	78	78
NECESSIDADE ANUAL DE CÓPIAS POR SETOR (SETOR: COORDENAÇÃO DOS ANOS FINAIS)				
48	Orientações para o diagnóstico de Língua Portuguesa e Matemática (Turmas de Multi)	130	38	4.940
49	Sequência didática referente ao mês de Junho (Turmas Regulares)	180	50	9.000
50	Sequência didática referente ao mês de setembro (Turmas Regulares)	180	50	9.000
51	Sequência didática referente ao mês de outubro (Turmas Regulares)	180	50	9.000
52	Sequência didática referente ao mês de Junho (Turmas Multi)	130	50	6.500
53	Sequência didática referente ao mês de setembro (Turmas Multi)	130	50	6.500

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 311
ASSINATURA

54	Sequência didática referente ao mês de outubro (Turmas Multi)	130	50	6.500
NECESSIDADE ANUAL DE CÓPIAS POR SETOR (SETOR: COORDENAÇÃO DOS ANOS FINAIS)				
55	OLIMPÍADA NACIONAL DE CIÊNCIAS (ONC)	1050	6	6300
56	OLIMPÍADA DE BRASILERIA DE ASTRONOMIA (OBA)	2297	6	13782
57	OLIMPÍADA MUNICIPAL DE LÍNGUA PORTUGUESA	4653	8	37224
58	OLIMPÍADA DE PORTUGUÊS	1120	8	8960
59	PROJETO DE LEITURA	336	32	10752
60	OLIMPÍADA MUNICIPAL DE MATEMÁTICA DA ESCOLAS LUZIENSES (OMMEL)	4653	5	23265
61	OLIMPÍADA DO TESOURO DIRETO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA (OLITEF)	1500	4	6000
62	OLIMPÍADA INTERNACIONAL MATEMÁTICA SEM FRONTEIRAS (OIMSF)	200	14	2800
63	OLÍMPIADA MANDACARÚ DE MATEMÁTICA	1500	8	12000
64	OLIMPÍADA TITÃS DA MATEMÁTICA	1500	8	12000
65	REGULAMENTOS PARA GINCANNA DE MATEMÁTICA E LÍNGUA PORTUGUESA	50	30	1500
66	SEQUENCIAS DIDÁTICAS (PRT, MTM, CNC) 1º ao 5º ano	396	20	7920
67	SEQUENCIAS DIDÁTICAS (PRT, MTM, CNC) 6º ao 9º ano	396	20	7920
68	SEQUENCIAS DIDÁTICAS (PRT, MTM, CNC) 2º ano SAEB	396	20	7920
69	SEQUENCIAS DIDÁTICAS (PRT, MTM, CNC) 6º ano SAEB	396	20	7920
70	SEQUENCIAS DIDÁTICAS (PRT, MTM, CNC) 2º ano 02T	396	20	7920
71	SEQUENCIAS DIDÁTICAS (PRT, MTM, CNC) 3º ano 02T	396	20	7920
72	SEQUENCIAS DIDÁTICAS (PRT, MTM, CNC) 8º ano 02T	396	20	7920
73	DIAGNÓSTICO DE LÍNGUA INGLESA	2200	3	6600
74	AVALIAÇÃO CONTÍNUA DAS APRENDIZAGENS - ANOS FINAIS - CICLO I	11472	14	160608
75	AVALIAÇÃO CONTÍNUA DAS APRENDIZAGENS - ANOS FINAIS - CICLO I	11472	14	160608
NECESSIDADE ANUAL DE CÓPIAS POR SETOR (SETOR: EDUCAÇÃO ESPECIAL / INCLUSIVA)				
76	SEQUÊNCIA DIDÁTICA DE ACOMPANHAMENTO DO DIAGNÓSTICO DOS RESULTADOS AVALIATIVOS DAS ATIVIDADES COMPLENTAR – 01 – 1º E 2º ANO	40	10	400
77	SEQUÊNCIA DIDÁTICA DE ACOMPANHAMENTO DO DIAGNÓSTICO DOS RESULTADOS AVALIATIVOS DAS ATIVIDADES COMPLENTAR – 02 3º E 4º ANO	40	10	400
78	SEQUÊNCIA DIDÁTICA DE ACOMPANHAMENTO DO DIAGNÓSTICO DOS RESULTADOS AVALIATIVOS DAS ATIVIDADES COMPLENTAR – 01 – 5º E 9º ANO	40	10	400
79	SEQUÊNCIA DIDÁTICA DE ACOMPANHAMENTO DO DIAGNÓSTICO DOS RESULTADOS AVALIATIVOS DAS ATIVIDADES COMPLENTAR – 01 – 6º E º ANO	40	10	400
80	SEQUÊNCIA DIDÁTICA DE ACOMPANHAMENTO DO DIAGNÓSTICO DOS RESULTADOS AVALIATIVOS DAS ATIVIDADES COMPLENTAR – 01 – EDUCAÇÃO INFANTI	40	10	400
81	SEQUÊNCIA DIDÁTICA DE ACOMPANHAMENTO DO DIAGNÓSTICO DOS RESULTADOS AVALIATIVOS DAS ATIVIDADES COMPLENTAR – 01 – 1º 9º ANO	40	10	400
82	SEQUÊNCIA DIDÁTICA DE ACOMPANHAMENTO DO DIAGNÓSTICO DOS RESULTADOS AVALIATIVOS DAS ATIVIDADES COMPLENTAR – 01 – 2º ANO	40	10	400
83	SEQUÊNCIA DIDÁTICA DE ACOMPANHAMENTO DO DIAGNÓSTICO DOS RESULTADOS AVALIATIVOS DAS ATIVIDADES COMPLENTAR – 01 – 3º ANO	40	10	400
84	SEQUÊNCIA DIDÁTICA DE ACOMPANHAMENTO DO DIAGNÓSTICO DOS RESULTADOS AVALIATIVOS DAS ATIVIDADES COMPLENTAR – 01 – 4º ANO	40	10	400
85	FICHAS DE CONTROLE DE FREQUENCIA DIDÁTICAS DOS ALUNOS DOS PROGRAMAS DOS TERMOS DE CONPSCTUAÇÃO DO FNDE – MEC – 01 AVLIATIVO.	30	3	90

86	FICHAS DE CONTROLE DE FREQUENCIA DIDÁTICAS DOS ALUNOS DOS PROGRAMAS DOS TERMOS DE CONPSCTUAÇÃO DO FNDE – MEC – 01 AVLIATIVO.	30	3	90
87	FICHAS DE CONTROLE DE FREQUENCIA DIDÁTICAS DOS ALUNOS DOS PROGRAMAS DOS TERMOS DE CONPSCTUAÇÃO DO FNDE – MEC – 02 AVLIATIVO.	30	3	90
88	FICHAS DE CONTROLE DE FREQUENCIA DIDÁTICAS DOS ALUNOS DOS PROGRAMAS DOS TERMOS DE CONPSCTUAÇÃO DO FNDE – MEC – 03 AVLIATIVO.	30	3	90
89	FICHAS DE CONTROLE DE FREQUENCIA DIDÁTICAS DOS ALUNOS DOS PROGRAMAS DOS TERMOS DE CONPSCTUAÇÃO DO FNDE – MEC – 04 AVLIATIVO.	30	3	90
90	FICHAS DE CONTROLE DE FREQUENCIA DIDÁTICAS DOS ALUNOS DOS PROGRAMAS DOS TERMOS DE CONPSCTUAÇÃO DO FNDE – MEC – 05 AVLIATIVO.	30	3	90
91	FICHAS DE CONTROLE DE FREQUENCIA DIDÁTICAS DOS ALUNOS DOS PROGRAMAS DOS TERMOS DE CONPSCTUAÇÃO DO FNDE – MEC – 05 AVLIATIVO.	30	3	90
92	FICHAS DE CONTROLE DE FREQUENCIA DIDÁTICAS DOS ALUNOS DOS PROGRAMAS DOS TERMOS DE CONPSCTUAÇÃO DO FNDE – MEC – 06 AVLIATIVO.	30	3	90
93	FICHAS DE CONTROLE DE FREQUENCIA DIDÁTICAS DOS ALUNOS DOS PROGRAMAS DOS TERMOS DE CONPSCTUAÇÃO DO FNDE – MEC – 07 AVLIATIVO.	30	3	90
	TOTAL DOS SERVIÇOS	49354	19145	769.877

Santa Luzia/MA, 18 de dezembro de 2025.

CLEUDIMAR SOARES LOPES:74642090363

Assinado de forma digital por CLEUDIMAR SOARES LOPES:74642090363
Dados: 2025.12.18 10:47:54 -03'00'

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação e Gestora do FUNDEB
Portaria nº 007/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 313
ASSINATURA

CONTRATO Nº 24482123/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 023/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 082/2025

OBJETO CONTRATUAL
contratação de empresa para a execução de serviços, comuns e continuados sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de impressão/xerocópias de avaliações, formações, projetos e programas de todo ano letivo de 2025 para atender as necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Santa Luzia – MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ 473.474,97 (quatrocentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 16 de Junho de 2025
FINAL: 16 de Junho de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.191.001/0001-47
Fundo Municipal da Educação Básica – FUNDEB, CNPJ nº 30.370.531/0001-37
AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.
Cleudimar Soares Lopes, CPF nº 746.420.903-63

DADOS DO CONTRATADO
T M C ARAUJO LTDA, CNPJ nº 52.697.925/0001-37
Buriticupu, 689, Centro, Buriticupu, Maranhão
printerplanet9@gmail.com, (99) 98503-7653 | (99) 98503-7653,
THAISA MAYANA COSTA ARAUJO, CPF nº 050.694.303-86

FISCAL DO CONTRATO
Carlos Lima Silva

PREÂMBULO

Aos 16 de Junho de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da **Secretaria Municipal de Educação (Fundo Municipal da Educação Básica – FUNDEB)**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 314
ASSINATURA

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para a execução de serviços, comuns e continuados sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de impressão/xerocópias de avaliações, formações, projetos e programas de todo ano letivo de 2025 para atender as necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Santa Luzia – MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ R$ 473.474,97 ((quatrocentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	Impressões/xerocópias monocromáticos em papel opaco comum com gramatura mínima de 90 g/m² (sem fornecimento de papel); resolução de impressão mínima de 600 x 600 dpi; velocidade nominal mínimo de 40 ppm; com fornecimento e disponibilidade de equipamentos reprográficos em regime de comodato, nas dependências da CONTRATANTE.	SERVIÇO	SERV	384.939	R$ 1,23	R$ 473.474,97
	Valor Total					**R$ 473.474,97**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 16/06/2025 e encerramento em 16/06/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no

Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código da Ficha : 680
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC
Dotação : 12.361.0051.2037.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código da Ficha : 741
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC
Dotação : 12.365.0051.2112.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código da Ficha : 185
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Dotação : 12.361.0020.2025.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código da Ficha : 241
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Dotação : 12.361.0051.2092.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº

14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, 16 de Junho de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação e Gestora do FUNDEB
Portaria: 007/2025

FELIPE ALVES DE SOUZA:05715522340
Assinado de forma digital por FELIPE ALVES DE SOUZA:05715522340
Dados: 2025.06.16 11:08:03 -03'00'

Felipe Alves de Souza
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças
Portaria 005/2025

PELA CONTRATADA

T M C ARAUJO LTDA:52697925000137
Assinado de forma digital por T M C ARAUJO LTDA:52697925000137
Dados: 2025.06.16 11:39:15 -03'00'

THAISA MAYANA COSTA ARAUJO
CPF nº 050.694.303-86

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Educação. CNPJ nº 06.191.001/0001-47, CONTRATADO: F A FERREIRA LTDA. CNPJ nº 52.583.579/0001-66. Valor Global: R$ 26.780,00 (vinte e seis mil e setecentos e oitenta reais). Vigência Inicial: 16 de Junho de 2025. Vigência Final: 16 de Junho de 2026. Cleudimar Soares Lopes - Secretária de Educação. Felipe Alves de Souza - Secretário Municipal de Fazenda e Finanças. Santa Luzia - MA, 16 de Junho de 2025.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 329
ASSINATURA

Publicado por: Cleudimar Soares Lopes

Código identificador: u0qcrxzy20250616180602

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24482123/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24482123/2025, assinado em 16/06/2025. Objeto: contratação de empresa para a execução de serviços, comuns e continuados sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de impressão/xerocópias de avaliações, formações, projetos e programas de todo ano letivo de 2025 para atender as necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Santa Luzia – MA.. Processo Administrativo nº 082/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, CONTRATADO: T M C ARAUJO LTDA, CNPJ nº 52.697.925/0001-37. Valor Global: R$ 473.474,97 (quatrocentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos). Vigência Inicial: 16 de Junho de 2025. Vigência Final: 16 de Junho de 2026. Cleudimar Soares Lopes - Secretária de Educação. Felipe Alves de Souza - Secretário Municipal de Fazenda e Finanças. Santa Luzia - MA, 16 de Junho de 2025.

Publicado por: Cleudimar Soares Lopes

Código identificador: 73ml84l7oy20250616180600

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24872221/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24872221/2025, assinado em 16/06/2025. Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de Equipamentos de Informática com Reposição de Peças para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA. Processo Administrativo nº 072/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, CONTRATADO: F DE SOUSA E CIA LTDA, CNPJ nº 23.107.024/0001-40. Valor Global: R$ 134.364,00 (cento e trinta e quatro mil e trezentos e sessenta e quatro reais). Vigência Inicial: 16 de Junho de 2025. Vigência Final: 16 de Junho de 2026. Cleudimar Soares Lopes - Secretária de Educação. Felipe Alves de Souza - Secretário Municipal de Fazenda e FinançasSanta Luzia - MA, 16 de Junho de 2025.

Publicado por: Cleudimar Soares Lopes

Código identificador: lyqy07hwnth20250616180610

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

ERRATA

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 76156/2025

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 76156/2025, assinado em 12/04/2025. Objeto: Locação de Imóvel para o Funcionamento de ponto de Apoio da Equipe do Programa Saúde da Família - PSF, no Povoado Ferro Velho - Município de Santa Luzia - MA. Processo Administrativo nº 076/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 056/2025. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.487.015/0001-42, CONTRATADO: Lidio Pereira Santos, CNPJ nº 710.791.143-00. Valor Global: R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais). ONDE LÊ-SE ASSINADO EM 12/04/2025, LÊIA-SE ASSINADO EM 14/04/2025; ONDE LÊ-SE VIGÊNCIA 12 DE ABRIL DE 2025 Á 12 DE ABRIL DE 2026 LEIA-SE Inicial: VIGÊNCIA 14

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 324
ASSINATURA
Nº FL 390

Contrato nº 24482123/2025

Última atualização 27/06/2025

Local: Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Unidade executora: 1984 - Secretaria Municipal de Educação

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 082/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 27/06/2025 **Data de assinatura:** 16/06/2025

Vigência: de 16/06/2025 a 16/06/2026

Id contrato PNCP: 06191001000147-2-000092/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000075/2025

Objeto:

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços, comuns e continuados sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de impressão/xerocópias de avaliações, formações, projetos e programas de todo ano letivo de 2025 para atender as necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Santa Luzia – MA.

VALOR CONTRATADO

R$ 946.949,94

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa juridica **CNPJ/CPF:** 52.697.925/0001-37 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: T M C ARAUJO LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO No 24482123 2025 - PE 023 2025 (IMPRESSOES_XEROX)	27/06/2025	Contrato

Exibir 5 | 1-1 de 1 itens Página 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em todas as contratações públicas, sem prejuízo das alterações pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas e operado pela Diretoria de Informações e Soluções, conforme Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento de [illegible] de forma [illegible] conjunto de construção de uma concepção dinâmica [illegible] comitê.

A alteração [illegible] informações e dos arquivos relativos [illegible] Lei nº 14.133/2021 são [illegible] dados contratuais.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 325
ASSINATURA

39

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible] e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRTARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 326
ASSINATURA

CONTRATO Nº 24482223/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021
ID DO CONTRATO: PE244822232025

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 023/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 082/2025

OBJETO CONTRATUAL
Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços, comuns e continuados sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de impressão/xerocópias de avaliações, formações, projetos e programas de todo ano letivo de 2025 para atender as necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Santa Luzia – MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ 71.021,43 (setenta e um mil, vinte e um reais e quarenta e três centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 21 de Agosto de 2025
FINAL: 21 de Agosto de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.191.001/0001-47
AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.
Cleudimar Soares Lopes, CPF nº 746.***.***-63

DADOS DO CONTRATADO
T M C ARAUJO LTDA, CNPJ nº 52.697.925/0001-37
Buriticupu, 689, Centro, Buriticupu, Maranhão
printerplanet9@gmail.com, (99) 98503-7653 | (99) 98503-7653,
THAISA MAYANA COSTA ARAUJO, CPF nº 050.***.***-86

FISCAL DO CONTRATO
Carlos Lima Silva - CPF n° 002.***.***-22

PREÂMBULO

Aos 21 de Agosto de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.191.001/0001-47, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços, comuns e continuados sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de impressão/xerocópias de avaliações, formações, projetos e programas de todo ano letivo de 2025 para atender as necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Santa Luzia – MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ R$ 71.021,43 ((setenta e um mil, vinte e um reais e quarenta e três centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	Impressões/xerocópias monocromáticos em papel opaco comum com gramatura mínima de 90 g/m² (sem fornecimento de papel); resolução de impressão mínima de 600 x 600 dpi; velocidade nominal mínimo de 40 ppm; com fornecimento e disponibilidade de equipamentos reprográficos em regime de comodato, nas dependências da CONTRATANTE.	SERVIÇO	SERV	57.741	R$ 1,23	R$ 71.021,43
	Valor Total					**R$ 71.021,43**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 21/08/2025 e encerramento em 21/08/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no

Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código da Ficha : 185
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Dotação : 12.361.0020.2025.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código da Ficha : 241
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Dotação : 12.361.0051.2092.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE,** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 394
ASSINATURA

SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 368
Assinatura

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, 21 de agosto de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria: 007/2025

FELIPE ALVES DE SOUZA:05715522340 Assinado de forma digital por FELIPE ALVES DE SOUZA:05715522340 Dados: 2025.08.21 18:12:56 -03'00'

Felipe Alves de Souza
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças
Portaria 005/2025

PELA CONTRATADA

T M C ARAUJO LTDA:52697925000137 Assinado de forma digital por T M C ARAUJO LTDA:52697925000137 Dados: 2025.08.21 17:43:09 -03'00'

THAISA MAYANA COSTA ARAUJO
CPF nº 050.***.***-86

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 157/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a revogação da Portaria 081/2025, e a designação de **FISCAL DE CONTRATO,** e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informaçoes pertinentes a essa atribuição,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **CARLOS LIMA SILVA,** inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 002.603.693-22,** para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da **Secretaria de Educação** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 334

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
EXECUTIVO
ISSN: 2965-5145

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 341
Assinatura

SUMÁRIO

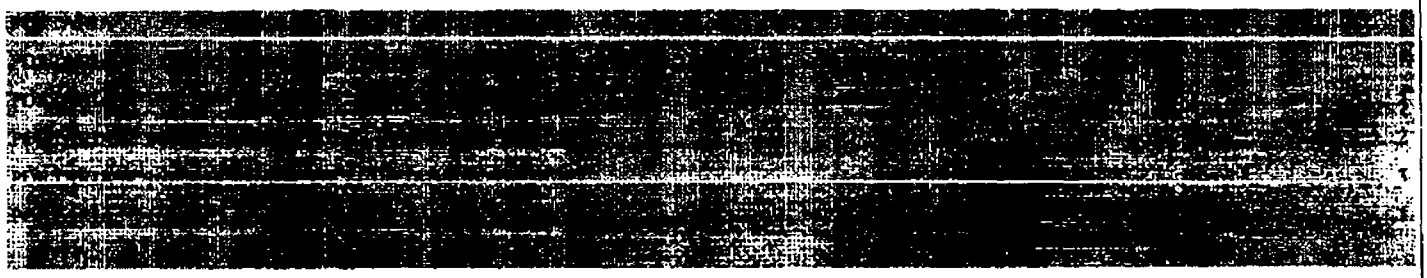

PORTARIA Nº 157/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a revogação da Portaria 081/2025, e a designação de **FISCAL DE CONTRATO**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **CARLOS LIMA SILVA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 082.603.993-22**, para atuar como **Fiscal** de Contrato de Serviços e compras, da **Secretaria de Educação** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 158/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de **FISCAL DE CONTRATO**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de

Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV

Prefeitura de Santa Luzia
Fls. 337
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº PL 338
Assinatura

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 40/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 40/2025. PROCESSO ADM. Nº 111/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 11 de setembro de 2025, às 09:00hs (nove horas), Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria e hospedagem para atender as demandas das secretarias municipais do município de Santa Luzia-MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Tremo de Referencia, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site https://www.licitasantaluziama.com.br/. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja https:// www.licitasantaluziama.com.br/; ou Portal da Transparência do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 21 agosto de 2025. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Gestão e Governo.

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: gkxm6fqwhc920250822060803

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97.1/202

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97.1/2025. O Agente de Contratação da CDC do Município de Santa Luzia - MA torna público aos interessados que a LICITAÇÃO para Contratação de empresa para Construção de Galpão da Garagem da Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA, foi consagrada vencedora a empresa - FC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 51.246.782/0001-84, vencedora por preço global, estando de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares e princípios correlatos pertinentes à espécie. Santa Luzia - MA, 21 de agosto de 2025. Jarbas Costa Pereira. Agente de Contratação.

Publicado por: JARBAS COSTA PEREIRA

Código identificador: epvk9o5nlxc20250822070809

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24482223/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24482223/2025, assinado em 21/08/2025. Objeto: contratação de empresa para a execução de serviços, comuns e continuados sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de impressão/xerocópias de avaliações, formações, projetos e programas de todo ano letivo de 2025 para atender as necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Santa Luzia – MA. Processo Administrativo nº 082/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, CONTRATADO: T M C

ASSINATURA

ARAUJO LTDA, CNPJ nº 52.697.925/0001-37. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha: 185, Órgão: 02 PODER EXECUTIVO, Unidade: 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, Dotação: 12.361.0020.2025.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Código da Ficha: 241, Órgão: 02 PODER EXECUTIVO, Unidade: 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, Dotação: 12.361.0051.2092.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Valor Global: R$ 71.021,43 (setenta e um mil, vinte e um reais e quarenta e três centavos). Vigência Inicial: 21 de Agosto de 2025. Vigência Final: 21 de Agosto de 2026. Cleudimar Soares Lopes - Secretária de Educação. Felipe Alves de Souza - Secretário de Fazenda e Finanças. 21 de Agosto de 2025.

Publicado por: Cleudimar Soares Lopes.

Código identificador: [illegible]

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 340
Assinatura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24482323/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24482323/2025, assinado em 21/08/2025. Objeto: contratação de empresa para a execução de serviços, comuns e continuados sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de impressão/xerocópias de avaliações, formações, projetos e programas de todo ano letivo de 2025 para atender as necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Santa Luzia – MA. Processo Administrativo nº 082/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2025. CONTRATANTE: Fundo da Educação Básica de Santa Luzia, CNPJ nº 30.370.531/0001-37, CONTRATADO: T M C ARAUJO LTDA, CNPJ nº 52.697.925/0001-37. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha: 680, Órgão: 02 PODER EXECUTIVO, Unidade: 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC, Dotação: 12.361.0051.2037.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA: Código da Ficha: 741 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO, Unidade: 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC, Dotação: 12.365.0051.2112.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Valor Global: R$ 160.981,17 (cento e sessenta mil, novecentos e oitenta e um reais e dezessete centavos). Vigência Inicial: 21 de Agosto de 2025. Vigência Final: 21 de Agosto de 2026. Cleudimar Soares Lopes - Secretária de Educação. Felipe Alves de Souza - Secretário de Fazenda e Finanças. 21 de Agosto de 2025.

Publicado por: Cleudimar Soares Lopes.

Código identificador: wggojac6ioc20250825200803

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 340
ASSINATURA

392

Contrato nº 24482223/2025

Última atualização 18/09/2025

Local: Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Unidade executora: 1984 - Secretaria Municipal de Educação

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 082/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 18/09/2025 **Data de assinatura:** 21/08/2025 **Vigência:** de 21/08/2025 a 21/08/2026

Id contrato PNCP: 06191001000147-2-000186/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000075/2025

Objeto:

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços, comuns e continuados sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de impressão/xerocópias de avaliações, formações, projetos e programas de todo ano letivo de 2025 para atender as necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Santa Luzia – MA.

VALOR CONTRATADO

R$ 71.021,43

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 52.697.925/0001-37 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: T M C ARAUJO LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO 24482223	18/09/2025	Contrato

Exibir 5 1-1 de 1 itens Página: 1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133 [illegible] o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é sítio eletrônico oficial [illegible] para [illegible] e obrigatória dos atos exigidos em sede de [illegible] nos termos [illegible] e observados os seus novos diplomas.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, [illegible] colegiado [illegible] atribuições [illegible] estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desse [illegible] de um amplo conjunto de conhecimentos de uma concepção direcionada, com [illegible] a compor o auxílio comum.

A [illegible] das contratações [illegible] PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 [illegible] contratantes.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 347
393

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

[illegible]

[illegible]

Nº FL 345
Assinatura

CONTRATO Nº 24482323/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021
ID DO CONTRATO: 244823232025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 342
ASSINATURA

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 023/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 082/2025

OBJETO CONTRATUAL
Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços, comuns e continuados sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de impressão/xerocópias de avaliações, formações, projetos e programas de todo ano letivo de 2025 para atender as necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Santa Luzia – MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ 160.981,17 (cento e sessenta mil, novecentos e oitenta e um reais e dezessete centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 21 de Agosto de 2025
FINAL: 21 de Agosto de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia, CNPJ nº 30.370.531/0001-37
AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.
Cleudimar Soares Lopes, CPF nº 746.***.***-63

DADOS DO CONTRATADO
T M C ARAUJO LTDA, CNPJ nº 52.697.925/0001-37
Buriticupu, 689, Centro, Buriticupu, Maranhão
printerplanet9@gmail.com, (99) 98503-7653 | (99) 98503-7653,
THAISA MAYANA COSTA ARAUJO, CPF nº 050.***.***-86

FISCAL DO CONTRATO
Carlos Lima Silva - CPF nº 002.***.***-22

PREÂMBULO

Aos 21 de Agosto de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Fundo da Educação Básica de Santa Luzia, inscrita no CNPJ nº 30.370.531/0001-37, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços, comuns e continuados sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de impressão/xerocópias de avaliações, formações, projetos e programas de todo ano letivo de 2025 para atender as necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Santa Luzia – MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ R$ 160.981,17 ((cento e sessenta mil, novecentos e oitenta e um reais e dezessete centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	Impressões/xerocópias monocromáticos em papel opaco comum com gramatura mínima de 90 g/m² (sem fornecimento de papel); resolução de impressão mínima de 600 x 600 dpi; velocidade nominal mínimo de 40 ppm; com fornecimento e disponibilidade de equipamentos reprográficos em regime de comodato, nas dependências da CONTRATANTE.	SERVIÇO	SERV	130.879	R$ 1,23	R$ 160.981,17
	Valor Total					**R$ 160.981,17**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 21/08/2025 e encerramento em 21/08/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no

Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código da Ficha : 680
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC
Dotação : 12.361.0051.2037.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código da Ficha : 741
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC
Dotação : 12.365.0051.2112.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
b) **Multa** de:
i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 350
ASSINATURA
SANTA LUZIA
Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 383
Assinatura

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 357
ASSINATURA

SANTA LUZIA

...tura de Santa Luzia
384
...ssinatura

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, 21 de Agosto de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Cleudimar Soares Lopes
Gestora do FUNDEB
Portaria: 007/2025

FELIPE ALVES DE SOUZA:05715522340
Assinado de forma digital por FELIPE ALVES DE SOUZA:05715522340
Dados: 2025.08.21 18:12:17 -03'00'

Felipe Alves de Souza
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças
Portaria 005/2025

PELA CONTRATADA

T M C ARAUJO LTDA:52697925000137
Assinado de forma digital por T M C ARAUJO LTDA:52697925000137
Dados: 2025.08.21 17:41:36 -03'00'

THAISA MAYANA COSTA ARAUJO
CPF nº 050.***.***-86

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

...ura de Santa Luzia
386
...natura

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
EXECUTIVO
ISSN: 2965-5145

PREFEITURA DE SANTA LU... 352
ASSINATURA

SUMÁRIO

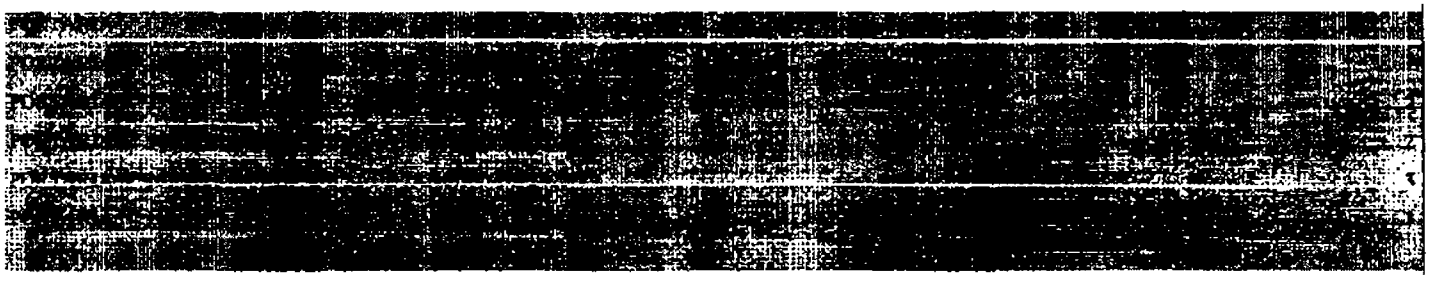

PORTARIA Nº 157/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a revogação da Portaria 081/2025, e a designação de **FISCAL DE CONTRATO**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal do contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **CARLOS LIMA SILVA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 002.683.693-22, para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da Secretaria de Educação no âmbito do Poder Executivo do Município.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

Joscelino da Cruz Figueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 158/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de **FISCAL DE CONTRATO**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de

ARAUJO LTDA, CNPJ nº 52.697.925/0001-37. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha: 185, Órgão: 02 PODER EXECUTIVO, Unidade: 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, Dotação: 12.361.0020.2025.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Código da Ficha: 241, Órgão: 02 PODER EXECUTIVO, Unidade: 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, Dotação: 12.361.0051.2092.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Valor Global: R$ 71.021,43 (setenta e um mil, vinte e um reais e quarenta e três centavos). Vigência Inicial: 21 de Agosto de 2025. Vigência Final: 21 de Agosto de 2026. Cleudimar Soares Lopes - Secretária de Educação. Felipe Alves de Souza - Secretário de Fazenda e Finanças. 21 de Agosto de 2025.

Prefeitura de Santa Luzia 387
Publicado por: Cleudimar Soares Lopes
Assinatura

Código identificador: ekc72ysvcbj20250825200812

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24482323/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24482323/2025, assinado em 21/08/2025. Objeto: contratação de empresa para a execução de serviços, comuns e continuados sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de impressão/xerocópias de avaliações, formações, projetos e programas de todo ano letivo de 2025 para atender as necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Santa Luzia – MA. Processo Administrativo nº 082/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2025. CONTRATANTE: Fundo da Educação Básica de Santa Luzia, CNPJ nº 30.370.531/0001-37, CONTRATADO: T M C ARAUJO LTDA, CNPJ nº 52.697.925/0001-37. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha: 680, Órgão: 02 PODER EXECUTIVO, Unidade: 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC, Dotação: 12.361.0051.2037.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Código da Ficha: 741 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO, Unidade: 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC, Dotação: 12.365.0051.2112.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Valor Global: R$ 160.981,17 (cento e sessenta mil, novecentos e oitenta e um reais e dezessete centavos). Vigência Inicial: 21 de Agosto de 2025. Vigência Final: 21 de Agosto de 2026. Cleudimar Soares Lopes - Secretária de Educação. Felipe Alves de Souza - Secretário de Fazenda e Finanças. 21 de Agosto de 2025.

Publicado por: Cleudimar Soares Lopes.

Código identificador: wggojac6ioc20250825200803

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 354
ASSINATURA

Contrato nº 24482323/2025

Última atualização 18/09/2025

Local: Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Unidade executora: 1976 - Fundo da Educação Básica de Santa Luzia

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 082/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 18/09/2025 **Data de assinatura:** 21/08/2025 **Vigência:** de 21/08/2025 a 21/08/2026

Id contrato PNCP: 06191001000147-2-000187/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000075/2025

Objeto:

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços, comuns e continuados sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de impressão/xerocópias de avaliações, formações, projetos e programas de todo ano letivo de 2025 para atender as necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Santa Luzia – MA.

VALOR CONTRATADO

R$ 160.981,17

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 52.697.925/0001-37 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: T M C ARAUJO LTDA

Arquivos | Histórico

Nome :	Data :	Tipo :
CONTRATO 24482323	18/09/2025	Contrato

Exibir 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pela nova lei.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa [illegible] do Portal é um esforço conjunto de construção de uma comunidade [illegible] colaborativa de [illegible] pessoas a compor o aludido comitê.

A adequação [illegible] dos dados e das informações e dos arquivos relativos a contratações disposta [illegible] da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 355 395
ASSINATURA

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 5001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Este conteúdo está sob licença de uso

CONTRATO Nº 24482423/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 023/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 082/2025

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de empresa para a execução de serviços, comuns e continuados sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de impressão/xerocópias de avaliações, formações, projetos e programas de todo ano letivo de 2025 para atender as necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Santa Luzia – MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ 241.471,14 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e quatorze centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 2 de Dezembro de 2025
FINAL: 2 de Dezembro de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.191.001/0001-47
AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.
Cleudimar Soares Lopes, CPF nº 746.420.903-63

DADOS DO CONTRATADO
T M C ARAUJO LTDA, CNPJ nº 52.697.925/0001-37
Buriticupu, 689, Centro, Buriticupu, Maranhão
printerplanet9@gmail.com, (99) 98503-7653 | (99) 98503-7653,
THAISA MAYANA COSTA ARAUJO, CPF nº 050.694.303-86

FISCAL DO CONTRATO
Carlos Lima Silva – CPF nº 002.***.***-22

PREÂMBULO

Aos 2 de Dezembro de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.191.001/0001-47, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para a execução de serviços, comuns e continuados sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de impressão/xerocópias de avaliações, formações, projetos e programas de todo ano letivo de 2025 para atender as necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Santa Luzia – MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ R$ 241.471,14 ((duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e quatorze centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	Impressões/xerocópias monocromáticos em papel opaco comum com gramatura mínima de 90 g/m² (sem fornecimento de papel); resolução de impressão mínima de 600 x 600 dpi; velocidade nominal mínimo de 40 ppm; com fornecimento e disponibilidade de equipamentos reprográficos em regime de comodato, nas dependências da CONTRATANTE.	SERVIÇO	SERV	196.318	R$ 1,23	R$ 241.471,14
	Valor Total					**R$ 241.471,14**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 02/12/2025 e encerramento em 02/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no

Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha : 680
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC
Dotação : 12.361.0051.2037.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código da Ficha : 741
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC
Dotação : 12.365.0051.2112.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE.**
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, 2 de Dezembro de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

CLEUDIMAR SOARES LOPES:74642090363 Assinado de forma digital por CLEUDIMAR SOARES LOPES:74642090363 Dados: 2025.12.03 09:08:15 -03'00'

Cleudimar Soares Lopes
Gestora do FUNDEB
Portaria: 007/2025

FELIPE ALVES DE SOUZA:05715522340 Assinado de forma digital por FELIPE ALVES DE SOUZA:05715522340 Dados: 2025.12.02 16:54:59 -03'00'

Felipe Alves de Souza
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças
Portaria 005/2025

PELA CONTRATADA

T M C ARAUJO LTDA:52697925000137 Assinado de forma digital por T M C ARAUJO LTDA:52697925000137 Dados: 2025.12.04 10:19:14 -03'00'

THAISA MAYANA COSTA ARAUJO
CPF nº 050.***.***-86

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 157/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a revogação da Portaria 081/2025, e a designação de **FISCAL DE CONTRATO**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **CARLOS LIMA SILVA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 002.603.693-22**, para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da **Secretaria de Educação** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 364

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
EXECUTIVO
ISSN: 2965-5145

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 408

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 157/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 1
PORTARIA Nº 158/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 1
PORTARIA Nº 159/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 2
PORTARIA Nº 160/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 2
PORTARIA Nº 161/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 3
PORTARIA Nº 162/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 3

PORTARIA Nº 157/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a revogação da Portaria 081/2025, e a designação de **FISCAL DE CONTRATO**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **CARLOS LIMA SILVA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 002.603.693-22**, para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da **Secretaria de Educação** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 158/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de **FISCAL DE CONTRATO**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 409
ASSINATURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14872221/2025, assinado em 03/12/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de Equipamentos de Informática com Reposição de Peças para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA. Processo Administrativo nº 072/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governo e Gestão, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, CONTRATADO: F DE SOUSA E CIA LTDA, CNPJ nº 23.107.024/0001-40. Valor Global: R$ 57.086,00 (cinquenta e sete mil e oitenta e seis reais). Vigência Inicial: 3 de Dezembro de 2025. Dotação Orçamentária: Código da Ficha: 88 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MOBILIDE Dotação: 04.122.0003.2016.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Vigência Final: 3 de Dezembro de 2026. Leandro Dutra de Andrade - Secretário de Gestão e Governo. Santa Luzia - MA, 3 de Dezembro de 2025.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gonalinho
Assessora Técnica
Código identificador: veb8bbgqxku20251203181238

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2751311145/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2751311145/2025, assinado em 02/12/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais pedagógicos, brinquedos educativos e itens de apoio ao desenvolvimento infantil, destinados a suprir as necessidades das unidades de Educação Infantil (Creches e Pré-Escolas) da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Luzia – MA. Processo Administrativo nº 131/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 045/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 724, 02 PODER EXECUTIVO, 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC, 12.365.0051.2112.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 756, 02 PODER EXECUTIVO, 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC, 12.365.0051.2112.00004.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTECONTRATANTE: Fundo da Educação Básica de Santa Luzia, CNPJ nº 30.370.531/0001-37, CONTRATADO: A P TONASSI - EPP, CNPJ nº 01.833.230/0001-02 Valor Global: R$ 842.464,90 (oitocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos). Vigência Inicial: 2 de Dezembro de 2025. Vigência Final: 2 de Dezembro de 2025. Cleudimar Soares Lopes – Gestora do FUNDEB e Felipe Alves de Souza Secretário Municipal de Fazenda e Finanças. Santa Luzia - MA, 2 de Dezembro de 2025.

PREFEITURA DE SANTA L
Nº FL 368
ASSINATURA

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gonalinho
Assessora Técnica
Código identificador: e3dozgrsbra20251203181255

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24482423/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24482423/2025, assinado em 02/12/2025. Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços, comuns e continuados sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de impressão/xerocópias de avaliações, formações, projetos e programas de todo ano letivo de 2025 para atender as necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Santa Luzia – MA. Processo Administrativo nº 082/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2025. Dotação Orçamentária: Ficha : 680, Órgão : 02 PODER EXECUTIVO, Unidade : 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC, Dotação : 12.361.0051.2037.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Código da Ficha : 741, Órgão : 02 PODER EXECUTIVO, Unidade : 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC, Dotação : 12.365.0051.2112.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. CONTRATANTE: Fundo Municipal da Educação Básica – FUNDEB, CNPJ nº 30.370.531/0001-37, CONTRATADO: T M C ARAUJO LTDA, CNPJ nº 52.697.925/0001-37. Valor Global: R$ 241.471,14 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e quatorze centavos). Vigência Inicial: 2 de Dezembro de 2025. Vigência Final: 2 de Dezembro de 2025. Cleudimar Soares Lopes – Gestora do FUNDEB eFelipe Alves de Souza - Secretário Municipal de Fazenda e Finanças. Santa Luzia - MA, 2 de Dezembro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ERRATA

ERRATA EXTRATO CONTRATO Nº 24482423/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Estado do Maranhão, por meio da Secretária Municipal de Educação, Portaria nº 0007/2025, retifica a publicação do Extrato do Contrato nº 24482423/2025 no Diário Oficial do Município, Quarta, 03 de Dezembro de 2025 VOL: 5 | Nº 130, ISSN 2965-5145, pag. 17, onde se lê: "Vigência Final: 2 de Dezembro de 2025". Leia-se: Vigência Final: 2 de Dezembro de 2026". As demais disposições permanecem inalteradas. Santa Luzia – MA, 05 de Dezembro de 2025 – Cleudimar Soares Lopes – Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: 42a5afvesdli20251205101253

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 14/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 14/2025. PROCESSO ADM. Nº 129/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 18 de dezembro de 2025, às 09:00hs (nove horas). Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 14/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para a execução da repactuação da obra de construção - Projeto Padrão FNDE - de quadra poliesportiva coberta com vestiário, totalizando 980,40 m², em terreno de 44 x 32 metros quadrados, na Unidade Integrada Deuris de Deus Moreno Dias Carneiro, localizada na Rua Projetada, s/nº, Bairro Mutirão, Zona urbana do Município de Santa Luzia/MA - conforme detalhamentos constantes no Anexo II – Projeto Básico, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site https://www.licitasantaluziama.com.br/. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja https://www.licitasantaluziama.com.br/; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail licitasantaluzia@gmail.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 27 de novembro de 2025. Cleudimar Soares Lopes. Secretaria de Educação.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: nuenmehhwx20251205101250

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 15/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 15/2025. PROCESSO ADM. Nº 130/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 18 de dezembro de 2025, às 10:00hs (dez horas). Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 15/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para a execução da repactuação da obra de construção - Projeto Padrão FNDE - de quadra poliesportiva coberta com vestiário, totalizando 980,40 m², em terreno de 44 x 32 metros quadrados, na Unidade Escolar Dehon, localizada na Avenida Nagib Haickel, s/nº, Bairro Centro, Zona Urbana do Município de Santa Luzia/MA. - conforme detalhamentos constantes no Anexo II – Projeto Básico, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site https://www.licitasantaluziama.com.br/. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja https://www.licitasantaluziama.com.br/; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail licitasantaluzia@gmail.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 27 de novembro de 2025. Cleudimar Soares Lopes. Secretaria de Educação.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 330
ASSINATURA

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

> Contrato

Contrato nº 24482423/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

Última atualização 08/12/2025

Local: Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Unidade executora: 1984 - Secretaria Municipal de Educação

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 082/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 08/12/2025 **Data de assinatura:** 02/12/2025

Vigência: de 02/12/2025 a 02/12/2026

Id contrato PNCP: 06191001000147-2-000267/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOCIA LTDA

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000024/2025

Objeto:

Contratação de empresa para a execução de serviços, comuns e continuados sem dedicação exclusiva de mão-de-obra de impressão/xerocópias de avaliações, formações, projetos e programas de todo ano letivo de 2025 para atender as necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Santa Luzia – MA.

VALOR CONTRATADO

R$ 241.471,14

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 52.697.925/0001-37 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: T M C ARAUJO LTDA

Arquivos Histórico

Nome :	Data/Hora de Inclusão :	Tipo :
Contrato 24482423 2025	08/12/2025 - 09:07:26	Contrato

Exibir 5 1 | 1 de 1 itens Página 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 371
ASSINATURA

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 442
ASSINATURA

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 392
ASSINATURA

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/01/2026 17:02:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **T M C ARAUJO LTDA**
CNPJ: **52.697.925/0001-37**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2530090806

2 e 1 NOME E SOBRENOME
THAISA MAYANA COSTA ARAUJO

9ª HABILITAÇÃO
20/07/2015

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
10/01/1992, SAO LUIS, MA

4a DATA EMISSÃO
23/01/2023

4b VALIDADE
22/01/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
0362247020083 SSP MA

4d CPF
050.694.303-86

5 Nº REGISTRO
06416237663

5 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
WIDEGAN DE SOUSA ARAUJO

JOCI DA SILVA COSTA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		22/01/2033	
A1			
B		22/01/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
03285402400
MA04910212B

LOCAL
SAO LUIS, MA

MARANHÃO

2530090806

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA064162376<638<<<<<<<<<<<<
9201109F3301225BRA<<<<<<<<<<<4
THAISA<<MAYANA<COSTA<ARAUJO<<<

QR-CODE

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 343
ASSINATURA

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA T M C ARAUJO LTDA

PREFEITURA DE SANTA LUZ
Nº FL 374
ASSINATURA

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação do contrato social:

PERICLES HENRIQUE GOMES SILVA, brasileira, natural de JOSELANDIA-MA, solteiro, nascida em 07/08/1995,empresaria, CPF n.º 045.914.743-99, carteira de identidade RG nº 044542722012-0 SESP-MA, expedida em 22/07/2023, domiciliado e residente na RUA DO MERCADO MUNICIPAL, 514, MERCADO MUNICIPAL, SANTA INÊS, MA,CEP: 65.302-345, titular da EMPRESA INDIVIDUAL, que gira sob a denominação social de 52.697.925 PERICLES HENRIQUE GOMES DA SILVA, com sede RUA DO MERCADO MUNICIPAL, 514, MERCADO MUNICIPAL, SANTA INÊS, MA,CEP: 65.302-345, com ato constitutivo registrado na JUCEMA, inscrita no CNPJ sob nº. **52.697.925/0001-37**, resolve transformar seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu a sócia **THAISA MAYANA COSTA ARAUJO**, brasileira, natural de São Luis-MA, solteira, nascido aos 10 de janeiro de 1992, Empresário, CPF n.º 050.694.303-86, carteira de identidade RG nº 0362247020083 SSP-MA, domiciliado e residente na TV Comercio, nº 689-Centro -CEP: 65.393-000-Buriticupu-MA , passando a constituir tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual obrigam mutuamente todos os sócios.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na TV COMERCIO, Nº 689-CENTRO-CEP: 65.393-000-BURITICUPU-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica transformada a Empresa Individual, já qualificada, em SOCIEDADE LIMITADA, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **T M C ARAUJO LTDA**, nome fantasia: **PRINTER PLANET**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

Entra na sociedade na condição de sócia **THAISA MAYANA COSTA ARAUJO**, brasileira, natural de São Luis-MA, solteira, nascido aos 10 de janeiro de 1992, Empresário, CPF n.º 050.694.303-86, carteira de identidade RG nº 0362247020083 SSP-MA, domiciliado e residente na TV Comercio, nº 689-Centro -CEP: 65.393-000-Buriticupu-MA.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 345
ASSINATURA

CLÁUSULA QUARTA

O titular da Empresa Individual **PERICLES HENRIQUE GOMES SILVA** transfere a empresa livre e desonerado do ativo e passivo cedendo, neste ato, a totalidade do capital de R$ 10.000,00(dez mil reais) aos novos titulares da sociedade, **THAISA MAYANA COSTA ARAUJO**, totalmente integralizados em moeda corrente no país, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes

CLÁUSULA QUINTA

Pois o capital será formado do acervo da firma individual **52.697.925 PERICLES HENRIQUE GOMES SILVA** que é R$ 10.000,00(dez mil reais), mais R$ 140.000,00(cento e quarenta mil reais), subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente, pelos sócios, totalizando R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais) o capital social, dividindo-se em 100 quotas no valor de R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais) cada uma, sendo a diferença e integralizada em moeda corrente deste país, com vigência no ato da assinatura do presente contrato e distribuída entre as sócias da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
THAISA MAYANA COSTA ARAUJO	100	150.000,00	100
TOTAL	100	150.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA

Fica alterado as atividades do objeto social da empresa que passam a ser as seguintes:

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
8219-9/01 - Fotocópias
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA SETIMA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade caberá a sócia **THAISA MAYANA COSTA ARAUJO**, com poderes e atribuições de administrador, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis ou moveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA UNIPESSOAL T M C ARAUJO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL

A empresa girará sob a denominação **T M C ARAUJO LTDA** e usará a expressão **de PRINTER PLANET** como nome fantasia, com sede e TV COMERCIO, Nº 689-CENTRO -CEP: 65.393-000-BURITICUPU-MA.

Parágrafo Primeiro: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

O objeto da empresa será:

Atividade Principal:

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

Atividades Secundarias:

4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

8219-9/01 - Fotocópias
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 3 4 4
ASSINATURA

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da empresa será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 100 quotas, no valor nominal de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada uma, formado por 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado e encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
THAISA MAYANA COSTA ARAUJO	100	150.000,00	100
TOTAL	100	150.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida pelo titular **THAISA MAYANA COSTA ARAUJO,** acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, a titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

Parágrafo Único: No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 378
ASSINATURA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUCESSÃO

No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

CLÁUSULA OITAVA - DESIMPEDIMENTO

O titular **THAISA MAYANA COSTA ARAUJO**, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

CLÁUSULA NONA - DA LIQUIDAÇÃO

No caso de liquidação da empresa por interesse do titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

CLÁUSULA DECIMA - FILIAL

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **(art. 1.052, CC/2002)**

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA–QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de

preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**).

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 379
ASSINATURA

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA PRO LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o Fórum da Cidade de Buriticupu/MA para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de alteração de empresa, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Buriticupu/MA, 21 de Janeiro de 2025.

PERICLES HENRIQUE GOMES SILVA

THAISA MAYANA COSTA ARAUJO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 386
6
ASSINATURA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T M C ARAUJO LTOA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE($)	
CPF/CNPJ	Nome
04591474399	PERICLES HENRIQUE GOMES DA SILVA
05069430386	THAISA MAYANA COSTA ARAUJO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2025 16:57 SOB Nº 21201648030.
PROTOCOLO: 250084147 DE 22/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501195573. CNPJ DA SEDE: 52697925000137.
NIRE: 21201648030. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/01/2025.
T M C ARAUJO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 52.697.925/0001-37
T M C ARAUJO LTDA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 381
ASSINATURA

THAISA MAYANA COSTA ARAUJO , Brasileira, Solteira, nascida em 10/01/1992, Empresaria, número do documento 050.694.303-86, residente e domiciliado no(a): TRAVESSA COMERCIO 689, CENTRO, Buriticupu - MA, CEP 65393-000 **(art. 997, I, CC)**.

Sócio da sociedade limitada **T M C ARAUJO LTDA** , sediada na TRAVESSA COMERCIO, nº 689, CENTRO, CEP: 65393-000, Buriticupu - MA com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 52.697.925/0001-37 resolve alterar seu contrato sob as seguintes clausulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DA SEDE (art. 997, II, CC)

Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA SANTA MARIA, Nº 13, TERRA BELA, CEP: 65393-000, Buriticupu - MA.

CLÁUSULA II: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; FOTOCÓPIAS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; CONFECCAO DEROUPAS PROFISSIONAIS EXCETO SOB MEDIDA; IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO; SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO; SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR; COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS; COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO; SERVICOS DEALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE; EDICAO DE LIVROS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DECOMPUTADOR SOB ENCOMENDA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA; AGENCIAS DE PUBLICIDADE; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS,EXPOSICOES E FESTAS; EDUCACAO SUPERIOR POS GRADUACAO E EXTENSAO; EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVELTECNOLOGICO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS; OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO FOTOCOPIAS REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA CONFECCAO DEROUPAS PROFISSIONAIS EXCETO SOB MEDIDA IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO SERVICOS DEALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE EDICAO DE LIVROS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DECOMPUTADOR SOB ENCOMENDA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA AGENCIAS DE PUBLICIDADE OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS,EXPOSICOES E FESTAS EDUCACAO SUPERIOR POS GRADUACAO E EXTENSAO EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVELTECNOLOGICO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

E exercerá as seguintes atividades:

8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação
1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
5811-5/00 - Edição de livros
6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7311-4/00 - Agências de publicidade
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
8219-9/01 - Fotocópias
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8533-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
8542-2/00 - Educação profissional de nível tecnológico
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 382
ASSINATURA

CLÁUSULA III: DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contratosocial.

Buriticupu - MA, 15 de Julho de 2025

THAISA MAYANA COSTA ARAUJO
Sócio/Administrador

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 383
ASSINATURA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T M C ARAUJO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05069430386	THAISA MAYANA COSTA ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2025 18:14 SOB Nº 20250789086.
PROTOCOLO: 250789086 DE 30/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12511400145. CNPJ DA SEDE: 52697925000137.
NIRE: 21201648030. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/07/2025.
T M C ARAUJO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA
T M C ARAUJO LTDA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 384
ASSINATURA

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação do contrato social:

THAISA MAYANA COSTA ARAUJO, brasileira, natural de São Luís - MA, solteira, nascida aos 10 de janeiro de 1992, Empresária, CPF n.º 050.694.303-86, carteira de identidade RG nº 0362247020083 SSP-MA, domiciliado e residente na AVENIDA DOS HOLANDESES, 6, SALA 308 EDIFICIO TECH OFFICE, PONTA D'AREIA, São Luís - MA, 65077357. Sócia da T M C ARAUJO LTDA, com sede na R SANTA MARIA, Nº 13 -TERRA BELA -CEP: 65.393-000- BURITICUPU-MA, registrada na Junta Comercial, sob o NIRE 21201648030 e inscrita no CNPJ sob o nº 52.697.925/0001-37 resolve, promover alteração do contrato social, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Acrescenta-se as seguintes atividades a empresa:

85.50-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
14.13-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
18.11-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
18.13-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
18.22-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação
18.22-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
32.40-0/99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
47.21-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.29-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.56-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.61-0/01 - Comércio varejista de livros
47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.
47.63-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

47.71-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
56.20-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
58.11-5/00 - Edição de livros
62.01-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
70.20-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.11-4/00 - Agências de publicidade
74.90-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
8219-9/01 - Fotocópias
82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.31-7/00 - Educação superior - graduação
85.33-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
85.41-4/00 - Educação profissional de nível técnico
85.42-2/00 - Educação profissional de nível tecnológico
85.99-6/03 - Treinamento em informática
85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
85.99-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
93.19-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.29-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 385
ASSINATURA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 386
ASSINATURA

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA UNIPESSOAL T M C ARAUJO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL

A empresa girará sob a denominação **T M C ARAUJO LTDA** e usará a expressão de **SABERTECH COMERCIO E SERVICOS LTDA** como nome fantasia, com sede e R SANTA MARIA, Nº 13 -TERRA BELA -CEP: 65.393-000-BURITICUPU-MA.

Parágrafo Primeiro: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

O objeto da empresa será:

ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DEEQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO FOTOCOPIAS REPARACAO E MANUTENCAO DECOMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS COMERCIO VAREJISTAESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS EXCETO SOB MEDIDA IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USOPUBLICITARIO SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOSALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DEINSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DEPRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS COMERCIO VAREJISTADE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE EDICAO DE LIVROS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

AGENCIAS DE PUBLICIDADE OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS,EXPOSICOES E FESTAS EDUCACAO SUPERIOR POS GRADUACAO E EXTENSAO EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLOGICO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS OUTRAS ATIVIDADES DEENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, FABRICACAO DE OUTROS BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO TREINAMENTO EM INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

Atividade Principal:

85.50-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

Atividades Secundarias:

14.13-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
18.11-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
18.13-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
18.22-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação
18.22-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
32.40-0/99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
47.21-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.29-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.56-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.61-0/01 - Comércio varejista de livros
47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.
47.63-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.71-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
56.20-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
58.11-5/00 - Edição de livros
62.01-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
70.20-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.11-4/00 - Agências de publicidade
74.90-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
8219-9/01 - Fotocópias
82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.31-7/00 - Educação superior - graduação
85.33-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
85.41-4/00 - Educação profissional de nível técnico
85.42-2/00 - Educação profissional de nível tecnológico
85.99-6/03 - Treinamento em informática
85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
85.99-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
93.19-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.29-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 388
ASSINATURA

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da empresa será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 100 quotas, no valor nominal de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada uma, formado por 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado e encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
THAISA MAYANA COSTA ARAUJO	100	150.000,00	100
TOTAL	100	150.000,00	100

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 389
ASSINATURA

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida pelo titular **THAISA MAYANA COSTA ARAUJO,** acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, a titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

Parágrafo Único: No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUCESSÃO

No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

CLÁUSULA OITAVA - DESIMPEDIMENTO

O titular **THAISA MAYANA COSTA ARAUJO**, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 390
ASSINATURA

CLÁUSULA NONA - DA LIQUIDAÇÃO

No caso de liquidação da empresa por interesse do titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

CLÁUSULA DECIMA - FILIAL

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **(art. 1.052, CC/2002)**

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA –QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. **(art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)**.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – PRO LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o Fórum da Cidade de Buriticupu/MA para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de alteração de empresa, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Buriticupu/MA, 01 de Dezembro de 2025.

THAISA MAYANA COSTA ARAUJO

ASSINATURA ELETRÔNICA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 391
6
ASSINATURA

Certificamos que o ato da empresa T M C ARAUJO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05069430386	THAISA MAYANA COSTA ARAUJO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2025 21:00 SOB Nº 20251145123.
PROTOCOLO: 251145123 DE 15/12/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12519873077. CNPJ DA SEDE: 52697925000137.
NIRE: 21201648030. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2025.
T M C ARAUJO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 392
ASSINATURA

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que T M C ARAUJO LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2600007339
NIRE 21201648030 **CNPJ 52.697.925/0001-37**	**Situação** ATIVA **Status**
Endereço Completo Rua SANTA MARIA, Nº 13, xxxxx, TERRA BELA - Buriticupu/MA - CEP 65393-000	

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
002	20251145123	15/12/2025	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20250789086	15/07/2025	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20250243792	19/02/2025	BALANCO	NÃO
223	20250230801	18/02/2025	BALANCO	NÃO
002	21201648030	23/01/2025	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
002	21201648030	23/01/2025	TRANSFORMACAO	NÃO
351	MX00446822	17/01/2025	DESENQUADRAMENTO DE MEI	NÃO
080	21803372326	27/10/2023	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
080	21803372326	27/10/2023	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/01/2026, às 11:10:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **X3JHQYEC**.

MAC2600007339

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 393
ASSINATURA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: T M C ARAUJO LTDA **NIRE :** 21201648030 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** MAC2600007293
NIRE (Sede) 21201648030	**CNPJ** 52.697.925/0001-37	**Data de Ato Constitutivo** 27/10/2023	**Início de Atividade** 27/10/2023

Endereço Completo
Rua SANTA MARIA, Nº 13, TERRA BELA - Buriticupu/MA - CEP 65393-000

Objeto Social
ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DEEQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO FOTOCOPIAS REPARACAO E MANUTENCAO DECOMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS COMERCIO VAREJISTAESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS EXCETO SOB MEDIDA IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USOPUBLICITARIO SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOSALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DEINSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DEPRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS COMERCIO VAREJISTADE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE EDICAO DE LIVROS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA AGENCIAS DE PUBLICIDADE OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS,EXPOSICOES E FESTAS EDUCACAO SUPERIOR POS GRADUACAO E EXTENSAO EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLOGICO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS OUTRAS ATIVIDADES DEENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, FABRICACAO DE OUTROS BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO TREINAMENTO EM INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO.

Capital Social R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
THAISA MAYANA COSTA ARAUJO	050.694.303-86	R$ 150.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
THAISA MAYANA COSTA ARAUJO	050.694.303-86	

Último Arquivamento			
Data 15/12/2025	**Número** 20251145123	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/01/2026, às 11:10:22 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **NJW2ODIP**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 394
ASSINATURA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
52.697.925/0001-37 **MATRIZ**		**27/10/2023**

NOME EMPRESARIAL
T M C ARAUJO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SABERTECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTA MARIA	**13**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.393-000	**TERRA BELA**	**BURITICUPU**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PRINTERPLANET9@GMAIL.COM	**(98) 8822-5183**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/10/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/01/2026** às **17:07:48** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 395
ASSINATURA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
52.697.925/0001-37 MATRIZ		27/10/2023

NOME EMPRESARIAL
T M C ARAUJO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
58.11-5-00 - Edição de livros
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.11-4-00 - Agências de publicidade
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.31-7-00 - Educação superior - graduação
85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTA MARIA	13	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.393-000	TERRA BELA	BURITICUPU	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PRINTERPLANET9@GMAIL.COM	(98) 8822-5183

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/10/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/01/2026** às **17:07:48** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 396
ASSINATURA

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
52.697.925/0001-37 **MATRIZ**		**27/10/2023**

NOME EMPRESARIAL
T M C ARAUJO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTA MARIA	**13**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.393-000	**TERRA BELA**	**BURITICUPU**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PRINTERPLANET9@GMAIL.COM	**(98) 8822-5183**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/10/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/01/2026** às **17:07:48** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL_ 394
ASSINATURA

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
52.697.925/0001-37
NOME EMPRESARIAL:
T M C ARAUJO LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
THAISA MAYANA COSTA ARAUJO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **07/01/2026** às **17:08** (data e hora de Brasília).

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 398
ASSINATURA

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 52.697.925/0001-37 **Inscrição Estadual:** 12.890184-5
Razão Social: T M C ARAUJO LTDA
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA SANTA MARIA
Número: 13 **Complemento:**
Bairro: TERRA BELA
Município: BURITICUPU **UF:** MA
CEP: 65393000 **DDD:** **Telefone:** 988225183

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 8550302 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
5811500	EDIÇÃO DE LIVROS
6201501	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7311400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
8219901	FOTOCÓPIAS
8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8531700	EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO
8533300	EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
8541400	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO
8542200	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO
8599603	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8599605	CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS
1822901	SERVIÇOS DE ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
9329899	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

CNAEs Secundários	
Código	**Descrição CNAE**
1413401	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
1811302	IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS
1822999	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
3240099	FABRICAÇÃO DE OUTROS BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 399
ASSINATURA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 02/12/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/04/2010 - (4649408), 01/07/2010 - (5811500-4647801-3240099), 01/10/2010 - (1813001-1413401), 01/12/2010 - (1811302-7311400),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 07/01/2026

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 400
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: T M C ARAUJO LTDA
CNPJ: 52.697.925/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:29:54 do dia 08/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/03/2026.
Código de controle da certidão: **EA14.5E56.8E58.2390**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 401
ASSINATURA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 390240/25 **Data da** 09/12/2025 18:54:17

Inscrição Estadual: 128901845 **CPF/CNPJ:** 52697925000137

Razão Social: T M C ARAUJO LTDA

Endereço: RUA SANTA MARIA, 13 CEP: 65393000 - TERRA BELA

Telefone: (98)988225183 **Município:** BURITICUPU **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa ═ Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/12/2025 18:54:17

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 402
ASSINATURA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 116061/25 **Data da** 09/12/2025 18:52:12

Inscrição Estadual: 128901845 **CPF/CNPJ:** 52697925000137

Razão Social: T M C ARAUJO LTDA

Endereço: RUA SANTA MARIA, 13 CEP: 65393000 - TERRA BELA

Telefone: (98)988225183 **Município:** BURITICUPU **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/12/2025 18:52:12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1888/2025

AUTENTICAÇÃO:THXV-ZJFA

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **T M C ARAUJO LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **52.697.925/0001-37**, situada à **TV COMERCIO, 689 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais, protocolado no processo **Nº 368/2025**. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **29/03/2026**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 29/12/2025.

PREFEITURA DE BURITICUPU
SECRETARIA DE FAZENDA E ORÇAMENTO
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 1 - Centro, Buriticupu - MA, 65393-000

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 404
ASSINATURA

114.1

29/12/2025 11:11:33

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1889/2025

AUTENTICAÇÃO:MPNF-NGFK

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **T M C ARAUJO LTDA**, Inscrita sob o CNPJ: **52.697.925/0001-37**, situada à **TV COMERCIO, 689 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no respeito a débido em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **29/03/2026**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 29/12/2025.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 405
ASSINATURA

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.697.925/0001-37

Razão Social: T M C ARAUJO LTDA

Endereço: RUA SANTA MARIA 13 / TERRA BELA / BURITICUPU / MA / 65393-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/12/2025 a 27/01/2026

Certificação Número: 2025122906196381416900

Informação obtida em 29/12/2025 10:48:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 406
ASSINATURA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: T M C ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 52.697.925/0001-37
Certidão nº: 56177485/2025
Expedição: 23/09/2025, às 14:35:55
Validade: 22/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **T M C ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.697.925/0001-37, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 407
ASSINATURA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 07/01/2026 **Nº da certidão:** 12600070222

Data de validade: 07/03/2026 **Código de Validação:** 2c86640ecd

NOME: T M C ARAUJO LTDA

CNPJ: 52.697.925/0001-37

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 408
ASSINATURA

T M C ARAUJO LTDA

PRINTER PLANET

CNPJ: 52.697.925/0001-37
TV COMERCIO, 689, CENTRO
CEP: 65.393.000 BURITICUPU – MA
NIRE: 21201648030 ABERTURA: 27/10/2023

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

ATIVO

CIRCULANTE DISPONÍVEL		
CAIXA	R$	20.000,00
ESTOQUE MAT. DE SERVIÇOS	R$	140.000,00
INVESTIMENTO IMOBILIZADO		
M. UTENSÍLIOS	R$	22.554,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R$	11.266,00
TOTAL ATIVO	**R$**	**193.820,00**

PASSIVO

CIRCULANTE		
FORNECEDORES	R$	160.000,00
OBRIGAÇÕES TRA. E PREV		
(-) FGTS A RECOLHER	R$	-
(-) INSS A RECOLHER	R$	-
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO	R$	
PATRIMONIO LÍQUIDO		
CAPÍTAL SOCIAL	R$	10.000,00
CAPÍTAL INTEGRALIZADO	R$	
LUCROS OU PREJ. ACUMULADOS	R$	
LUCROS ACOMULADOS	R$	23.820,00
TOTAL PASSIVO	**R$**	**193.820,00**

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL. CONSTATE DOS VALORES ATIVOS E PASSIVOS EM R$ 193.820,00 (Cento e noventa e três, oitocentos e vinte mil reais). DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS QUE NOS FORAM APRESENTADOS.

BURITICUPU 24 DE AGOSTO DE 2023

THAISA MAYANA COSTA ARAUJO
TÍTULAR

ANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO
CRC: CRC MA 016333

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 409
ASSINATURA

T M C ARAUJO LTDA

PRINTER PLANET

CNPJ: 52.697.925/0001-37
TV COMERCIO, 689,
CEP: 65.393.000
NIRE: 21201648030

CENTRO
BURITICUPU – MA
ABERTURA: 27/10/2023

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 31/12/2023

RECEITAS OPERACIONAIS

RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADO	R$	25.250,00
IMPOSTOS INCIDENTES	R$	1.515,00
RECEITAS LIQUIDAS	R$	7.575,00
C.M.V.	R$	0
(=) LUCRO BRUTO EXERCICIO	R$	16.160,00

DESPESAS OPERACIONAIS

(-) CONS. DE CUMBUSTIVEL/ HOTEL / REFEICAO	R$	0
(-) SERVIÇOS CONTÁBEIS	R$	1.200,00
(-) ORDENADOS	R$	2.640,00
(-) OUTRAS DESPESAS	R$	3.500,00
TOTAL DE DESPESAS	R$	7.340,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCICIO	R$	8.820,00

BURITICUPU – MA 24 DE AGOSTO DE 2023

THAISA MAYANA COSTA ARAUJO
TÍTULAR

ANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO
CRC: CRC MA 016333

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 410
ASSINATURA

T M C ARAUJO LTDA

PRINTER PLANET

CNPJ: 52.697.925/0001-37
TV COMERCIO, 689, CENTRO
CEP: 65.393.000 BURITICUPU – MA
NIRE: 21201648030 ABERTURA: 27/10/2023

INDICE DE LIQUIDEZ
ANÁLISE ECONÔMICA-FINANCEIRA"

31/12/2023

ÍNDICES MÍNIMOS ACEITÁVEIS:			
a) ILC - Índice de Liquidez Corrente > a 1,00			
b) ILG - Índice de Liquidez Geral > a 1,00			
c) IEG - Índice de Solvência Geral > a 1,00			
FÓRMULAS PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA			
Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULA	INDICE
1	Índice de Liquidez Corrente	ILC = (AC/ PC)	8,00
2	Índice de Liquidez Geral	ILG = (AC + ANC) / (PC + PNC)	3,28
3	Índice de Solvência Geral	ISG = AT/ (PC+PNC)	3,28
IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS			
AC	Ativo Circulante		160.000,00
ANC	Ativo Não Circulante		33.820
PC	Passivo Circulante		20.000,00
PNC	Passivo Não Circulante		38.820
AT	Ativo Total		193.820
NOTA Os índices de liquidez medem a capacidade que a licitante tem em saldar seus compromissos a curto e longo prazo.			
Os cálculos deverão ser apresentados em folha anexa ao balanço e assinada por profissional contábil devidamente habilitado (a).			

BURITICUPU– MA 24 DE AGOSTO DE 2023

THAISA MAYANA COSTA ARAUJO
TÍTULAR

ANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO
CRC: CRC MA 016333

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 41
ASSINATURA

T M C ARAUJO LTDA

PRINTER PLANET

CNPJ: 52.697.925/0001-37
TV COMERCIO, 689, CENTRO
CEP: 65.393.000 BURITICUPU – MA
NIRE: 21201648030 ABERTURA: 27/10/2023

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS CONTÁBEIS EM 31 DEDEZEMBRO 2023.

1) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇOES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

2) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

2.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço:

3) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência:

Imobilizado

Demonstrações pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 212
ASSINATURA

Impostos federais.

A empresa está é optante do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) Determinação do Resultado:

O resultado foi apurado em obediência ao regime de competência do exercício.

Receitas operacionais:

	ATIVO	
CIRCULANTE DISPONÍVEL		
CAIXA	R$	20.000,00
ESTOQUE MAT. DE SERVIÇOS	R$	140.000,00
INVESTIMENTO IMOBILIZADO		
M. UTENSÍLIOS	R$	22.554,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R$	11.266,00
TOTAL ATIVO	**R$**	**193.820,00**

	PASSIVO	
CIRCULANTE		
FORNECEDORES	R$	160.000,00
OBRIGAÇÕES TRA. E PREV		
(-) FGTS A RECOLHER	R$	-
(-) INSS A RECOLHER	R$	-
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO	R$	
PATRIMONIO LÍQUIDO		
CAPÍTAL SOCIAL	R$	10.000,00
CAPÍTAL INTEGRALIZADO	R$	
LUCROS OU PREJ. ACUMULADOS	R$	
LUCROS ACOMULADOS	R$	23.820,00
TOTAL PASSIVO	**R$**	**193.820,00**

5) ATIVO CIRCULANTE:

O ativo circulante está representado pelas contas:

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 413
ASSINATURA

CIRCULANTE DISPONÍVEL		
CAIXA	R$	20.000,00
ESTOQUE MAT. DE SERVIÇOS	R$	5.000,00

PASSIVO CIRCULANTE:

O passivo circulante está representado pelas contas:

FORNECEDORES	**R$**	**20.000,00**

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social è de R$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do pais.

Nome do Titular	**Participação percentual**
THAISA MAYANA COSTA ARAUJO	**100,00%**

7) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o titular da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingencias de quaisquer natureza.

8EVENTOS SUBSEQUENTES

O Titular declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercícioque venha a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

9) INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros Ativo e Passivo da empresa, no final do exercício 31/12/2023, estão todos registrados em conta patrimoniais e não apresenta valores de mercado diferentes dos recolhidos nas demonstrações financeiras.

BURITICUPU – MA 24 DE AGOSTO DE 2023

THAISA MAYANA COSTA ARAUJO

TÍTULAR

ANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO

CRC: CRC MA 016333

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 414
ASSINATURA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T M C ARAUJO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05069430386	THAISA MAYANA COSTA ARAUJO
06078099302	ANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2025 12:21 SOB Nº 20250230801.
PROTOCOLO: 250230801 DE 17/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502948583. CNPJ DA SEDE: 52697925000137.
NIRE: 21201648030. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/02/2025.
T M C ARAUJO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 415
ASSINATURA

T M C ARAUJO LTDA

PRINTER PLANET

CNPJ: 52.697.925/0001-37

TV COMERCIO, 689, CENTRO

CEP: 65.393.000 BURITICUPU – MA

NIRE: 21201648030 ABERTURA: 27/10/2023

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024

	ATIVO	
CIRCULANTE DISPONÍVEL		
CAIXA	R$	539.915,85
ESTOQUE MAT. DE SERVIÇOS	R$	155.250,00
INVESTIMENTO IMOBILIZADO		
M. UTENSÍLIOS	R$	28.700,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R$	1.000,00
TOTAL ATIVO	**R$**	**733.865,85**
	PASSIVO	
CIRCULANTE		
FORNECEDORES	R$	315.250,00
OBRIGAÇÕES TRA. E PREV		
(-) FGTS A RECOLHER	R$	
(-) INSS A RECOLHER	R$	
OBRIGACÕES TRIBUTÁRIAS		
(-) ISSQN A RECOLHER	R$	-
PATRIMONIO LÍQUIDO	R$	
CAPÍTAL SOCIAL	R$	150.000,00
CAPÍTAL INTEGRALIZADO	R$	
LUCROS OU PREJ. ACUMULADOS		
LUCROS ACOMULADOS	R$	268.615,85
TOTAL PASSIVO	**R$**	**733.865,85**

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL. CONSTATE DOS VALORES ATIVOS E PASSIVOS EM R$ **733.865,85 0** (setecentos e trinta e três mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS QUE NOS FORAM APRESENTADOS.

BURITICUPU – MA 31 DE DEZEMBRO DE 2024

THAISA MAYANA COSTA ARAUJO

TÍTULAR

ANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO

CRC: CRC MA 016333

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 416
ASSINATURA

T M C ARAUJO LTDA

PRINTER PLANET

CNPJ: 52.697.925/0001-37

TV COMERCIO, 689, CENTRO

CEP: 65.393.000 BURITICUPU – MA

NIRE: 21201648030 ABERTURA: 27/10/2023

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

EXERCICIO EM 31/12/2024

RECEITAS OPERACIONAIS

RECEITAS DE VENDAS REALIZADAS	R$	510.000,00
IMPOSTOS INCIDENTES	R$	35.700,00
RECEITAS LIQUIDAS	R$	474.300,00
C.M.V.	R$	80.000,00
(=) LUCRO BRUTO EXERCICIO	R$	394.300,00

DESPESAS OPERACIONAIS

(-) CONS. DE ÁGUA/ LUZ / TELEFONE	R$	36.000,00
(-) SERVIÇOS CONTÁBEIS	R$	20.000,00
(-) ORDENADOS	R$	35.160,00
(-) OUTRAS DESPESAS	R$	34.524,15
TOTAL DE DESPESAS	R$	125.684,15
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCICIO	R$	268.615,85

BURITICUPU – MA 31 DE DEZEMBRO DE 2024

THAISA MAYANA COSTA ARAUJO

TÍTULAR

ANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO

CRC: CRC MA 016333

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 417
ASSINATURA

T M C ARAUJO LTDA

PRINTER PLANET

CNPJ: 52.697.925/0001-37
TV COMERCIO, 689, CENTRO
CEP: 65.393.000 BURITICUPU – MA
NIRE: 21201648030 ABERTURA: 27/10/2023

INDICE DE LIQUIDEZ
Exercício em 31/12/2024

ÍNDICES MÍNIMOS ACEITÁVEIS:

a) ILC - Índice de Liquidez Corrente > a 1,00

b) ILG - Índice de Liquidez Geral > a 1,00

c) IEG - Índice de Solvência Geral > a 1,00

FÓRMULAS PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA

Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULA	INDICE
1	Índice de Liquidez Corrente	ILC = (AC/ PC)	1,54
2	Índice de Liquidez Geral	ILG = (AC + ANC) / (PC + PNC)	1,03
3	Índice de Solvência Geral	ISG = AT/ (PC+PNC)	1.03

IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS

AC	Ativo Circulante	695.165,85
ANC	Ativo Não Circulante	38.700,00
PC	Passivo Circulante	450.250,00
PNC	Passivo Não Circulante	268.615,85
AT	Ativo Total	733.865,85

NOTA

Os índices de liquidez medem a capacidade que a licitante tem em saldar seus compromissos a curto e longo prazo.

Os cálculos deverão ser apresentados em folha anexa ao balanço e assinada por profissional contábil devidamente habilitado (a).

BURITICUPU – MA 31 DE DEZEMBRO DE 2024

THAISA MAYANA COSTA ARAUJOD
TÍTULAR

ANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO
CRC: CRC MA 016333

T M C ARAUJO LTDA

PRINTER PLANET

CNPJ: 52.697.925/0001-37
TV COMERCIO, 689, CENTRO
CEP: 65.393.000 BURITICUPU – MA
NIRE: 21201648030 ABERTURA: 27/10/2023

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 418
ASSINATURA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO 2024.

1) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇOES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

2) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

2.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço:

3.1) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência:

3.3) Imobilizado

Demonstrações pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 419
ASSINATURA

3.6) Impostos federais.

A empresa está é optante do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4. Determinação do Resultado:

O resultado foi apurado em obediência ao regime de competência do exercício.

Receitas operacionais:

510.000,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 420
ASSINATURA

5) ATIVO CIRCULANTE:

O ativo circulante está representado pelas contas:

CAIXA	R$	539.915,85
ESTOQUE MAT. DE SERVIÇOS	R$	155.250,00

6) PASSIVO CIRCULANTE:

O passivo circulante está representado pelas contas:

FORNECEDORES	R$	315.250,00

7) CAPITAL SOCIAL

O capital social è de R$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do pais.

Nome do Titular	**Participação percentual**
THAISA MAYANA COSTA ARAUJO	**100,00%**

8) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o titular da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingencias de quaisquer natureza.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 421
ASSINATURA

9) EVENTOS SUBSEQUENTES

O Titular declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venha a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

10) INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros Ativo e Passivo da empresa, no final do exercício 31/12/2024, estão todos registrados em conta patrimoniais e não apresenta valores de mercado diferentes dos recolhidos nas demonstrações financeiras.

BURITICUPU – MA 01/02/2024

THAISA MAYANA COSTA ARAUJO
TÍTULAR

ANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO
CRC: CRC MA 016333

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 422
ASSINATURA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T M C ARAUJO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05069430386	THAISA MAYANA COSTA ARAUJO
06078099302	ANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2025 19:43 SOB Nº 20250243792.
PROTOCOLO: 250243792 DE 19/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503099946. CNPJ DA SEDE: 52697925000137.
NIRE: 21201648030. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/02/2025.
T M C ARAUJO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 423
ASSINATURA

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 06, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa T M C ARAUJO LTDA, município Buriticupu, CNPJ nº 52.697.925/0001-37, Número de Registro (NIRE) 21201648030.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 27/10/2023
Ato constitutivo: 21803372326

Buriticupu, 01/01/2024

THAISA MAYANA COSTA ARAUJO
Administrador, Sócio
CPF 050.694.303-86

ANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 016333

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 424
ASSINATURA

Livro Diário nº 01
Empresa: T M C ARAUJO LTDA CNPJ:52.697.925/0001-37
Período 01/01/2024 A 31/12/2024

Data	Histórico	Valor
03/01/2024	Venda de Mercadoria	39.527,54
07/01/2024	Pg. Ref. Folha 01/2024	10.092,07
07/01/2024	Vr. Prov. FGTS ref 01/2024	677,76
20/01/2024	Vr. Prov. INSS ref 02/2024	1203,93
20/01/2024	Pg. Simples ref. Janeiro	4.512,12
26/01/2024	Serviços Prestados	0,00
31/01/2024	Serviços Prestados	0,00
	Totais do mês de Janeiro:	**56.013,42**
03/02/2024	Compra de Mercadoria	67.199,04
07/02/2024	Pg. Ref. Folha 02/2024	10.092,07
07/02/2024	Vr. Prov. FGTS ref 02/2024	677,76
20/02/2024	Vr. Prov. INSS ref 02/2024	1203,93
20/02/2024	Pg. Simples ref. Fevereiro	7.209,61
28/02/2024	Serviços Prestados	0,00
31/02/2024	Serviços Prestados	0,00
	Totais do mês de Fevereiro:	**86.382,41**
03/03/2024	Compra de Mercadoria	57.951,60
07/03/2024	Pg. Ref. Folha 03/2024	10.092,07
07/03/2024	Vr. Prov. FGTS ref 03/2024	677,76
20/03/2024	Vr. Prov. INSS ref 03/2024	1203,93
20/03/2024	Pg. Simples ref. Março	6.374,38
22/03/2024	Serviços Prestados	0,00
31/03/2024	Serviços Prestados	0,00
	Totais do mês de Março:	**76.299,74**

Data	Histórico	Valor
03/04/2024	Venda de Mercadoria	86.421,90
06/04/2024	Compra de Mercadoria	0,00
07/04/2024	Pg. Ref. Folha 04/2024	10.092,07
07/04/2024	Vr. Prov. FGTS ref 04/2024	677,76
20/04/2024	Vr. Prov. INSS ref 04/2024	1203,93
20/04/2024	Pg. Simples ref. Abril	8.840,17
22/04/2024	Serviços Prestados	0,00
31/04/2024	Serviços Prestados	0,00
	Totais do mês de Abril:	**107.235,83**
03/05/2024	Compra de Mercadoria	79.800,07
06/05/2024	Compra de Mercadoria	0,00
07/05/2024	Pg. Ref. Folha 05/2024	10.092,07
07/05/2024	Vr. Prov. FGTS ref 05/2024	677,76
20/05/2024	Vr. Prov. INSS ref 05/2024	1203,93
20/05/2024	Pg. Simples ref. Maio	7.657,67
22/05/2024	Serviços Prestados	0,00
	Totais do mês de Maio:	**99.431,50**
03/06/2024	Venda de Mercadoria	121.038,90
06/06/2024	Compra de Mercadoria	0,00
07/06/2024	Pg. Ref. Folha 06/2024	10.092,07
07/06/2024	Vr. Prov. FGTS ref 06/2024	677,76
20/06/2024	Vr. Prov. INSS ref 06/2024	1203,93
20/06/2024	Pg. Simples ref. Junho	12.116,54
22/06/2024	Serviços Prestados	0,00
31/06/2024	Serviços Prestados	0,00
	Totais do mês de Junho:	**145.129,20**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 426
ASSINATURA

Data	Histórico	Valor
03/07/2024	Compra de Mercadoria	46.918,40
07/07/2024	Pg. Ref. Folha 07/2024	10.092,07
07/07/2024	Vr. Prov. FGTS ref 07/2024	677,76
20/07/2024	Vr. Prov. INSS ref 07/2024	1203,93
20/07/2024	Pg. Simples ref. Julho	4.573,43
22/07/2024	Serviços Prestados	0,00
31/07/2024	Serviços Prestados	0,00
	Totais do mês de Julho:	**63.465,59**
06/08/2024	Venda de Mercadoria	119.220,00
07/08/2024	Pg. Ref. Folha 08/2024	10.092,07
07/08/2024	Vr. Prov. FGTS ref 08/2024	677,76
20/08/2024	Vr. Prov. INSS ref 08/2024	1203,93
20/08/2024	Pg. Simples ref. Agosto	12.737,47
22/08/2024	Serviços Prestados	0,00
31/08/2024	Serviços Prestados	0,00
	Totais do mês de Agosto:	**143.931,23**
04/09/2024	Compra de Mercadoria	212.558,44
07/09/2024	Pg. Ref. Folha 09/2024	10.092,07
07/09/2024	Vr. Prov. FGTS ref 09/2024	677,76
20/09/2024	Vr. Prov. INSS ref 09/2024	1203,93
20/09/2024	Pg. Simples ref. Setembro	23.558,58
22/09/2024	Serviços Prestados	0,00
31/09/2024	Serviços Prestados	0,00
	Totais do mês de Setembro:	**248.090,78**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 497
ASSINATURA

Data	Histórico	Valor
03/10/2023	Compra de Mercadoria	199.008,57
06/10/2024	Compra de Mercadoria	0,00
07/10/2024	Pg. Ref. Folha 10/2024	10.092,07
07/10/2024	Vr. Prov. FGTS ref 10/2024	677,76
20/10/2024	Vr. Prov. INSS ref 10/2024	1203,93
20/10/2024	Pg. Simples ref. Outubro	23.748,86
22/10/2024	Serviços Prestados	0,00
31/10/2024	Serviços Prestados	0,00
	Totais do mês de Outubro:	**35.722,62**
08/11/2024	Compra de Mercadoria	33.040,28
07/11/2024	Pg. Ref. Folha 11/2024	10.092,07
07/11/2024	Vr. Prov. FGTS ref 11/2024	677,76
20/11/2024	Vr. Prov. INSS ref 11/2024	1203,93
20/11/2024	Pg. Simples ref. Novembro	4.283,78
22/11/2024	Serviços Prestados	0,00
31/11/2024	Serviços Prestados	0,00
	Totais do mês de Novembro:	**49.297,82**
02/12/2024	Compra de Mercadoria	288.082,79
07/12/2024	Pg. Ref. Folha 12/2024	10.092,07
07/12/2024	Vr. Prov. FGTS ref 12/2024	677,76
20/12/2024	Vr. Prov. INSS ref 12/2024	1203,93
20/12/2024	Pg. Simples ref. Dezembro	34.246,44
22/12/2024	Serviços Prestados	0,00
31/12/2024	Serviços Prestados	0,00
	Totais do mês de Dezembro:	**46.220,20**

BURITICUPU/MA, 31 de Dezembro de 2024.

THAISA MAYANA COSTA ARAUJO
Socio administrador

ANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO
Contador

Termo de Encerramento

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 428
ASSINATURA

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 06, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa T M C ARAUJO LTDA.

Buriticupu, 31/12/2024

THAISA MAYANA COSTA ARAUJO
Administrador, Sócio
CPF 050.694.303-86

ANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 016333

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 429
ASSINATURA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T M C ARAUJO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05069430386	THAISA MAYANA COSTA ARAUJO
06078099302	ANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/02/2025 16:10 SOB Nº 20250234491.
PROTOCOLO: 250234491 DE 17/02/2025. NIRE: 21201648030.
T M C ARAUJO LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 17/02/2025
empresafacil.ma.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 430
ASSINATURA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade n° 12502883856 em 17/02/2025, protocolo 250234491. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	T M C ARAUJO LTDA
Número de Registro:	21201648030
CNPJ:	52697925000137
Munícipio:	Buriticupu

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
05069430386	THAISA MAYANA COSTA ARAUJO	
06078099302	ANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO	MA016333

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/02/2025 16:10 SOB Nº 20250234491.
PROTOCOLO: 250234491 DE 17/02/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12502883856. NIRE: 21201648030.
T M C ARAUJO LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 17/02/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 431
ASSINATURA

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 06, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa T M C ARAUJO LTDA, município Buriticupu, CNPJ nº 52.697.925/0001-37, Número de Registro (NIRE) 21201648030.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 27/10/2023
Ato constitutivo: 21803372326

Buriticupu, 01/01/2023

THAISA MAYANA COSTA ARAUJO
Administrador, Sócio
CPF 050.694.303-86

ANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 016333

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 432
ASSINATURA

Livro Diário nº 1

Empresa: T M C CARAUJO LTDA CNPJ: 52.697.925/0001-37
Período 01/01/2023 A 31/12/2023

Data	Histórico	Valor	
03/01/2023	Compra de Mercadoria		0,00
07/01/2023	Pg. Ref. Folha 01/2023		0,00
07/01/2023	Vr. Prov. FGTS ref 02/2023		0
20/01/2023	Vr. Prov. INSS ref 02/2023		0
20/01/2023	Pg. Simples ref. Janeiro	140.49	
26/01/2023	Serviços Prestados		0,00
31/01/2023	Serviços Prestados		0,00
	Totais do mês de Janeiro:		**0,00**
03/02/2023	Compra de Mercadoria		0,00
07/02/2023	Pg. Ref. Folha 02/2023		0,00
07/02/2023	Vr. Prov. FGTS ref 02/2023		0
20/02/2023	Vr. Prov. INSS ref 02/2023		0
20/02/2023	Pg. Simples ref. Fevereiro		0,00
28/02/2023	Serviços Prestados		0,00
31/02/2023	Serviços Prestados		0,00
	Totais do mês de Fevereiro:		**0,00**
03/03/2023	Compra de Mercadoria		0,00
07/03/2023	Pg. Ref. Folha 03/2023		0,00
07/03/2023	Vr. Prov. FGTS ref 03/2023		0
20/03/2023	Vr. Prov. INSS ref 03/2023		0
20/03/2023	Pg. Simples ref. Março		0,00
22/03/2023	Serviços Prestados		0,00
31/03/2023	Serviços Prestados		0,00
	Totais do mês de Março:		**0,00**

Data	Histórico	Valor	
03/04/2023	Compra de Mercadoria		0,00
06/04/2023	Compra de Mercadoria		0,00
07/04/2023	Pg. Ref. Folha 04/2023		0,00
07/04/2023	Vr. Prov. FGTS ref 04/2023		0
20/04/2023	Vr. Prov. INSS ref 04/2023		0
20/04/2023	Pg. Simples ref. Abril	524.06	
22/04/2023	Serviços Prestados		0,00
31/04/2023	Serviços Prestados		0,00
	Totais do mês de Abril:		**0,00**
03/05/2023	Compra de Mercadoria		0,00
06/05/2023	Compra de Mercadoria		0,00
07/05/2023	Pg. Ref. Folha 05/2023		0,00
07/05/2023	Vr. Prov. FGTS ref 05/2023		0
20/05/2023	Vr. Prov. INSS ref 05/2023		0
20/05/2023	Pg. Simples ref. Maio		0,00
22/05/2023	Serviços Prestados		0,00
	Totais do mês de Maio:		**0,00**
03/06/2023	Compra de Mercadoria		0,00
06/06/2023	Compra de Mercadoria		0,00
07/06/2023	Pg. Ref. Folha 06/2023		0,00
07/06/2023	Vr. Prov. FGTS ref 06/2023		0
20/06/2023	Vr. Prov. INSS ref 06/2023		0
20/06/2023	Pg. Simples ref. Junho		0,00
22/06/2023	Serviços Prestados		0,00
31/06/2023	Serviços Prestados		0,00
	Totais do mês de Junho:		**0,00**

Data	Histórico	Valor
03/07/2023	Compra de Mercadoria	0,00
07/07/2023	Pg. Ref. Folha 07/2023	0,00
07/07/2023	Vr. Prov. FGTS ref 07/2023	0
20/07/2023	Vr. Prov. INSS ref 07/2023	0
20/07/2023	Pg. Simples ref. Julho	0,00
22/07/2023	Serviços Prestados	0,00
31/07/2023	Serviços Prestados	0,00
	Totais do mês de Julho:	**0,00**
06/08/2023	Compra de Mercadoria	0,00
07/08/2023	Pg. Ref. Folha 08/2023	0,00
07/08/2023	Vr. Prov. FGTS ref 08/2023	0
20/08/2023	Vr. Prov. INSS ref 08/2023	0
20/08/2023	Pg. Simples ref. Agosto	0,00
22/08/2023	Serviços Prestados	0,00
31/08/2023	Serviços Prestados	0,00
	Totais do mês de Agosto:	**0,00**
04/09/2023	Compra de Mercadoria	0,00
07/09/2023	Pg. Ref. Folha 09/2023	0,00
07/09/2023	Vr. Prov. FGTS ref 09/2023	0
20/09/2023	Vr. Prov. INSS ref 09/2023	0
20/09/2023	Pg. Simples ref. Setembro	0,00
22/09/2023	Serviços Prestados	0,00
31/09/2023	Serviços Prestados	0,00
	Totais do mês de Setembro:	**0,00**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 435
ASSINATURA

Data	Histórico	Valor
03/10/2023	Compra de Mercadoria	5.697,70
06/10/2023	Compra de Mercadoria	0,00
07/10/2023	Pg. Ref. Folha 10/2023	0,00
07/10/2023	Vr. Prov. FGTS ref 10/2023	0
20/10/2023	Vr. Prov. INSS ref 10/2023	0
20/10/2023	Pg. Simples ref. Outubro	228,66
22/10/2023	Serviços Prestados	0,00
31/10/2023	Serviços Prestados	0,00
	Totais do mês de Outubro:	**228,66**
08/11/2023	Compra de Mercadoria	5.438,30
07/11/2023	Pg. Ref. Folha 11/2023	0,00
07/11/2023	Vr. Prov. FGTS ref 11/2023	0
20/11/2023	Vr. Prov. INSS ref 11/2023	0
20/11/2023	Pg. Simples ref. Novembro	217,52
22/11/2023	Serviços Prestados	0,00
31/11/2023	Serviços Prestados	0,00
	Totais do mês de Novembro:	**5.655,82**
02/12/2023	Compra de Mercadoria	17.023,70
07/12/2023	Pg. Ref. Folha 12/2023	0,00
07/12/2023	Vr. Prov. FGTS ref 12/2023	0
20/12/2023	Vr. Prov. INSS ref 12/2023	0
20/12/2023	Pg. Simples ref. Dezembro	680,93
22/12/2023	Serviços Prestados	0,00
31/12/2023	Serviços Prestados	0,00
	Totais do mês de Dezembro:	**680,93**

Buriticupu/MA, 31 de Dezembro de 2023.

THAISA MAYANA COSTA ARAUJO
Titular

ANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO
Contador

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 436
ASSINATURA

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 06, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa T M C ARAUJO LTDA.

Buriticupu, 31/12/2023

THAISA MAYANA COSTA ARAUJO
Administrador, Sócio
CPF 050.694.303-86

ANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 016333

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 437
ASSINATURA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T M C ARAUJO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05069430386	THAISA MAYANA COSTA ARAUJO
06078099302	ANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 01/04/2025 08:07 SOB Nº 20250422859.
PROTOCOLO: 250422859 DE 31/03/2025. NIRE: 21201648030.
T M C ARAUJO LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 01/04/2025
empresafacil.ma.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 438
ASSINATURA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade n° 12505466512 em 01/04/2025, protocolo 250422859. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	T M C ARAUJO LTDA
Número de Registro:	21201648030
CNPJ:	52697925000137
Munícipio:	Buriticupu

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
05069430386	THAISA MAYANA COSTA ARAUJO	
06078099302	ANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO	MA016333

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 01/04/2025 08:07 SOB Nº 20250422859.
PROTOCOLO: 250422859 DE 31/03/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12505466512. NIRE: 21201648030.
T M C ARAUJO LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 01/04/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Data da consulta: 07/01/2026 17:35:25

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 439
ASSINATURA

CNPJ: **52.697.925/0001-37**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **T M C ARAUJO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 27/10/2023**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
27/10/2023	31/12/2024	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar | Gerar PDF

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 440
ASSINATURA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO
REGISTRO..... : MA-016333/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.780.993-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 07/01/2026 as 16:55:35.
Válido até: 07/04/2026.
Código de Controle: 3786095.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Certificado

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

O Centro Educacional de Desenvolvimento Profissional (CEDEP) confere a

CHARLES DE SOUSA LIMA

o presente certificado, referente a sua aprovação no curso

MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS

concluído no período de **19/12/2025** a **30/12/2025** com a carga horária de **60** horas

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

Diretor
LUIZ P. A. C. BRANDÃO

CEDEP
Centro Educacional de Desenvolvimento Profissional

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

IMPRESSORAS LASER - 3 horas
IMPRESSORAS TÉRMICAS - 3 horas
IMPRESSORAS MATRICIAIS - 3 horas
IMPRESSORAS DE IMPACTO - 3 horas
IMPRESSORAS JATO DE TINTA - 3 horas
IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL - 3 horas
IMPRESSÃO ELETROFOTOGRÁFICA - 3 horas
PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO - 3 horas
DEFEITOS MECÂNICOS NAS IMPRESSORAS - 3 horas
FUNCIONAMENTO LÓGICO DA IMPRESSORA - 3 horas
CARACTERÍSTICAS E TIPOS DE IMPRESSORA - 3 horas
DEFEITOS ELETRÔNICOS NAS IMPRESSORAS - 3 horas
TIPOS DE CARTUCHOS REMANUFATURADO E ORIGINAL - 3 horas
VANTAGENS E DESVANTAGENS DO USO DE SUPRIMENTOS REMANUFATURADOS - 3 horas
DESMONTAGEM PARA CONHECIMENTO DOS PRINCIPAIS COMPONENTES DETECÇÃO DE ERROS - 3 horas
PROCEDIMENTOS GERAIS DE IMPRESSÃO LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E TROCA DE PEQUENAS PEÇAS - 15 horas

Aprovação: 80 pontos

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 202
ASSINATURA

18.182.849/0001-99
CENTRO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - ME
Rua Coronel Ferraz nº62/201
Centro - CEP 37.470-000
São Lourenço - MG

Para conferir a autenticidade do certificado, acesse:
WWW.GRUPOEDUCACIONALCEDEP.COM.BR
Certificado registrado com o nº: **1889843651**

Certificado emitido em conformidade com o Decreto Federal nº 5.154/04.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 443
ASSINATURA

PROPOSTA READEQUADA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 244
ASSINATURA

PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 052/2025
Processo Administrativo Nº 141/2025
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns e continuados sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de outsourcing de impressão/ reprografia, com resolução mínima de 600 x 600 dpi e velocidade nominal mínima de 40 páginas por minuto (ppm), a serem realizadas em papel opaco comum com gramatura mínima de 90 g/m². A prestação do serviço inclui o fornecimento e a disponibilidade de equipamentos reprográficos multifuncionais em regime de comodato, instalados nas dependências da Contratante, bem como o fornecimento contínuo de todos os insumos necessários (papel, toner e cilindro) e a manutenção completa (preventiva e corretiva) dos equipamentos, visando atender, de forma integral e contínua, à demanda de reprodução de materiais pedagógicos, simulados, avaliações internas e externas, formações, projetos e atividades das olimpíadas escolares, destinadas às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S ª. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 052/2025.

1. **PROPONENTE:**
RAZÃO SOCIAL: **T M C ARAUJO LTDA**
CNPJ: 52.697.925/0001-37
ENDEREÇO: Rua Santa Maria, Nº 13-Bairro Terra Bela-CEP: 65.393-000-BURITICUPU-MA
TELEFONE: (98) 98503-7653
E-MAIL: printerplanet9@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	Contratação a prestação de serviços de outsourcing de impressão/ reprografia, com resolução mínima de 600 x 600 dpi e velocidade nominal mínima de 40 páginas por minuto (ppm), a serem realizadas em papel opaco comum com gramatura mínima de 90 g/m². A prestação do serviço inclui o fornecimento e a disponibilidade de equipamentos reprográficos multifuncionais em regime de comodato, instalados nas dependências da Contratante, bem como o fornecimento contínuo de todos os insumos necessários (papel, toner e cilindro) e a manutenção completa (preventiva e corretiva) dos equipamentos, visando atender, de forma integral e contínua, à demanda de reprodução de materiais pedagógicos, simulados, avaliações internas e externas, formações, projetos e atividades das olimpíadas escolares, destinadas às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município.	SERVIÇOS	1.558.900	R$ 1,15	**R$ 1.792.735,00**
VALOR TOTAL					**R$ 1.792.735,00**

1. **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ 1.792.735,00 (Um milhão, setecentos e noventa e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais)**
2. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 95 (noventa e cinco) DIAS**
3. **PRAZO DE ANTECEDÊNCIA PARA DISPONIBILIZAR; CONFORME O EDITAL**
4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** CONFORME O EDITAL.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 445
ASSINATURA

5. **INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO: THAISA MAYANA COSTA ARAUJO, BRASILEIRA**, EMPRESÁRIA, CPF N.º 050.694.303-86, CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 0362247020083 SSP-MA.
6. **PRESTAÇÃO DE GARANTIA**: CONFORME O EDITAL
7. **ENDEREÇO E TELEFONE:** TV COMERCIO, Nº 689-CENTRO -CEP: 65.393-000-BURITICUPU-MA.

DECLARAMOS QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS;
2- VALIDADE DA PROPOSTA: ***95 (Noventa e cinco) DIAS***

3- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO

4- QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DO MUNICIPIO, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA SEDE DA CONTRATANTE E TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

6 - DECLARAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS A PARTICIPAÇÃO DESTA EMPRESA AO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES;

07 - DECLARAMOS QUE NÃO POSSUÍMOS EM NOSSO QUADRO FUNCIONAL SERVIDOR PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO, E NÃO POSSUÍMOS EM NOSSO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA;

08 - DECLARAMOS, AINDA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ESTAMOS CUMPRINDO PENA DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM QUALQUER DE SUAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, INCLUSIVE NO DISTRITO FEDERAL.

09- DECLARAMOS QUE A PROPOSTA APRESENTADA PARA ESSA LICITAÇÃO FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE, DE ACORDO COM O QUE É ESTABELECIDO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 DE 16 DE SETEMBRO DE 2009 DA SLTI/MP;

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 446
ASSINATURA

BURITICUPI/MA, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA.

T M C ARAUJO LTDA:52697925000137

Assinado de forma digital por T M C ARAUJO LTDA:52697925000137
Dados: 2026.01.08 10:26:30 -03'00'

T M C ARAUJO LTDA
CNPJ: 52.697.925/0001-37
THAISA MAYANA COSTA ARAUJO
CPF: 050.694.303-86
SÓCIO-ADMINISTRADOR

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 447
ASSINATURA

ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. **052/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **141/2025**

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Às **10:00** do dia **08/01/2026**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns e continuados sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de outsourcing de impressão/ reprografia, com resolução mínima de 600 x 600 dpi e velocidade nominal mínima de 40 páginas por minuto (ppm), a serem realizadas em papel opaco comum com gramatura mínima de 90 g/m². A prestação do serviço inclui o fornecimento e a disponibilidade de equipamentos reprográficos multifuncionais em regime de comodato, instalados nas dependências da Contratante, bem como o fornecimento contínuo de todos os insumos necessários (papel, toner e cilindro) e a manutenção completa (preventiva e corretiva) dos equipamentos, visando atender, de forma integral e contínua, à demanda de reprodução de materiais pedagógicos, simulados, avaliações internas e externas, formações, projetos e atividades das olimpíadas escolares, destinadas às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município.).
Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1
Lote 1

Fornecedor: T M C ARAUJO LTDA

CNPJ/CPF: 52.697.925/0001-37

Data/hora de envio 08/01/2026 09:39:50

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - Contratação a prestação de serviços de outsourcing de impressão/ reprografia, com resolução mínima de 600 x 600 dpi e velocidade nominal mínima de 40 páginas por minuto (ppm), a serem realizadas em papel opaco comum com gramatura mínima de 90 g/m². A prestação do serviço inclui o fornecimento e a disponibilidade de equipamentos reprográficos multifuncionais em regime de comodato, instalados nas dependências da Contratante, bem como o fornecimento contínuo de todos os insumos necessários (papel, toner e cilindro) e a manutenção completa (preventiva e corretiva) dos equipamentos, visando atender, de forma integral e contínua, à demanda de reprodução de materiais pedagógicos, simulados, avaliações internas e externas, formações, projetos e atividades das olimpíadas escolares, destinadas às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

ATA PREGÃO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 448
ASSINATURA

PREGÃO Nº. **052/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **141/2025**

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Às **10:00** do dia **08/01/2026**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns e continuados sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de outsourcing de impressão/ reprografia, com resolução mínima de 600 x 600 dpi e velocidade nominal mínima de 40 páginas por minuto (ppm), a serem realizadas em papel opaco comum com gramatura mínima de 90 g/m². A prestação do serviço inclui o fornecimento e a disponibilidade de equipamentos reprográficos multifuncionais em regime de comodato, instalados nas dependências da Contratante, bem como o fornecimento contínuo de todos os insumos necessários (papel, toner e cilindro) e a manutenção completa (preventiva e corretiva) dos equipamentos, visando atender, de forma integral e contínua, à demanda de reprodução de materiais pedagógicos, simulados, avaliações internas e externas, formações, projetos e atividades das olimpíadas escolares, destinadas às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município.).
Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1
Lote 1

Fornecedor: T M C ARAUJO LTDA

CNPJ/CPF: 52.697.925/0001-37

Data/hora de envio 08/01/2026 09:39:50

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - Contratação a prestação de serviços de outsourcing de impressão/ reprografia, com resolução mínima de 600 x 600 dpi e velocidade nominal mínima de 40 páginas por minuto (ppm), a serem realizadas em papel opaco comum com gramatura mínima de 90 g/m². A prestação do serviço inclui o fornecimento e a disponibilidade de equipamentos reprográficos multifuncionais em regime de comodato, instalados nas dependências da Contratante, bem como o fornecimento contínuo de todos os insumos necessários (papel, toner e cilindro) e a manutenção completa (preventiva e corretiva) dos equipamentos, visando atender, de forma integral e contínua, à demanda de reprodução de materiais pedagógicos, simulados, avaliações internas e externas, formações, projetos e atividades das olimpíadas escolares, destinadas às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 449
ASSINATURA

Contratação a prestação de serviços de outsourcing de impressão/ reprografia, com resolução mínima de 600 x 600 dpi e velocidade nominal mínima de 40 páginas por minuto (ppm), a serem realizadas em papel opaco comum com gramatura mínima de 90 g/m². A prestação do serviço inclui o fornecimento e a disponibilidade de equipamentos reprográficos multifuncionais em regime de comodato, instalados nas dependências da Contratante, bem como o fornecimento contínuo de todos os insumos necessários (papel, toner e cilindro) e a manutenção completa (preventiva e corretiva) dos equipamentos, visando atender, de forma integral e contínua, à demanda de reprodução de materiais pedagógicos, simulados, avaliações internas e externas, formações, projetos e atividades das olimpíadas escolares, destinadas às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município.	1.558.900,00	SERV	1,30

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	T M C ARAUJO LTDA 52.697.925/0001-37	1,15	08/01/2026 10:06:51
Lote 1	***Negociação***	***T M C ARAUJO LTDA 52.697.925/0001-37***	***1,15***	***08/01/2026 10:11:25***

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	A sessão pública foi **Habilitada**.	08/01/2026 10:00:27
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	08/01/2026 10:00:35
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	08/01/2026 10:00:35
Pregoeiro(a)	Bom dia!!! Senhores licitantes, iremos iniciar a sessão.	08/01/2026 10:01:07
Sistema	A fase de lances do **lote 01** foi iniciada.	08/01/2026 10:01:14
Fornecedor 1	Limite dos nossos valores	08/01/2026 10:11:45
Pregoeiro(a)	O chat está fechado para todos os fornecedores.	08/01/2026 10:11:55
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	08/01/2026 10:13:51
Pregoeiro(a)	Fornecedor: T M C ARAUJO LTDA, será aberto prazo para envio de proposta readequada bem como os documentos necessários para a habilitação. Desde modo, será aberto o prazo de duas horas para envio do mesmo. Assim o prazo terminará às 12:20 d0 dia 08 de janeiro de 2026.	08/01/2026 10:18:57
Sistema	O fornecedor **T M C ARAUJO LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1.	08/01/2026 11:26:06
Sistema	O fornecedor **T M C ARAUJO LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1.**	08/01/2026 11:26:27
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **10** minuto(s) - *(Prazo inicial: 08/01/2026 11:27:00, Prazo final: 08/01/2026 11:37:00).*	08/01/2026 11:26:45
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) **adjudicado(s)** para o fornecedor **T M C ARAUJO LTDA**.	08/01/2026 11:37:32

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	T M C ARAUJO LTDA	52.697.925/0001-37	1,15

Avisos do processo

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 450
ASSINATURA

ASSINATURA
Nº FL
PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Data / Hora **Descrição**

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	08/01/2026 11:37:32	

Santa Luzia/MA, 15 de Janeiro de 2026.

JARBAS COSTA PEREIRA - Pregoeiro(a)

Rebeca da Silva Lima Gondinho
Rebeca da Silva Lima Gondinho - Equipe de Apoio - Equipe de Apoio

Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza
Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza - Equipe de Apoio

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 451

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
EXTRAS
ISSN: 2965-5145

SANTA LUZIA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - VOL. 5 - Nº 893 / 2025 :: SEGUNDA, 06 DE JANEIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 4

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 023/2025 1

PORTARIA Nº 023/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA,** em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. **JARBAS COSTA PEREIRA portadora CPF nº 449.785.453-15,** para responder, servidor efetivo, qualificado, inscrito na matrícula n.º 203609, pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)** do Município de Santa Luzia/MA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Artigo 2º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, deverá:

I- tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II- acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

III- dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e

IV- executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Artigo 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em especial:

I- acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

a) estudos técnicos preliminares;
b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
c) pesquisa de preços; e
d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II- conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 452

b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o artigo 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do **caput.**

Artigo 4º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o **Agente de Contratação / Pregoeiro(a)**, na condução dos processos licitatórios:

Sra. Rebeca da Silva Lima Gondinho – Membro CPF 612.837.813-79

Sra. Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza – Membro CPF 027.954.323-90

Artigo 6º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 3º.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 7º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 453

II- estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III- opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo serobservadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, 06 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 454
ASSINATURA

DESPACHO

À
Controladoria Interna
Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA

Neste.

Senhor(a) Controlador(a),

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer administrativo:

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	141/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	052/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO/ REPROGRAFIA, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 X 600 DPI E VELOCIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 40 PÁGINAS POR MINUTO (PPM), A SEREM REALIZADAS EM PAPEL OPACO COMUM COM GRAMATURA MÍNIMA DE 90 G/M². A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO INCLUI O FORNECIMENTO E A DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS MULTIFUNCIONAIS EM REGIME DE COMODATO, INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE, BEM COMO O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS (PAPEL, TONER E CILINDRO) E A MANUTENÇÃO COMPLETA (PREVENTIVA E CORRETIVA) DOS EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER, DE FORMA INTEGRAL E CONTÍNUA, À DEMANDA DE REPRODUÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, SIMULADOS, AVALIAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS, FORMAÇÕES, PROJETOS E ATIVIDADES DAS OLIMPÍADAS ESCOLARES, DESTINADAS ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO.

Fornecedor	Estimado	Proposto	Diferença
T M C ARAUJO LTDA - 52.697.925/0001-37 sostenes.fernandoadv@gmail.com - (99) 98503-7653	1.917.447,00	1.792.735,00	124.712,00 Provento (6,50%)
Totais	**1.917.447,00**	**1.792.735,00**	**124.712,00** Provento (6,50%)

VALOR PROPOSTO:	R$ 1.792.735,00 (um milhão, setecentos e noventa e dois mil e setecentos e trinta e cinco reais)

Santa Luzia - MA, 15 de Janeiro de 2026

Cleudimar Soares Lopes
Sec. Municipal de Educação
Portaria 007/2025

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria: 007/2025

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 1.114/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITÁTORIO Nº 141/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 141/2025 – PMSL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. LICITAÇÃO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS E CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA, DE OUTSOUTCING DE IMPRESSÃO/REPROGRAFIA, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600X600 DPI E VELOCIDADE MÍNIMA DE 40 PÁGINAS POR MINUTO (PPM), A SEREM REALIZADOS EM PAPEL OPACO COMUM COM GRAMATURA MÍNIMA DE 90 G/M², PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SANTA LUZIA/ MA

1. RELATÓRIO

A **CONTROLADORIA INTERNA**, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, recebeu para análise, o Processo Administrativo nº141/2025 – **PMSL** referente ao **Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns e continuados sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de outsoutcing de impressão/reprografia, com resolução mínima de 600x600 dpi e velocidade mínima de 40 páginas por minuto (ppm), a serem realizados em papel opaco comum com gramatura mínima de 90 g/m², objetivando atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia/ MA** acompanhado pelo Estudo Técnico Preliminar.

2. PRELIMINAR – DA ATRIBUIÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Antes de adentrarmos ao mérito do presente Parecer, insta salientar que a

condução da análise técnica desta Controladoria é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74, no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade.

Assim, a Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabuladas no art. 74 da Constituição Federal/1988, *in verbis:*

> *"**Art. 74.** Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:*
>
> I - *avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;*
> II - *comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;*
> III- *exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;*
> IV - *apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.*
> *§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.*
>
> *§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União. "*

Sabe-se que a Administração Pública está adstrita aos ditames legais, podendo agir somente em estrita legalidade. Desse modo, as demandas que surgem em relação à necessidade de compras, serviços, realização de qualquer licitação e contratos, deverão observar as regras gerais impostas pela Lei Federal nº 14.133/2021, veja-se:

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

Importante destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere "ateste" de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública. Essa atribuição se restringe a servidores nomeados por

Portaria, para executar a função de fiscal de contratos que, o qual possui suas atribuições pré-definidas.

Cumpre informar, que a manifestação desta Controladoria está adstrita a análise quanto à forma legal do procedimento administrativo qual seja a possibilidade de contratação de **empresa visando a prestação dos serviços de** outsourcing de impressão, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia/ MA, através de processo licitatório de Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preço tendo como fundamento a Lei Federal 14.133/2021, art. 28, I, art. 78 c/c o art. 82. Dessa forma, não podendo adentrar em qualidades outras, tais como conveniência e oportunidade, relativas à análise meritória da mesma, bem como, não compete a esta examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa ou financeira, ficando as manifestações técnicas emitidas nesse processo sob a responsabilidade de seus subscritores.

Assim, a análise em comento tem por base os documentos e informações colacionados aos autos até o presente momento, bem como as fontes do direito ordinariamente aplicadas, ou seja, a legislação que rege a espécie.

3. DOS DOCUMENTOS ANEXADOS NO PROCESSO

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, com fundamento na Lei 14.133/2021 de licitação, amparados pelo art., 82 seus parágrafos, incisos e alinhas.

Passando assim, à apreciação desta Controladoria Interna, sob o âmbito da legalidade formal, os seguintes documentos:

I- Documento Formalizador de Demanda;

II- Autuação do Processo Administrativo;

III-Estudo Técnico Preliminar;

IV-Mapa de Gerenciamento de Riscos;

V- Mapa Comparativo;

VI- Pesquisa de Preços;

VII- Informação sobre Dotação Orçamentária;

VIII- Termo de Referência;

IX-Minuta de Pregão Eletrônico e anexos;

X- Parecer Jurídico nº 076.3/2025;

XI-Pregão Eletrônico nº 052/2025;

XII- Divulgação do aviso de licitação em jornal de grande circulação;

XIII- Divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas;

XIV- Proposta de Preços- T M C ARAÚJO LTDA

XV- Habilitação da empresa vencedora: *Declaração Unificada de Qualificação Técnica Profissional e Indicação do Responsável Técnico; Declaração de Anuência do Profissional; Atestado de Capacidade Técnica; Instrumento de Alteração e Transformação de Empresário Individual em Sociedade Limitada; Alteração Contratual; Cartão CNPJ; Certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Contábil; Balanço Patrimonial; Demosntrativo do Resultado do Exercício em 31/12/2024; Termo de Autenticação- Livro Digital;*

XVI- Ata de Pregão nº 052/2025;

XVII- Despacho à Controladoria Interna

Cumpre ressaltar que todos os atos foram emitidos por autoridades administrativas competentes sendo esses acompanhados por portarias de designação e suas respectivas publicações.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO:

Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de licitações); Decreto Federal nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico);

Decreto Federal nº 11.462/2023 (Regulamento o SRP na 14.133/21);

5. DA ANÁLISE:

O encaminhamento do processo de **Pregão Eletrônico nº 052/2025-SRP**, a esta Controladoria se deu através do Despacho do Secretário de Educação. Os autos foram instruídos inicialmente através do Documento Formalizado da Demanda, assim também como o Estudo Técnico Preliminar e Justificativa devidamente embasada para a possível e eventual contratação de **empresa visando a prestação dos serviços de** outsourcing de impressão, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia/ MA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns e continuados sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de outsoutcing de impressão/reprografia, com resolução mínima de 600x600 dpi e velocidade mínima de 40 páginas por minuto (ppm), a serem realizados em papel opaco comum com gramatura mínima de 90 g/m² mostra-se necessária, pertinente e justificada para a manutenção das atividades e ações desenvolvidas pelas Secretaria Municipal de Educação, uma vez que, conforme consta aos autos trata-se de insumo necessário para garantir a continuidade educacional e a eficiência administrativa, sendo crucial para a satisfação das necessidades da comunidade local.

A medida encontra respaldo nos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, assegurando a ininterrupta prestação de serviços públicos essenciais e evitando prejuízos à execução de atividades de relevante interesse coletivo.

No que tange à comprovação da disponibilidade de créditos orçamentários, constata-se que foi devidamente acostada aos autos a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, emitida pelo Secretário Municipal da Fazenda e Finanças, na qual se manifesta, de forma expressa, pela não exigibilidade de dotação orçamentária prévia para a presente contratação, atendendo, assim, às disposições legais e normativas aplicáveis.

Consta nos autos o ato de designação do Pregoeiro/Agente de Contratação e da respectiva Equipe de Apoio, formalizado por meio da Portaria nº 23/2025-GAB-PM, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Bem como, as Portarias de

designação do Gestor e do Fiscal do Contrato, em atendimento ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, restando devidamente formalizada a estrutura de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

A ausência de um Plano de Contratação Anual (PCA) formalizado, conforme exigido pelo art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, representa uma falha de governança e planejamento, devendo a administração justificar e regularizar tal situação.

Após pesquisa de preço, emissão do mapa de apuração e conforme o Termo de Autuação o valor estimado para contratação de R$ 2.198.049,00 (dois milhões, cento e noventa e oito mil e quarenta e nove reais.).

No que tange à pesquisa de preços para a contratação em epígrafe, observa-se que o setor responsável buscou fundamentar o procedimento no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, indicando a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública (inciso II).

A pesquisa de preços, na forma do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/21, constitui um dos pilares da fase preparatória, sendo essencial para evitar a contratação com sobrepreço e garantir a seleção da proposta mais vantajosa. Nesse sentido, ressalta-se a importância da utilização de uma cesta de preços diversificada. A consulta a fontes prioritárias, como o Painel para Consulta de Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), é medida que confere maior robustez e segurança ao procedimento, alinhando-se às melhores práticas e ao entendimento dos órgãos de controle.

A minuta do edital do Pregão Eletrônico em tela e seus anexos, bem como a do contrato e toda fase inicial do processo em tela, foram previamente examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santa Luzia atendendo ao previsto no Art. 53 da Lei nº 14.133/2023.

O resumo do edital do Pregão Eletrônico em análise foi amplamente divulgado sendo esse publicado em jornal de grande circulação ("O IMPARCIAL"),

bem como no Portal Contratos Públicos e 22/12/2025, em obediência à legislação vigente.

Verifica-se dos autos a existência da **Ata do Pregão Eletrônico nº 052/2025**, na qual constam os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, bem como de toda a documentação exigida, em observância ao disposto no art. 8º, inciso XII, do Decreto nº 10.024/2019.

Consta, ainda, que a sessão pública do referido Pregão Eletrônico teve início em **08 de janeiro de 2026, às 10h**, não tendo sido apresentados pedidos de esclarecimentos ao edital, tampouco registradas impugnações ou interposição de recursos ou contrarrazões durante a sua realização.

O valor registrado no certame corresponde ao montante de **R$ 1.792.735,00** (um milhão, setecentos e noventa e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais), conforme consignado nos autos.

Superada as diversas fases do processo licitatório, o Sr. Pregoeiro declarou como vencedora a seguinte empresa:

- ***T M C ARAÚJO LTDA:*** *52.697.925/0001-37, localizada na RUA SANTA MARIA, Nº 13, TERRA BELA, BURITICUPU-MA com o valor de* ***R$ 1.792.735,00*** *(um milhão, setecentos e noventa e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais), Inscrição Estadual nº 12.890.184-5*

6 DA CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES:

Com o objetivo de aprimorar os procedimentos, mitigar riscos e fortalecer a governança das contratações públicas no âmbito deste Município, e sem prejuízo da análise jurídica a ser realizada, esta Controladoria Interna expede as seguintes recomendações:

1- Ressalta-se que os processos físicos deverão ter suas páginas numeradas

sequencialmente e rubricadas.

2- Que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: Ordenadores (a) de Despesa, Fiscais e Gestor dos Contratos, conforme art. 117 da Lei 14.133/21;

3- Que todos os pagamentos a serem realizados em favor da contratada somente sejam efetivados com a prévia apresentação: Nota de Empenho, devidamente assinada pelos Ordenadores de Despesas, nota fiscal com atesto (data, carimbo, assinatura legível) e o comprovante de transparência bancária em nome da contratada e que todos os pagamentos a serem realizados em favor da contratada somente sejam efetivados com a previa apresentação das certidões de regularidade fiscal da empresa;

4- Que seja o processo licitatório devidamente inserido no Sistema de Informações para Controle- SIC- Contrata do TCE/MA a fim de que seja comprido o que determina a Instrução Normativa TCE/MA nº 73 de 09/03/2022.

5- Haja vista o art. 53 da Lei 14.133/2021 que determina a exigência do parecer jurídico apenas ao final da fase preparatória, sugerimos o encaminhamento desse a Secretaria Municipal de Governo e Gestão, órgão gerenciador para as providências que entender necessárias;

6- Que seja realizada as publicações do PNCP;

7- Como medida de aprimoramento utilizar prioritariamente bancos oficiais de preços (Painel de Preços, Banco de Preços, Atas TCE/MA) e/ou ampliar a amostra para além de três fornecedores, quando inviável o uso de painéis oficiais. Tal medida visa resguardar a lisura procedimental e prevenir questionamentos sobre eventual tratamento desigual entre os licitantes;

8- Recomendo que a justificativa para a inclusão desta demanda fora do

planejamento inicial seja formalizada no processo administrativo.

Essas medidas visam **reforçar a transparência, a economicidade e a vantajosidade** da contratação, em conformidade com os princípios que regem a nova Lei de Licitações.

Por fim, deixamos registrado que, a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência do Gestor Municipal, que deverá ponderar sobre a vantagem ou não da pretendida contração. Posto que a mesma possui titularidade da competência do mérito administrativo nesta situação.

É o parecer

Santa Luzia/MA, 16 de Janeiro de 2026.

Josenilson Ferro Sousa

Controlador Geral do Município
Portaria nº 002/2025-GAB-PM
Publicada no D.O.M em 02/01/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 464
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia/ *Gabinete do Prefeito*
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 002/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **JOSENILSON FERRO SOUSA**, portador do RG nº **34458494-1 SSP/MA** e CPF nº **621.280.603-97**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO – CGM.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado
Em 02 / 01 /2025
Ciente: Josenilson Ferro Sousa

Scanned with CamScanner

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 465

PORTARIA Nº 002/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **JOSENILSON FERRO SOUSA**, portador dos RG nº **34458494-1 SSP/MA** e CPF nº **621.280.603-97**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO – CGM.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CINDY FERREIRA DE SOUSA DO VALE**, portador do RG nº **077074812022-7 SSP/MA** e CPF nº **058.564.673-29**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **LEANDRO DUTRA DE ANDRADE**, portador (a) do RG nº **121772399-1 SSP/MA** e CPF nº **009.322.333-17**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Página 2 de 9
Carimbo de Tempo : 02/01/2025 20:14:00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 466
ASSINATURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	141/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	052/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO/ REPROGRAFIA, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 X 600 DPI E VELOCIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 40 PÁGINAS POR MINUTO (PPM), A SEREM REALIZADAS EM PAPEL OPACO COMUM COM GRAMATURA MÍNIMA DE 90 G/M². A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO INCLUI O FORNECIMENTO E A DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS MULTIFUNCIONAIS EM REGIME DE COMODATO, INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE, BEM COMO O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS (PAPEL, TONER E CILINDRO) E A MANUTENÇÃO COMPLETA (PREVENTIVA E CORRETIVA) DOS EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER, DE FORMA INTEGRAL E CONTÍNUA, À DEMANDA DE REPRODUÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, SIMULADOS, AVALIAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS, FORMAÇÕES, PROJETOS E ATIVIDADES DAS OLIMPÍADAS ESCOLARES, DESTINADAS ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R$ 1.792.735,00 (um milhão, setecentos e noventa e dois mil e setecentos e trinta e cinco reais)

PREÂMBULO

Aos 9 de Fevereiro de 2026, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico n° 052/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

T M C ARAUJO LTDA | 52.697.925/0001-37
Total de Itens: 1 | Valor Total: R$ 1.792.735,00 (um milhão, setecentos e noventa e dois mil e setecentos e trinta e cinco reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	0 - Contratação a prestação de serviços de outsourcing de impressão/ reprografia, com	-	SERVIÇOS	1.558.900	R$ 1,15	R$ 1.792.735,00

	resolução mínima de 600 x 600 dpi e velocidade nominal mínima de 40 páginas por minuto (ppm), a serem realizadas em papel opaco comum com gramatura mínima de 90 g/m². A prestação do serviço inclui o fornecimento e a disponibilidade de equipamentos reprográficos multifuncionais em regime de comodato, instalados nas dependências da Contratante, bem como o fornecimento contínuo de todos os insumos necessários (papel, toner e cilindro) e a manutenção completa (preventiva e corretiva) dos equipamentos, visando atender, de forma integral e contínua, à demanda de reprodução de materiais pedagógicos, simulados, avaliações internas e externas, formações, projetos e atividades das olimpíadas escolares, destinadas às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município.					

Total Geral	**R$ 1.792.735,00**

Total Geral	**R$ 1.792.735,00**

Santa Luzia - MA, 9 de Fevereiro de 2026

Cleudimar Soares Lopes
Spc. Munic. Educação
Portaria 007/2025

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria: 007/2025

Gmail licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP Nº 007/2026 (OUTSOURCING IMPRESSÃO/REPROGRAFIA)

1 mensagem

licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com> 9 de fevereiro de 2026 às 14:07
Para: printerplanet9@gmail.com

À(o)
Sr. **THAISA MAYANA COSTA ARAUJO**
Representante Legal da Empresa: **T M C ARAUJO LTDA - 52.697.925/0001-37**
Com endereço à Buriticupu, 689, Centro, Buriticupu, Maranhão
Contatos: (99) 98503-7653 | (99) 98503-7653 | printerplanet9@gmail.com

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 168
ASSINATURA

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, cujo objeto é Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão/ reprografia, com resolução mínima de 600 x 600 dpi e velocidade nominal mínima de 40 páginas por minuto (ppm), a serem realizadas em papel opaco comum com gramatura mínima de 90 g/m². A prestação do serviço inclui o fornecimento e a disponibilidade de equipamentos reprográficos multifuncionais em regime de comodato, instalados nas dependências da Contratante, bem como o fornecimento contínuo de todos os insumos necessários (papel, toner e cilindro) e a manutenção completa (preventiva e corretiva) dos equipamentos, visando atender, de forma integral e contínua, à demanda de reprodução de materiais pedagógicos, simulados, avaliações internas e externas, formações, projetos e atividades das olimpíadas escolares, destinadas às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município., conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 052/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 141/2025, no valor total de R$ 1.792.735,00 (um milhão, setecentos e noventa e dois mil e setecentos e trinta e cinco reais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/2021, conforme segue em anexo.

16.3 Ata de Registro de Preços (T M C ARAUJO LTDA).pdf
691K

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 169

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 052/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 141/2025

OBJETO
Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão/ reprografia, com resolução mínima de 600 x 600 dpi e velocidade nominal mínima de 40 páginas por minuto (ppm), a serem realizadas em papel opaco comum com gramatura mínima de 90 g/m². A prestação do serviço inclui o fornecimento e a disponibilidade de equipamentos reprográficos multifuncionais em regime de comodato, instalados nas dependências da Contratante, bem como o fornecimento contínuo de todos os insumos necessários (papel, toner e cilindro) e a manutenção completa (preventiva e corretiva) dos equipamentos, visando atender, de forma integral e contínua, à demanda de reprodução de materiais pedagógicos, simulados, avaliações internas e externas, formações, projetos e atividades das olimpíadas escolares, destinadas às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município.

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 1.792.735,00 (um milhão, setecentos e noventa e dois mil e setecentos e trinta e cinco reais)

VIGÊNCIAS
INICIAL: 9 de Fevereiro de 2026
FINAL: 9 de Fevereiro de 2027

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Educação

DADOS DO BENEFICIÁRIO
T M C ARAUJO LTDA, CNPJ nº 52.697.925/0001-37
Buriticupu, 689, Centro, Buriticupu, Maranhão
printerplanet9@gmail.com, (99) 98503-7653 | (99) 98503-7653,
THAISA MAYANA COSTA ARAUJO, CPF nº 050.***.***-86

PREÂMBULO

Aos 9 de Fevereiro de 2026, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.191.001/0001-47, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 052/2025, que tem como objeto Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão/ reprografia, com resolução mínima de 600 x 600 dpi e

velocidade nominal mínima de 40 páginas por minuto (ppm), a serem realizadas em papel opaco comum com gramatura mínima de 90 g/m². A prestação do serviço inclui o fornecimento e a disponibilidade de equipamentos reprográficos multifuncionais em regime de comodato, instalados nas dependências da Contratante, bem como o fornecimento contínuo de todos os insumos necessários (papel, toner e cilindro) e a manutenção completa (preventiva e corretiva) dos equipamentos, visando atender, de forma integral e contínua, à demanda de reprodução de materiais pedagógicos, simulados, avaliações internas e externas, formações, projetos e atividades das olimpíadas escolares, destinadas às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão/ reprografia, com resolução mínima de 600 x 600 dpi e velocidade nominal mínima de 40 páginas por minuto (ppm), a serem realizadas em papel opaco comum com gramatura mínima de 90 g/m². A prestação do serviço inclui o fornecimento e a disponibilidade de equipamentos reprográficos multifuncionais em regime de comodato, instalados nas dependências da Contratante, bem como o fornecimento contínuo de todos os insumos necessários (papel, toner e cilindro) e a manutenção completa (preventiva e corretiva) dos equipamentos, visando atender, de forma integral e contínua, à demanda de reprodução de materiais pedagógicos, simulados, avaliações internas e externas, formações, projetos e atividades das olimpíadas escolares, destinadas às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 052/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133,

de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**R$ Total**
1	0 - Contratação a prestação de serviços de outsourcing de impressão/ reprografia, com resolução mínima de 600 x 600 dpi e velocidade nominal mínima de 40 páginas por minuto (ppm), a serem realizadas em papel opaco comum com gramatura mínima de 90 g/m². A prestação do serviço inclui o fornecimento e a disponibilidade de equipamentos reprográficos multifuncionais em regime de comodato, instalados nas dependências da Contratante, bem como o fornecimento contínuo de todos os insumos necessários (papel, toner e cilindro) e a manutenção completa (preventiva e corretiva) dos equipamentos, visando atender, de forma integral e contínua, à demanda de reprodução de materiais pedagógicos, simulados, avaliações internas e externas, formações, projetos e atividades das olimpíadas escolares, destinadas às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município.	-	SERVIÇOS	1.558.900	R$ 1,15	R$ 1.792.735,00
Valor Total						**R$ 1.792.735,00**

Santa Luzia - MA, 9 de Fevereiro de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

CLEUDIMAR SOARES LOPES:74642090363 — Assinado de forma digital por CLEUDIMAR SOARES LOPES:74642090363 Dados: 2026.02.09 13:58:55 -03'00'

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria: 007/2025

PELA BENEFICIÁRIA

T M C ARAUJO LTDA:52697925000137 — Assinado de forma digital por T M C ARAUJO LTDA:52697925000137 Dados: 2026.02.09 17:31:17 -03'00'

THAISA MAYANA COSTA ARAUJO
CPF nº 050.***.***-86

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 114
ASSINATURA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo de contratação Pregão Eletrônico nº 052/2025, aberto em 8 de Janeiro de 2026 às 10:00, que teve como objeto Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão/ reprografia, com resolução mínima de 600 x 600 dpi e velocidade nominal mínima de 40 páginas por minuto (ppm), a serem realizadas em papel opaco comum com gramatura mínima de 90 g/m². A prestação do serviço inclui o fornecimento e a disponibilidade de equipamentos reprográficos multifuncionais em regime de comodato, instalados nas dependências da Contratante, bem como o fornecimento contínuo de todos os insumos necessários (papel, toner e cilindro) e a manutenção completa (preventiva e corretiva) dos equipamentos, visando atender, de forma integral e continua, à demanda de reprodução de materiais pedagógicos, simulados, avaliações internas e externas, formações, projetos e atividades das olimpíadas escolares, destinadas às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município., na seguinte conformidade:

QUADRO RESULTADO			
Razão Social	**CNPJ**	**Total de Itens**	**Valor Total**
T M C ARAUJO LTDA	52.697.925/0001-37	1	R$ 1.792.735,00

A íntegra do resultado encontra-se disponível através do sítio eletrônico www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br.

Santa Luzia - MA, 9 de Fevereiro de 2026

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria: 007/2025

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: yj9zcbk0fl220260209170204

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205071004/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205071004/2026, assinado em 06/02/2026. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação profissional

	sustentado com cordão em nylon de largura de 0.2 cm e comprimento de 80cm e ponteira de metal.			PREFEITURA DE SANTA LUZIA Nº FL 148 ASSINATURA

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: dthx7soburb20260209100245

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	141/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	052/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão/ reprografia, com resolução mínima de 600 x 600 dpi e velocidade nominal mínima de 40 páginas por minuto (ppm), a serem realizadas em papel opaco comum com gramatura mínima de 90 g/m². A prestação do serviço inclui o fornecimento e a disponibilidade de equipamentos reprográficos multifuncionais em regime de comodato, instalados nas dependências da Contratante, bem como o fornecimento contínuo de todos os insumos necessários (papel, toner e cilindro) e a manutenção completa (preventiva e corretiva) dos equipamentos, visando atender, de forma integral e contínua, à demanda de reprodução de materiais pedagógicos, simulados, avaliações internas e externas, formações, projetos e atividades das olimpíadas escolares, destinadas às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 1.792.735,00 (um milhão, setecentos e noventa e dois mil e setecentos e trinta e cinco reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	9 de Fevereiro de 2026
VIGÊNCIA FINAL:	9 de Fevereiro de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Educação	CNPJ:	06.191.001/0001-47
LOGRADOURO:	AV. NAGIB HAICKEL,	BAIRRO:	CENTRO

	S/N		
CIDADE:	Santa Luzia	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Cleudimar Soares Lopes	CPF:	746.***.***-63

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	T M C ARAUJO LTDA	CPF/CNPJ:	52.697.925/0001-37
ENDEREÇO:	Buriticupu, 689	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Buriticupu	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 98503-7653 | (99) 98503-7653	E-MAIL:	printerplanet9@gmail.com
REPRESENTANTE:	THAISA MAYANA COSTA ARAUJO	CPF:	050.***.***-86

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	0 - Contratação a prestação de serviços de outsourcing de impressão/ reprografia, com resolução mínima de 600 x 600 dpi e velocidade nominal mínima de 40 páginas por minuto (ppm), a serem realizadas em papel opaco comum com gramatura mínima de 90 g/m². A prestação do serviço inclui o fornecimento e a disponibilidade de equipamentos reprográficos multifuncionais em regime de comodato, instalados nas dependências	-	SERVIÇOS	1.558.900	R$ 1,15	R$ 1.792.735,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 449
ASSINATURA

	da Contratante, bem como o fornecimento contínuo de todos os insumos necessários (papel, toner e cilindro) e a manutenção completa (preventiva e corretiva) dos equipamentos, visando atender, de forma integral e contínua, à demanda de reprodução de materiais pedagógicos, simulados, avaliações internas e externas, formações, projetos e atividades das olimpíadas escolares, destinadas às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município.					
Valor Total						**R$ 1.792.735,00**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 0180
ASSINATURA

Santa Luzia - MA, 9 de Fevereiro de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Cleudimar Soares Lopes Secretária de Educação	THAISA MAYANA COSTA ARAUJO CPF nº 050.***.***-86

Editais

Edital nº 052/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 181
ASSINATURA

Última atualização 22/12/2025

Acessar Contratação

Local: Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Unidade compradora: 1984 - Secretaria Municipal de Educação

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 22/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 22/12/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/01/2026 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000223/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão/ reprografia, com resolução mínima de 600 x 600 dpi e velocidade nominal mínima de 40 páginas por minuto (ppm), a serem realizadas em papel opaco comum com gramatura mínima de 90 g/m². A prestação do serviço inclui o fornecimento e a disponibilidade de equipamentos reprográficos multifuncionais em regime de comodato, instalados nas dependências da Contratante, bem como o fornecimento contínuo de todos os insumos necessários (papel, toner e cilindro) e a manutenção completa (preventiva e corretiva) dos equipamentos, visando atender, de forma integral e contínua, à demanda de reprodução de materiais pedagógicos, simulados, avaliações internas e externas, formações, projetos e atividades das olimpíadas escolares, destinadas às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 2.198.049,00	R$ 1.792.735,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Edital PE SRP 052 2025 (XEROX)	22/12/2025 - 10:02:43	Edital
Homologacao	26/02/2026 - 11:10:11	Outros Documento

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 482
ASSINATURA

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 483
ASSINATURA

Ata nº 007/2026

Última atualização 26/02/2026

Local: Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 26/02/2026 **Data de assinatura:** 09/02/2026

Vigência: de 09/02/2026 a 09/02/2027

Id ata PNCP: 06191001000147-1-000223/2025-000001 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000223/2025

Objeto:

Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão/ reprografia, com resolução mínima de 600 x 600 dpi e velocidade nominal mínima de 40 páginas por minuto (ppm), a serem realizadas em papel opaco comum com gramatura mínima de 90 g/m². A prestação do serviço inclui o fornecimento e a disponibilidade de equipamentos reprográficos multifuncionais em regime de comodato, instalados nas dependências da Contratante, bem como o fornecimento contínuo de todos os insumos necessários (papel, toner e cilindro) e a manutenção completa (preventiva e corretiva) dos equipamentos, visando atender, de forma integral e contínua, à demanda de reprodução de materiais pedagógicos, simulados, avaliações internas e externas, formações, projetos e atividades das olimpíadas escolares, destinadas às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município.

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
ARP 007 2026	26/02/2026 - 11:10:13	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 484
ASSINATURA

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**